

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS**  
**ENVELOPES**

Às 09:00 horas do dia 26 de junho de 2018, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, localizado à Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2017 de 13/06/2017, e alterada pelas Portarias nº 001/2018 de 01/02/2018, 002/2018 de 01/02/2018, 003/2018 de 02/05/2018 e 004/2018 de 04/05/2018 constituída por José Josivan de Oliveira – Presidente, Verônica Juliana Garcia Geraldo - Membro e Oscar Gomes da Silva Neto - Membro.

Foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da chamada pública nº 001/2018, que tem por objeto credenciamento na área médica de pessoas jurídicas, para SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE (CONSULTAS - EXAMES COMPLEMENTARES, EXAMES LABORATORIAIS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). Apresentaram os envelopes para Credenciamento as seguintes empresas: **(01)** PLENO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS EIRELI, CNPJ: 27.241.502/0001-41, **(02)** ORTOFIP CLINICA DE ORTOPEDIA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA – ME, CNPJ: 24.441.223/0001-52, **(03)** FISIOTERAPIA DE CURRAIS NOVOS, CNPJ: 35.305.887/0001-00,

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018****PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**(04)** CEMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CNPJ: 02.266.905/0001-33, **(05)** MARIA JOSILETE ARAÚJO DA SILVA ME, CNPJ: 10.321.076/0001-72, **(06)** HUMANITARE UNIDADE MÉDICA DR. FLAUBERT SENA, CNPJ: 12.138.487/0001-52, **(07)** GOMES E FRANÇA LTDA., CNPJ: 11.151.816/0001-32, **(08)** ARIANE BEZERRA DE AZEVEDO ME, CNPJ: 07.358.739/0001-19, **(09)** ANGIO IMAGEM VASCULAR LTDA., CNPJ: 30.622.661/0001-10, **(10)** CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, CNPJ: 40.996.860/0001-41, **(11)** R F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ: 05.975.779/0001-84, **(12)** INCER – INSTITUTO DO CÉREBRO LTDA, CNPJ: 03.742.361/0002-82, **(13)** INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA., CNPJ: 09.376.435/0001-00, **(14)** CLINICA DE ULTRASSONOGRÁFIA DE CAICÓ LTDA. ME, CNPJ: 09.126.574/0001-85, **(15)** DAYSE OLIVEIRA NEVES ME, CNPJ: 12.583/0001-67, **(16)** ECON LTDA, CNPJ: 09.463.736/0001-70, **(17)** CLÍNICA SAÚDE DA FAMÍLIA EIRELI, CNPJ: 12.420.453/0001-53, **(18)** CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS EIRELI ME, CNPJ: 04.583.708/0001-73, **(19)** LABORATÓRIO REGIONAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, CNPJ: 08.284.440/0001-20, **(20)** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39 E **(21)** CARDIOKID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 10.657.726/0001-55. Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura dos envelopes e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado que as empresas: Ariane Bezerra de Azevedo – ME, CNPJ 07.358.739/0001-19 desatendeu o item 8 do edital de chamamento; a empresa Angio Imagem Vascular Ltda, CNPJ: 30.622.661/0001-10, desatendeu o item 16 do edital de chamamento (em nome da Angio Imagem Vascular LTDA); a empresa OITAVA ROSADO, CNPJ 40.996.860/0001-41, desatendeu o item 8 do edital de chamamento; a empresa R F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ: 05.975.779/0001-84, desatendeu os itens 6, 12 e 16 do edital de chamamento; a empresa CLINICA DE ULTRASSONOGRÁFIA DE CAICÓ LTDA. ME, CNPJ: 09.126.574/0001-85, desatendeu o item 17 do edital de chamamento; a empresa LABORATÓRIO REGIONAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, CNPJ: 08.284.440/0001-20, desatendeu os itens 6, 12, 16 e 17 do edital de chamamento.

Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para as empresas citadas apresentarem a documentação. As demais empresas credenciadas foram habilitadas. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, José Josivan de Oliveira, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO**

Membro

**OSCAR GOMES DA SILVA NETO**

Membro

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**7A201E83**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**  
**DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 001, DE 26 DE JANEIRO DE 2018**

*Dispõe sobre a Reprogramação dos Saldos para 2018, existentes nas contas correntes dos serviços e da gestão em 31 de dezembro de 2017 vinculadas ao FMAS e geridas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari.*

O Conselho Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário de Acari, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 637/1995,

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 26 de janeiro de 2018.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a *Reprogramação dos Saldos para 2018, existentes nas contas correntes dos serviços e da gestão em 31 de dezembro de 2017 vinculadas ao FMAS e geridas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari /RN.*

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 26 de janeiro de 2018.

**JOSÉ LOPES DE ARAÚJO**

Presidente do CMAS de Acari/RN

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**BED3232A

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RESOLUÇÃO CMAS Nº 003, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

*Dispõe sobre Proposta de Repasse Financeiro a Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) - ILPI) da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari-RN à Sociedade Vicentina de Assistência Social em Acari/RN*

O Conselho Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário de Acari, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 637/1995,

Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

Considerando a continuidade e regularidade dos Serviços prestados pela Sociedade Vicentina de Assistência Social em Acari/RN a pessoas idosas,

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 28 de junho de 2018.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar proposta de *Repasse Financeiro ao Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) - ILPI) a ser realizado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social à Sociedade Vicentina de Assistência Social em Acari/RN.*

Art. 2º - Ratificar que os repasses à instituição ocorrerá na forma do Plano de Trabalho, apresentado pela Gestão da Assistência Social do município, com recursos advindos do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate – MDS que contemplam saldo reprogramado de 2017 para 2018, parcelas pagas de janeiro a junho de 2018, além de repasses a serem ainda transferidos ao município até dezembro do corrente ano pelo órgão federal.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 28 de junho de 2018.

**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO**

Presidente do CMAS de Acari/RN

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**254E6AB4

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO EDITAL CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) e o Conselho Municipal de Habitação, convoca a população, instituições e órgãos de todas as naturezas representativas dos segmentos da comunidade local e pessoas jurídicas interessadas, para participação na Audiência Pública para informações sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, instituído pela Lei nº 11.124/05, com a participação da Procuradora da República, Dra Maria Clara Lucena Dutra de Almeida Brito.

A Audiência Pública será realizada na data de 12 de Julho de 2018, com início às 14:00 horas e encerramento às 17:00 horas, no Municipal Clube de Acari, situado a Rua Antônio Bezerra Fernandes – Bairro: Ari de Pinho.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**04E9E6B3

### **GABINETE DO PREFEITO DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO - PROCESSO Nº 180614003/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

**IMPUGNANTES: SERIDÓ REFRIGREACÃO LTDA – ME e GILVAN SILVA DE MEDEIROS 06375747457.**

**ATO:**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP – N.º 014/2018

#### **I – RELATÓRIO**

As empresas **SERIDÓ REFRIGREACÃO LTDA – ME, CNPJ nº 09.363.802/0001-30** e **GILVAN SILVA DE MEDEIROS 06375747457, CNPJ nº 25.902.235/0001-08**, apresentaram tempestivamente impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 014/2018 que tem como objeto “registro de preços para futura contratação dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionados pertencentes à Prefeitura Municipal de Acari/RN”, conforme especificado no referido Edital.

As empresas impugnantes se insurgem contra o Edital objeto da impugnação sob o argumento de que o Município de Acari não teria inserido no item 9.1.4 (Qualificação Técnica) a obrigatoriedade de comprovação de registro no CREA, incluindo a apresentação de responsável técnico também registrado no referido Conselho.

Alegam em favor de seus requerimentos normas estabelecidas na Lei Federal nº 6.497/77, bem como normas administrativas do CONFEA, notadamente a Resolução nº 218/73 e Decisão Normativa nº 42/1992.

Por fim, requerem as empresas impugnantes a procedência das referidas impugnações para que seja incluída a exigência de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), tanto da empresa licitante quanto do profissional técnico.

É o relato, passo a analisar o mérito das impugnações.

#### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

De início não assiste razão as impugnantes.

Muito embora as impugnantes apresentem seus argumentos com base em deliberações administrativas do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA

Ocorre que no presente caso o objeto da presente licitação é a prestação de serviços de instalação e manutenção de ar-condicionado.

Sendo assim, a manutenção, reparação e até mesmo a instalação de ar-condicionado é realizado, na maioria das vezes, ou porque não dizer sempre, segundo a orientação constante no manual fornecido pelo(s) fabricante(s) e as peças por ventura necessárias para a(s) manutenção (ões), são adquiridas prontas o que afasta, segundo entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), a realização de serviços exclusivos de profissionais das áreas de engenharia ou arquitetura, mas, tão somente, de técnicos (sem a necessidade de formação superior em Engenharia para a consecução de sua finalidade empresarial).

Vejamos o que decidiu o Tribunal Regional Federal da 5ª Região

*PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO E DE MANUTENÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE OU SPLIT. NÃO OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO NO CREA. 1. In casu, insurge-se o apelante contra sentença que concedeu parcialmente a segurança pleiteada, "para determinar à Autoridade Coatora que se abstenha de fiscalizar ou lavar autos de infração contra a Impetrante, em virtude da execução da atividade de instalação e manutenção em condicionador de ar de parede ou split." 2. O pressuposto necessário à exigência de registro de uma empresa junto ao Conselho Profissional é que a atividade-fim exercida pela mesma seja privativa daquela especialidade profissional (Lei 6.839/80, art. 1º). 3. As atividades de instalação e de manutenção em condicionador de ar não são vinculadas à prestação de serviços de engenharia, razão pela qual não há obrigatoriedade de inscrição no CREA para sua realização. 4. "Trata-se de Apelação, interposta pelo Conselho Profissional, contra Sentença (fls. 111/116) que julgou procedente a Ação Anulatória, decretando a nulidade do auto de infração, por inexistir relação jurídica que obrigue a Empresa recorrida a ser registrada no CREA; honorários fixados em 10% sobre o valor da causa; a apelada tem por objeto social a prestação de serviços de instalação e consertos na área de refrigeração e comércio de peças e eletrodomésticos correlatos (ar-condicionado e splits); a sentença considerou que as peças são adquiridas prontas e sua instalação realizada de acordo com o manual fornecido pelo fabricante, afastando a realização de serviços exclusivos de profissionais das áreas de engenharia ou arquitetura, mas, tão-somente, de técnicos (sem a necessidade de formação superior em Engenharia para a consecução de sua finalidade empresarial). 2. O art. 1º, da Lei 6.839/80, que dispõe especificamente sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, apenas obriga as empresas a se registrarem nos conselhos profissionais em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros (evidentemente, submetidos a determinado Conselho); no hipótese dos autos, as atividades desenvolvidas pela Empresa não são exclusivas de Engenheiro (embora algumas de suas atividades necessitem de conhecimentos técnicos), não havendo obrigatoriedade de registro no CREA. Precedentes do STJ: REsp. 192.563-SC, Rel. Min. FRANCISCU NETTO, DJU 24.06.02, p. 232; STJ; REsp. 639.113-RJ, Rel. Min. FRANCISCO FALCÃO, DJU 28.11.05, p. 196." (Processo AC 20048200004811 AC - Apelação Cível - 383701 Relator (a) Desembargador Federal Frederico Pinto de Azevedo Sigla do órgão TRF5 Órgão julgador: Segunda Turma Fonte DJ - Data: 15/05/2007 - Página: 674 - nº 92). 5. Apelação e remessa oficial não providas. Sentença mantida. (TRF-1 - AC: 37338120074014100 RO 0003733-81.2007.4.01.4100, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL REYNALDO FONSECA, Data de Julgamento: 14/10/2013, SÉTIMA TURMA, Data de Publicação: e-DJF1 p.388 de 25/10/2013)*

Como visto a exigência de registro no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), tanto da empresa que desenvolve atividades na área de serviços de instalação e manutenção de ar-condicionado, quanto de responsável técnico, muito embora seja uma exigência administrativa, não recebe amparo na Jurisprudência do Poder Judiciário.

Todavia, a não inclusão de tais exigências no rol da qualificação técnica não afasta a necessidade de que a empresa vencedora do certame execute o contrato de instalação e manutenção de ar-condicionado com a devida responsabilidade e capacidade, observando as regras de segurança necessárias, sob pena de responder pelos danos decorrentes da má execução dos serviços.

### III – DECISÃO

Diante do exposto, **INDEFIRO** os pedidos de impugnação ao Edital nº Pregão Presencial nº 014/2018 requeridos pelas empresas **SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA – ME, CNPJ nº 09.363.802/0001-30** e **GILVAN SILVA DE MEDEIROS 06375747457, CNPJ nº 25.902.235/0001-08**, mantendo-se integralmente as exigências contidas no referido Edital de Pregão Presencial, mantendo-se, por via de consequência, a data da abertura do certame para o dia 05 de julho de 2018, às 9:00h, conforme já determinado no Edital.

Publique-se

Cumpra-se

Acari RN, 03 de julho de 2018.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**19B44393

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2018, de 13 de Junho de 2018.**

Dispõe sobre revogação de diária ao Presidente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a burocracia para a troca de senhas do gerenciador financeiro, não efetivando em tempo hábil a devida transferência com antecedência a programação.

CONSIDERANDO não haver sido efetivada a transferência de valores do Poder Público para a conta pessoal do Presidente;

#### **Resolve:**

Art. 1º. REVOGAR a Portaria de Diária 008/2018 por não ter efetivado a transferência de valores em tempo hábil antes do cumprimento de agenda.

**Publique-se, Cumpra-se e Registre-se.**

**JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo

**Código Identificador:**04AF1942

#### CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA PORTARIA Nº 024/2018 - CMAB

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar por motivo de falecimento o servidor, **JOÃO MARIA DE MEDEIROS BEZERRA**, portador do CPF: 241.548.814-34, do Cargo de Assistente de Plenário desta Câmara Municipal.

**Art. 2º**- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 03 de Julho de 2018.

**JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO**

CPF:629.307.964-72

Presidente

**Publicado por:**  
Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo  
**Código Identificador:**79755768

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 128/2018**

PORTARIA Nº 128/2018

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A  
COMISSÃO MUNICIPAL DE  
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL,  
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRO.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Municipal de Acompanhamento da Gestão Fiscal, Administrativa e Financeira do Município de Afonso Bezerra:

Prefeito Municipal - Francisco das Chagas Felix Bertuleza;

Vice Prefeito - Valquir de Melo Umbelino;

Secretaria de Educação - Thamires Cunha de Araújo;

Controlador Geral - Pedro Avelino Neto;

Tesouraria - Jackson do Nascimento Silva

Secretaria de Administração - Carlos Adriano Andrade de Moraes;

Secretaria Municipal de Saúde - Jane Rose de Souza Castelo;

**Art. 2º** Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora nomeada, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Parágrafo único:** O mandato da Comissão ora instituída será pelo período de 03 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** A Presidência dos trabalhos da referida Comissão, ficará a cargo do Exmo Sr. Prefeito Municipal;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 03 de julho de 2018.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza  
**Código Identificador:**1F95BC13

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DO CERTAME -**  
**LICITAÇÃO Nº 034/2018 - MODALIDADE PREGAO**  
**PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DO CERTAME -**  
**LICITAÇÃO Nº 034/2018 - MODALIDADE PREGAO**  
**PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018:**  
O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna publico que a licitação em epigrafe inicialmente marcada para o dia **02/07/2018 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, data alterada para o dia **06/07/2018 às 13h00min**, será mais uma vez alterada para o dia **09/07/2018 às 08h30min**, considerando o jogo da seleção brasileira na copa do mundo. A quem

interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o edital na integra.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**0C81E14C

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 042/2018 - MODALIDADE**  
**PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**457/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 042/2018 - MODALIDADE**  
**PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**457/2018:** O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, irá realizar licitação no dia **17/07/2018 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAMINHÃO, ZERO KM, ANO/MODELO MINIMO 2017/2017, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS. A quem interessar encontra-se a disposição das 08h00min às 13h00min, na sede da prefeitura, praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, o Edital na integra.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**634F20F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**  
**TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN

**CONTRATADO:** R C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do Termo Contratual, prorrogando o prazo de sua vigência para o período de **02/07/2018 a 30/09/2018**, a fim de dar continuidade a Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário, no Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.

**2 - CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual encontra-se respaldada consoante reza o art. 57 §1º Inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**LOCAL E DATA:** Água Nova - RN, 27 de Junho de 2018.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO.**

**Publicado por:**  
Oswaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:**C52B6C0B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.06.18-001**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSOR JURIDICO  
**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19.06-001/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de profissional que detém larga experiência na área de assessoria jurídica, no intuito do Município cumprir com o objeto desta licitação;

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de **R\$ 25.200,00** (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais) a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivos de **R\$ 4.200,00** (Quatro Mil e Duzentos Reais), correspondentes aos serviços de assessoria jurídica a serem executados neste Município, relativos a defesa de causas na seara do direito de família, em especial direcionadas as pessoas carentes deste município, atendidas e encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de modo a assegurar a regularidade da plenitude, da cidadania e da dignidade humana, nas condições e dimensões que as situações merecem, além de outras orientações pertinentes ao campo familiar de modo geral.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, § 1º, c/c o art. 13, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
I – OMISSIS ....

**II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.**

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com o Advogado **Dr GENILSON PINHEIRO DE MORAIS**, por apresentar vasta experiência nesta área de atuação, além da larga experiência acumulada no trato de processos Jurídicos, preenchendo, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dotar o Município de estrutura técnico-profissional condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.

Água Nova - RN, 19 de Junho de 2018

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Oswaldo Henrique Bezerra

**Código Identificador:**6C7EB440

**GABINETE DA PREFEITA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.06.18-001**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ACESSOR JURIDICO  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO Nº 19.06-001/2018**

**ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o **ATO DE INEXIGIBILIDADE** para a contratação do **Advogado Dr GENILSON PINHEIRO DE MORAIS**, especialista na área de assessoria jurídica, visando o atendimento às necessidades prementes

na área jurídica deste Município, no período de 19 de Junho a 19 de Dezembro de 2018, com fundamentação técnico legal no art. 13, incisos II e III, c/c art. 25, Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua atual redação, cujo valor contratual global é de **R\$ 25.200,00** (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais) a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivos de **R\$ 4.200,00** (Quatro Mil e Duzentos Reais). A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Funcional Programática: 08.244.0002.2111.0000 – Manutenção Atividade SEMAS; 08.244.0002.2112.0000 – Manutenção Atividade – SEMAS/Rec. Tributária; 08.244.0010.1151.0000 – Assistência as Famílias Carentes; 08.244.0010.2121.0000 – Manutenção Atividade – Fundo Mun. De Assistência Social.  
Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Água Nova - RN, 19 de Junho de 2018

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Oswaldo Henrique Bezerra

**Código Identificador:**618FA147

**GABINETE DA PREFEITA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.06.18-001**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ACESSOR JURIDICO  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
19.06-001/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA  
- RN**

**CONTRATADO: GENILSON PINHEIRO DE MORAIS**

**OBJETIVO:** Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação ora pretendida por esta administração Pública Municipal vem ao encontro dos requisitos exigíveis para a boa prática administrativa direcionada fundamentalmente no caso em vista, relativos a defesa de causas na seara do direito de família, em especial direcionadas as pessoas carentes deste município, atendidas e encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de modo a assegurar a regularidade da plenitude, da cidadania e da dignidade humana, nas condições e dimensões que as situações merecem, além de outras orientações pertinentes ao campo familiar de modo geral.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 13, incisos II e III, c/c art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 25.200,00** (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais) a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivos de **R\$ 4.200,00** (Quatro Mil e Duzentos Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Funcional Programática: 08.244.0002.2111.0000 – Manutenção Atividade SEMAS; 08.244.0002.2112.0000 – Manutenção Atividade – SEMAS/Rec. Tributária; 08.244.0010.1151.0000 – Assistência as Famílias Carentes; 08.244.0010.2121.0000 – Manutenção Atividade – Fundo Mun. De Assistência Social.

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 19 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**LOCAL DE DATA:** Água Nova - RN, 19 de Junho de 2018

**ASSINANTES:**

Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho - **PREFEITA MUNICIPAL**  
GENILSON PINHEIRO DE MORAIS – **CONTRATADO**

**Publicado por:**  
Oswaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:**CF8C85AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.07.03-0001**

**SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.07.03-0001**

OBJETO: Contratação de profissional técnico com habilitação em engenharia civil para prestação de serviços junto ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Alexandria/RN, por um período de 12(doze) meses a contar da data da contratação do mesmo. FUNDAMENTO LEGAL: Licitação na modalidade Convite nº CV00003/2018. DOTAÇÃO: UNIDADE; 02.012 – SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO = FUNÇÃO; 04 – ADMINISTRAÇÃO = SUBFUNÇÃO; 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL = PROGRAMA; 022 – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO = PROJETO/ATIVIDADE: 2.111 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO – SAAE = ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF = ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Publica Municipal - Rua Raimundo Pires, 95 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.491.474/0001-95 e JORGE DANILO RAFAEL DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Padre Carlos, 169 - Cascalho - Alexandria - RN, CPF nº 077.136.844-50, Carteira de Identidade nº 2654051 SSP/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 32.400,00(trinta e dois mil e quatrocentos reais). Divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais).

Alexandria/RN, 03 de julho de 2018

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**  
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**CDD6A005

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº**  
**2018.01.03-0001, REFERENTE AO PREGÃO Nº 061/2017**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Contrato nº 2018.01.03-0001, referente ao pregão nº 061/2017  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de ALEXANDRIA/RN;  
CONTRATADOS: MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR  
EPP – Av. 13 de maio, 1453 - Santo Antonio - Alexandria - RN,  
CNPJ nº 12.976.171/0001-30.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO (NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO. Aditamento de valor conforme segue: Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATAN-TE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a Gasolina Comum: Onde antes o valor do litro era R\$ 4,28; o qual sofreu um reajuste nos preços conforme conta nas notas apresentadas: NF-e nº 000.041.479, Série 001, datada de 15/02/2018 e a NF-e nº 000.104.596, Série 004, datada de 01/06/2018, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para GASOLINA COMUM R\$ 4,749(quatro reais, sete quatro nove avos de centavos),

havendo assim um reajuste no preço de R\$ 0,47(quarenta e sete centavos); Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATAN-TE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a Etanol Comum: Onde antes o valor do litro era R\$ 3,34; o qual sofreu um reajuste nos preços conforme conta nas notas apresentadas: NF-e nº 000.098.509, Série 001, datada de 25/01/2018 e a NF-e nº 000.047.275, Série 001, datada de 26/06/2018, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para ETA-NOL COMUM R\$ 3,699(três reais seiscentos e nove e nove avos de centavos), havendo assim um reajuste no preço de R\$ 0,36(trinta e seis centavos); Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATAN-TE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a Diesel Comum: Onde antes o valor do litro era R\$ 3,29; o qual sofreu um reajuste nos preços conforme conta nas notas apresentadas: NF-e nº 000.021.027, Série 001, datada de 25/01/2018 e a NF-e nº 000.023.359, Série 001, datada de 16/05/2018, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL COMUM R\$ 3,499(três reais quatrocentos e nove e nove avos de centavos), havendo assim um reajuste no preço de R\$ 0,21(vinte e um centavos) e Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATAN-TE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a Diesel S-10: Onde antes o valor do litro era R\$ 3,48; o qual sofreu um reajuste nos preços conforme conta nas notas apresentadas: NF-e nº 000.162.357, Série 007, datada de 10/02/2018 e a NF-e nº 000.173.722, Série 007, datada de 16/05/2018, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL S-10 R\$ 3,699(três reais seiscentos e nove e nove avos de centavos), havendo assim um reajuste no preço de R\$ 0,22(vinte e dois centavos);.

Alexandria/RN, 03/07/2018

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**326FFAE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2018**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0024/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES E MESA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 70.318.597/0001-00, com sede a Rua Dr. Almir de Almeida Castro, 248 – Centro – Mossoró/RN. Vencedora do(s) Item(s): 1 - 2 - 3 e 4. Com o valor global de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).

Alexandria/RN, 03 de julho de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**761DA7BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA**  
**FAMILIAR Nº.º 001/2018**

**Proc. Licitatório n. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00056/2018**  
Objeto: é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, das escolas e creches

municipais, filantrópicas e conveniadas ao município de Alexandria/RN. As especificações dos gêneros alimentícios e quantidade estão descritas no Anexo II.

Teve como vencedores os seguintes proponente: **MARIA ILDA FERNANDES**, brasileira, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 413.191.504-97 e cédula de identidade sob o nº 724812SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Mata Pasto, s/n – Zona Rural deste município de Alexandria/RN, Sangrando se vencedor do(s) item(ns): 01; 09 e 12, Com o valor global de **R\$ 5.281,84(cinco mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**; **MANOEL DA SILVA MANIÇÓBA**, brasileiro, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 046.642.674-79 e cédula de identidade sob o nº 2503371SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Bananeiras, s/n – Zona Rural deste município de Alexandria/RN. Sangrando se vencedor do(s) item(ns): 02; 03; 04; 07; 11; 15 e 16, Com o valor global de **R\$ 15.895,00(quinze mil oitocentos e noventa e cinco reais)** e **MACARLA COSTA**, brasileira, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 008.831.124-42 e cédula de identidade sob o nº 1934195SSP/RN, residente e domiciliada a Rua padre Isidro Gomes, 103 – Centro - Alexandria/RN. Vencedora do item 20 da lista, Com o valor global de **R\$ 17.922,00(dezessete mil novecentos e vinte e dois reais)**.

Alexandria/RN, 03 de julho de 2018.

**DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**D11B2D75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº004/2018-SRP**

Em 28 de março de 2018, o MUNICIPIO DEANGICOS, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.0857.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, Nº 188 - CENTRO | ANGICOS/RN | CEP 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, Nº 517, Jaime Batista, Angicos - RN | CEP: 59.515-000, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 -SRP, cujo objetivo é a formalização de registro de preço para possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL (LIXO HOSPITALAR)**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado:

Fornecedor Licitante:**CRILL SOLUÇÕES AMBIENTAIS**

CNPJ:09.234.399/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL, COM COLETAS SEMANAIS EM BOMBONAS DE 200 LT ( DUZENTOS LITROS) ACONDICIONANDO 25 KG.	UND	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00

A presente Ata apresenta o valor total de **9.600,00**(nove mil e seiscentos reais)

**Art. 2º.** Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de ANGICOS/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, Fundo Municipal de Saúde de ANGICOS/RN.

**Art. 3º.** Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** Os preços, as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na “Proposta de Preços” apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

**Art. 7º.** O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado através de ordem bancária ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia após a execução e/ou recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o fornecedor:

- Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições, conforme o caso:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Angicos/RN;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e

- Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP;
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP;
- Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
- No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
  - Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
  - Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP;
  - Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
  - Se o objeto está adequado para utilização; e
  - Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP.
- O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- Constatada irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
  - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
  - Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
  - Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
  - Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
  - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
  - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
- Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;
  - Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção



apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- II) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- V) Não manter as condições de habilitação;
- VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Angicos/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Angicos/RN, 28 de março de 2018.

Município de Angicos  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Gerenciador

Fornecedor Licitante  
Crill Soluções Ambientais  
CNPJ:09.234.399/0001-40  
**HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL**  
CPF:010.625.104-02

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**E45CB561

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 83/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE UM EXAME DE COLONOSCOPIA.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Justifica se a atender prescrição do procedimento médico tendo em vista que o município não dispõe de equipamentos e profissionais capacitados para atender a referida prescrição.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER** inscrito no CNPJ: **08.428.765/0001-39** cujo valor será de **R\$ 890,00** (Oitocentos e noventa reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 03 de Julho de 2018.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**2001D416

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 - SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº **044/2018**, tipo menor preço por item, no dia **19/07/2018**, às **08H30MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO REVESTIMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO POLIDO E ESPESSURA MÍNIMA DE 1.0 MM PARA AS BANCADAS DO “MERCADO MUNICIPAL DA CARNE E DO PEIXE DE ANGICOS”**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: [angicoslicitacao@gmail.com](mailto:angicoslicitacao@gmail.com)

Angicos/RN em 03 de Julho de 2018

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**B8BCBFD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO TP.007.2018**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o Recurso apresentado pela empresa: A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME, CNPJ: 20.625.410/0001-35, referente a Tomada de Preço nº. 007/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA QUADRA DE ESPORTE DA ESCOLA LOURDES MOTA, RUA SEBASTIÃO SIZENANDO DO MUNICÍPIO DE APODI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a parti desta data, para a empresa ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 26.546.971/0001-25, apresentar suas contras razões.

Apodi/RN, em 03 de julho de 2018.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:FA6B4C6D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 013/2018.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 013/2018**, cujo objeto registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no ramo pertinente destinado aos serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com motorista e combustível e manutenção por conta da contratada, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde consagraram-se vencedora as empresas: Empresa: **W D CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 17.199.698/0001-19** foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 12, 15, 16, 17, 19 e 20, com o valor global de **R\$ 845.616,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais)**; **A J DE SOUZA LOCAÇÕES – ME, CNPJ: 11.572.226/0001-83** foi vencedora do item: 7, 8, 10, 11, 13 e 14, com o valor global de **R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil)**; **A & V TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ: 12.045.574/0001-65** foi vencedora dos item: 09, com o valor global de **R\$ 53.820,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais)** e **STELISON JAIME DA SILVA VALE, CNPJ: 26.537.990/0001-95** foi vencedora dos item: 18, com o valor global de **R\$ 59.988,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais)**. Na fase de habilitação a empresa **A J DE SOUZA LOCAÇÕES – ME, CNPJ: 11.572.226/0001-83**, apresentou as certidões do Estado e da União com prazo de validade vencida e apresentou um atestado de capacidade incompatível com o objeto da licitação, sendo a mesma **INABILITADA**. O representante da empresa **A J DE SOUZA LOCAÇÕES – ME, CNPJ: 11.572.226/0001-83**, manifestou o interesse de interpor recursos contra a decisão do pregoeiro, em acordo com Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

Apodi/RN, 03 de julho de 2018.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:F761DDE6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor GERDIENE CIPRIANO DOS ANJOS, inscrita no CNPJ 21.740.528/0001-77, referente ao Empenho nº 515001/2018, Nota Fiscal nº 000066, datada de 29.05.2018 no valor de R\$ 3.696,34 (três mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), com faturamento destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por se tratar de fornecimento de água mineral e gás de cozinha, produtos básicos de uso diário, para abastecimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Salientamos que o **não** pagamento da referida despesa implicará no bloqueio do fornecimento, o que acarretará prejuízos para produção da merenda escolar, e, por conseguinte, da continuidade das aulas.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 03 de julho de 2018.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:AE6B507B**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor GERDIENE CIPRIANO DOS ANJOS, inscrita no CNPJ 21.740.528/0001-77, referente ao Empenho nº 515004/2018, Nota Fiscal nº 000065, datada de 29.05.2018 no valor de R\$ 1.163,56 (hum mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), com faturamento destinado ao Fundo Municipal de Saúde, por se tratar de fornecimento de água mineral e gás de cozinha, produtos básicos de uso diário, para abastecimento dos PSF's e Unidade de Urgência e Emergência. Salientamos que o **não** pagamento da referida despesa implicará no bloqueio do fornecimento, o que acarretará prejuízos na continuidade dos serviços.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 03 de julho de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:3D89FF21**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, através das Emendas Parlamentar nº 38060010; 30540007; E 24090008.

DATA: 17 de julho de 2018.

HORA: 09h00min (nove) horas horário local.

LOCAL DA SESSÃO: Sede da licitação na Praça de Eventos – Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N – Centro – Baía Formosa/RN.

INFORMAÇÕES: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado, e/ou no site:

<https://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>. Maiores informações pelo E-mail: [cpl@baiaformosa.rn.gov.br](mailto:cpl@baiaformosa.rn.gov.br), diretamente na sala da CPL por meio eletrônico (pendrive, CDRom), no endereço já citado.

Baia Formosa/RN, 03 de julho de 2018.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregociro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**520069BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 159, DE 02 DE JULHO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar **Dalvani Gomes da Cruz**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação da supracitada Prefeitura.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 02 de julho de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**F085C05B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 160, DE 02 DE JULHO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **Kelly Cristina de Souza Macedo**, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação da supracitada Prefeitura, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 02 de julho de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**43F9B155

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 161, DE 02 DE JULHO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **Dalvani Gomes da Cruz**, para o cargo em comissão de Supervisor Pedagógico junto a Escola Municipal Pedro de Azevedo Maia da supracitada Prefeitura, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 02 de julho de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**3BE9D13C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
AVISO DE RESULTADO PRIMÁRIO DA LICITAÇÃO DA  
LICITAÇÃO – PP/SRP - Nº 08/2018**

**AVISO DE RESULTADO PRIMÁRIO DA LICITAÇÃO DA  
LICITAÇÃO – PP/SRP - Nº 08/2018**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público que o Pregão Presencial Com Registro de Preços N.º 08/2018, objetivando o registro de preços para a **Aquisição futura e parcelada de medicamentos da atenção básica, injetáveis e psicotrópicos, material médico e hospitalar, material odontológico, instrumental odontológico para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Bento Fernandes/RN**, realizado no dia 03 de julho de 2018, às 10:00 (dez horas), que foi declarado os seguintes vencedores:

EMPRESA: ARTMED COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 04.361.467/0001-18
LOTES ARREMATADOS :01,02,03,04,05 e 06	
EMPRESA: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	CNPJ: 07.366.605/0001-40
LOTES ARREMATADOS: 07 e 08	
EMPRESA: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA	CNPJ: 11.511.020/0001-43
LOTES ARREMATADOS: 09 e 10	

A empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIREL, CNPJ 18.588.224/0001-21 foi considerada inabilitada para o seguinte lote: 08, por não ter apresentado a declaração de INIDÔNEOS do sócio, item 6.2.2 do edital, tendo a mesma manifestado intenção de interpor recurso, com o prazo de 3 (três) dias uteis para apresentar suas razões. Considerando vencedor **parcial** do lote arrematado pela mesma a empresa classificada em segundo lugar, a EMPRESA FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.

Bento Fernandes/RN, em 03 de julho de 2018.

**ZENILDA FALCÃO MONTEIRO**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Zenilda Falcao Monteiro  
**Código Identificador:**E92EA4FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 29050002/18 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 014/2018. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ nº 08.142.655/0001-06. **EMPRESAS REGISTRADAS:** MARIA DAS NEVES GALDINO EIRELI - EPP - CNPJ nº 06.007.909/0001-58, vencedora

dos itens: 03, 07, 08, 09, 10, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 com o valor total dos itens de R\$ 44.150,00 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta reais); R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP - CNPJ nº 13.165.472/0001-46, vencedora dos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 15, 16, 17, 18 e 25 com o valor total dos itens R\$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais); CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP - CNPJ nº 15.160.493/0001-02, vencedora dos itens: 11, 12, 13 e 14 com o valor total dos itens R\$ 1.468,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **VIGÊNCIA:** 03 de julho de 2018 a 03 de julho de 2019. **ASSINATURA DA ATA:** 03 de julho de 2018. **DAS ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco e Félix - pelo Órgão Gerenciador; Marcelo Galdino de Araújo, André Bruno Camelo e Souza e Esmerindo Balbino - pelas empresas registradas.

Boa Saúde/RN, 03 de julho de 2018.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**6B3FFA0B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 17040004/17 - Pregão Presencial nº 022/2017 - **CONTRATO** Nº 20170142\*-  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADO:** GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada à Rua: Alcides Jerônimo Freire - Parque de Exposições/Parnamirim/RN Rua: Alcides Jerônimo Freire - Parque de Exposições/Parnamirim/RN, CEP: 59.158-150; CNPJ: 06.004.897/0001-08. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN, no atendimento as entregas dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações. **VALOR TOTAL:** R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)\*. **VIGÊNCIA:** 06/07/2017 à 31/12/2017. **DATA DE ASSINATURA:** 06/07/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF nº 188.429.334-49, Prefeita Municipal e o Sr. Erivaldo Francisco de Pontes, CPF nº 876.580.544-53, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr. Franklin Douglas Vasconcelos de Amorim, CPF nº 952.192.185-49. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**F34707F8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

##### EXTRATO DE CONTRATO

Torna sem efeito a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 1678 do dia 08 de janeiro de 2018, do EXTRATO DE CONTRATO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 17040004/17 - Pregão Presencial nº 022/2017 - **CONTRATO** Nº 20180003\*-  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADO:** GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada à Rua: Alcides Jerônimo Freire - Parque de Exposições/Parnamirim/RN Rua: Alcides Jerônimo Freire - Parque de Exposições/Parnamirim/RN, CEP: 59.158-150; CNPJ: 06.004.897/0001-08. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN, no atendimento as entregas dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações. **VALOR TOTAL:**

R\$ 40.140,00 (quarenta mil e cento e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 02/01/2018 à 05/07/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 02/01/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF nº 188.429.334-49, Prefeita Municipal e o Sr. Erivaldo Francisco de Pontes, CPF nº 876.580.544-53, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr. Franklin Douglas Vasconcelos de Amorim, CPF nº 952.192.185-49. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**2E2759C3

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

##### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 242/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

##### LEI Nº. 242/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

*DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DO MUNICÍPIO BODÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º.** A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º.** A Política de Assistência Social do Município Bodó tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade e/ou risco social;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES****Seção I - Dos Princípios**

**Art. 3º.** A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

**Seção II - Das Diretrizes**

**Art. 4º.** A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

**CAPÍTULO III - DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE BODÓ****Seção I - Da Gestão**

**Art. 5º.** A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

**Art. 6º.** O Município de Bodó atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

**Art. 7º.** O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de Bodó é a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social ou congêneres.

Parágrafo único. O Órgão Gestor da Assistência Social manterá estrutura mínima, de acordo com a Política de Assistência Social, da seguinte forma:

I - Gestão do Sistema Único de Assistência Social;

II - Gestão Financeira e Orçamentária;

III - Vigilância Socioassistencial;

IV - Gestão do Trabalho;

V - Gestão de Benefícios Assistenciais;

VI - Departamento de Proteção Social Básica;

VII - Departamento de Proteção Social Especial;

VIII - Controle Social no SUAS; e

IX - Outras áreas correlatas.

**Seção II - Da Organização**

**Art. 8º.** O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Bodó organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

**Art. 9º.** A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

**Art. 10.** A proteção social especial, observado o nível de gestão no SUAS do Município, ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - proteção social especial de média complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II - proteção social especial de alta complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§1º. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§2º. O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Comissão Intergestores Bipartite - CIB e/ou Comissão Intergestores Tripartite - CIT.

**Art. 11.** As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

**Art. 12.** As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, quando disponível, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§1º - O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços-socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e-projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§2º - O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º - Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§4º - Na ausência do CREAS, a proteção social especial, com exceção do PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos, será referenciada pelo Órgão Gestor da Assistência Social, em articulação com a rede socioassistencial.

**Art. 13.** A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

**Art. 14.** As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Bodó, quais sejam:

I – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

]Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

**Art. 15.** As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência nas formas normatizadas.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

**Art. 16.** São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, Intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
- b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

- a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
- b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
- c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

### Seção III - Das Responsabilidades

**Art. 17.** Compete ao Município de Bodó, ao Órgão Gestor da Assistência Social,

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V - implantar:

- a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
- b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VI - regulamentar:

- a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) os benefícios eventuais de acordo com legislação específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - cofinanciar:

- a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
- b) a Política de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

VIII - realizar:

- a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
- b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,

IX - gerir:

- a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
- b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
- c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal o Programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda, no âmbito municipal;

X - organizar:

- a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
- c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XI - elaborar:

- a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
- b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;
- c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS e outros instrumentos de gestão pactuados pelos conselhos de assistência social Federal e Estadual, implementando-o em âmbito municipal;
- d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
- e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
- f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIII - alimentar e manter atualizado:

- a) o Censo SUAS;
- b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;
- c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social;

XIV - garantir:

- a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
- b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS e em deliberações de conferências de assistência social;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XV - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVI - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT e CIB;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVII - promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXIV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVI - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXIX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXX - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

#### **Seção IV - Do Plano Municipal De Assistência Social**

**Art. 18.** O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Bodó.

§1º. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,

X - tempo de execução.

§2º - O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

#### **CAPÍTULO IV - DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS**

##### **Seção I - Do Conselho Municipal De Assistência Social**

**Art. 19.** Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência social - CMAS, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, na forma do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.



§1º - O CMAS é composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 04 (quatro) representantes governamentais;

II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores da área, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

III - Será garantida, no mínimo, 01 (uma) vaga para cada classe de representação da sociedade civil, assim entendidas: usuários e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da área.

§2º - O CMAS contará com uma mesa diretora composta por presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, eleitos dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo e a paridade disciplinada através do Regimento Interno do CMAS.

§3º - O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo e suas atribuições e competências estabelecidas no Regimento Interno do CMAS.

**Art. 20.** O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões Temáticas Permanentes;

IV - Secretaria Executiva.

§1º - Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal, estadual e/ou federal.

§2º - Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.

§4º - A nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.

§5º - Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.

§6º - O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

**Art. 21.** O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, que somente poderá ser instituído e/ou alterado por maioria qualificada de conselheiros titulares ou suplentes com direito à voto, e obedecerá as seguintes normas:

I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;

II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;

III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, conforme calendário anual previamente regulamentado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente, por requerimento da maioria dos

seus membros ou proposição devidamente fundamentada pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social com antecedência mínima de 48 horas;

IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;

V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

**Art. 22.** Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

**Art. 23.** O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS instituirá Comissões Temáticas de caráter permanente e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros titulares ou suplentes, com a finalidade de subsidiar o Plenário.

Parágrafo único. As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, podendo haver conselheiros suplentes ocupando vagas nas referidas comissões.

**Art. 24** - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação e educação permanente, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF bem como outros programas de transferência de renda;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - registrar em ata as reuniões;

XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

## **Seção II - Da Conferência Municipal de Assistência Social**

**Art. 25.** As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da

política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

**Art. 26.** As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

**Art. 27.** A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a NOB/SUAS ou extraordinariamente quando motivada pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

## **Seção III - Participação Dos Usuários**

**Art. 28.** É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

**Art. 29.** O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, reuniões ampliadas, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

## **Seção IV - Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.**

**Art. 30.** O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º - O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

## **CAPÍTULO V - DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.**

### **Seção I - Dos Benefícios Eventuais**

**Art. 31.** Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista pela Lei federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas,

projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

**Art. 32.** Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;

III - a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

**Art. 33.** Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

**Art. 34.** O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

## Seção II - Da Prestação de Benefícios Eventuais

**Art. 35.** Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

§1º - Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

§2º - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá, para fins de estimativa, deliberar anualmente sobre tipos, quantidades, limites e valores dos benefícios eventuais do ano subsequente, com data limite até 30 de novembro de cada ano.

§3º - O Conselho Municipal de Assistência Social poderá, mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro, alterar o valor e a quantidade de cada um dos benefícios eventuais, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da quantidade de benefícios a serem concedidos, em decorrência de fatos inestimados e supervenientes.

**Art. 36.** O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - à genitora que comprove residir no Município;

II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente, disponibilidade da administração pública, além de

observar critérios, prazos, quantidades, limites e valores definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 37.** O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família e os critérios, prazos e valores definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 38.** O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definido de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços devidamente regulamentados.

**Art. 39.** A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer:

I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da situação de violência física, psicológica ou violência sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

IV - da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

V - da necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

VI - da necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outra cidade e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

VII - do processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VIII - da ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

**Art. 40.** Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput somente será concedido quando do reconhecimento público, através de ato do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal para cada situação ocorrida com a devida vigência, e ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 41.** As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

**Art. 42.** Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam à presente Lei.

### Seção III - Do Financiamento dos Benefícios Eventuais

**Art. 43.** Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelos Orçamentos Gerais do Município e do Estado, previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Estado deverá cofinanciar os benefícios eventuais, nos termos dos Incisos I e II do Art. 15 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

### Seção IV - Dos Serviços

**Art. 44.** Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

### Seção V - Dos Programas De Assistência Social

**Art. 45.** Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

### Seção VI - Projetos De Enfrentamento à Pobreza

**Art. 46.** Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

### Seção VII - Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

**Art. 47.** São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 48.** As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 49.** Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 50.** As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

§1º - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

§2º - Outros documentos e comprovações poderão ser solicitados, por conveniência do Conselho Municipal de Assistência Social ou por determinação do Conselho Nacional de Assistência Social.

## CAPÍTULO VI - DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 51.** O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§1º. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§2º. - O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:

- I - Bloco de Proteção Social Básica;
- II - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
- III - Bloco de Gestão do SUAS;
- IV - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congêneres;
- V - Programas Socioassistenciais;
- VI - Benefícios Sociais.

§3º. - O Município aplicará, anualmente, em serviços, programas, projetos e benefícios públicos de Assistência Social recursos mínimos derivados da aplicação de 2% (dois por cento) calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 52.** Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

#### Seção I - Do Fundo Municipal De Assistência Social

**Art. 53.** Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 54.** Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.

I - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

II - Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;

III - Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;

IV - Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - Legados;

VI - Resultados de suas aplicações financeiras;

VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§3º - As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 55.** O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 56.** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços e programas de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

VII - financiamento da Gestão Municipal de Assistência Social;

VIII - pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

IX - capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

X - atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS.

**Art. 57.** O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

**Art. 58.** Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

**Art. 59.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 60.** Revogam-se as disposições em contrário, elencadas nas Leis Municipais que versem sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, os Benefícios Eventuais da Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Bodó/RN, 03 de julho de 2018.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**A30E9B46

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2018**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 000056/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2018**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 11.371.881/0001-73.**CONTRATADA:**AVÂNIA DIAS DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob nº. 068.007.174-10.**OBJETO:** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TECNICA EM SAUDE: AVALIAÇÃO, CONTROLE E INTERVENÇÃO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 03 de maio de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**3D47B9C1

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2018**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 000068/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2018**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 11.371.881/0001-73.**CONTRATADA:**REJANE MARIA DE MEDEIROS JOSUÉ, inscrito no CPF sob nº. 882.940.301-63.**OBJETO:** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE SAÚDE JUNTO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 25 de maio de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**36BCE666

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2018**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 000087/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2018**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº.

14.794.056/0001-70.**CONTRATADA:**JOSÉ JOVENTINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº. 262.052.704-04.**OBJETO:** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATRAÇÃO MUSICAL PÊ DE SERRA REGIONAL.**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 05 de junho de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**4147A667

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 175 DE 03 DE JULHO 2018/GP**

PORTARIA Nº 169 DE 05 DE JUNHO 2018/GP

*Concessão de férias aos servidores (as) que se especifica e dá outras providencias.*

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei 01/2009.

Resolve :

**Art. 1º-** Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme cargos e lotações especificadas:

Nome	Mat.	Cargo	Exercicio	Periodo	Lotação
Francisca Nivalda Pereira da Silva	63	ASG	2017/2018	01/07/2018-31/07/2018	SMA
Juailson Tomaz da Silva	579	Vigilante	2017/2018	14/07/2018-14/08/2018	SMS
Edna Kell de Macedo	543	ASG	2017/2018	01/07/2018-30/07/2018	SMS
Rita Serafim da Silva Lima	352	ASG	2017/2018	01/07/2018-30/07/2018	SMS
José Ramalho dos Santos	627	Motorista	2017/2018	01/07/2018-30/07/2018	SMS
Euda Porfirio de Azevedo Anselmo	231	Técnica em enfermagem	2017/2018	01/07/2018-30/07/2018	SMS

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 03 de julho de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**7598E2BF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIARIA Nº 176 DE 03 DE JULHO 2018/GP**

PORTARIA DE DIARIA Nº 176 DE 03 DE JULHO 2018/GP

*Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.*

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017.

Resolve :

**Art.1º** – Conceder, 1/2 diária no valor unitário para Natal no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação, do servidor JOENIA KARINE BEZERRA DE ARAUJO OLIVEIRA, CPF: 027.362.214-51, na função de ASSISTENTE SOCIAL, lotada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social –

CREAS. Para visita institucional e domiciliar, afim de analisar a atual situação de um idoso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:  
Cumpra-se:

Bodó RN, 03 de julho de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**0AEE4343

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 177 DE 03 DE JULHO 2018/GP**

PORTARIA DE DIARIA Nº 177 DE 03 DE JULHO 2018/GP

*Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.*

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017.

Resolve :

**Art.1º** – Conceder, 1/2 diária no valor unitário para Natal no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação, do servidor DEISE DAIANE DE MEDEIROS, CPF: 082.867.464-29, na função de PSICOLOGA, lotada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Para visita institucional e domiciliar, afim de analisar a atual situação de um idoso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:  
Cumpra-se:

Bodó RN, 03 de julho de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**6C5DE511

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ANÁLISE DE RECURSO - TOMADA DE PREÇO**  
**Nº 002/2018**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 002/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna pública aos participantes da Tomada de Preço nº 002/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para “URBANIZAÇÃO DA AVENIDA ALMIR FREIRE, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”, sua decisão referente a Análise de Recurso do certame acima citado, foi decidido por essa CPL o **IMPROVIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pela empresa **CONSTRUTORA DANTAS LTDA**, mantendo com isso INALTERADA a decisão que declarou HABILITADAS as propostas das empresas AGIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI e RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP. Dessa forma, foi o processo encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para

deliberação superior. O resultado da análise pode ser visto na íntegra nos autos do processo ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2018.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**D0B59726

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DO PP (SRP) Nº 007/2018**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro Substituto, declara **DESERTA** a sessão do Pregão Presencial (SRP) nº 007/2018, que teve como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de brinquedos para atender as entidades educacionais da rede pública de ensino do município de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2018.

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**AA638655

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP (SRP) Nº 008/2018**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro Substituto, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial (SRP) nº 008/2018, tipo Menor Preço Global, dia 13/07/2018 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, Centro, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de ambulância, zero km, tipo “a” do modelo furgoneta, de simples remoção, para integrar a frota veicular do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido até 01 dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2018.

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**F8B632D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 137/2018 -CONCEDER UMA DIÁRIA AO SR. PAULO FERRERA FILHO, COM MATRÍCULA: 000415, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA JUNTA MILITAR REFERENTE AO MÊS DE MAIO, REALIZADA NO DIA 06 DE JUNHO DE 2018, EM NATAL/RN.**

PORTARIA Nº 137/2018

**O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte**, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Conceder uma diária ao Sr. PAULO FERRERA FILHO, com matrícula: 000415, com o objetivo de Realizar a prestação de contas da Junta Militar referente ao mês de maio, realizada no dia 06 de Junho de 2018, em Natal/RN.

Bom Jesus-RN, em 03 de JULHO de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**Nadson Talles da Silva  
**Código Identificador:**8C0824DB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PP 011/2018****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 011/2018**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 011/2018. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. empresas: PHOSPODONT LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 04.451.626/0001-75 itens 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 50, 55, 56, 57, 58, 63, 68, 69, 71, 74, 92, 93, 94, 103, 109, 117, 118, 119, 131, 144, 145, 146, 152, 155, 156 e 157 no valor global de R\$ 28.937,35 (vinte e oito mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos); SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 11.511.020/0001-43 itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 70, 72, 73, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 147, 148, 149, 150, 153 e 154. no valor global de R\$ 289.767,50 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.826.043/0001-60 itens 12, 54, 64, 78, 101, 141, 142, 143, 151 e 158 no valor global de R\$ 9.547,40 (nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Prazo De Fornecimento: 12 meses.

**Publicado por:**Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**AEB9CC9D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PP 013/2018****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 013/2018**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 013/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO. empresas: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 18.588.224/0001-21 itens 05, 07 e 10 no valor global de R\$ 24.330,00 (vinte e quatro mil trezentos e trinta reais); EDILANE CARVALHO ARAÚJO-EPP (LOJÃO DO DENTISTA), inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 12.710.916/0001-14 itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12 e 13 no valor global de R\$ 21.075,00 (vinte e um mil e setenta e cinco reais). Prazo De Fornecimento: 12 meses.

**Publicado por:**Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**95F9A495**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PP 014/2018****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 014/2018**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 014/2018. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO. empresas: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 18.588.224/0001-21 itens 03, 04, 05,

06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 18, 22, 23, 24, 26, 28, 31, 33, 38, 39, 41, 42, 46, 53, 54, 55, 58 e 62 no valor global de R\$ 110.897,40 (cento e dez mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos); CDH - COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 13.626.917/0001-48 itens 01 e 37 no valor global de R\$ 6.462,50 (seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); VITALIS DIAGNÓSTICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 01.663.156/0001-15 itens 02, 44 e 50 no valor global de R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais) E ARTMED COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 04.361.467/0001-18 itens 10, 11, 12, 13, 17, 19, 20, 21, 25, 27, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 40, 43, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 56, 57, 59, 60, 61 no valor global de R\$ 110.770,90 (cento e dez mil setecentos e setenta reais e noventa centavos). Prazo De Fornecimento: 12 meses

**Publicado por:**Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**AA647749**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PP 015/2018****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 015/2018**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 015/2018. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. Empresas: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 40.761.843/0001-25 itens 18, 19, 27, 36 e 48 no valor global de R\$ 3.835,00 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais); MARCO A.B DE MELO, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 03.911.717/0001-83 itens 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 20, 22, 26, 30, 31, 33, 39, 43, 55, 59, 60, 62, 63, 64 no valor global de R\$ 300.563,00 (trezentos mil quinhentos e sessenta e três reais); EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 04.471.402/0001-25 itens 14, 25, 38, 40, 41, 42, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 56 e 58 no valor de R\$ 285.790,00 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e noventa reais) E FF DISTRIBUIDORA - RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 13.165.472/0001-46 itens 01, 02, 07, 08, 15, 16, 17, 21, 23, 24, 28, 29, 32, 34, 35, 37, 44, 45, 51, 57 e 61 no valor global de R\$ 86.829,00 (oitenta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais). Prazo De Fornecimento: 12 meses

**Publicado por:**Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**55981007**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ARP Nº 058-2018****Secretaria Municipal de Saúde**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1804250016

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP**, CNPJ: 02.859.542/0001-40, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR**; VALOR GLOBAL R\$ 714.910,50 (setecentos e quatorze mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos); VALIDADE: termo inicial em 15 de maio de 2018 e termo final em 15 de maio de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP** - pelo Promitente Contratada.



Caicó / RN, 15 de maio de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**A87B598B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº096/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1803270014**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição de carnes, frangos e peixes para o Município de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** HL MEDEIROS DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 537.710,00 (quinhentos e trinta e sete mil setecentos e dez reais).

Caicó/RN, 28 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó.

**Publicado por:**  
Thayze Fernanda Lopes e Silva  
**Código Identificador:**1D0E2BFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1801030019**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 040/2018, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 18 de julho de 2018, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br).

Caicó – RN, 03 de julho de 2018.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**BD9F4D82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. LICIT. MC/RN Nº 1806150029**

**OBJETO: Registro de preço para possível aquisição de veículo.**

Onde se lê: “Registro de preço para possível aquisição gradativa de veículo tipo caminhão ou similar”.

Leia-se: “Registro de preço para possível aquisição de veículo”.

As demais informações mantêm inalteradas

Materia veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 1800 de 02/07/2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**BB87CF48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA 003-2018 -**  
**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À**  
**PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO**  
**DE CAICÓ/RN, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº**  
**858428/2017**

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

Processo Administrativo nº **1806210034**  
Assunto: Impugnação ao edital da Concorrência nº 003/2018  
Impugnante: **EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA.**

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse, fundamentação e pedido, conforme comprovam os documentos colacionados ao processo de Licitação já identifica pelo que passa à análise de sua alegação.

Da mesma forma foi preenchido o pressuposto de tempestividade, posto que a empresa apresentou impugnação ao Edital em 29 de junho de 2018.

**II - RELATÓRIO**

Em apertada síntese, trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA, devidamente qualificada, pugnando em seu pedido, nos seguintes termos:

**Quanto ao Credenciamento do representante da empresa licitante e da habilitação prévia:**

No tocante à imposição editalícia dessa condição, esta justaposta e antítese a determinação legal, que garante a participação aos presentes, especialmente em certame cujas características envolvem mais complexidade de habilitação, que por sua própria natureza já se determinam maior amplitude e abrangência, o que favorece o interesse público.

(...)

A cláusula torna-se desarrazoada e sem proteção legal.

4.1.2 – DA HABILITAÇÃO PRÉVIA 4.1.2.1 – A HABILITAÇÃO PRÉVIA para a participação nesta Concorrência compreende o cadastramento no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Caicó/RN/Comissão Permanente de Licitação, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura dos envelopes...

**Quanto ao item 6.1.3.2.3 e 6.1.3.2.3.4:**

O questionamento acerca de prova de atestado de PROJETO DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO COM QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE 20.000M<sup>2</sup> imposto ao licitante é pouco representativo, **representa 0,4% DA OBRA, conforme especificações contidas nos anexos que fazem parte do edital.** (planilha orçamentária item 2.1).

**Não consta da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA a ESCAVAÇÃO MANUAL OU MECÂNICA DE MATERIAL DE 1ª, 2ª E/OU DE 3ª CATEGORIA.**

É o que importa relatar, fundamento.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Imperioso relatar que trata-se, a presente impugnação, mais de ordem técnica, do que de ordem estritamente jurídica, posto a considerar, primeiro porque a exigência de atestado é atinente a consecução do objeto da Contratação e segundo, por considerar as particularidades da Cidade de Caicó, cuja sua estrutura geológica somada ao valor da presente licitação requer cuidados especiais na futura contratação, posto a evitar a frustração do objeto ao se contratar empresa que não demandam o mínimo de expertise.

**Quanto aos itens 6.1.3.2.3 e 6.1.3.2.3.4**, num primeiro momento devemos considerar todas a arguições da empresa, ora impugnante, necessariamente quanto ao lastro jurídico, inerente ao causídico, posto a considerar que a Lei nº 8.666/93 disciplina exigências cabíveis para a comprovação, pelos licitantes, da sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme colacionado pela impugnante, mormente quanto ao art. 30, vejamos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º **As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.**

Em nosso entender, a Comissão Permanente de Licitação e o órgão requisitante justificou plenamente a exigência do item 6.1.3.2.3.1, vejamos:

**6.1.3.2.3.1. Justifica o pedido considerando o vulto da prestação do serviço, bem como o terreno acidentado em diversas ruas.**

De entendimento totalmente no azimute contrário, do impugnante, temos que considerar que, os licitantes deverão apresentar atestados que demonstrem sua experiência anterior na realização de obra ou serviço semelhante àquele que é o objeto do edital, nesta sistemática, conforme o ato convocatório, a Administração Municipal, identificou quais seriam suas **parcelas de maior relevância, sendo que estas, conforme disciplina, na própria arcabouço da impugnante, a Portaria DNIT nº 108, determina que estes atestados não PODEM SUPERAR A 50% (cinquenta por cento) DAS QUANTIDADES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO ESPECÍFICO.**

Ora, para uma simples análise, verificamos que para os serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide, requer um quantitativo 56.604,92 m². No mesmo sentido, temo a regularização e compactação de subleito até 20 CM de espessura, no mesmo quantitativo de 56.604,92. Ora, a simples regularização requererá, no mínimo a escavação de material de 1ª categoria, ou seja, a Comissão Permanente de Licitação, foi bastante razoável em elastecer a apresentação da capacidade técnica operacional, veja, que foi utilizado a expressão "E/OU", logo não há que prosperar a arguição da impugnante. Nessa entoada, ao que nos parece, conforme a Portaria do DNIT, **poderá a Administração**

**Municipal requerer para qualificação técnica até 28.302,46m², do serviço ora guereado, vejamos:**

Portaria nº 108 – DNIT...

Considerando determinações do Ministério dos Transportes, por meio da Instrução Normativa nº 01, de 4 de outubro de 2007, e do egrégio Tribunal de Contas no que diz respeito aos procedimentos e exigências a serem adotados quanto às capacitações técnicas previstas nos editais de licitação, resolve:

**Art. 1º** Determinar que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e **não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico.**

**Art. 2º** Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento).

Neste sentido, percebe-se que a Portaria nº 108 do DNIT determina que somente poderão ser exigidos oito itens de maior relevância técnica a serem comprovados pelos licitantes para demonstração da sua qualificação técnica. Além disso, o quantitativo exigido pelo edital não poderá ser maior que 50% da quantidade total que será executada no contrato.

O Tribunal de Contas da União já determinou que não é possível que sejam estabelecidos percentuais mínimos acima de 50% do que será executado na obra ou serviço objeto do edital, vejamos:

**ACÓRDÃO 1284/2003-P DO TCU**

(...)

9.1 determinar à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania de Santa Catarina – SSPDC/SC que:

(...)

**9.1.2.1.2. em relação à fixação dos quantitativos mínimos já executados, não estabeleça percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço**, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas para tal extrapolação deverão estar tecnicamente explicitadas, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93.'

**ACÓRDÃO 2088/2004-P DO TCU**

(...)

9.6 Determinar à Secretaria Municipal de Jaraguá do Sul/SC que, em futuras licitações envolvendo recursos federais:

9.6.1. por ocasião da avaliação da qualificação técnico-operacional das empresas licitantes:

(...)

**9.6.1.2. não estabeleça percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço**, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas para tal extrapolação deverão estar tecnicamente explicitadas, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao inciso XXI DO art. 37 DA Constituição Federal; inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93.'

Os recursos financeiros que serão empregados na execução da obra objeto da Concorrência nº 003/2018 são provenientes do Governo Federal, em sua expressiva maioria, com pacata contrapartida por parte do Município de Caicó/RN.

E por se tratar de recursos oriundos da União, a execução do Contrato de Repasse nº 858428/2017 deve obedecer às exigências e orientações dos órgãos de controle e fiscalização da União, neste caso Tribunal de Contas da União.

Conforme se percebe através das normas e jurisprudência do TCU destacados acima, a exigência das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, definidos no instrumento convocatório

ora impugnado, encontra respaldo legal, normativo e jurisprudencial, não persistindo a alegação da ilegalidade de tal exigência.

Dentro dos quadros da Lei 8.666/93, o ato convocatório pode fixar requisitos que condicionem a participação de um licitante em potencial. Cada certame licitatório possui um objeto específico e persegue um determinado interesse de natureza coletiva. Isso justifica certas restrições e exigências para se atingir com plenitude o interesse coletivo sob a responsabilidade da Administração. Assim, para atingir a finalidade pública, o edital pode prever limitações, porém, jamais poderá extrapolar os limites da Lei 8.666/93 e ferir o caráter competitivo da licitação.

A Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), em seu parágrafo único do artigo 4º, exige formalidade no procedimento licitatório. Contudo, a formalidade a que se refere à norma não tem o intuito de afastar a participação de quem quer que seja. Na verdade, deve-se atentar para o princípio do formalismo moderado. O fim buscado pela Lei, no que concerne ao aspecto formal foi muito bem lecionado por Marçal Justen Filho quando afirma que "o formalismo do procedimento licitatório encontra conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa".(grifamos)

É juízo discricionário do Administrador que determina as especificações do produto/serviços que pretende adquirir, de modo a extrair as melhores condições de sua utilização para adequar-se as suas realidades, sempre pautadas na razoabilidade e proporcionalidade dos meios aos fins, pois quando a lei confere ao agente público competência discricionária, isso significa que atribuiu ao agente o dever/poder de escolher a melhor conduta, dentre um universo de condutas possíveis, para a plena satisfação do interesse público, sendo a busca deste interesse público que pautou as exigências contidas no edital e termo de referência do certame em questão.

Assim, não há sustentação legal e normativa na impugnação ora analisada para a declaração de sua ILEGALIDADE; tão somente não foi observado pela equipe técnica o percentual mínimo previsto na Portaria 108/2008 - DNIT.

No entanto, quanto as exigências aos itens 4.1.2 e 4.1.2.1, assiste razão, necessariamente quanto à habilitação prévia para participação, consoante disciplina o parágrafo 2º, do art. 22, mormente quanto ao conceito exposto a modalidade de licitação denominado Tomada de Preços, o que não é objeto da presente licitação, posto se tratar da modalidade Concorrência, sendo esta não exigir para a provável participação em certame, nesta modalidade, do cadastramento prévia de licitantes.

### III - DECISÃO

Frente ao exposto, recebemos a presente IMPUGNAÇÃO suscitada pela empresa EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.571.770/0001-04, por ser tempestiva, ao tempo em que acatamos PARCIALMENTE, suprimindo a exigência editalícia dos itens relativos ao cadastramento prévio, consoante acima exposto. Permanecendo as demais exigências editalícias inalteradas.

Caicó, RN, em 03 de julho de 2018.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

DALLARIA, Adilson Abreu. *Aspectos Jurídicos da Licitação*. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 147

Publicado por:  
Roberto Batista de Medeiros  
Código Identificador:9DA059C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0693/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0693/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.018.714-50	RG: 1.828.761-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08h:30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OWD 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem, transferindo o (a) paciente Wellyda Iliana Barbosa de Medeiros, do Hospital Regional de Caicó/RN para realizar exame de ressonância no Hospital do coração, em Natal, no dia 01/06/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL/RN	01/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:1BB4FA90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0694/2018

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0694/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGE 7277			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Geraldo Cesário Xavier, para realizar consulta no Hospital Sarah, em Fortaleza/CE, no dia 01/06/2018			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Fortaleza/CE	01/06/2018	RS 100,00	RS 100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Luana Medeiros Ferreira  
Código Identificador:1AFE1365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0695/2018

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0695/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGS 3160			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Ressarcimento por motivo de viagem, buscando o (a) paciente Joaquim Tibúrcio de Assis, que se encontrava na casa de apoio, após tratamento de radiografia na CECAN, em Natal/RN, no dia 01/06/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	NATAL-RN	01/06/2018.	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:33D6E99F**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0696/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0696/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONDINELY SILVA VIEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.58.09			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	15:45 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL QGI 9704			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Ressarcimento por motivo de viagem, buscando o (a) paciente Taiza Priscila Oliveira de Medeiros, que recebeu alta médica do Hospital Regional Dr. Marinho Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 01/06/2018.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	CURRAIS NOVOS/RN	01/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:7444C6BE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0697/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0697/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOSÉ ELDES DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4713			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:40 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	AMBULÂNCIA QGP 8781			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Ressarcimento por motivo de viagem, buscando o (a) paciente Savio Vinicius dos Santos Silva, que recebeu alta médica da Policlínica, em Natal/RN para Caicó/RN, no dia 01/06/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	NATAL - RN	01/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:88792CA4**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0698/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0698/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	05.09.9668			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DOBLO QGQ 7353			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Maria d Conceição Pinheiro, para realizar consulta na CECAN, em Natal/RN, no dia 01/06/2018.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	01/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:86423086**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0699/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0699/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5721			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 031.936.074-10	RG: 001.867.814		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:40 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	AMBULÂNCIA QGP 8781			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Ressarcimento por motivo de viagem, buscando o (a) paciente Savio Vinicius dos Santos Silva, que recebeu alta medica da Policlínica, em Natal/RN para Caicó/RN, no dia 01/06/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal- RN	01/06/2018.	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**436BAE24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0700/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0700/2018**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	TORO QGL 5292			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Aline A. da Silva Lira, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 02/06/2018.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	NATAL/RN	02/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**19D76F57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0701/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0701/2018**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao(à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL QGI 9684			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Ressarcimento por motivo de viagem, transferindo o paciente Beneval Candido Mariz, para realizar marcações para tratamento de radioterapia na CECAN, em Natal, no dia 02/06/2018.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	NATAL/RN	02/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

01	NATAL/RN	02/06/2018	RS 80,00	RS 80,00
----	----------	------------	----------	----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**78EB6D82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0702/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0702/2018**  
O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONEY COSTA DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Administração			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	AMBULANCIA QGI 8781			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Ressarcimento por motivo de viagem, buscando o (a) paciente Manoel Florêncio dos Santos, que se encontrava de alta hospitalar na Liga Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 03/06/2018.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	NATAL/RN	03/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**0BCDDE0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0703/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0703/2018**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.118.951			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:20 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL QGI 9684			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Pedro Wanderlei Medeiros, para realização de consulta exames no Centro Potiguar de Reabilitação Neurofuncional, em Natal/RN, no dia 03/06/2018. Obs.: O paciente é uma criança com altíssimo.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	NATAL/RN	03/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**49C3B758**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0704/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0704/2018****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5045			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 008.018.714-50	RG: 1.828.761-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	TORO QGU 8723			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Enzo França, para realizar procedimentos médicos no Hospital Gizelda, em Natal/RN, no dia 03/06/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	NATAL/RN	03/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**935559EB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0705/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0705/2018****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL QGE 7277			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Jose Garcia de Medeiros, para realizar consultas no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 03/06/2018.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	NATAL/RN	03/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**D41939DA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0706/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0706/2018****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.086.604-56	RG: 21.967.293-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL QGI 9684			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Lidiane Araújo Santos, para realizar consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 04/06/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	NATAL- RN	04/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**7F401173**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0707/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0707/2018****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5045			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 008.018.714-50	RG: 1.828.761-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:45 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Gol QGE 7277			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Edclea Alves dos Santos, para realizar procedimentos médicos na clínica da UNP, em Natal/RN, no dia 04/06/2018.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	NATAL/RN	04/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**B83A8725

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0708/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0708/2018**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.0002			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87	RG: 764.285-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DO	Ambulância QGP 8781		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Joaquim Tibúrcio de Assis, para realização de radioterapia durante a semana na CECAN, em Natal/RN, no dia 04/06/2018. Obs.: O paciente ficou na casa de apoio.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	NATAL/RN	04/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**80418803

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a José Erizelto Filho para a Serviço de manutenção, formatação, cabeamento e configuração de rede de internet, nas da rede municipal de ensino de Campo Redondo/RN., no valor global de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 2 de maio de 2018.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**2ECC6518

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 121/2018- GP.**

Portaria nº 121/2018- GP.

Substituir Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Artigo 1º- Designar ANA MARIA PEREIRA DE PAIVA, Professora, matrícula 662, para, em substituição ao membro ÉRIKA FERNANDES BONDADE, Agente administrativo, matrícula nº 11, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 266, de 22 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município (D.O.M.) nº 1608, de 25 de setembro de 2017, referente ao Processo nº 06/2017.

Artigo 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 04 de julho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luis Felipe de Medeiros  
**Código Identificador:**D9051732

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 122/2018- GP.**

Portaria nº 122/2018- GP.

Substituir Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Artigo 1º- Designar ANA MARIA PEREIRA DE PAIVA, Professora, matrícula 662, para, em substituição ao membro ÉRIKA FERNANDES BONDADE, Agente administrativo, matrícula nº 11, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 07, de 11 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município (D.O.M.) nº 1683, de 15 de janeiro de 2018, referente ao Processo nº 02/2018.

Artigo 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 04 de julho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luis Felipe de Medeiros  
**Código Identificador:**04B425C6

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 123/2018- GP.**

Portaria nº 123/2018- GP.

Substituir Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar ANA MARIA PEREIRA DE PAIVA, Professora, matrícula 662, para, em substituição ao membro ÉRIKA FERNANDES BONDADE, Agente administrativo, matrícula nº 11, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 267, de 22 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município (D.O.M.) nº 1608, de 25 de setembro de 2017, referente ao Processo nº 07/2018.

Artigo 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 04 de julho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luis Felipe de Medeiros  
**Código Identificador:**8F5943FE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 21, DE 04 DE JULHO DE 2018.**

**DECRETO Nº 21, de 04 de julho de 2018.**

Reajusta os valores da Tabela da Lei Municipal n. 422/2008, que instituiu Gratificação de Plantões Extraordinários, no âmbito da Secretaria de Saúde do município de Canguaretama/RN.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, XII da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º. Os valores a serem pagos mensalmente, à título de Gratificação de Plantão Extraordinário, aos servidores e/ou profissionais que exerçam suas atividades em regime de plantão no âmbito da Secretaria de Saúde do município de Canguaretama/RN, passam a vigorar conforme especificações da tabela que segue:

<b>TABELA DE PLANTÕES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
Função	Valor 12 horas Segunda à Sexta	Valor 24 horas Sábado e Domingo
	Atual	Atual
Médico	RS 1.000,00	RS 2.000,00
Cirurgião Dentista	RS 250,00	RS 500,00
Enfermeiro	RS 250,00	RS 500,00
Tec. Enfermagem	RS 110,00	RS 220,00
Aux. Enfermagem	RS 110,00	RS 220,00
Aux. Cons. Dentário	RS 110,00	RS 220,00
Recepcionista	RS 80,00	RS 160,00
Motorista	RS 110,00	RS 220,00
Maquieiro	RS 80,00	RS 160,00
ASG	RS 80,00	RS 160,00

Art. 2. Revogam-se em todos os termos o Decreto nº 031, de 01 de abril de 2014.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2018.

Palácio Octávio Lima, em Canguaretama/RN, 04 de julho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luis Felipe de Medeiros  
**Código Identificador:**4C94A946

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 22, DE 04 DE JULHO DE 2018.**

**DECRETO Nº 22, de 04 de julho de 2018.**

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, XII da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de regulamentar o Sistema de Registro de Preço;

**Decreta:**

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Canguaretama/RN, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



**CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Art. 4º Compete ao órgão gerenciador:

I - registrar sua intenção de registro de preços através de ofício circular às demais Secretarias;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e/ou consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo e local de entrega, bem como, quando couber, termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - quando se tratar de aquisição de bens perecíveis, apresentar estimativa que considere o quantitativo que possa suprir o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal durante o maior período de tempo possível, considerando-se o espaço para estoque e a economicidade da aquisição;

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

IV - indicar o gestor do contrato.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 6º Ao gestor de contrato, indicado pelo órgão participante, nos termos do art. 6º, inciso IV, deste Decreto, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMC, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser celebrada atenda aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos preços registrados, informando à Comissão Permanente de Licitação –CPL/PMC acerca de eventual desvantagem quanto à sua utilização;

III - zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas; e

IV - informar à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

**CAPÍTULO IV - DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei federal nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante.

§ 2º As licitações para o Sistema de Registro de Preços (SRP) são precedidas de ampla pesquisa de mercado, realizada direta ou indiretamente pelo órgão ou entidade licitante solicitante.

§ 3º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviço, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º. O edital de pregão ou de concorrência para o registro de preços deverá observar, no que couber, as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, notadamente o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002, e contemplará necessariamente:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes considerando a aquisição necessária para suprir o órgão no maior espaço de tempo possível;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 6º do art. 23 deste Decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 13;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, a qual deverá ser realizada pelo Setor de Compras do município de Canguaretama/RN, no mínimo a cada 180 (cento e oitenta) dias após o início da vigência da ata, ou outra entidade no caso de solicitação de autorização para utilização ou adesão a ata, quando estes forem obrigados a efetuar pesquisa de preços observando-se o disposto no § 2º do artigo 22 deste Decreto.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Transparência do Município de Canguaretama/RN e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 deste Decreto.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somados os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes da ata de registro de preços.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado durante o período de validade da ata de registro de preços, podendo o seu prazo ser prorrogado, considerando-se as normas pertinentes, bem como o disposto no § 1º deste artigo.

## CAPÍTULO V - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação, pelos órgãos ou entidades interessados, dos fornecedores registrados será precedida de autorização pelo órgão gerenciador para fins de controle da ata e registro em sistema próprio.

§ 1º Após a autorização a que se refere o caput deste artigo, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de

compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 2º As solicitações de autorizações para utilização da ata após 4 (quatro) meses de sua vigência, serão precedidas de pesquisa mercadológica.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga, desde que devidamente justificado, a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### CAPÍTULO VI - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 3º Na hipótese prevista neste artigo, quando se tratar de registro de preço específico da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura– SMEC e da Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS, a matéria será submetida ao respectivo titular da Pasta, devendo a Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMC ser comunicada acerca de qualquer mudança efetuada.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMC submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

#### CAPÍTULO VII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Chefe do Poder Executivo ou titulares das pastas da Saúde-SMS, Educação e Cultura-SMEC ou Assistência Social-SEMAS.

§ 1º A vantagem deverá ser comprovada após 180 (cento e oitenta) dias de vigência da ata de registro de preços por meio da apresentação de, no mínimo, 3 (três) propostas de fornecedores diferentes, quando possível.

§ 2º Na hipótese de solicitação de utilização ou adesão a ata, fica dispensada a apresentação de pesquisa quando o órgão gerenciador ou outro órgão ou entidade já houver realizado pesquisa a menos de 180 (cento e oitenta) dias, devendo para tanto o órgão gerenciador ter a posse de tais pesquisas.

§ 3º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 4º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 5º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 6º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 7º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata e os seguintes procedimentos:

I - Memorando solicitando autorização ao titular da pasta, para carona;

II - Realização de pesquisa mercadológica, pelo órgão requisitante;

III - Solicitação da concordância do fornecedor, pelo órgão requisitante;

IV - Resposta do fornecedor e do órgão detentor da ata de registro de preços;

§ 8º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente

assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto n. 20/2013.

Palácio Octávio Lima, em Canguaretama/RN, 04 de julho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**

Luis Felipe de Medeiros

**Código Identificador:**E0192B47

#### GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 23, DE 04 DE JULHO DE 2018.

#### DECRETO Nº 23, de 04 de julho de 2018.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do Município de Canguaretama/RN.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, XII da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no art. 47 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, com sede local ou regional, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II – ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III – incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Canguaretama/RN.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – âmbito local – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II – âmbito regional: Região Nordeste do Brasil.

III – microempresas e empresas de pequeno porte – os beneficiados pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, nos termos do inciso I do caput do art. 13.

Art. 2. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município de Canguaretama/RN deverá, sempre que possível:

I – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município e regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II – padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente;

IV – considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V – disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do Município de Canguaretama/RN sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º - Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização será contado a partir:

I – da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão; ou

II – da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º - A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os §§1º e 3º.

§ 5º - A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º - Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no §2º.

§ 2º - Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno

porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º - A preferência de que trata o “caput” será concedida da seguinte forma:

I—ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II—não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III—no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º - Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º - No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º - Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art. 6º. O Município de Canguaretama/RN deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º. Nas licitações para contratação de serviços e obras, o Município de Canguaretama/RN poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II – que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º. do art. 4º;

IV – que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V – que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, o Município de Canguaretama/RN deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever aprioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º. Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º. a 8º:

I – será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - As empresas enquadradas como microempresas-ME e empresas de pequeno porte-EPP com sede local (Município de Canguaretama/RN) terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido sobre as empresas regionais e demais;

III - As empresas enquadradas como microempresas-ME e empresas de pequeno porte-EPP com sede regional (empresas sediadas na Região Nordeste do Brasil) terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido sobre as empresas das demais regiões;

IV – A aplicação do inciso II e III deste artigo se dará nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.

V - Quando o orçamento da licitação tiver por base pesquisa mercadológica, obrigatoriamente deverá ser realizada junto a empresas enquadradas como microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP com sede local ou regional. Se por ventura não for respondida a pesquisa mercadológica ou por algum motivo não puder

ser realizada em empresas com sede local ou regional, será realizada junto a empresas com sede em outras regiões do Brasil;

VI – Deverá compor nos autos do processo, em sua fase interna, comprovação de que existe no mínimo 3 (três) empresas enquadradas como microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP com sede local ou regional. A comprovação se dará por meio da documentação a seguir:

- a) Declaração assinada pelo representante legal da empresa; ou
- b) Declaração assinada pelo contador habilitado da empresa; ou
- c) Declaração ou informação expedida pelo Agente de Desenvolvimento Local-ADL do Município de Canguaretama/RN; ou
- d) Declaração ou informação expedida pelo Setor de Compras do Município de Canguaretama/RN;

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º. ao art. 9º. quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos, identificados na fase interna do processo licitatório, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme a documentação constante do inciso VI do artigo 9º;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar n. 123, de 2006 e alterações;

II – microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações; e

III – sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º. da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a apresentação declaratória, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006 e alterações.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor, quando houver divergência entre o disposto neste Decreto e nos termos do Edital já publicado.

Palácio Octávio Lima, em Canguaretama/RN, 04 de julho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luis Felipe de Medeiros  
**Código Identificador:**6E4500E4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2018**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2018**

Dispõe sobre procedimentos a serem tomados para cumprir a ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito do Município de Canguaretama/RN e das outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, no uso das atribuições legais, e com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade premente e urgente do Município de Canguaretama/RN se adequar às regras estabelecidas pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, mais precisamente por intermédio da Resolução nº 032/2016-TCE e 017/2017-TCE, que dispõem sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º.** É necessária a instituição de procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito das Unidades Gestoras da Prefeitura de Canguaretama/RN.

**Art. 2º.** Para efeitos desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

I – Unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender em nosso município:

A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN;  
O Fundo Municipal de Assistência Social;  
O Fundo Municipal de Saúde;  
O Fundo Municipal de Educação.

§ 1º. As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN

§ 2º. para efeito desta instrução, considerar a Ordem Cronológica de pagamento por Unidade Gestora separadamente.

II - Obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - Recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidade específica;

IV - Recursos não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V - Credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta;

VI – Serviços de natureza essencial: contratos de prestação de serviço e fornecedores que prestem serviços de natureza essencial ao funcionamento do município (locação de prédios, gerenciamento e abastecimento da frota de veículos e serviços de natureza jurídica);

VII - Autuação: é o ato administrativo no qual a administração inicia a fase de liquidação da despesa através de registro em protocolo; e

VIII - Adimplemento: é a condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade da origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação desse, representado pelo ato administrativo da liquidação.

**Art. 3º** As unidades gestoras manterão listas consolidadas de credores, classificadas por fonte de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a data da liquidação.

§ 1º. Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio,

contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação a finalidade específica.

§ 2º. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos valores.

§ 3º. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de fornecimento de bens e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º. Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no caput deste artigo.

## **CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º** A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

§ 1º. O tramite entre a autuação e a liquidação, considerando regular toda a documentação de responsabilidade do fornecedor, deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 2º. As autuações deverão ser realizadas pelas Unidades Gestoras competentes e a correspondente documentação encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Fiscal do contrato - para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidades dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do termo de recebimento definitivo do objeto (Modelo I);

II – Encarregados dos almoxarifados – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal;

III – Chefe do setor de compras – para proceder a conferência da regularidade da documentação fiscal;

IV – Chefe do setor de patrimônio - para proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento ; e

V – Chefe do setor contábil – para proceder o registro da competente liquidação.

VI – Os agentes acima indicados deverão observar, complementarmente, o disposto na Instrução nº 01 /2018, no que couber.

**Art. 5º** Após a liquidação da despesa, o processo será remetido ao setor financeiro de cada Unidade Gestora para fins de pagamento.

**Art. 6º** - Constatada qualquer pendência em relação à documentação fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela de um fornecedor, interromper-se-ão os prazos oponíveis aos órgãos gestores exclusivamente em relação a este, sem prejuízo do prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**Parágrafo Único.** O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reincluído na fase em que foi suspensa a tramitação anterior.

**Art. 7º** O prazo previsto no art. 4º será controlado pelas Secretarias de Administração e Finanças do Órgão, que acompanhará o andamento dos “créditos empenhados autuados”.

**Parágrafo Único.** Cabe as Secretarias de Administração e Finanças emitir alerta ao gestor da despesa se, após 10 (dez) dias da autuação e documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida para liquidação, ressalvadas as situações previstas no artigo anterior.

**Art. 8º.** Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro do art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

## **CAPÍTULO III DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES**

**Art. 9º.** No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

**Art. 10.** Os pagamentos das despesas serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo as Secretarias Municipais de Administração e Finanças a encarregada pelos da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal n. 4.320/64, respeitados os prazos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 1º. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação, conforme disposto no art. 40, XIV, “a” da Lei Nacional 8.666/93.

§ 2º. Fica justificado o não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional No. 8.666/93.

§ 3º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento no prazo previsto no § 1º. deste artigo, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 4º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispuser de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

§ 5º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 desta Instrução Normativa.

## **CAPÍTULO IV DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**

**Art. 11.** A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial;

V - relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador da despesa.

§ 1º. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.



§ 2º. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial da FEMURN ou em qualquer outro meio Oficial de publicação.

## CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

**Art. 12.** A cada início de exercício financeiro, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias, para o pagamento dos “Restos a Pagar Processados”, contados da data fixada para abertura do sistema orçamentário, financeiro do município em ato que será publicado no Diário Oficial da FEMURN ou em qualquer outro meio Oficial de publicação.

§ 1º. Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º. As despesas registradas em Restos a Pagar não Processados terão como marco inicial da ordem cronológica para pagamento a emissão da Nota de Liquidação, conforme previsto no § 1º. do art. 10.

§ 3º. O disposto no “caput” aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2018, restando ao município de Canguaretama/RN o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitados o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

## CAPÍTULO VI

### DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

**Art. 13.** Não se sujeitarão às disposições desta Instrução Normativa os pagamentos decorrentes de:

I - suprimimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, contratos de prestação de serviço e fornecedores que prestem serviços de natureza essencial ao funcionamento do município, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel;

IV - obrigações tributárias;

V – transferência de recursos para atender convênios firmados com entidades de interesse público;

VI – transferência de recursos oriundos de emendas parlamentares creditadas fundo a fundo com destinação e objeto específico; e

VII - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CAPÍTULO VII DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

**Art. 14.** Os procedimentos adotados em cumprimento a esta Instrução devem ser disponibilizados, em link específico, no Portal da Transparência do Poder Executivo deste município, contendo as seguintes informações:

I - número do correspondente processo administrativo;

II - identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;

III - identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;

IV - data de vencimento da obrigação a ser paga;

V - identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;

VI - número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;

VII - data da emissão do “Atesto”;

VIII - valor da liquidação;

IX - data do efetivo pagamento;

X - valor efetivamente pago;

XI - nome e número do CPF/CNPJ do credor;

XII - nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e

XIII - indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** Os efeitos desta Instrução Normativa estender-se-ão a todos os casos em que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplica subsidiariamente.

**Art. 16.** Cabem as Secretarias Municipais de Administração e Finanças esclarecerem quaisquer dúvidas e informar oficialmente, às demais Unidades envolvidas, sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos nesta Instrução Normativa.

**Art. 17.** O descumprimento das regras desta Instrução sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 18.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 1º de junho de 2018.

**Art. 19.** Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, em 04 de julho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

ANEXO I

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Declaro para os devidos fins de liquidação que o(s) material(s) constante(s) na(s) nota(s) fiscal(s) nº \_\_\_\_\_ foram recebidos na sua totalidade em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Nesta data foram verificadas também todas as obrigações de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2018 e que estão em conformidade com as especificações do contrato originário do processo licitatório nº...../201..... – Pregão Presencial.

Canguaretama/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do fiscal do contrato  
Matrícula

**Publicado por:**  
Luis Felipe de Medeiros  
Código Identificador:29EB1374

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 022/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
10020001/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 022/2018 – Processo Administrativo nº 10020001/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafa.

**Considerando** que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VALOR GLOBAL R\$	TOTAL
A CARVALHO ALVES – ME; CNPJ: 19.165.244/0001-52.	1, 7, 8, 11.	R\$ 52.586,20.	
ALICE MEDEIROS DOS SANTOS ME; CNPJ: 28.839.022/0001-69.	2, 3, 4, 9, 10, 16, 17, 18, 22.	R\$ 65.393,38.	
GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI ME; CNPJ: 17.737.876/0001-18	5, 13, 21, 23.	R\$ 43.924,00.	
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$ 161.903,58.</b>	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Carauabas/RN, 03 de julho de 2018.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Carauabas/RN.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:3F6DCE23**

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010020/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE CAMPEONATOS, TORNEIOS E PARTIDAS EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 023/2018 – Processo Administrativo nº 02010020/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafa.

**Considerando** que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VALOR GLOBAL R\$	TOTAL
KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA – ME; CNPJ: 14.909.605/0001-04.	1, 1.1, 2, 3, 3.3, 4.	R\$ 185.850,00	
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$ 185.850,00.</b>	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Carauabas/RN, 03 de julho de 2018.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Carauabas/RN.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:895F7611**

#### SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS – RIO GRANDE DE NORTE**, CNPJ.: 08.349.102/0001-29, com endereço a Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Carauabas, RN, CEP 59780-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito, portador do RG 1332227 e CPF 791.638.744-15, com endereço a Praça Reinaldo Pimenta, 104, Carauabas, RN, CEP 59780-000, e rua Hugolino de oliveira, 379, CEP 59760-000, de ora em diante denominado **CONVENIENTE** de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CABRAS LEITEIRAS DO LITORAL E AGRESTE POTIGUAR – ACLAP**, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.878.407/0001-32, com sede na Rua Riacho, nº. 23, Arenã, CEP: 59.162-000, São José do Mipibu (RN), representada pelo Presidente, o senhor **JEFFERSON MARINHO SANTOS**, brasileiro, RG nº 948.149 – ITEP/RN, CPF nº 565.472.264-68, residente e domiciliado na Rua Adeodato José dos Reis, 1100, Torre C, Apto 104, Nova Parnamirim, (RN), **doravante denominada PROPONENTE**, e tendo em vista o disposto na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentadora da matéria**, tem justo e combinado entre si celebrar o presente Termo de Convênio e Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste Convênio instituir uma cooperação financeira na organização e participação da **2ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CARAÚBAS/RN em 2018 (2ª EXPOESTE 2018)**, com exposições de animais e torneio Leiteiro que se realizará no período de 05 a 08 de julho de 2018, no Parque de Vaquejada, imóvel situado à Rua Projetada, s/n, Zona Urbana, Bairro Alto da Liberdade (Parque de Vaquejada, antiga Fazenda Buenos Aires), nesta cidade de Carauabas (RN), com área de 145.923,00 m². Este evento tem como objetivo primordial expandir o desenvolvimento da agropecuária, proporcionando um espaço de divulgação de raças, capacitação dos criadores, troca de experiências exitosas e realizações de negócios, minicursos e outras atividades promovidas pelos parceiros SEBRAE/RN; EMATER/RN; EMPARN; FAERN/SENAR; IDIARN; PREFEITURAS MUNICIPAIS e outras instituições, com atividades culturais e artísticas realizadas durante o evento, fomentando a agropecuária do município e Estados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Obrigações do CONVENIENTE**

- 1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
- 2) repassar a CONVENIENTE recursos financeiros para a entidade, obedecendo ao Cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- 3) dar ciência a CONVENIENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
- 4) supervisionar, orientar, acompanhar qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela entidade em decorrência deste Convênio e fiscalizar os resultados;
- 5) Assinalar prazo para que a ACLAP adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da

retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das improbidades ocorrentes:

- 6) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- 7) Examinar e aprovar as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.
- 8) Comunicar ao órgão de controle da prefeitura, irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos para os fins previstos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações da CONVENIADA:**

- 1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS,
- 2) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
- 3) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONVENIENTE, os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução da Associação objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
- 4) Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento do Projeto que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste convênio;
- 5) apresentar à CONVENIENTE o relatório das atividades desenvolvidas pela na exposição contendo edital e inscritos no concursos, a relação de premiados, relação de jurados e notas aplicadas e prova do pagamento dos prêmios aos participantes vencedores, assinada pelo representante da CONVENIADA;
- 6) Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre a disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correia aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

**CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência** O presente CONVÊNIO terá vigência de 03 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Alteração** Este CONVÊNIO poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a CONVENIADA apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

**CLAUSULA SEXTA - Dos Recursos** Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de **R\$ 30.000,000 (trinta mil reais)**.

UNIDADE GESTORA	02 – Poder Executivo (Município de Caraúbas/RN)	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	11000 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11001 – Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	
FUNÇÃO	20 – Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	608 – Promoção da Produção Agropecuária	
PROGRAMA	21 – Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	
AÇÃO	2.88 – Apoio a realização de Exposição Agropecuária Anual	
ELEMENTOS DE DESPESAS - 1364	3.3.90.41.00 – Contribuições Fonte: 01000 – Recursos Ordinários – 0.1.00	30.000,00
TOTAL RS.....		30.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos recursos** previstos na cláusula anterior serão transferidos em conformidade com **Lei Municipal nº 1.219 de 29 de junho de 2018**.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Utilização dos Recursos:** A CONVENIENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a utilização dos recursos** provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

- a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

- b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
- c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- d) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- e) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública, nem a membros da diretoria da instituição.
- f)- na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
- g) - na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;

**CLÁUSULA NONA- Do Controle e da Fiscalização** O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do Setor Municipal de Educação e Cultura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Execução** As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da CONVENIADA e os pagamentos através de cheque nominal ao fornecedor ou depósito bancário na conta do favorecido, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Denúncia e da Rescisão** Este instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Restituição dos Recursos** Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município com as atualizações do sistema de débito do TCU:

- 1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;
- 2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, conforme aqui pactuado, nos seguintes casos:
  - a) quando não for executado o objeto da avença;
  - b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
  - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Convênio;
  - d) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
  - e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Convênio, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Da Prestação de Contas - A entidade prestará contas a conveniente da seguinte forma:

1 - Prestação de contas, até o dia 15 do mês subsequente, mediante a apresentação mensal de relatórios de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa da quantidade de vestimentas elaboradas, sua distribuição, utilização e arquivo junto a entidade, assinada pelo representante da conveniada.

2 - Prestação de contas anual nos moldes das instruções específicas assinada pelo representante da ENTIDADE; constituída de:

- a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
- b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Convênio;
- c) Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
- d) Relatório de cumprimento do objeto;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- g) Relação de Pagamentos Efetuados;
- h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
- j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
- k) Demonstrativo de Rendimentos (quando for o caso);
- l) Fotografia dos eventos realizados ou que houve participação, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
- m) Cópia das Notas Fiscais autenticados pelo CONVENIENTE e quaisquer outros documentos comprobatórios da prestação de contas.
- n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.
- o) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);
- p) parecer do Conselho Fiscal da Mantenedora.
- q) demais encargos a que a Instituição estiver sujeita.

1) Fotografia dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Do Foro - Os partícipes elegem o Foro Caraúbas Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Caraúbas/RN, em 03 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas  
**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Associação dos Criadores de Cabras Leiteiras do Litoral e Agreste  
Potiguar – ACLAP  
**JEFFERSON MARINHO SANTOS**  
Presidente

Procuradoria Geral do Município de Caraúbas/RN  
**GILSON MONTEIRO DA COSTA**  
Procurador Geral

Testemunha

CPF \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

Testemunha

CPF \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A9159C1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 TERMO DE CONTRATO**  
**Nº 011/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06040003/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Sra. ARACILDA CARDOSO DE SENA**, residente e domiciliado no Sítio Pedra II, Caraúbas/RN, portadora da cédula de identidade nº 2418383, e CPF nº 057.087.634-69 doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$2.682,00 (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS	DOS	UND	QTD	VALOR (RS)	UNIT	VALOR (RS)	TOTAL
38	Polpa de acerola		KG	100	9,31		931,00	
40	Polpa de caju		KG	100	9,12		912,00	
41	Polpa de goiaba		KG	100	8,39		839,00	
<b>TOTAL: 2.682,00</b>								

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no Programa de Trabalho Ação: 2.28 – **Manutenção das atividades do Ensino Fundamental**; **Despesa 1079:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de recurso 1001 – Rec. de Impostos e de Transf. - Educação; **Despesa 1080:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de recurso 1000 – Recursos Ordinários; **Ação: 2.33 - Manutenção**

das atividades de nutrição escolar; **Despesa 1486:** 3.3.90.30.00 Material de consumo; Fonte de recurso 1060 – Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE; **Ação: 2.25 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil; Despesa 1224:** 3.3.90.30.00 Material de consumo; Fonte de recurso 1001 – Rec. de Impostos e de Transf. - Educação; **Despesa 1226:** 3.3.90.30.00 Material de consumo; Fonte de recurso 1000 – Recursos Ordinários; **Ação: 2.31 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche; Despesa 1253:** 3.3.90.30.00 Material de consumo; Fonte de recurso 1000 – Recursos Ordinários; **Ação: 2.32 – Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos; Despesa 1268:** 3.3.90.30.00 Material de consumo; Fonte de recurso 1001 – Rec. de Impostos e de Transf. Educação.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até dia 31 de dezembro de 2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 25 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Aracilda Cardoso De Sena
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ARACILDA CARDOSO DE SENA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Contratada
Contratante	

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**45093E3E

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 TERMO DE CONTRATO Nº012/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06040003/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **Sr. LEONILTON BENEVIDES GURGEL**, residente e domiciliado na Fazenda Igarapé, Caraúbas/RN portador da cédula de identidade nº 1218861, e CPF nº 722.917.704-97 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 7.767,20 (sete mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS	DOS	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2	Abóbora cabocla		KG	440	2,88	1.267,20
5	Batata doce		KG	600	2,50	1.500,00
30	Mamão papaia		KG	1.000	2,48	2.480,00
33	Melão		KG	1.000	2,52	2.580,00
<b>TOTAL:</b>						<b>7.767,20</b>

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no Programa de Trabalho Ação: 2.28 – **Manutenção das atividades do Ensino Fundamental; Despesa 1079:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de recurso 1001 – Rec. de Impostos e de Transf. - Educação; **Despesa 1080:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de recurso 1000 – Recursos Ordinários; **Ação: 2.33 - Manutenção das atividades de nutrição escolar; Despesa 1486:** 3.3.90.30.00 Material de consumo; Fonte de recurso 1060 – Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE; **Ação: 2.25 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil; Despesa 1224:** 3.3.90.30.00 Material de consumo; Fonte de recurso 1001 – Rec. de Impostos e de Transf. - Educação; **Despesa 1226:** 3.3.90.30.00 Material de consumo; Fonte de recurso 1000 – Recursos Ordinários; **Ação: 2.31 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche; Despesa 1253:** 3.3.90.30.00 Material de consumo; Fonte de recurso 1000 – Recursos Ordinários; **Ação: 2.32 – Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos; Despesa 1268:** 3.3.90.30.00 Material de consumo; Fonte de recurso 1001 – Rec. de Impostos e de Transf. Educação.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 25 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Leonilton Benevides Gurgel
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>LEONILTON BENEVIDES GURGEL</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Contratado
Contratante	

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A12E1129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 TERMO DE CONTRATO  
Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06040003/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e Sr. **CID CLÉSIO FARIAS DE LIMA** residente e domiciliado na Sítio Fazenda do Umari, Caraúbas/RN, portador da cédula de identidade nº 17, e CPF nº 046.036.274-75 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 7.080,60 (sete mil e oitenta reais e sessenta centavos) conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
20	Coentro	KG	30	7,72	231,60
25	Feijão verde	KG	900	7,61	6.849,00
<b>TOTAL:</b>					<b>7.080,60</b>

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no Programa de Trabalho **Ação: 2.28 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental; Despesa 1079:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de recurso 1001 – Rec. de Impostos e de Transf. - Educação; **Despesa 1080:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de recurso 1000 – Recursos Ordinários; **Ação: 2.33 – Manutenção das atividades de nutrição escolar; Despesa 1486:** 3.3.90.30.00 Material de consumo; Fonte de recurso 1060 – Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE; **Ação: 2.25 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil; Despesa 1224:** 3.3.90.30.00 Material de consumo; Fonte de recurso 1001 – Rec. de Impostos e de Transf. - Educação; **Despesa 1226:** 3.3.90.30.00 Material de consumo; Fonte de recurso 1000 – Recursos Ordinários; **Ação: 2.31 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche; Despesa 1253:** 3.3.90.30.00 Material de consumo; Fonte de recurso 1000 – Recursos Ordinários; **Ação: 2.32 – Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos; Despesa 1268:** 3.3.90.30.00 Material de consumo; Fonte de recurso 1001 – Rec. de Impostos e de Transf. Educação.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho

de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 31 de dezembro de 2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 25 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Cid Clésio Farias de Lima
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>CID CLÉSIO FARIAS DE LIMA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Contratado
Contratante	

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:8B0B0B79**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 TERMO DE CONTRATO Nº016/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06040003/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Sra JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA** residente e domiciliado no Sítio Ursulina, nº32, portador da cédula de identidade nº 002.447.059, e CPF nº 059.221.914-38 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula

Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 8.952,00 (oito mil novecentos e cinquenta e dois reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
9	Bolo de leite	KG	100	12,40	1.240,00
10	Bolo de macaxeira	KG	300	12,17	3.651,00
11	Bolo de milho	KG	100	11,57	1.157,00
22	Doce de leite	KG	200	14,52	2.904,00
<b>TOTAL:</b>					<b>8.952,00</b>

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando classificadas no Programa de Trabalho **Ação: 2.28 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental; Despesa 1079: 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de recurso 1001 – Rec. de Impostos e de Transf. - Educação; Despesa 1080: 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de recurso 1000 – Recursos Ordinários; Ação: 2.33 – Manutenção das atividades de nutrição escolar; Despesa 1486: 3.3.90.30.00 Material de consumo; Fonte de recurso 1060 – Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE; Ação: 2.25 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil; Despesa 1224: 3.3.90.30.00 Material de consumo; Fonte de recurso 1001 – Rec. de Impostos e de Transf. - Educação; Despesa 1226: 3.3.90.30.00 Material de consumo; Fonte de recurso 1000 – Recursos Ordinários; Ação: 2.31 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche; Despesa 1253: 3.3.90.30.00 Material de consumo; Fonte de recurso 1000 – Recursos Ordinários; Ação: 2.32 – Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos; Despesa 1268: 3.3.90.30.00 Material de consumo; Fonte de recurso 1001 – Rec. de Impostos e de Transf. Educação.**

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de



multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inatidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 31 de dezembro de 2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 25 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Janaina Fernandes Da Silva Oliveira
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JANAÍNA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Contratada
Contratante	

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1C433FD5

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 19 de julho de 2018, às 09:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com)

Caraúbas-RN, 03 de julho de 2018

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**BA654CC5

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020001/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do

processo licitatório em tela as empresas: **A CARVALHO ALVES – ME; CNPJ: 19.165.244/0001-52, ALICE MEDEIROS DOS SANTOS – ME; CNPJ: 28.839.022/0001-69 e GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI – ME; CNPJ: 17.737.876/0001-18.**

EMPRESA	ITENS	VALOR GLOBAL R\$	TOTAL
A CARVALHO ALVES – ME; CNPJ: 19.165.244/0001-52.	1, 7, 8, 11.	R\$ 52.586,20.	
ALICE MEDEIROS DOS SANTOS – ME; CNPJ: 28.839.022/0001-69.	2, 3, 4, 9, 10, 16, 17, 18, 22.	R\$ 65.393,38.	
GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI – ME; CNPJ: 17.737.876/0001-18	5, 13, 21, 23.	R\$ 43.924,00.	
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$ 161.903,58.</b>	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 03 de julho de 2018.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:861B5A31**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 023/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010020/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE CAMPEONATOS, TORNEIOS E PARTIDAS EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas: **KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA – ME; CNPJ: 14.909.605/0001-04.**

EMPRESA	ITENS	VALOR GLOBAL R\$	TOTAL
KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA – ME; CNPJ: 14.909.605/0001-04.	1, 1.1, 2, 3, 3.3, 4.	R\$ 185.850,00	
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$ 185.850,00.</b>	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 03 de julho de 2018.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:D7CB730B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES**

SESSÃO DE ABERTURA E ANÁLISE DE ENVELOPES  
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúba dos Dantas torna público que será realizada em data de 05 de julho de 2018 a sessão de abertura e julgamento de propostas referente à Tomada de Preços 003/2018, na sala de Licitações e Contratos do referido órgão às 08:00 horas.

**Caraúba dos Dantas/RN, 03 de julho de 2018.**

**JOSEILTON DA SILVA SANTOS**

Presidente da CPL/PMCD

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:5A0E5E97**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 025/2018**

**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 03 de julho de 2018, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 025/2018, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP - CNPJ: 09.109.547/0001-02**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 24, 26, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 58, 75, 77, 86, 136, 149, 150, 183, 184, 189, 234, 240, 275, 286, 287, 288, 289; totalizando o valor de **R\$ 287.500,66 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais e sessenta e seis centavos)**. **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61, 146, 147, 148, 174, 276; totalizando o valor de **R\$ 243.968,00 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais)**. **KIREI TECNOLOGIA LTDA - EPP- CNPJ: 06.912.821/0001-80**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 12, 19, 22, 23, 28, 29, 33, 38, 50, 52, 59, 62, 67, 70, 73, 81, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 106, 112, 117, 118, 119, 120, 125, 127, 133, 137, 138, 142, 143, 144, 151, 156, 160, 161, 164, 171, 172, 181, 190, 191, 192, 197, 200, 202, 206, 207, 208, 225, 226, 227, 231, 237, 241, 242, 244, 245, 247, 248, 252, 255, 256, 257, 259, 260, 261, 262, 264, 272, 273, 277, 278, 279, 280, 281, 284, 293, 297, 298, 299, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 314, 315, 316, 317; totalizando o valor de **R\$ 982.386,05 (novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)**. **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 26.690.173/0001-72**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 14, 15, 25, 31, 35, 40, 41, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 63, 64, 76, 78, 79, 80, 84, 85, 91, 113, 114, 121, 122, 126, 129, 130, 131, 139,

140, 141, 152, 154, 155, 165, 167, 178, 229, 232, 249, 250, 267, 269, 285, 290, 291, 292, 294, 296, 303, 313 ; totalizando o valor de **R\$ 459.040,88 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quarenta reais e oitenta e oito centavos)**. **RN COMERCIO DE MED. E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME-** CNPJ: 40.790.727/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 6, 9, 10, 13, 16, 17, 27, 30, 32, 34, 36, 51, 60, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 74, 83, 87, 88, 89, 90, 96, 100, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 115, 116, 123, 124, 128, 132, 134, 145, 153, 157, 158, 159, 162, 163, 168, 169, 170, 173, 175, 176, 180, 182, 185, 186, 187, 188, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 201, 203, 204, 205, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 228, 230, 233, 235, 236, 238, 239, 243, 246, 253, 254, 263, 265, 266, 268, 270, 271, 274, 282, 283 ; totalizando o valor de **R\$ 1.101.580,85 (um milhão, cento e um mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos)**. **LIFEFARMA COM. DIST. PRODUTOS HOSP. EIRELI-EPP-** CNPJ: 06.281.452/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 18, 20, 21, 49, 82, 135, 166, 179, 251, 258, 295, 300, 301, 302 ; totalizando o valor de **R\$ 96.321,40 (noventa e seis mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ**

Pregoeira

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**38A10362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 028/2018**  
**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, UNIFORME E DIVULGAÇÃO (BANNER E PANFLETOS) PARA ATENDER O PROGRAMA PST – PROGRAMA SEGUNDO TEMPO.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 03(três) dias do mês de julho do ano de 2018, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 028/2018, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME-** CNPJ: 07.805.649/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais)**. **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME-** CNPJ: 11.886.312/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 33.435,00 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**. **JOZILMA MARIA DE CARVALHO ME-** CNPJ: 04.805.345/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 5, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 10.418,80 (dez mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ**

Pregoeira

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**34B7FAEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 025/2018**  
**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA,

**CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 025/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP -** CNPJ: 09.109.547/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 24, 26, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 58, 75, 77, 86, 136, 149, 150, 183, 184, 189, 234, 240, 275, 286, 287, 288, 289 ; totalizando o valor de **R\$ 287.500,66 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais e sessenta e seis centavos)**. **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-** CNPJ: 16.826.043/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61, 146, 147, 148, 174, 276 ; totalizando o valor de **R\$ 243.968,00 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais)**. **KIREI TECNOLOGIA LTDA - EPP-** CNPJ: 06.912.821/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 12, 19, 22, 23, 28, 29, 33, 38, 50, 52, 59, 62, 67, 70, 73, 81, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 106, 112, 117, 118, 119, 120, 125, 127, 133, 137, 138, 142, 143, 144, 151, 156, 160, 161, 164, 171, 172, 181, 190, 191, 192, 197, 200, 202, 206, 207, 208, 225, 226, 227, 231, 237, 241, 242, 244, 245, 247, 248, 252, 255, 256, 257, 259, 260, 261, 262, 264, 272, 273, 277, 278, 279, 280, 281, 284, 293, 297, 298, 299, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 314, 315, 316, 317 ; totalizando o valor de **R\$ 982.386,05 (novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)**. **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-** CNPJ: 26.690.173/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 14, 15, 25, 31, 35, 40, 41, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 63, 64, 76, 78, 79, 80, 84, 85, 91, 113, 114, 121, 122, 126, 129, 130, 131, 139, 140, 141, 152, 154, 155, 165, 167, 178, 229, 232, 249, 250, 267, 269, 285, 290, 291, 292, 294, 296, 303, 313 ; totalizando o valor de **R\$ 459.040,88 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quarenta reais e oitenta e oito centavos)**. **RN COMERCIO DE MED. E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME-** CNPJ: 40.790.727/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 6, 9, 10, 13, 16, 17, 27, 30, 32, 34, 36, 51, 60, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 74, 83, 87, 88, 89, 90, 96, 100, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 115, 116, 123, 124, 128, 132, 134, 145, 153, 157, 158, 159, 162, 163, 168, 169, 170, 173, 175, 176, 180, 182, 185, 186, 187, 188, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 201, 203, 204, 205, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 228, 230, 233, 235, 236, 238, 239, 243, 246, 253, 254, 263, 265, 266, 268, 270, 271, 274, 282, 283 ; totalizando o valor de **R\$ 1.101.580,85 (um milhão, cento e um mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos)**. **LIFEFARMA COM. DIST. PRODUTOS HOSP. EIRELI-EPP-** CNPJ: 06.281.452/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 18, 20, 21, 49, 82, 135, 166, 179, 251, 258, 295, 300, 301, 302 ; totalizando o valor de **R\$ 96.321,40 (noventa e seis mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2018

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**61E8AD16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 028/2018**  
**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL

ESPORTIVO, UNIFORME E DIVULGAÇÃO (BANNER E PANFLETOS) PARA ATENDER O PROGRAMA PST – PROGRAMA SEGUNDO TEMPO.

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 028/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME-** CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais)**. **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME-** CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6; totalizando o valor de **R\$ 33.435,00 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**. **JOZILMA MARIA DE CARVALHO ME-** CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 5, 8; totalizando o valor de **R\$ 10.418,80 (dez mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2018

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**FED87E10

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2018**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA**, para a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-5652DN PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, no valor global de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 03 DE JULHO DE 2018.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**A77EED39

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 164/2018 - JOSEFA ISIDORIO DA SILVA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **JOSEFA ISIDORIO DA SILVA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **ASG**, com carga horária de **40 horas semanais** a ser lotado na **Secretaria Municipal de Educação**

Valor mensal: **R\$ 965,00** (novecentos e sessenta e cinco reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 05 (cinco) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, MOVIMENTO, FME**

Assinatura:

Pelo Contratado: **JOSEFA ISIDORIO DA SILVA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**A51F5DFB

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 051/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 337.578,00 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais), para fazer face às despesas com **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL**, através de recursos de convênio COM O MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE E O MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

Art. 2º. As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da Unidade Gestora – 02000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária 2007 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES – Ação 1043 – Pavimentação de Estradas Vicinais na Zona Rural – Fonte de Recursos 124 Transferência de Convênios – outros R\$ 300.000,00 - Fonte 100 Recursos Ordinários R\$ 37.578,00 – Subjunção 782 Transporte Rodoviário; Natureza da Despesa: 44905100 – Obras e Instalações R\$ 337.578,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de julho de 2018.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**FE642479

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP 035/2018**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 082/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de material de construção, que se realizará no dia 17/07/2018 às 07:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 03 de julho de 2018.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**DCAAE77E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 030/2018**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 077/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018, tendo como objeto: Registro de Preços para Possível Aquisição de Material de Expediente, em favor dos licitantes PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA EPP nos itens 1,2,3,4,5,6,7,9,10,13,14,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,27,31,32,34,35,36,37,38,39,42,43,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,102,103,104,105,106,107,108,109,110,112,113,114,117,120,121,122,123,124,125,129,130,131,132,133,134,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,148,,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201,202,204,205,206,207,208,209,210,211,212,214,215,216,217,218,219,220,222,223,225,226,227,228,229,230,231,232,233,234,235,236,237,238,239,240,242,244,245,246,247,248,249,250,251,252,253,254,255,256,257,259,260,261,262,264,265,266,267,268,275,276,277,278,279,280,281,282,283,289,290,291, totalizando um valor de R\$ 86.799,46; ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP nos itens 8,11,12,15,26,28,29,30,33,40,41,44,45,80,101,111,115,116,118,119,126,127,128,135,147,162,163,176,177,213,221,224,241,258,269,270,271,272,273,274,284,285,286,287,288, totalizando um valor de R\$ 20.968,75. Perfazendo um valor global de R\$ 107.768,21.

Cruzeta/RN, 19 de junho de 2018

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B49FE58F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 030/2018**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 077/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018, tendo como objeto: Registro de Preços para possível aquisição de material de expediente, em favor do(s) licitante(s) PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA EPP com um valor de R\$ 86.799,46 e ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP com um valor de R\$ 20.968,75, totalizando um valor global de R\$ 107.768,21.

Cruzeta/RN, 19 de junho de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**FFC5E43B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, **JOSÉ DANTAS DO NASCIMENTO JÚNIOR**, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador de

Transporte e Trânsito, nomeado pela Portaria nº 082/2017, de 08 de fevereiro de 2017, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 28 de junho de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**6651D2C7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 096/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **DJALMA SANTOS**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Transporte e Trânsito, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar nº 27 de 01 de março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 03 de julho de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**972D14B0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83º, 84º, 85º da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 56/2018 e o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora **MARIA DA PAZ TRINDADE**, matrícula nº 138-1, ocupante do cargo de Professor, Ref. P2-A, do Quadro Efetivo deste Município, por 03 (três) meses, pelo período de 02/07/2018 a 02/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 03 de julho de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**A9D2B681

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 194/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 28 de junho de 2018.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta-RN, 03 de julho de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**9E92D55E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 195/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Dantas do Nascimento Júnior.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3668-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 28 de junho de 2018.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta-RN, 03 de julho de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**06C2143A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 196/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 29 de junho de 2018.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta-RN, 03 de julho de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**E2F7715A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 197/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Francisco Alexandre Cavalcante Costa.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3286-2).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Recife/PE.

**Data do Afastamento:** 29 de junho de 2018.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Recife/PE, com o objetivo de remover paciente para procedimento médico.

- ( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta-RN, 03 de julho de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**8CE3BDFE

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 198/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3503-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Campina Grande/PB.

**Data do Afastamento:** 03 de julho de 2018.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Campina Grande/PB, com o objetivo de remover paciente para procedimento médico.

- ( ) Diária com pernoite

- (x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta-RN, 03 de julho de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**1315675D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 199/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 03 de julho de 2018.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- ( ) Diária com pernoite

- (x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta-RN, 03 de julho de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**A48A0B7C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 POR EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO**

**PARTES:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF nº 11.268.314/0001-96, e João Tarcísio de Sena, CPF nº 004.437.004-00. **OBJETO:** Prestação de serviços por excepcional interesse público na função de médico ESF – Clínico Geral no setor do Programa de Saúde da Família (PSF II) da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeta/RN. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744, de 21 de maio de 1999. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/06/2018 a 31/12/2018. Cruzeta-RN, 05 de junho de 2018. Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante. João Tarcísio de Sena – Contratado.

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**1D98AC56

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092-A/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Destituir a Gratificação Especial concedida da servidora contratada **ANDREIA LEMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, através da Portaria Nº 022/2018-GP, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 11 de junho de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

\* Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**1DB2D1FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2018**

A Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o cancelamento da licitação divulgada através do Edital do Pregão Presencial n.º 24/2018, tendo por objeto a **Contratação de Empresa para Sinalização Turística do Município (confecção, montagem e instalação de placas e pórticos)** devido a alterações na modalidade de licitação. Assim sendo, será publicado novo Edital oportunamente dado à ampla divulgação.

**HYASNAIA LUANNA B. DE O. S. LIMA**  
Pregoeira PMCN

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1C495B4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 PARA O  
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM  
FISIOTERAPIA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria n.º 2347, de 29 de setembro de 2017, dá publicidade ao resultado do julgamento da habilitação da Chamada Pública n.º 01/2018 para credenciar empresas especializadas em fisioterapia realizada no dia 27 de junho de 2018, às 09:00 horas, na sede da CPL.

**I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública n.º 01/2018, tendo como objeto o Credenciamento de Empresas Especializadas em Fisioterapia, após análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a Comissão julgou **HABILITADOS** os licitantes: **FISIOCLÍNICA DE CURRAIS NOVOS** – CNPJ: 35.305.87/0001-00; **DANIELLE SURAMMA DE M MEDEIROS ME** – CNPJ: 13.283.935/0001-74; **POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA ME** – CNPJ: 19.923.714/0001-08 e **JARDELINE DE OLIVEIRA BRAGA ME** – CNPJ: 21.941.960/0001-26 por cumprirem com todos os critérios e exigências definidos no edital. E sendo **INABILITADOS** os licitantes: **CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA** – CNPJ: 22.336.511/0001-11 e **REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA** – CNPJ: 27.026.491/00001-40 por não apresentarem o Alvará de Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual conforme a letra “e” do subitem 5.4 do Edital. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que, transcorrido o prazo recursal de 03 (três) dias úteis contando da sua publicação, proceder-se-á a publicação de uma nova data para a abertura dos envelopes contendo a proposta das empresas habilitadas na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do SESI, Sala I – JK – Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2018

**ANDREA TITO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**704E57A3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4753, DE 03 DE JULHO DE 2018.**

Determina Relotação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais baseado no artigo 23, parágrafo 2º, da Lei Complementar n.º 07, de 15 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora **Maria Damiana Araújo Nascimento**, matrícula n.º 928-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, RELOTADA para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 01(um) ano, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 03 de julho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6864AADE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 953, DE 03 DE JULHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Jarda Viana da Costa**, matrícula n.º 2412-1, da função de **Diretor(a) de Departamento de Pagamento de Pessoal**, Função Gratificada FG-2, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de julho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5209B07F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 954, DE 03 DE JULHO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 4616, de 03 de maio de 2017,



Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, à servidora **Jarda Viana da Costa**, matrícula nº 2412-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 03 de julho de 2018 a 30 de setembro de 2018, referente ao quinquênio 2000 a 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2018.

**HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**261BADD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2018  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2274/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). **MARCOS PÉREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, CPF: 701.203.594-30, para prestação de serviço de OPERADOR DO SISTEMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, no(a) COMUNIDADE NEGROS DO RIACHO, no SÍTIO BOM SUCESSO, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.500/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 26 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**607CB177

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 102/2018**

**Portaria nº 102/2018, Doutor Severiano, 01 de junho de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora, **ANTONIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 349, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido entre 01 de junho a 01 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**A05028F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 111/2018**

**Portaria nº 111/2018, Doutor Severiano, 29 de junho de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora, **SEBASTIANA IVANUSIA DE CASTRO** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 363, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido entre 02 de julho a 02 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**737B4ABC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 112/2018**

**Portaria nº 112/2018, Doutor Severiano, 02 de julho de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora, **JACILEIDE ALVES FAUCÃO**, Digitadora, matrícula nº 160, lotada na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação no período compreendido entre 02 de julho a 02 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**8B7A52C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 113/2018**

**Portaria nº 113/2018, Doutor Severiano, 02 de julho de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio a Servidora, **ANTONIA CELIA CARLOS OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 070, lotada na Escola Municipal Francisco Vital da Cunha, Secretaria Municipal de Educação no período compreendido entre 02 de julho a 02 de outubro de 2018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**EDC8CBB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**DISPENSANº 028/2018

**CONTRATO Nº**2018.032

**CONTRATANTE:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAECNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

**CONTRATADO:** AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 05.545.381/0001-08, COM ENDEREÇO NA RUA EMILIO H. DEXHEIMER, JARDIM AMÉRICA, SÃO LEOPOLDO/RS, CEP 93.032-200.

**OBJETO:**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAGEM DE APARELHOS UTILIZADOS NA MEDIÇÃO DE VÁRIOS PARÂMETROS DA QUALIDADE DA ÁGUA.

**VALOR TOTAL:**VALOR PREVISTO R\$ 660,00 (SEISCENTOS E SESENTA REAIS) PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2018:

UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PJ, FONTE DE RECURSOS 104.

**VIGÊNCIA:**DE 03 DE JULHO DE 2018 ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2018.

**DATA DA ASSINATURA:**03 DE JULHO DE 2018.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**5D6BC29A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSALICITAÇÃO N° 028/2018**

**OBJETO:**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAGEM DE APARELHOS UTILIZADOS NA MEDIÇÃO DE VÁRIOS PARÂMETROS DA QUALIDADE DA ÁGUA.

Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE.

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 05.545.381/0001-08, com endereço na rua Emilio H. Dexheimer, Jardim América, São Leopoldo/RS, CEP 93.032-200 pelo valor previsto 660,00 (seiscentos e sessenta reais) pago mediante prestação de serviço, referente ao objeto do processo.Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,inciso II da, da lei federal n.º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações,verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 26 de junho de 2018.

**ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria Nº 125/2017.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**CB554F33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAGEM DE APARELHOS UTILIZADOS NA MEDIÇÃO DE VÁRIOS PARÂMETROS DA QUALIDADE DA ÁGUA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para prestação de serviço de calibragem de aparelhos utilizados na medição de vários parâmetros da qualidade da água. Edetermina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 26 de junho de 2018.

**ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 125/2017.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**CC8465A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão presencial

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**EDITAL N°:** 027-2018

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia 16

de **Julho de 2018** às **08:00** horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou pelo ambiente eletrônico no sítio da internet

<http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004 ou solicitado através do e-mail:

licitapmids@gmail.commailto:licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 03 de Julho de 2018.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:F652EFEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 05/2018 - FUNPREV**

O Presidente do Fundo de previdência dos Servidores Municipais de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo nº 001.101.013-03/2018.

**Resolve:**

CONCEDER aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a ELIAS LUIZ DA SILVA, no cargo de VIGILANTE, matrícula 045, trabalhando 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 36 da Lei nº. 247/2006 que instituiu o FUNPREV, acrescido do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03. Acrescido ainda das vantagens de 35% (trinta e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviços nos termos do Art. 75 da Lei Municipal nº 96/97, de 28 de novembro de 1997.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 02 de Julho de 2018.

**Publique-se, dê-se ciência.**

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**

Presidente do FUNPREV

Portaria 106/2018

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:813E314E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONTRATO 26060002/2018**

CONTRATO 26060002/2018

**CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, E A SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP, PARA Contratação da prestação de serviços de engenharia civil de**

**drenagem e pavimentação da via que liga Comunidade de Nadador a Encanto de Cima – 1ª Etapa, no Município de Encanto-RN.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, com sede a Rua Afonso Rodrigues, n.º 17, Centro, Encanto/RN, CEP: 59.905-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor **ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº **ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº 008.225.364-12 e RG. 2006010309101, e a **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP**, empresa estabelecida na Rua Treze de Maio, nº 15, bairro Centro, Lucrécia-UF, CEP 59.805-00, com CNPJ nº 13.518.835/0001-80, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ LINDOLFO NETO**, CPF 241.321.284-15 RG nº 449.528 ITEP, firmam o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a execução, por parte da **CONTRATADA**, **Contratação da prestação de serviços de engenharia civil de drenagem e pavimentação da via que liga Comunidade de Nadador a Encanto de Cima – 1ª Etapa, no Município de Encanto-RN**, na conformidade da Licitação nº 003/2018- TP, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, realizada em , juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, datada de 29/05/2018, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém ressalvadas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e dos documentos acima indicados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

É parte integrante, também deste contrato, a Lei nº 8.666/93, que disciplina e regulamenta a contratação de obras e serviços por parte dos órgãos públicos, que a **CONTRATADA**, desde já aceita, declarando conhecer.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As obras de que trata o “caput” desta cláusula, desenvolver-se-ão com observância ao projeto executivo e cronograma físico-financeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Toda e qualquer alteração das obras ora contratadas, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da **CONTRATANTE**, devendo ser efetivada através de instrumento aditivo ao contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO**

As obras serão executadas com fornecimento de materiais, com fiel observância da planilha de quantitativos e projeto fornecidos, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO QUINTO**

As obras serão executadas sob a direção e responsabilidade de representante da **CONTRATADA** devidamente qualificada e aceito pela **CONTRATANTE**, que acompanhará o andamento dos trabalhos.

**PARÁGRAFO SEXTO**

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo e mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, introduzir alterações ou revisões no objeto contratado. No caso em que essas alterações ou revisões repercutirem no preço e/ou prazo, seus custos serão apropriados com base nos preços unitários e cronograma pactuado, este último, se for o caso, igualmente reformulado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS**

As obras em referência serão executadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço correspondente, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA**, só poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção do trabalho, determinada pela **CONTRATANTE**, em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e definido no artigo 1058 do Código Civil, cumprindo a **CONTRATADA**, na hipótese, comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, os dias aceitos como de força maior ou caso fortuito e, conseqüente justa causa, para efeitos do Parágrafo anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Ao presente contrato é atribuído o valor, inicialmente previsto, de R\$ 248.358,68 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais, sessenta e oito centavos), base: 003/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos alocados através de recursos próprios.

A despesa com a execução dos serviços objeto desta, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária: 1.10001.15.451.7.1.23.0.449051 Obras e Instalações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos preços contratuais oferecidos na proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros eventualmente necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Se, durante o prazo de vigência do contrato, forem criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais, de forma a majorar ou diminuir os encargos da **CONTRATADA**, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Os preços avençados serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil calculado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

$R = V [(I - I_0)/I_0]$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor a reajustar;

I = Índice relativo ao da data de adimplemento da obrigação; e,

I<sub>0</sub> = Índice inicial relativo à data da apresentação das propostas.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Por eventuais atrasos nos pagamentos e antecipações efetuadas, os valores serão atualizados para mais ou para menos, de acordo com a variação da TR (Taxa Referencial) “*pró-rata temporis*”, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

$n/30$

$AF = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$ , onde:

AF = Atualização financeira procurada;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial (TR) com vigência a partir da data do adimplemento da obrigação;

VP = Valor a ser atualizado; e,

n = número de dias entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

O pagamento das obras em referência será procedido através de medições parciais, abrangendo períodos de aferição não inferiores a 30 (trinta) dias, exceto a medição final que se dará por ocasião da conclusão dos trabalhos.

**CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**

Pela inadimplência de quaisquer dispositivos legais ou cláusulas contratuais, que prejudiquem o cumprimento do cronograma estabelecido ou coloquem em risco a integridade do objeto contratado, será aplicada à **CONTRATADA** multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), do valor atribuído à contratação garantida igualmente, ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Considerando a gravidade e natureza da inadimplência registrada, serão aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os valores das multas eventualmente aplicadas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existentes em poder da **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Na inexistência de faturas ou créditos, que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seu objeto, com estrita observância do projeto executivo, respondendo perante a **CONTRATANTE** e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução do mesmo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As licenças para execução dos trabalhos dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da **CONTRATADA**, assistida, se necessário, pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução deste contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se, ainda, pelo seu transporte para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso na conclusão dos trabalhos em virtude de deficiência de tais equipamentos e materiais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local dos trabalhos, um engenheiro ou técnico devidamente habilitado como seu representante legal e responsável direto pela execução dos mesmos, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A **CONTRATADA** obriga-se a desmanchar e refazer sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e sem importar em alteração contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência no emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferior.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A licitante vencedora, deverá apresentar garantia da execução do contrato em no valor de 5% (cinco por cento), de acordo com o disposto no Edital Tomada de Preços 003/2018 – TP.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

As obras em referência serão acompanhadas e fiscalizadas para verificação de seu desenvolvimento compatível com o projeto, especificações e demais cláusulas e condições contratualmente pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O acompanhamento e fiscalização efetivar-se-ão no local das obras, por funcionário, comissão ou empresa para tal fim designada, devidamente credenciada junto à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A fiscalização será exercida com plena e total observância das normas e procedimentos a seguir aduzidos:

- a) fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da vigência do contrato;
- b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- c) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- d) autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- e) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e emitir os “Boletins de Medição”;
- f) transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações de projeto, aprovadas, e alterações de prazos e cronogramas;
- g) dar, à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou a dissolução do contrato;
- h) relatar oportunamente à Administração ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros; e,
- i) solicitar à **CONTRATANTE** parecer de especialistas, em caso de necessidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O responsável técnico pelas obras estará à disposição da **CONTRATANTE**, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal fazer-se representar junto à fiscalização por técnico habilitado, o qual permanecerá no local das obras para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A substituição de integrante da equipe técnica do contrato durante a execução das obras dependerá de aquiescência da administração quanto ao substituto, presumindo-se esta na falta de manifestação em contrário dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO**

As obras deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe, e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos no local dos serviços, onde serão registrados obrigatoriamente:

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL**

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independente de qualquer notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O contrato será rescindido na ocorrência dos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projeto e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início das obras;
- e) A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à administração, por período superior a 30 (trinta) dias;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência por parte da **CONTRATANTE**;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da administração, das obras, acarretando modificação do valor inicial contratado além do limite de 25 % (vinte e cinco por cento);
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, ou parcelas desta, já executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução das obras, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,
- r) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no parágrafo anterior;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; ou,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas de “l” a “q” do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e,
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A rescisão de que trata o parágrafo segundo, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade; e,
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

#### PARÁGRAFO SEXTO

A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do parágrafo quinto, fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade às obras, por execução direta ou indireta.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

#### PARÁGRAFO OITAVO

Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### PARÁGRAFO NONO

No caso da responsabilidade de rescisão ser atribuída à **CONTRATADA**, ficará impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO

Se a rescisão contratual provocar prejuízos e/ou danos diretos ou indiretos à **CONTRATANTE**, promoverá esta, a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando o seu respectivo ressarcimento, independentemente do disposto na alínea “i” do parágrafo primeiro além das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - VALIDADE

Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura até o prazo final da vigência em 31 de dezembro de 2018, citada no objeto deste contrato.

Poderá ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da cidade de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas e litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 26 de junho de 2018

Pela Contratante:

Prefeito Municipal de Encanto  
**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito

Pela Contratada:

Soares Construções & Consultoria LTDA EPP  
**JOSÉ LINDOLFO NETO**

TESTEMUNHAS:

..... NOME	..... NOME
..... CPF:	..... CPF:

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:21BAAF25**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONTRATO 26060001/2018

### CONTRATO Nº 26060001/2018

**CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, E A SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP, PARA Contratação da prestação de serviços de engenharia civil de drenagem e pavimentação da estrada de acesso ao Mirante São João Batista no Município de Encanto-RN.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, com sede a Rua Afonso Rodrigues, n.º 17, Centro, Encanto/RN, CEP: 59.905-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor **ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº **ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº 008.225.364-12 e RG. 2006010309101, e a **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP**, empresa estabelecida na Rua Treze de Maio, nº 15, bairro Centro, Lucrecia-UF, CEP 59.805-00, com CNPJ nº 13.518.835/0001-80, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ LINDOLFO NETO**, CPF 241.321.284-15 RG nº 449.528 ITEP, firmam o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução, por parte da **CONTRATADA**, **Contratação da prestação de serviços de engenharia civil de drenagem e pavimentação da estrada de acesso ao Mirante São João Batista no Município de Encanto-RN**, na conformidade da Licitação nº 002/2018- TP, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, realizada em 28/05/2018, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, datada de 28/05/2018, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém ressalvadas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e dos documentos acima indicados.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

É parte integrante, também deste contrato, a Lei nº 8.666/93, que disciplina e regulamenta a contratação de obras e serviços por parte dos órgãos públicos, que a **CONTRATADA**, desde já aceita, declarando conhecer.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

As obras de que trata o “caput” desta cláusula, desenvolver-se-ão com observância ao projeto executivo e cronograma físico-financeiro.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Toda e qualquer alteração das obras ora contratadas, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da **CONTRATANTE**, devendo ser efetivada através de instrumento aditivo ao contrato.

#### PARÁGRAFO QUARTO

As obras serão executadas com fornecimento de materiais, com fiel observância da planilha de quantitativos e projeto fornecidos, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

#### PARÁGRAFO QUINTO

As obras serão executadas sob a direção e responsabilidade de representante da **CONTRATADA** devidamente qualificada e aceito pela **CONTRATANTE**, que acompanhará o andamento dos trabalhos.

#### PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo e mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, introduzir alterações ou revisões no objeto contratado. No caso em que essas alterações ou revisões repercutirem no preço e/ou prazo, seus custos

serão apropriados com base nos preços unitários e cronograma pactuado, este último, se for o caso, igualmente reformulado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS

As obras em referência serão executadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço correspondente, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa legal.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA**, só poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção do trabalho, determinada pela **CONTRATANTE**, em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e definido no artigo 1058 do Código Civil, cumprindo a **CONTRATADA**, na hipótese, comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, os dias aceitos como de força maior ou caso fortuito e, conseqüente justa causa, para efeitos do Parágrafo anterior.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Ao presente contrato é atribuído o valor, inicialmente previsto, de R\$ 348.961,68 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais, sessenta e oito centavos), base: 002/2018.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos alocados através de recursos próprios.

A despesa com a execução dos serviços objeto desta, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária: 1 . 10001 . 15 . 451 . 7 . 1.23 . 0 . 449051 Obras e Instalações.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos preços contratuais oferecidos na proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros eventualmente necessário.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Se, durante o prazo de vigência do contrato, forem criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais, de forma a majorar ou diminuir os encargos da **CONTRATADA**, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Os preços avençados serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil calculado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

$R = V [(I - I_0)/I_0]$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor a reajustar;

I = Índice relativo ao da data de adimplemento da obrigação; e,

I<sub>0</sub> = Índice inicial relativo à data da apresentação das propostas.

#### PARÁGRAFO QUINTO

Por eventuais atrasos nos pagamentos e antecipações efetuadas, os valores serão atualizados para mais ou para menos, de acordo com a variação da TR (Taxa Referencial) “*pró-rata temporis*”, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:

$n/30$

$AF = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$ , onde:

AF = Atualização financeira procurada;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial (TR) com vigência a partir da data do adimplemento da obrigação;

VP = Valor a ser atualizado; e,

n = número de dias entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento das obras em referência será procedido através de medições parciais, abrangendo períodos de aferição não inferiores a 30 (trinta) dias, exceto a medição final que se dará por ocasião da conclusão dos trabalhos.

#### CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

Pela inadimplência de quaisquer dispositivos legais ou cláusulas contratuais, que prejudiquem o cumprimento do cronograma estabelecido ou coloquem em risco a integridade do objeto contratado, será aplicada à **CONTRATADA** multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), do valor atribuído à contratação garantida igualmente, ampla defesa.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando a gravidade e natureza da inadimplência registrada, serão aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/93.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores das multas eventualmente aplicadas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existentes em poder da **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Na inexistência de faturas ou créditos, que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seu objeto, com estrita observância do projeto executivo, respondendo perante a **CONTRATANTE** e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução do mesmo.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As licenças para execução dos trabalhos dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da **CONTRATADA**, assistida, se necessário, pela **CONTRATANTE**.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução deste contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se, ainda, pelo seu transporte para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso na conclusão dos trabalhos em virtude de deficiência de tais equipamentos e materiais.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local dos trabalhos, um engenheiro ou técnico devidamente habilitado como seu representante legal e responsável direto pela execução dos mesmos, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem.

#### PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** obriga-se a desmanchar e refazer sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e sem importar em alteração contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos em virtude

de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência no emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferior.

#### PARAGRAFO QUINTO

A licitante vencedora, deverá apresentar garantia da execução do contrato em no valor de 5% (cinco por cento), de acordo com o disposto no Edital Tomada de Preços 002/2018 – TP.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

As obras em referência serão acompanhadas e fiscalizadas para verificação de seu desenvolvimento compatível com o projeto, especificações e demais cláusulas e condições contratualmente pactuadas.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O acompanhamento e fiscalização efetivar-se-ão no local das obras, por funcionário, comissão ou empresa para tal fim designada, devidamente credenciada junto à **CONTRATADA**.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização será exercida com plena e total observância das normas e procedimentos a seguir aduzidos:

- a) fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da vigência do contrato;
- b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- c) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- d) autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- e) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e emitir os “Boletins de Medição”;
- f) transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações de projeto, aprovadas, e alterações de prazos e cronogramas;
- g) dar, à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou a dissolução do contrato;
- h) relatar oportunamente à Administração ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros; e,
- i) solicitar à **CONTRATANTE** parecer de especialistas, em caso de necessidade.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O responsável técnico pelas obras estará à disposição da **CONTRATANTE**, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal fazer-se representar junto à fiscalização por técnico habilitado, o qual permanecerá no local das obras para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.

#### PARÁGRAFO QUARTO

A substituição de integrante da equipe técnica do contrato durante a execução das obras dependerá de aquiescência da administração quanto ao substituto, presumindo-se esta na falta de manifestação em contrário dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

#### PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

#### PARÁGRAFO SEXTO

As obras deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe, e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos no local dos serviços, onde serão registrados obrigatoriamente:

#### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independente de qualquer notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato será rescindido na ocorrência dos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projeto e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início das obras;
- e) A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à administração, por período superior a 30 (trinta) dias;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência por parte da **CONTRATANTE**;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da administração, das obras, acarretando modificação do valor inicial contratado além do limite de 25 % (vinte e cinco por cento);
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, ou parcelas desta, já executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução das obras, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,
- r) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no parágrafo anterior;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; ou,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

#### PARÁGRAFO QUARTO



Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas de “l” a “q” do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e,
- Pagamento do custo da desmobilização.

#### PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão de que trata o parágrafo segundo, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade; e,
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

#### PARÁGRAFO SEXTO

A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do parágrafo quinto, fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade às obras, por execução direta ou indireta.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

#### PARÁGRAFO OITAVO

Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### PARÁGRAFO NONO

No caso da responsabilidade de rescisão ser atribuída à **CONTRATADA**, ficará impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO

Se a rescisão contratual provocar prejuízos e/ou danos diretos ou indiretos à **CONTRATANTE**, promoverá esta, a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando o seu respectivo ressarcimento, independentemente do disposto na alínea “i” do parágrafo primeiro além das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - VALIDADE

Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura até o prazo final da vigência em 31 de dezembro de 2018, citada no objeto deste contrato.

Poderá ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro da cidade de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas e litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 26 de junho de 2018

Pela Contratante:

Prefeito Municipal de Encanto  
**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito

Pela Contratada:

Soares Construções & Consultoria LTDA EPP  
**JOSÉ LINDOLFO NETO**

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:04B7540B**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA Nº 2506000102/2018

#### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2506000102/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2506000102/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de Medicamento Frisium 10 mg, Depakene 50 mg/ml e Trileptal 60 mg/ml, para pessoa carente deste Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**244 - FARMACIA PADRE CARLOS LTDA ME**  
**(09.402.009/0002-84)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14437 - Medicamento Frisium 10 mg	CX		12	15,35	184,20
2	14438 - Medicamento Depakene 50 mg/ml	FR		12	18,03	216,36
3	14439 - Medicamento Trileptal 60 mg/ml	FR		16	61,30	980,80
<b>Total</b>					1.381,36	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 25/06/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:7E251917**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, cujo objeto é: registro de preços para eventual aquisição de combustíveis, na complementação de abastecimentos das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os sob a sua responsabilidade, através das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedora a empresa: **M. B. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - CNPJ: 08.345.698/0001-99**, vencedora dos itens nº 01 e 02, totalizando o valor R\$ 96.060,00 (noventa e seis mil e sessenta reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa, conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 03 de julho de 2018.

**ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Andre Mick F. Cardoso  
**Código Identificador:**F44E111E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 176/2018 – GP EM, 03 DE JULHO DE 2018**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 03 de julho de 2018, *ensejo em que irá cumprir agenda administrativa no escritório RJ Assessoria à Municípios Ltda., na FUNASA (Fundação Nacional de Saúde), onde irá tratar de assuntos pertinentes ao Município de Felipe Guerra.*

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE  
PUBLIQUE–SE  
E CUMPRA–SE

**Felipe Guerra/RN, em 03 de julho de 2018.**

**GILVANDRO FERNANDES JÁCOME**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**AA367292

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 177/2018-GP FELIPE GUERRA/RN 03 DE JULHO DE 2018**

Dispõe sobre a nomeação DE MEMBROS QUE IRÁ COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – CMTE DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra - RN, no uso de suas obrigações e atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra – RN; e em consonância com Lei 325 de 17/06/2013

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – CMTE DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA – RN, com a finalidade de discutir e dar procedimentos as ações necessárias à formulação da Política Municipal desta Secretaria.  
**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º-** O Conselho Municipal de Turismo e Eventos – CMTE, será paritário, composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, tendo este caráter consultivo e deliberativo.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Turismo e Eventos – CMTE será representado pelas seguintes instituições:

**I - 01 Representante do Fórum Municipal das Associações;**

Membro: Titular: Adailton Alves de Oliveira

Suplente: Rildo de Gois Souza

**II - 01 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

Membro Titular: Hortência Dayse Gurgel

Suplente: Fernando Antônio de Moraes Lima

**III - 01 Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas;**

Membro Titular: Rosângela Gurgel de Oliveira Diógenes

Suplente: Marcondes Alves de Brito

**IV - 01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;**

Membro Titular: Amaralina Noá de Gois

Suplente: Aycyelly Crystyny Alves

**V - 01 Representante do Conselho Tutelar;**

Membro Titular: Antônio Maspolly de Moraes Leite

Suplente: Josepe de Menezes

**VI - 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;**

Membro: Titular: Samantha Suene de Abreu Leite

Suplente: Maria das Graças Moraes de Souza

**VII - 01 Representante das Igrejas;**

Membro Titular: Maria Verônica de Oliveira

Suplente: Maria das Graças Moraes Lima do Nascimento

**VIII - 01 Representante da Câmara Municipal dos Vereadores;**

Membro Titular: Francisco Canindé de Menezes

Suplente: Genilson Santana de Nogueira

**IX - 01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;**

Membro: Titular: Elion Marcos da Silva

Suplente: Antônio de Souza e Silva

**X - 01 Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos;**

Membro Titular: Luiz Agnaldo de Souza

Suplente: Alyne Oliveira Amorim

**XI - 01 Representante da Associação dos Taxistas;**

Membro: Titular: Josiran Soares Bezerra

Suplente: Francisco Uhebert da Costa Leite

**XII - 01 Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.**

Membro Titular: Ducivan Fernandes Souza

Suplente: Jeickson Wiliam Duarte Souza

**Art. 4º.** Os membros eleitos ao Conselho cumprirão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição;

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor de acordo com data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**667A1D45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076/2018 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, PrefeitaMunicipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos doArt.74,Incisos,XII e XIVda Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- REVOGA, DESIGNAÇÃO** da Sra. PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO, CPF nº 089.603.034-29, RG 002.568.071, SSP/RN, de **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, exercida cumulativamente, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 03 de julho de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**AB4BEE59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0106040/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0106040/2018**

**Objeto:** Serviço de Viagens com Profissionais da Saúde do NASF.

**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.684,21

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**1F3A1C5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
0106041/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0106041/2018**

**Objeto:** Aquisição de Diesel S10 para os ônibus pertencentes a secretaria municipal de Educação.

**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.596,20

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**16A3DDFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0106042/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0106042/2018**

**Objeto:** Serviço Prestado de Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino Básico das Comunidades de Pé de Serra com Destino as Escolas Estaduais localizada no município de Frutuoso Gomes.

**Contratado:** Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.947,36

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**F18E9760

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0229/2018-GP/PMG**

*Exonerar o servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Advogado Geral do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar o senhor **RAIMUNDO RAFAEL DE PAIVA RODRIGUES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 090.964.384-93, do Cargo em Comissão de Advogado Geral do Município de Galinhos/RN, da Procuradoria Geral do Município, Símbolo CC-1.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2018.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 03 de Julho de 2018

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Carlos de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:**8A4F44D4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0230/2018-GP/PMG**

*Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Advogado Geral do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a senhora **MAA RARA RALLIANE ANDRADE GURGEL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 013.833.424-23, para ocupar o Cargo em Comissão de Advogado Geral do Município de Galinhos/RN, da Procuradoria Geral do Município, Símbolo CC-1.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Julho de 2018.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 03 de julho de 2018

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Carlos de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:**2E320B8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO CONVITE Nº 001/2018**

**ORIGEM:** Convite nº 001/2018

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada na execução dos serviços de recomposição de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional (tapa buracos), em diversas ruas, no Município de Goianinha/RN.

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ/MF nº:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** 2L ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF nº:27.391.562/0001-60;

**PROJETO DE ATIVIDADE:** 1015; Unidade: 0501; Fonte: 01000/01121; Elemento de Despesa: 44.90.51.

**VALOR:** R\$ 146.418,46(cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**B57B8C6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
O MUNICÍPIO DE GOIANINHA RESULTADO DE  
JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/2018**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, baseada pelo parecer técnico da engenharia municipal, comunica o resultado do julgamento da fase de proposta de preços e diligência com relação à composição das mesmas, apresentadas na Tomada de Preços nº 003/2018, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN (CONVÊNIO 053/2017 – SECRETARIA DE ESTADO DA InfraEstrutura-SIN. Foi considerada desclassificada a empresa H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 01.233.506/0001-03, por apresentar em sua composição de custos unitários os valores dos insumos de mão-de-obra todos abaixo da convenção coletiva dos profissionais da Construção Civil, a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ:07.555.440/0001-54, por apresentar alíquotas de impostos na composição de BDI baseadas na antiga Tabela do Simples Nacional, e na diligência apresentou alíquotas de impostos diferentes, baseada na Tabela do Simples Nacional Vigente, descaracterizando o valor inicial apresentado na sua proposta de preços. Foi considerada classificada a empresa CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 07.849.210/0001-06 por terem apresentado a proposta de acordo com as exigências do instrumento convocatório. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha-RN, 03 de julho de 2018.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**6272C2AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018**

O Município de Goianinha por intermédio do Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a data para realização da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2018, tipo menor preço por item, para registrar preços para contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de locação de veículos leves com motoristas habilitados. A Abertura da Proposta se dará no dia **17 de Julho de 2018 as 09h00min.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CPL/PMG – Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, situada à Rodovia RN 003, Km 053, N.º 096, Centro, Goianinha/RN; Fone/Fax: (84) 3243 – 3926, no horário das 08:00hs as 13:00hs, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Goianinha, 03 de Julho de 2018.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**FF34DBD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº  
004/2018**

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 004/2018

**OBJETO:** a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia na construção de 15(quinze) unidades habitacionais em diversas localidades do município (melhoria habitacional para a prevenção de doença de chagas, conforme convênio realizado entre o município e a fundação nacional de saúde – FUNASA – cv 0079/2015),

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** Empresa CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 07.849.210/0001-06.

**PROJETO DE ATIVIDADE:** 1077; Unidade: 0601; Fonte: 01002/51023; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

**VALOR GLOBAL: R\$ 533.198,27** (quinhentos e trinta e três mil, cento e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)

**VIGÊNCIA:** 10(dez)meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**E81C79B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 04/2018**

**PROCESSO Nº 52101/2018**

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE DR. JOÃO MARINALDO DE HOLANDA, UNIDADE DE SAÚDE MARIA DAS DORES RODRIGUES PSF E UNIDADE DE SAÚDE ZENILDA NUNES DA SILVEIRA, UNIDADES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN..

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

**Pregão Eletrônico Nº 4/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 4/2018, destinado à Aquisição de veículos para atender às necessidades da Unidade de Saúde Dr. João Marinaldo de Holanda, Unidade de Saúde Maria das Dores Rodrigues PSF e Unidade de

Saúde Zenilda Nunes da Silveira, unidades pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Gov. Dix-sept Rosado/RN., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:  
**TERRA SAL AUTOMOVEIS AFG LTDA-** CNPJ: 13.536.641/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 134.970,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais)**.

Governador Dix sept Rosado/RN, 02 de julho de 2018.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva

**Código Identificador:89B9B4A9**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 04/2018**

**PROCESSO Nº 52101/2018**

**Pregão Eletrônico Nº 4/2018**

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE DR. JOÃO MARINALDO DE HOLANDA, UNIDADE DE SAÚDE MARIA DAS DORES RODRIGUES PSF E UNIDADE DE SAÚDE ZENILDA NUNES DA SILVEIRA, UNIDADES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN..**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 52101/2018, modalidade Pregão Eletrônico n.º 4/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de veículos para atender às necessidades da Unidade de Saúde Dr. João Marinaldo de Holanda, Unidade de Saúde Maria das Dores Rodrigues PSF e Unidade de Saúde Zenilda Nunes da Silveira, unidades pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Gov. Dix-sept Rosado/RN.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador dix sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**TERRA SAL AUTOMOVEIS AFG LTDA**

13.536.641/0001-07

Governador Dix sept Rosado-RN, 02 de julho de 2018.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva

**Código Identificador:0475AC86**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 8/2018**

**Pregão Presencial SRPNº 8/2018**

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP n.º 8/2018, destinado àAquisição de veículo tipo pick-up cabine dupla 4x4, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN.,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e

observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA-** CNPJ: 13.536.641/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos reais)**.

Grossos/RN, 29 de junho de 2018.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucas de Oliveira Silva

**Código Identificador:102966A2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 9/2018**

**Pregão Presencial SRPNº 9/2018**

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP n.º 9/2018, destinado àServiço de assessoria, apoio administrativo, digitação em programa de controle financeiro, para atender as necessidades das Secretarias Municipais/RN.,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**NARDELIO GONÇALVES DE ASSIS-** CNPJ: 16.809.528/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 31.212,00 (trinta e um mil, duzentos e doze reais)**.

Grossos/RN, 29 de junho de 2018.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucas de Oliveira Silva

**Código Identificador:8CC1FAD1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 12/2018**

**Pregão Presencial SRPNº 12/2018**

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP n.º 12/2018, destinado àAquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GROSSOS/RN.,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**REGINA CELIA DE OLIVEIRA - ME-** CNPJ: 19.543.778/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 08, LOTE 02, LOTE 04, LOTE 07, LOTE 03, LOTE 05, LOTE 01, LOTE 06 ; totalizando o valor de **R\$ 196.680,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta reais)**.

Grossos/RN, 29 de junho de 2018.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucas de Oliveira Silva

**Código Identificador:F586C299**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 646/2018**

**De 03 de julho de 2018.**

Autoriza o Poder Executivo do Município de Grossos/RN a abrir Crédito Especial a Lei Orçamentária vigente e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

**02 – PODER EXECUTIVO**

Órgão 0212 – Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social

**08 – Assistência Social**

**243 – Assistência a Criança e Adolescente**

**Projeto Atividade 2099 – Manutenção do IGD SUAS (GSUAS)**

3.3.90.30 00 – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

3.3.90.36 00 – Outros S. T. P. Física.....R\$ 4.000,00

3.3.90.39 00 – Outros S. T. P. Jurídica.....R\$ 4.000,00

4.4.90.52 00 – Equipamento e Material Permanente.R\$ 4.000,00

3.3.90.92 00 – Despesa de exercício Anterior.....R\$ 2.000,00

Total.....R\$ 23.000,00

Órgão 0212 – Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

**08 – Assistência Social**

**243 – Assistência a Criança e Adolescente,**

**Projeto Atividade 2100 – Manutenção do Programa Nacional de Promoção ao Acesso do Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO**

3.1.90.04 00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 12.000,00

3.3.90.30 00 – Material de Consumo .....R\$ 10.000,00

3.3.90.36 00 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Física .....R\$ 3.000,00

3.3.90.39 00 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica .....R\$ 15.000,00

3.390.14 00 – Diárias .....R\$ 4.000,00

3.3.90.92 00 – Despesas de Exercícios Anteriores .....R\$ 3.000,00

Total.....R\$ 47.000,00

**Art. 2º** - As despesas previstas no art. 1º terão como fonte de cobertura recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, através dos Projetos Índice de Gestão Descentralizado do Suas – GSUAS e ACESSUAS TRABALHO, não previstos no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN, 03 de Julho de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:EC191965**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 647/2018**

**De 03 de julho de 2018.**

Altera o § 3º do artigo 2º e artigo 11 da Lei nº. 573/2014 e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 3º do art. 2º passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, cujo valor será regulamentado por Decreto, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2014 da SGTES/MS e de acordo com a realidade do município."

Art. 2º. O art. 11 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 Será estabelecido por Decreto os valores para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2014 da SGTES/MS parâmetros mínimo e máximo os valores de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 700,00 (setecentos reais)."

Art. 3º Os valores firmados por meio de Decreto do Executivo poderão retroagir até o janeiro do ano em curso da edição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Grossos/RN, aos 03 de julho de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:67CB320D**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 648/2018**

**De 03 de julho de 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de fração de imóveis à CAERN, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, para a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, sociedade de economia mista constituída com base na Lei nº 3.742/1969, do seguinte imóvel:

I – Perímetro no vértice PT 0 DE COORDENADAS N 9447830.31 m e E 705105.92 m, Datum SIRGAS 2000 como Meridiano Central – 39, localizado a Rua Francisco Justino dos Santos cruzamento com Avenida Principal, deste, segue confrontando com Rua Francisco Justino dos Santos, com seguintes azimute plano e distância 162º45'6.27" e 40.66; até o vértice PT 1, de coordenadas N 9447791.48 m e E 705117.97 m; deste, segue confrontando com Avenida Principal, com os seguintes azimute plano e distância 252º40'23.28" e 26.84; até o vértice PT 2, de coordenadas N 9447783.48 m e E 705092.35 m; deste, segue confrontando com Rua João Rosa da Silva, com os seguintes azimute plano e distância 5º39'40.21" e 43.41; até o vértice PT 3, de coordenadas N 9447826.68 m e E 705096.63 m; deste, segue confrontando com Rua José M. da Silva, com os seguintes azimute plano e distância 60º40'9.23" e 9.97; até o vértice PT 0, de coordenadas N 9447830.31 m e E 705105.92 m.

Parágrafo único. A área descrita neste artigo destina-se a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Potável, através das perfurações de poços tubulares e edificação da casa de bombas, visando a manutenção e controle, bem como o acesso de veículos da CAERN.

Art. 2º As edificações realizadas no imóvel, pela Cessionária, devem atender as normas previstas na legislação vigente.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 15 (quinze) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada por igual período, atendendo ao interesse das partes.

§1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.

§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.

§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo a Cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso dos imóveis descritos na presente Lei, a entidade deverá atender as seguintes disposições legais:

I – não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece o Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União;

II – apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 5º Fica expressamente vedado à cessionária:

I – transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município;

II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;

III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

IV – colocar no imóvel placa, bandeira, cartaz, inscrição ou sinal de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;

V - mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º A cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do concedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da cessionária as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física dos imóveis, além de outras taxas que porventura possam incidir sobre o bem.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GROSSOS, aos três dias do mês de julho de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:EB821F8F**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 649/2018**

**De 03 de julho de 2018.**

**INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a

Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
Dos Objetivos**

Art. 1o. Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, instrumento de natureza contábil, destinado ao desenvolvimento das ações de educação, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O FME tem por finalidade o gerenciamento de todos os recursos financeiros destinados à Secretaria Municipal de Educação através do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único: O Fundo Municipal de Educação efetuará o gerenciamento dos recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, compreendendo todas as despesas enumeradas nos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**CAPITULO II  
Da Administração**

Art. 3º. O Fundo Municipal de Educação ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, tendo como **GESTOR** o Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º. Além do gestor, O FME contará com um **COORDENADOR**, nomeado pelo Prefeito Municipal.

**CAPITULO III  
Das Atribuições do Prefeito Municipal**

Art. 5º. São atribuições do Prefeito Municipal:

I - Nomear o Gestor e o Coordenador do Fundo Municipal de Educação; II - Delegar ao Gestor do Fundo, quando necessário, a função de assinar cheques, juntamente com o responsável pela tesouraria.

**CAPITULO IV  
Das Atribuições do Gestor**

Art. 6º. São atribuições do Gestor:

- gerir o Fundo Municipal de Educação e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;
- acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação;
- fazer ciente o Conselho Municipal de Educação, o Plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Educação, o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
- encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de educação que integram a rede municipal de educação;
- quando autorizado por decreto, assinar cheques em conjunto com o Prefeito Municipal ou com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;
- ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;
- manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao FME, referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e recebimento de suas receitas;
- interagir com o Setor de Material e Patrimônio, objetivando o gerenciamento dos bens patrimoniais adquiridos com recursos do FME, nos termos da legislação vigente;

- coordenar e controlar os convênios e/ou contratos relacionados às ações e serviços a cargo da Secretaria Municipal de Educação;
- Promover e administrar os contratos, convênios e ajustes de interesses da Secretaria, bem como a sua correta prestação de contas.

## **CAPÍTULO V**

### **Das Atribuições do Coordenador**

Art. 7º. São atribuições do Coordenador do FME:

- preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Gestor do fundo;
- manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
- manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
- encaminhar à Contabilidade Geral do Município: mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas; trimestralmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do fundo; anualmente, o balanço geral do fundo.
- firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
- preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da educação para serem submetidas ao Gestor do fundo;
- providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Educação;
- apresentar, ao Gestor, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do FME detectada nas demonstrações mencionadas;
- manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para educação;

## **CAPÍTULO VI**

### **Dos Recursos**

Art. 8º. São receitas do Fundo;

- receitas resultantes de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, no percentual mínimo de 25%, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal;
- alienações patrimoniais e os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
- o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- IV - doações feitas diretamente para esse fundo;
- transferências automáticas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
- transferências do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEB, ou outro que venha a substituir;
- rendimento de aplicações financeiras decorrentes de disponibilidades do Fundo Municipal de Educação;
- as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;
- outras receitas não relacionadas nos itens anteriores.

Parágrafo Único - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta bancária específica, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

## **CAPÍTULO VII**

### **Do Orçamento e da Contabilidade**

Art. 9º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Parágrafo Único - O orçamento do Fundo observará na sua elaboração e na sua execução, aos padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 10. A contabilidade do Fundo Municipal de Educação tem por objetivo evidenciar a situação financeira e orçamentária do sistema municipal de Educação, observando os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 11. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas e cumprindo os demais requisitos estabelecidos pela Lei nº. 4.320/64, Portarias dos Órgãos Normatizadores e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do RN.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos de serviços.

§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão, os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 3º - As demonstrações e relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município;

## **CAPÍTULO VIII**

### **Disposições Gerais, Transitórias e Finais**

Art. 12. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 13. Para os casos de insuficiência e omissão orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e aberto por decreto do executivo.

Art. 14. Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei, mediante decreto.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN, em 03 de julho de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:8CADA243**

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **LEI MUNICIPAL Nº 650/2018**

**De 03 de julho de 2018.**

ALTERA A LEI Nº 412 DE 11 DE ABRIL DE 2007, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Grossos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## **I – CAPÍTULO**

### **DA COMPETÊNCIA**

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, tem caráter permanente deliberativo e a ele compete à formulação da gestão e fiscalização das políticas, ações e serviços de saúde, inclusive nos aspectos econômico-financeiros.

## **II – CAPÍTULO**

### **DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 2º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS será composto por 8 (oito) representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo e de entidades



representativas de prestadores de serviços de saúde, sendo o seu presidente eleito entre os membros do Conselho, em reunião plenária, conforme dispõe Resolução nº. 453/2012, 33/92 e 333/03 do Conselho Nacional de Saúde, devendo as vagas ser distribuídas da seguinte forma:

50% de entidades e movimentos representativos de usuários;  
25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;  
25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

### III – CAPÍTULO DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS se estrutura nas seguintes instâncias:

Reuniões Plenárias;  
Comissões Setoriais ou Especiais;  
Mesa Diretora;  
Secretaria Executiva.

§ 1º – As reuniões plenárias são deliberativas em conformidade com as atribuições definidas no Regimento Interno do Conselho, e serão abertas à população, que terá direito de voz.

§ 2º - As Comissões Setoriais ou Especiais, serão criadas pelo conselho entre seus pares para proceder estudos e avaliações e dar parecer em matérias específicas em discurso no conselho.

§ 3º - A Secretaria Executiva contará com o apoio necessário a realização de suas atividades e será ocupada por um servidor público municipal.

### IV – CAPÍTULO DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS será instalado pelo Secretário Municipal de Saúde com a presença dos seus conselheiros respeitando o critério da paridade.

Parágrafo único – Depois de instalado, o Conselho definirá em processo de discussão e deliberação, o seu Regimento Interno.

Art. 5º – O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS reunir-se-á ordinariamente de uma vez a cada mês e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Conselho ou por deliberação de um terço (1/3) de seus membros efetivos.

Parágrafo único – A pauta das reuniões deverá ser encaminhada aos conselheiros com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, quando da convocação.

Art. 6º – As reuniões do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE serão realizadas em espaço definido pelo Colegiado.

Art. 7º - As competências do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE estão disciplinadas na Resolução 453/2007 do Conselho Nacional de Saúde, sendo:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;  
II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;  
III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;  
IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;  
V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

V – CAPÍTULO  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE terá uma Secretaria Executiva que será responsável pela execução dos procedimentos necessários ao efetivo cumprimento das deliberações que emanam do conselho.

Art. 9º - A participação no CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE é considerada serviço público relevante não podendo ser remunerado sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 10º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Grossos/RN, aos três dias de julho de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**7C0BA89B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**8/2018**

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 28/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 8/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de veículo tipo pick-up cabine dupla 4x4, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA**  
13.536.641/0001-07

Grossos-RN, 02 de julho de 2018.

**JOSÉ MAURICIO FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**5AC39675

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial 8/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN  
CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATADO:**TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA CNPJ  
nº 13.536.641/0001-07

**OBJETO:** Aquisição de veículo tipo pick-up cabine dupla 4x4, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN.

**VALOR:** R\$ 124.800,00(cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)

**VIGENCIA:** 03 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.003 - SEC. MUN. DE ADM. PLAN. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO Ação:

1201 - Compra de Veículo p/Departamento Adm e Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 01001 - Recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação. Região: 0001 - Grossos

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Grossos/RN, 03 de julho de 2018

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**JOSÉ MAURICIO FILHO**  
Prefeito Constitucional

**OSVALDO EVANGELISTA DA COSTA JUNIOR**  
Terrasal Automoveis AFG LTDA

**Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**1EE3D454

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**9/2018**

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 33/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 9/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Serviço de assessoria, apoio administrativo, digitação em programa de controle financeiro, para atender as necessidades das Secretarias Municipais/RN.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**NARDELIO GONÇALVES DE ASSIS**  
16.809.528/0001-46

Grossos-RN, 02 de julho de 2018.

**JOSÉ MAURICIO FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**B86F320A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2018**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial 9/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN  
CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATADO:**NARDELIO GONÇALVES DE ASSIS CNPJ nº  
16.809.528/0001-46

**OBJETO:** Serviço de assessoria, apoio administrativo, digitação em programa de controle financeiro, para atender as necessidades das Secretarias Municipais/RN.

**VALOR:** R\$ 31.212,00 (trinta e um mil, duzentos e doze reais)

**VIGENCIA:** 03 de julho de 2018 a 02 de julho de 2019

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.003 - SEC. MUN. DE ADM. PLAN. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finança Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de

Recurso: 01001 - Recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação. Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2224 - Atividades suporte à Atenção Básica e Fundo de Saú Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 01001 - Recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação. Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia S Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1018 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 01001 - Recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação. Região: 0001 - Grossos

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Grossos/RN, 03 de julho de 2018

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**JOSÉ MAURICIO FILHO**

Prefeito Constitucional

**NARDÉLIO GONÇALVES DE ASSIS**

Nardelio Gonçalves de Assis

**Publicado por:**

Lucas de Oliveira Silva

**Código Identificador:**6FAB0B41

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 10/2018**

**Pregão Presencial SRPNº 10/2018**

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 10/2018, destinado à Registro de Preços para a contratação de Empresa para Realização de serviços de Cobertura Fotográfica e com Filmagem de Eventos Institucionais Realizados pela Prefeitura Municipal de Grossos/RN.tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**GLENDAMANCIO DE SOUZA**- CNPJ: 17.671.196/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 ; totalizando o valor de **R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos reais)**.

Grossos/RN, 29 de junho de 2018.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucas de Oliveira Silva

**Código Identificador:**67F3F91D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
10/2018**

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 34/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 10/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços para a contratação de Empresa para Realização de serviços de Cobertura Fotográfica e com Filmagem de Eventos Institucionais Realizados pela Prefeitura Municipal de Grossos/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para

assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**GLENDAMANCIO DE SOUZA**

17.671.196/0001-49

Grossos-RN, 02 de julho de 2018.

**JOSÉ MAURICIO FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Lucas de Oliveira Silva

**Código Identificador:**3A0387A5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018**

**PROCESSO** nº34/2018

**Pregão PresencialSRPNº 10/2018**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de Empresa para Realização de serviços de Cobertura Fotográfica e com Filmagem de Eventos Institucionais Realizados pela Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2018.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 03 de julho de 2018 até 02 de julho de 2019.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: GLENDAMANCIO DE SOUZA		
CNPJ: 17.671.196/0001-49	Telefone:	Email:
Endereço: RUA CORONEL SOLON, 371, CENTRO, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000		
Representante: Glenda Amancio de Souza - CPF: 082.783.564-75		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0027904 - Cobertura de eventos com filmagem somente com uma câmera filmadora.		serv	20,00	1.600,000	32.000,00
2	0024996 - Cobertura de eventos com fotografia de até 100 fotos sem revelação		serv	80,00	170,000	13.600,00
3	0028559 - Cobertura de eventos com fotografia de até 100 fotos com revelação		serv	40,00	220,000	8.800,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 01</b>						<b>54.400,00</b>

Grossos/RN, 03 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**JOSÉ MAURICIO FILHO**

Prefeito Constitucional

**GLENDAMANCIO DE SOUZA**

Glenda Amancio de Souza

**Publicado por:**

Lucas de Oliveira Silva

**Código Identificador:**4884FA49

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
12/2018**

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 37/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 12/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GROSSOS/RN.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de

Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**REGINA CELIA DE OLIVEIRA - ME**  
19.543.778/0001-75

Grossos-RN, 02 de julho de 2018.

**JOSÉ MAURICIO FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**2D270560

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 136/2018,**

**DE 03 DE JULHO DE 2018**

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Diretora Financeira, da Secretaria Municipal de Educação, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Diretora Financeira, da Secretaria Municipal de Educação, a servidora: **MARIA JARLEIDE DA SILVA**, CPF Nº 012.053.984.-57

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Grossos/RN, 03 de julho de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**5721AAFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 055/2018**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018, Processo Nº 4930/2018** originado pelo Memorando nº 262/2018 – **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (ELETRICOS E OUTROS), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA à empresa **ALC BEZERRA - ME - 07.040.160/0001-03**, quanto aos **ITENS [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 3 de Julho de 2018

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**F715FEDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE**  
**CIVIL**  
**TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, acostadas aos autos do processo nº 5215/2018; Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 795/2018;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital do Pregão Presencial nº 004/2018 e ARP proveniente deste (Município de Arez /RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 5215/2018;

**RESOLVE**, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Presencial nº 004/2018 da Prefeitura Municipal de Arez/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Município de Arez/RN;

Objeto: Registro de preço para posterior contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios;

Fornecedor Registrado: **COMERCIAL ZONA SUL LTDA – ME** .  
CNPJ Nº 08.091.529/0001-70;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os serviços/aquisição serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 03 de julho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**0DEAA8E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE**  
**CIVIL**  
**PORTARIA Nº 925/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DAS DORES SIMÕES DE OLIVEIRA**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DAS DORES SIMÕES DE OLIVEIRA**, matrícula 23820, CONSELHEIRA TUTELAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**9F3BE765

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 926/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSIELMA FONECA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA JOSIELMA FONECA DA SILVA, matrícula 24482**, ACESSORA TECNICA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transportes e Transito, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**2255E100

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 927/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO FREIRE SOLANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO FREIRE SOLANO, matrícula 24570**, ASSESSOR TECNICO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Contadoria Geral do Município, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**A2723946

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 928/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARCELLE ALMEIDA DE MEDEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARCELLE ALMEIDA DE MEDEIROS, matrícula 3288**, RELAÇÕES PUBLICAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**61BAE68D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 929/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUZA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUZA SILVA, matrícula 25531**, COORDENADORA DE DIVISÃO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**586A8729

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 930/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) PAULO ROBERTO BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PAULO ROBERTO BEZERRA, matrícula 266**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**F429F77F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 931/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) NUBIA  
RAFAELA SILVA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **NUBIA RAFAELA SILVA COSTA, matrícula 24677**, SUBCOORDENADORA DE DIVISÃO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**A169319F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 932/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ERIVAN NUNES  
DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ERIVAN NUNES DA SILVA, matrícula 464**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de

Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**2BB067A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 933/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JANNE JANAINA  
DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JANNE JANAINA DO NASCIMENTO, matrícula 992**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**00620778

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 934/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA  
DIANEUBA NUNES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DIANEUBA NUNES DE SOUZA, matrícula 758**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:5C0B5708****SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL****PORTARIA Nº 935/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) CRISTOVAO ROSA EVANGELISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CRISTOVAO ROSA EVANGELISTA, matrícula 985**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transportes e Transito, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:FFFA2CE6****SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL****PORTARIA Nº 936/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DOS NAVEGANTES TEIXEIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DOS NAVEGANTES TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 217**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2011/2012.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:FD9B196C****SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL****PORTARIA Nº 937/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO ANTONIO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, matrícula 950**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:803F1A65****SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE****CIVIL****PORTARIA Nº 938/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO JOSINALDO DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO JOSINALDO DOS SANTOS, matrícula 1049**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2014/2015.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:0D17C918****SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE****CIVIL****PORTARIA Nº 939/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA EDNA GOMES CANDIDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA EDNA GOMES CANDIDO, matrícula 761**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:446382D2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 940/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA ZULEIDE BARBOSA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA ZULEIDE BARBOSA DA SILVA, matrícula 100**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:6EC81923**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 941/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ZILDA TORRES FELIPE**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ZILDA TORRES FELIPE, matrícula 2351**, PSICOLOGA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:2A592360**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 942/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **VALCI FERREIRA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VALCI FERREIRA DA SILVA, matrícula 1082**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:CC82DBAF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 943/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **SEVERINA BEZERRA ANTUNES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SEVERINA BEZERRA ANTUNES, matrícula 106**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:121C2F95**



**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 944/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) SANIZETE  
SILVA DE MORAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SANIZETE SILVA DE MORAIS, matrícula 736**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**871A469F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 945/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) RENATA  
CIPRIANO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RENATA CIPRIANO DE OLIVEIRA, matrícula 2879**, ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**34DAF9BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 946/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DOS  
ANJOS MIRANDA SANTIAGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DOS ANJOS MIRANDA SANTIAGO, matrícula 790**, TECNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**E2198C3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 947/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE  
FATIMA FREIRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE FATIMA FREIRE, matrícula 55**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**10F5E65B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 948/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA AVANI  
DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA AVANI DA SILVA, matrícula 2207**, TECNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**C9046C74

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 949/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) KATIENE MARTINS RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **KATIENE MARTINS RODRIGUES, matrícula 741**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**5C25C2C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 950/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOAO BATISTA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOAO BATISTA DE SOUZA, matrícula 289**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**01A6E2F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 951/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVAN FERNANDES RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IVAN FERNANDES RODRIGUES, matrícula 1197**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**F2408483

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 952/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) GILEIDE CARDOSO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GILEIDE CARDOSO DA SILVA, matrícula 103**, TECNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**901499E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 953/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) GENILSON GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GENILSON GOMES, matrícula 955**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:2958BC30**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 954/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DANIEL GOMES DA SILVA FERNANDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DANIEL GOMES DA SILVA FERNANDES, matrícula 2850**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:41B12887**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 955/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA EDNA GOMES LOPES BENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCA EDNA GOMES LOPES BENTO, matrícula 3084**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no

período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:5E6CCE61**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 956/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ELIELMA GASPAS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ELIELMA GASPAS DA SILVA, matrícula 2615**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:8D90ED0D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 957/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDINOLIA INACIA DE SOUZA CAMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDINOLIA INACIA DE SOUZA CAMARA, matrícula 132**, TECNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**3F7E579A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 958/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALZINEIDE ROSA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALZINEIDE ROSA DA SILVA, matrícula 1623**, TECNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**A2AB815B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 959/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANDREIA CAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANDREIA CAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA, matrícula 2880**, PSICOLOGA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**260BE12F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 960/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) AMELIA TEIXEIRA DA SILVA MORAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **AMELIA TEIXEIRA DA SILVA MORAIS, matrícula 53**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**AF36554A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 961/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOAO BATISTA PINHEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOAO BATISTA PINHEIRO, matrícula 3174**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**CB1E0C5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 962/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ADERSON BRAZ SABINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ADERSON BRAZ SABINO, matrícula 1553**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**3F4D417B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 963/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FABIENE DO NASCIENTO DE ANDRADE**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FABIENE DO NASCIENTO DE ANDRADE, matrícula 1413**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**C02336D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 964/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **DANIELLY HELLEN QUEIROZ DE ANDRADE**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DANIELLY HELLEN QUEIROZ DE ANDRADE, matrícula 24681**, DIRETORA DE DEPARTAMENTO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**A31FCCAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 965/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MICLECIA SABINO VALE**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MICLECIA SABINO VALE, matrícula 3190**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**B5374154

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 966/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **DAMARIS FELIPE DE SOUZA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DAMARIS FELIPE DE SOUZA SILVA, matrícula 2296**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**800098CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 967/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDIVALDO RAMOS DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDIVALDO RAMOS DE LIMA, matrícula 2828**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**AFFCDD88

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 968/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) NEUTON DOS ANJOS COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **NEUTON DOS ANJOS COSTA, matrícula 2837**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**AA39ED19

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 969/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO FLAVIO DE ABREU SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO FLAVIO DE ABREU SILVA, matrícula 2765**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**6A2FBE5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 970/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JABNEA BATISTA DE MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JABNEA BATISTA DE MIRANDA, matrícula 1706**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**19ED9766

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 971/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ERINALDO DOS SANTOS PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ERINALDO DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 2795**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**CF25865A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 972/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **NELSON GONCALVES DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **NELSON GONCALVES DE SOUZA, matrícula 2779**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**11AF271E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 973/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **SIRLAN FERNANDES DE LIMA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SIRLAN FERNANDES DE LIMA, matrícula 3395**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**F2C5BE73

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** COMERCIAL ZONA SUL LTDA – ME - CNPJ: 08.091.529/0001-70;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AOS LOTES: 01, 02, 03, 04, 05 E 06. ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

**PROCESSO:** 5215/2018;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

**VALOR:** R\$ 197.782,70 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS);

**FIRMADO EM:** 03/07/2018

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 852.482.904-49

**CONTRATADO:** FRANCISCO GINETE ANDRADE - CPF Nº. 364.969.104-30

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**3F8F9BF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 062/2018**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa T DE S C CARVALHO ME e o Município de Ielmo Marinho.

**CONTRATANTE:** Município de Ielmo Marinho através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** T DE S C CARVALHO ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.465.585/0001-20, estabelecida na Vinte e Quatro de Junho, nº 1012 – Sala 05 – Centro, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo Senhor **DELZIELI FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO**, portador do CPF sob nº 850.780.504-34 e RG: 1.121.869 ITEP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CUJA RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ENCONTRA-SE DISCRIMINADOS NA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”, DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015.2018**

**VALOR:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor **global de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).**

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se por 12 (doze) meses**, de 03 de Julho de 2018 até 03 de Julho de 2019.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 03 de Julho de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
 Prefeito Municipal

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**  
 Secretária Municipal de Saúde

T de S C Carvalho ME  
 CNPJ: 14.465.585/0001-20  
**DELZIELI FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO**  
 CPF: 850.780.504-34  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:24466F4C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2017**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, considerando o Decreto Nº 154 de 29 de setembro de 2017, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2017, a seguir:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº. 07.623.973/0001-26**

**OBJETO:** O presente aditivo de prazo por mais 06 (seis) meses, visando continuação do SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA RUA NOVA EM PACAVIRA NESTE MUNICÍPIO, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**FAVORECIDO: P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com endereço Rua Buenópolis, Neópolis, Natal-RN inscrita no CNPJ sob o nº 07.623.973/0001-26.

**DO PRAZO:** Fica estabelecido, a que alude este SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir de 30 de Junho de 2018 a 30 de Dezembro de 2018.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 084/2017.

Ielmo Marinho/RN, 30 de Junho de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:50185C5D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2017**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, considerando o **PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE**, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2017, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA empresa J.G. DOS SANTOS NETO - ME, com sede Avenida Rui Barbosa, nº. 1394.**

**OBJETO:** O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 09 (nove) meses, visando a continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTES DIVERSOS, destinados a atender o Poder Executivo Municipal e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao Contrato nº 017/2017.

**FAVORECIDO: J.G. DOS SANTOS NETO - ME**, com sede Avenida Rui Barbosa, nº. 1394, Bairro: Lagoa Nova – CEP: 59.056-300 – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.345.067/0001-84, representada neste ato por seu Responsável legal Sr. José Gurgel Santos Neto, portador de RG nº 001.848.395 – SSP/RN, inscrito no CPF nº 010.574.554-58.

**DO PRAZO:** Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 09 (nove) meses, a partir de 16 de março de 2018 até 16 de novembro de 2018.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 016/2017.

Ielmo Marinho/RN, 16 de Março de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
 Prefeito Municipal

**J.G. DOS SANTOS NETO - ME**  
 CNPJ: 11.345.067/0001-84  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:A6D2E68B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 035/2018**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 035/2018, realizada em 12/06/2018, a saber:



Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS REAGENTES E MANUTENÇÃO.**

**CDH CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA- CNPJ:** 04.666.364/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 EXAMES BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA 1; totalizando o valor de **R\$ 107.820,00 (cento e sete mil, oitocentos e vinte reais).**

Ipanguaçu/RN, em 28 de junho de 2018

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**AC4049C4

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 035/2018**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 035/2018 com início 28 de maio de 2018, realizada em 12 de junho de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): CDH CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA					
CNPJ: 04.666.364/0001-66		Telefone: 32065702		Email:	
Endereço: AV. XAVIER DA SILVEIRA, 1152, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-450					
Representante: - RG: 1137685					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00000	1,00	UND	LOTE 01 EXAMES BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA 1		107.820,00

Ipanguaçu/RN, 03 de julho de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**FCC53C2F

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - J L DE QUEIROZ  
FERNANDES - ME**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 534/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro J L DE QUEIROZ FERNANDES - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.846.481/0001-44, com sede na Avenida Jerônimo Dix Neuf Rosado Maia, nº 1.255, Sala 20, Centro, Ipanguaçu/RN, representada neste ato por JESSICA LUANNA DE QUEIROZ FERNANDES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 077.022.074-69, domiciliada na cidade de Mossoró/RN, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração quantitativa dos itens 1.1, 7.1 e 8.7, mediante o acréscimo ao valor do contrato original no percentual aproximado de 45,43% (quarenta e cinco vírgula quarenta e três por cento) do valor global de

R\$ 32.044,84 (trinta e dois mil, quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) previsto no parágrafo segundo da Cláusula Primeira, do Termo Contratual Principal nº 534/2017, que corresponde ao valor de R\$ 14.558,48 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), visando atender a demanda atual da reforma referida, nos termos apresentados pelo Engenheiro Civil deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 11 de junho de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal – Contratante

**J L DE QUEIROZ FERNANDES - ME**  
CNPJ sob o nº 26.846.481/0001-44 – Contratado

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**CA7FC697

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 025/2018 - NOMEIA ACESSOR DE  
COORDENAÇÃO DO GABINETE CIVIL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **José Lindomar de Lucena**, com cargo de provimento em confiança, Assessor de Coordenação do Gabinete Civil do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2018.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**5555D4D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO PMI/RN Nº 0052/2018  
PREGÃO PRESENCIAL 019/2018**

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **17 de julho de 2018, às 08h00min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA VINCULAR PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipueira/RN, no horário de

08h00min as 12h00min ou, enviar solicitação para o email: licitacao.ipueira@gmail.com. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

**DATA/HORÁRIO:** 17 de julho de 2018, às 08h00min  
**LOCAL:** Sala de licitações, 1º Andar, centro administrativo, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

**DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Daniel José de Medeiros  
**Código Identificador:**3D3A325E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado quando do procedimento da CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018, tendo como objetivo Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas Escolas de Educação Ensino Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Itaú/RN. Sendo vencedores os fornecedores: FORNECEDORES INDIVIDUAIS LOCAIS: EDMILSON TAVARES FERREIRA, CPF: 722.089.614-04, vencedor dos itens: 01, 03, 05 e 06, com o valor global de R\$ 5.696,25 (cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). MARIA VERÔNICA SOARES LOPES, CPF: 046.805.064-74, vencedor dos itens: 01, 05 e 06, com o valor global de R\$ 4.571,25 (quatro mil e quinhentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos). FORNECEDOR GRUPO FORMAL TERRITORIAL: COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – COOFARN, CNPJ: 19.776.912/0001-88, vencedor dos itens: 02, 04, 08 e 09, totalizando o valor global de R\$ 53.560,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e sessenta reais). Para que surta os efeitos legais, nos termos do art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, e Lei 8.666/93, pois atendeu toda a documentação de habilitação de exigência do Edital.

Itaú-RN, 21 de junho de 2018

**IRINÉLVIA MARIA FERNANDES ALVES BEZERRA**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**660764EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº**  
**001/2018**

ADJUDICAMOS CAHAMADA PUBLICA Nº. 001/2018, destinada a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas Escolas de Educação Ensino Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Itaú/RN. Fundamento Legal: art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, e Lei 8.666/93, em favor dos fornecedores: FORNECEDORES INDIVIDUAIS LOCAIS: EDMILSON TAVARES FERREIRA, CPF: 722.089.614-04, vencedor dos itens: 01, 03, 05 e 06, com o valor global de R\$ 5.696,25 (cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). MARIA VERÔNICA SOARES LOPES, CPF: 046.805.064-74, vencedor dos itens: 01, 05 e 06, com o valor global de R\$ 4.571,25 (quatro mil e quinhentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos). FORNECEDOR GRUPO FORMAL TERRITORIAL: COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – COOFARN, CNPJ: 19.776.912/0001-88, vencedor dos itens: 02, 04, 08 e 09, totalizando o valor global de R\$ 53.560,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e

sessenta reais). Vencedores por oferecer o menor preço aos itens licitados, os quais torne ciente a presente adjudicação, nos termos que determinam as leis em vigor.

Itaú/RN, 25 de junho de 2018

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**EE3E0A1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do Excelentíssimo Sr. Prefeito, torna público a homologação no dia 30 de junho de 2018, da CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018, Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas Escolas de Educação Ensino Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Itaú/RN, aos fornecedores: FORNECEDORES INDIVIDUAIS LOCAIS: EDMILSON TAVARES FERREIRA, CPF: 722.089.614-04, vencedor dos itens: 01, 03, 05 e 06, com o valor global de R\$ 5.696,25 (cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). MARIA VERÔNICA SOARES LOPES, CPF: 046.805.064-74, vencedor dos itens: 01, 05 e 06, com o valor global de R\$ 4.571,25 (quatro mil e quinhentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos). FORNECEDOR GRUPO FORMAL TERRITORIAL: COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – COOFARN, CNPJ: 19.776.912/0001-88, vencedor dos itens: 02, 04, 08 e 09, totalizando o valor global de R\$ 53.560,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e sessenta reais). Para que surta os efeitos legais, nos termos do art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, e Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 26 de junho de 2018

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**72E0E74E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE**  
**PAGAMENTO – 013/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93  
 CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;  
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;  
 CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;  
 CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município e na impossibilidade de realização de serviços cartorários essenciais à administração municipal, respectivamente;  
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;  
 Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nos valores de R\$ 772,67 (setecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos); R\$ 2.887,49 (dois mil e oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove

centavos); R\$ 1.684,65 (hum mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); R\$ 887,34 (oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos); R\$ 3.381,94 (três mil e trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos); R\$ 880,74 (oitocentos e oitenta e reais e setenta e quatro centavos).

Itaú/RN, 03 de julho de 2018.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**59DBDB0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 184/2018/GP, DE 03 DE JULHO DE 2018**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a Sra. EDJANCLEIDE DANTAS GOMES MEDEIROS, Merendeira, Matrícula nº 117, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo, com início no dia 04 de julho de 2018 e término no dia 01 de outubro de 2018;  
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 04 de julho de 2018.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**414CC9E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 185/2018/GP DE 03 DE JULHO DE 2018.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/08/2018 à 30/08/2018, o Sr. ERIVAN ANTONIO FERREIRA DE LIMA, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 03 de julho de 2018.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**B60C7751

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000089/2018 PROCESSO Nº.**  
**85/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: FATIMA ADJAILMA PENHA BERNARDO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 073.828.974-43. OBJETO: DESPESAS COM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE PARA OS ARRAIÁS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR GLOBAL: R\$ 800,00(oitocentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 19 de junho de 2018

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**0B69BD10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000091/2018 PROCESSO Nº.**  
**87/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: MARIA JULITA DE LIMA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 079.853.894-58. OBJETO: DESPESA COM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PIPOCA PARA AS COMEMORAÇÕES JUNINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR GLOBAL: R\$ 464,00(quatrocentos e sessenta e quatro reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 13 de junho de 2018

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**007E7546

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000090/2018 PROCESSO Nº.**  
**86/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: ALONIS DANTAS FERREIRA, inscrito no CNPJ/CPF sob nº. 017.456.574-79. OBJETO: DESPESAS COM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PARA AS COMEMORAÇÕES JUNINAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 03 de julho de 2018

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**9B082986

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000067/2018 PROCESSO Nº.**  
**63/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000067/2018**  
**PROCESSO Nº. 63/2018**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** JÚLIO ABEL SILVA NETO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 056.776.344-76. **OBJETO:** SERVIÇO DE FINALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO PROCESSUAL. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.860,00(sete mil, oitocentos e sessenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 03 de julho de 2018

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**C80B40D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 512/2018**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I – as prioridades da administração pública municipal;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e
- V - as disposições finais.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º Constituem prioridades da administração pública municipal:

I – Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:

Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;

Saneamento básico;

Proteção à criança e ao adolescente;

Educação fundamental;

Limpeza urbana.

II – Planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo:

Pavimentação de vias públicas;

Urbanização de Praças e Avenidas.

III – Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

Conservação e roço das estradas vicinais.

IV – Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

V – Programas voltados para a área de assistência e promoção social.

Art. 3º As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2019.

**CAPÍTULO II**  
**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – *Concedente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII – *Conveniente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I – Texto da lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

III – Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;

IV – Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – Da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II – Da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III – O resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – Do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – Da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI – Das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII – Das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII – Das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 30 de agosto de 2018.

Parágrafo Único – A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

VI – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – Mediante transferência financeira:

A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou; Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 10 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida.

### CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de março de 2018, projetadas para o exercício de 2019 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a conseqüente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2019 como incremento real.

Art. 12 As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

I – Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;

II – Cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;

III – Prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos; e

IV – Plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

Parágrafo Único: as entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal, deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contando do recebimento dos recursos (Art. 70 da CF).

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 13 Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em dezembro de 2017, projetada para o exercício de 2018, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

Parágrafo Único: o Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

II - Eliminação de despesas com horas-extras;

III - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 15 São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 16 Após à sanção da lei de orçamento ou a abertura de créditos adicionais, a Prefeitura divulgará por unidade orçamentária, o detalhamento da despesa, discriminando a programação por projetos e atividades, a esfera orçamentária, a natureza da despesa, a fonte de recursos e o valor correspondente para cada elemento de despesa.

Art. 17 O Poder Executivo poderá, mediante autorização do Poder Legislativo através de Lei específica, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesas, fontes de recursos e modalidades de aplicação. (Art. 167, VI da Constituição Federal).

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 18 Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I, “a”, e II, “a”, do art. 23, da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19 Se o Projeto de Lei Orçamentária 2019 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2018, a programação dela constante poderá ser executada para atendimento de:

I – Despesas que configurem obrigações legais do Município, relacionadas no anexo I desta Lei;

II – Bolsas concedidas a estudantes carentes sobre as mais diversas formas;

III – Pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público;

IV – Outras despesas correntes de caráter inadiável; e

V – Despesas de capital.

§ 1º As despesas de que trata o caput deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2019, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso IV do Caput, o ordenador da despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2019 para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí, 26 de junho de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:3AE61DD8**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0735/2018

**DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0735/2018 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO IV, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **F A DE SOUZA TRANSPORTE & CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 02.775.174/0001-51 Rua Bodoca, 21, Alto de São Manoel, Mossoró – RN, no valor Global de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais), objetivando prestação de serviços emergencial no transporte de alunos universitário de Janduí a Patu – Patu – Janduí – Noturno para Campus da UERN, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.**

Publique-se nos termos da Lei.

Janduí (RN), 22 de março de 2018

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**9345BBFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**TERMO RESCISÃO DE CONTRATO PP Nº 011/2017**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ENTRE O MUNICÍPIO DE JANDUÍIS e a pessoa física **ALBERTO ALISSON BEZERRA DE ARAÚJO**, CPF nº 021.187.284-92.

**PREÂMBULO  
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - O MUNICÍPIO DE JANDUÍIS RN, ente autônomo de direito público municipal da administração direta, com sede na Avenida Santa Terezinha, 21, – Centro – JANDUÍIS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47 doravante simplesmente denominado PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS ou CONTRATANTE, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional, a Senhor **ANTONIO JOSÉ BEZERRA**, nacionalidade brasileira, estado civil casado, Prefeito, residente e domiciliado na cidade de JANDUÍIS RN, e, do outro lado, a pessoa física o senhor **ALBERTO ALISSON BEZERRA DE ARAÚJO**, CPF nº 021.187.284-92, Rua Luiz Teixeira, 442, Centro Messias Targino - RN.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE**

O presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL tem por finalidade formalizar e disciplinar o ENCERRAMENTO do vínculo contratual entre a pessoa física **ALBERTO ALISSON BEZERRA DE ARAÚJO**, CPF nº 021.187.284-92 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS RN, decorrente de contrato proveniente de processo licitatório Pregão Presencial N.º 011/2017. objeto Prestação de serviços de veículo fechado, capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros incluindo o motorista, visando à condução de transporte de alunos universitário, com destino a Caraúbas, Assu e Patu

PARAGRAFO ÚNICO – O presente termo decorre de processo administrativo que se originou de solicitação realizada pela pessoa física contratada e nos fundamentos jurídicos e fáticos presentes no presente processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL DESTA RESCISÃO CONTRATUAL**

Esta rescisão decorre e submete-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes no contrato inicial firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

O presente TERMO DE RESCISÃO terá eficácia plena a partir da data da sua assinatura.

JANDUÍIS, 19 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Janduíis/RN  
**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ALBERTO ALISSON BEZERRA DE ARAÚJO**  
CPF nº 021.187.284-92

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**9560A6C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO PP Nº 005/2017**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN, E A EMPRESA: **VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**-CNPJ 07.605.255/0001-27, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduíis - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduíis - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor Dr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI ME** CNPJ 07.605.255/0001-27, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Moisés Gurgel, 92, Centro, Janduíis - RN, inscrito no CPF sob nº. 011.743.564-30, CI. nº. 001.762.979 –SSP – RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Contrato inicial datado de 18 de abril de 2017; Objeto: objeto a contratação dos serviços de transporte escolar para os estudantes da rede municipal de ensino e da rede estadual, conforme planilha ganhadora adequada, itens nº 02 a 05; 07 a 11; 13 e 14 - **Processo:00000103005/2017 - CONTRATO Nº 1804.1/2017 - Pregão: 005/2017,**

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 01 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura .

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduíis, 29 de junho de 2018

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipa

**VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI ME**  
CNPJ 07.605.255/0001-27

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**B26E4D8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO PP Nº 05/2017**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN, E A EMPRESA: **J B PRODUÇÕES E EVENTOS - EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS ME** CNPJ 12.931.455/0001-00, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduíis - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduíis - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor Dr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **J B PRODUÇÕES E EVENTOS - EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS ME** CNPJ 12.931.455/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Padre Victor, 48, Alto da Capela, Campo Grande - RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Contrato inicial datado de 18 de abril de 2017; por um período de 06 meses - Objeto: objeto a contratação dos serviços de transporte escolar para os estudantes da rede municipal de ensino e da rede estadual, conforme planilha ganhadora adequada, itens nº 01 e 06 - **Processo:00000103005/2017 - CONTRATO Nº 1804.2/2017 - Pregão: 005/2017,**

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 01 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura .

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduí, 29 de junho de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**J B PRODUÇÕES E EVENTOS - EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS ME**

CNPJ 12.931.455/0001-00

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:BE9FE4A8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA 022/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipal, publica a seguinte portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER ao Sr. FERNANDO CARLOS DELGADO CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador de Vigilância Sanitária, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 084.269.354-86, portador do RG. Nº 2.400.749 SSP/RN. A LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES (Sem Remuneração), nos termos da Lei Complementar nº 001/1997, estar ciente que o afastamento tem vigência a contar de 01/07/2018, com duração de 02 anos, e que ao término do afastamento deverá retornar as suas atividades ou solicitar prorrogação da mesma.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Japi/RN, em 02 de Julho de 2018.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

**Código Identificador:303E301F**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 02 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO  
PLANO DE AÇÃO REFERENTE À OPERACIONALIZAÇÃO  
DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A  
NÍVEL MUNICIPAL EM 2018.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Japi/RN, em reunião ordinária realizada no dia 27 de junho de 2018, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

**CONSIDERANDO** que o CMAS é uma instância municipal permanente, com caráter deliberativo, normativo e fiscalizador, com as finalidades de definir, acompanhar, controlar e avaliar as políticas públicas relacionadas ao serviço de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** que o Plano de Ação, instrumento eletrônico de planejamento/previsão utilizado pela SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais e é uma atribuição obrigatória do Conselho sua aprovação.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Aprovar o Plano de Ação referente à operacionalização da política pública de Assistência Social a nível municipal em 2018.

**Art. 2** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

02 de Julho de 2018

**ROBERTO CÉSAR DE MEDEIROS PONTES**

Presidente do Conselho

**Publicado por:**

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

**Código Identificador:28D478FD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 340/2018 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02 de julho de 2018:

**GEVANEIDE REZENDE DE ARAÚJO SOARES,** Agente Comunitário de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.12.2008 a 01.12.2013.

**MARIA BETÂNIA PEREIRA,** Auxiliar de Veterinário do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 30.05.2000 a 30.05.2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de junho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:84D638C1**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**



O **MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 306.758, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 406.754.754-49, vem através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, assinado em 15 de maio de 2018 com a Sra. **CLEIZA PINHEIRO DE LIMA**, brasileira, portadora do RG nº 2.045.987 SSP/RN e CPF nº 813.140.005-00, residente e domiciliada na Avenida Rio Umari, 710, Centro - Umarizal/RN, CEP.: 59.865-000, cujos efeitos de operam em 02 de julho de 2018, pelos motivos a seguir expostos: **CONDIRERANDO a Cláusula 8ª do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado;** **CONSIDERANDO o item 1.7 do Edital nº 004/2018;** **CONSIDERANDO a Portaria nº 339/2018, de 29 de junho de 2019, na qual concede retorno as atividades da servidora KEITE QUEIROZ, a partir de 02 de julho de 2018.** **CONSIDERANDO que a contratada foi comunicada do retorno da servidora;**

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, de 15 de maio de 2018, com a Senhora **CLEIZA PINHEIRO DE LIMA**, brasileira, portadora do RG nº 2.045.987 SSP/RN e CPF nº 813.140.005-00, residente e domiciliada na Avenida Rio Umari, 710, Centro - Umarizal/RN, CEP.: 59.865-000.

Art. 2º. O Presente Termo de Rescisão deverá publicado no Diário Oficial da FEMURN e exposto no quadro de aviso da Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN.

Jardim de Piranhas/RN, 29 de junho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:085A4986**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 343/2018 - GP**

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER, a MARIA BETÂNIA DA SILVA ARAÚJO, Gari do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o atestado, em anexo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2018.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:7860F6D0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 342/2018 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 09 de julho de 2018:**

**IRENICE LIMA DA CRUZ**, Auxiliar d Serviços Gerais do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 02.05.2003 a 02.05.2008.

**ANA SANTANA RIBEIRO**, Auxiliar d Serviços Gerais do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 31.03.1999 a 31.03.2004.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:4AA5BF89**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 341/2018 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 03 de julho de 2018:**

**RUI ARAÚJO DOS SANTOS**, Vigilante do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.2005 a 01.03.2010.

**FRANCISCA DAS CHAGAS LINHARES DA SILVA**, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.2004 a 01.03.2009.

**NITALMA QUEIROZ DE SOUSA**, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 31.03.2009 a 31.03.2014.

**Art. 2º - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 03 de julho de 2018:**

**FRANCISCA KESIA DANTAS**, Agente Operacional de Serviços Diversos do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 29.02.1993 a 29.02.2003.

**MARIA DE FÁTIMA PEREIRA**, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 30.06.2008 a 30.06.2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador: B0665330

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 007/2018 CONVOCAÇÃO Nº 001/2018**

**O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,**

**RESOLVE:**

**1** – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2018.

**2** – O não pronunciamento do convocado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2018.

**3** – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2018.

**4** – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2018.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 344/2018 - GP**

**Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 007/2018 do município e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONVOCAR o candidato relacionado, para fins de contratação, o qual, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2018.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CARGO: MERENDEIRA – (CÓDIGO 101)**

- IRACY DE MEDEIROS FARIA – INSCRIÇÃO 0007

**CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO – (CÓDIGO 303)**

- PATROCÍNIO ROCHAEL MAIA NETO – INSCRIÇÃO 0004

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador: FF7984B4

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 008/2018 CONVOCAÇÃO Nº 001/2018**

**O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,**

**RESOLVE:**

**1** – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2018.

**2** – O não pronunciamento do convocado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2018.

**3** – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2018.

**4** – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2018.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 345/2018 - GP**

**Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 008/2018 do município e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** o candidato relacionado, para fins de contratação, o qual, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2018.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

##### CARGO: GARI – (CÓDIGO 101)

- MARIA REJANE DA SILVA MEDEIROS – INSCRIÇÃO 0003
- ILZETE DE OLIVEIRA – INSCRIÇÃO 0004
- MARIA DAS DORES PEREIRA – INSCRIÇÃO 0001

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**20D9F6C6

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 346/2018 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, conforme tabela I em anexo.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I DA PORTARIA N.º 346/2018-GP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
ALIA EINE DE QUEIROZ DAMASIO	SECRETÁRIA MUNICIPAL	01.06.2018 30.06.2018	A
AUCILENE DE BRITO VIEIRA	ACS	01.06.2018 30.06.2018	A
BARBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL	COORDENADORA	01.06.2018 30.06.2018	A
CEZARINA IRES BOLCONT DE SOUSA	ATENDENTE DE CONS. DENTISTA	01.06.2018 30.06.2018	A
CLAUDIANA NETA DA SILVA	COZINHEIRA	01.06.2018 30.06.2018	A
EDNA MARIA DE ARAUJO	TÉC. EM CONTABILIDADE	01.06.2018 30.06.2018	A
EVERSON MARTINS DUTRA	CHEFE DE SERVIÇOS	01.06.2018 30.06.2018	A
EVERTON ARAUJO SANTOS	ASSIS. DE ADMINISTRAÇÃO	01.06.2018 30.06.2018	A
FRANCISCA KESIA DANTAS	AOSD	01.06.2018 30.06.2018	A

FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA	ACE	01.06.2018 30.06.2018	A
HAROLDO ARAUJO DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	01.06.2018 30.06.2018	A
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE	01.06.2018 30.06.2018	A
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE	01.06.2018 30.06.2018	A
JARLES ALEXANDRE DUTRA CAVALCANTI	SECRETÁRIO MUNICIPAL	01.06.2018 30.06.2018	A
JOAO CARREIRO NETO	FISCAL DE TRIBUTOS	01.06.2018 30.06.2018	A
JOAO PAULO DA SILVA	ODONTÓLOGO	01.06.2018 30.06.2018	A
JOSE FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01.06.2018 30.06.2018	A
LENICE GONÇALVES MAIA DE OLIVEIRA	ACS	01.06.2018 30.06.2018	A
LUCAS COSTA DANTAS	PROCURADOR ADJUNTO	01.06.2018 30.06.2018	A
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	ACS	01.06.2018 30.06.2018	A
MARIA DOS AFLITOS P. DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	01.06.2018 30.06.2018	A
RAIANE IZABEL DE OLIVEIRA	CHEFE DE SERVIÇOS	01.06.2018 30.06.2018	A
SABRINA EDNA GOMES DA SILVA	TÉC. DE ENFERMAGEM ESF	01.06.2018 30.06.2018	A
SOLANGE DE ARAUJO	TÉC. DE ENFERMAGEM ES	01.06.2018 30.06.2018	A
TEREZINHA DE ASSIS ARAUJO	ESC. DATILÓGRAFO	01.06.2018 30.06.2018	A
VALDEFRAN ALVES DOS SANTOS	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	01.06.2018 30.06.2018	A

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**13E2BC9C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 348/2018 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras no período de 01 a 31 de maio de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO DA PORTARIA N.º 348/2018-GP

FUNCIONÁRIOS	FUNÇÃO
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	GARI
DARLEY WELLTON DE ARAUJO FREIRE	FISCAL DE DISCIPLINA
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPUCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA DA SILVA	TEC AGRICOLA
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	GARI

FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPE DE MAQUINAS PESADAS
GERALGO FRANCISCO DA SILVA	ZELADOR
HENRIQUE NETO DE ARAUJO	FISCAL DE DISCIPLINA
HILDAYANY QUEIROZ DE MEDEIROS	NUTRICIONISTA
ISAAC FERREIRA DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM
JORGE GERMANO DE SOUZA	VIGILANTE
JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSE REGINALDO DE ARAUJO	GARI
JOSE SALVINO NETO	MOTORISTA
KALLINE WANDERLEY NOGUEIRA	COZINHEIRA
LEANDRO GOMES RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS
MARCELO SILVA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO
MARIA BETANIA PEREIRA	AUX. DE VETERINARIO
MARIA JOSÉ BEZERRA DE MOURA	COZINEIRA
MARIA NIVANI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
MARINEIDE SOARES DE LIMA	ASG
MICAEL KELLIS CAVALCANTE	AUX. DE ESCRITURARIO
MISAEEL GARCIA DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA
NADETE SILVINO DE ALMEIDA	ASG
NILSON JORGES GOMES	MOTORISTA
PAULO ROBERTO DA SILVA	TEC. EM ADMINISTRAÇÃO
REGIO CANUTO DE ARAUJO	MOTORISTA
SERGIO HENRIQUE TELESFORO DAGUIAR	ESC. DATOLOGRAFO

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:467AB9AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 039/2018.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 039/2018, realizado em 02/07/2018, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO ARMADO DT, 9X400, 9X600 E 8,5X200 DAN'S, ACOMPANHADOS DE RESPECTIVOS PROJETOS EXIGIDOS PELA COSERN.**

**Empresa: PREMOL IND. E COM DE PREMOLDADOS LTDA - ME - CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedora nos itens : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de R\$ 59.133,10 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e três reais e dez centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 03 de junho de 2018.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega  
Código Identificador:9E70E8CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 039/2018.**

OBJETO: *Registro de Preços visando possível aquisição de postes de concreto armado DT, 9 x 400, 9 x 600 e 8,5 x 200 DAN'S, acompanhados dos devidos projetos exigidos pela Cosern.*

Considerando os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 039/2018 com início 24 de maio de 2018, realizada em 02 de julho de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Empresa: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - ME - CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3 ; totalizando o valor de R\$ 59.133,10 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e três reais e dez centavos).

Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega  
Código Identificador:71198821

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018 –  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2017 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 035/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO  
MJS/RN Nº 517.008/2017**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contrato Administrativo advindo da Ata de Registro de Preço nº 057/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 035/2018 – Processo Administrativo nº 517.008/2017, que trata como objeto o Registro de preços para possível contratação de empresa fornecedora de serviços de refeições (café da manhã, lanches, almoço e jantar); **DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2018; **VIGÊNCIA:** 05 de junho de 2018 e termo final em 31 de dezembro de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** SRP-Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** JUSCINÁRIA FERNANDES DA CRUZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.537.944/0001-07; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 16.638,00 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e oito reais).

Jardim do Seridó/RN, 05 de junho de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega  
Código Identificador:2B57EBE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 605.597/2018 2ª  
CHAMADA**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 18 de Julho de 2018, às 08hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018, **Sistema de Registro de Preços - visando uma futura e eventual contratação de empresa fornecedora de combustível S-10.** O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl\_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de Julho de 2018.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega  
Código Identificador:C24285C4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.377, DE 03 DE JULHO DE 2018.**

SÚMULA: Declara ponto facultativo no dia 04 de julho de 2018 (quarta-feira) nas repartições e órgãos

públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e

**Considerando** que o dia 03 de julho de 2018 é o dia de abertura do evento denominado Jardim Junino (ANO II), o qual está sendo realizado no Município de Jardim do Seridó/RN, onde se espera uma maior quantidade de pessoas;

**Considerando** que no dia de hoje (03/07/2018) – principal dia do evento denominado Jardim Junino (ANO II) – o Poder Executivo Municipal necessitará de um maior número de servidores públicos na organização do evento.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo no dia 04 de julho de 2018 (quarta-feira) nas repartições e órgãos públicos do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* do artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

**Limpeza Pública;  
Centro de Abastecimento;  
Saneamento Básico;  
Eletricista;  
Guarda Municipal;  
Atendimento às Ações Básicas de Saúde.**

**Art. 2º.** No dia 05 de julho de 2018 (quinta-feira), o horário de funcionamento e atendimento à população, nos órgãos e prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, será das 08h00min às 17h00min.

**Parágrafo único.** As jornadas de trabalho dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, no dia mencionado no *caput* deste artigo, poderão ser cumpridas das 08h00min às 14h00min ou das 11h00min às 17h00min, as quais deverão ser previamente acordadas com a Secretária Municipal da referida pasta.

**Art. 3º.** Ressalvada a situação prevista no art. 2º deste Decreto, no dia 05 de julho de 2018 (quinta-feira), o horário de funcionamento e atendimento à população, nos órgãos e prédios públicos do Poder Executivo Municipal, será das 08h00min às 14h00min.

**Art. 4º.** No dia 06 de julho de 2018 (sexta-feira), o horário de funcionamento e atendimento à população, nos órgãos e prédios públicos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, seguirá o disposto no inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.373, de 18 de junho de 2018.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor nesta presente data, operando efeitos imediatamente.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2018, 130º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:2EE3CE54**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 1.378, DE 03 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento da taxa de Serviço de Manutenção de Túmulos, e dá outras providências.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o artigo 126 da Lei Municipal 1.087 de 28 de dezembro de 2017, onde determina que as autorizações, permissões e concessões a particulares, pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços públicos, bem como a utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos, ficam condicionadas ao pagamento de preços públicos cujos valores serão estabelecidos em Decreto do Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Municipal n.º 1352 de 02 de abril de 2018, que dispõe sobre a fixação dos preços públicos, no âmbito do município de Jardim do Seridó-RN;

**Considerando** que é necessário a estipulação da data de vencimento dos serviços de manutenção de túmulos; e

**Considerando** que nem todos os boletos de recolhimento da referida taxa foram entregues dentro de um prazo razoável à população.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o dia “31 de julho de 2018” o prazo para vencimento da Taxa de Serviço de Manutenção de Túmulo do Cemitério Público Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2018, 130º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:5E2F4E74**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

#### **GABINETE DO PREFEITO POR PORTARIA Nº 216/2018- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Art. 1º - Exonerar o Senhor EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GOIS, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Maria das Dores, 99 Bairro São Geraldo - Ceará Mirim/RN, portador do CPF: 106.552.474-91, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 02 de Julho de 2018.

**DANIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**3AA23D0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062/2018-GAB**

**PORTARIA Nº 062/2018-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder o(a) Sr(a). **OZAEI TORRES BRASIL**, inscrito(a) na Matrícula nº **130168-3** e no Cadastro de Pessoa Física nº **622.179.844-20**, servidor(a) público(a) municipal efetivo ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de **FÉRIAS EM GOZO**, a partir de 04/07 a 18/07 do corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**LEIA-SE E**  
**CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 03 de Julho de 2018.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**876BF946

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2018, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA GRADUAL E CONTÍNUA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, SIMILARES, GENÉRICOS E CONTROLADOS, OBJETIVANDO ATENDER AOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS RN.**; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **SOCRATES DUARTE DE BRITO – ME – CNPJ: 07.727.193/0001-26 - R\$ 708.703,52.**

João Dias - RN, 03 de Julho de 2018

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**BDF5D6D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**ATA DE REGISTRO PREGÃO 034/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02070004/2018**  
**Pregão Presencial Nº 034/2018**

Aos 02/07/2018 (dois de julho de dois mil e dezoito), nas dependências da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG.115.383, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 023/2017, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 034/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 29/06/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

**Item: 1 - SERVIÇOS COM CONSULTORIA NA ÁREA DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

Descrição: Serviços com Consultoria na Área de Sistema de Controle Interno com Ênfase na Análise de Processos de Comprovação de Despesa.

Unidade de medida: UND Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
25 - QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA	1.635,00	

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 034/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

**PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 3 dias após emissão da ordem de compra do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

#### **CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de

sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **FORO**

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Luis Gomes/RN.

#### **CÓPIAS**

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha - RN, 02/07/2018.

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha  
**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Empresas Registradas:

25 - Queiroz Contabilidade LTDA

CNPJ (16.977.490/0001-10)

#### **TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**E6AB75E9

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ATA DE REGISTRO PREGÃO 035/2018**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02070005/2018**

**Pregão Presencial Nº 035/2018**

Aos 02/07/2018 (dois de julho de dois mil e dezoito), nas dependências da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG.115.383, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 023/2017, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 035/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 29/06/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

**Item: 1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM SOM**

Descrição: Locação de um veículo com som constituído no mínimo de 08 (oito) autofalantes de 15W, 08(oito) super twiter, 08 (oito) cornetas, 02(dois) microfones com fio, 02 (dois) microfones sem fio módulos 1.000A e módulo 600A, mesa de som, carregador de 150A e bateria auxiliar de 150A, destinado a divulgação dos programas e atividades de Administração do município de José da Penha/RN.

Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
481 - CICERO NETO FREIRE	3.400,00	

**Item: 2 - CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CONDUTOR**

Descrição: Contratação da Prestação de Serviços como Condutor Devidamente Qualificado para dirigir o Veículo.

Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
481 - CICERO NETO FREIRE	1.900,00	

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 035/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

**PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 3 dias após emissão da ordem de compra do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

**CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir,



quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;  
Calamidade pública;  
Interrupção dos meios de Transporte;  
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;  
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Luis Gomes/RN.

#### CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:  
Uma para o Órgão gerenciador;  
Uma para a empresa registrada;  
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;  
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha - RN, 02/07/2018.

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha  
**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Empresas Registradas:  
481 - Cicero Neto Freire  
CPF 073.228.603-49)

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:893494AB**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ATA DE REGISTRO PREGÃO 036/2018

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02070001/2018 Pregão Presencial Nº 036/2018

Aos 02/07/2018 (dois de julho de dois mil e dezoito), nas dependência da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG.115.383, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 023/2017, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 036/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 02/07/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

#### Item: 1 - PASSAGENS TRAJETO JOSÉ DA PENHA - MOSSORÓ / MOSSORÓ - JOSÉ DA PENHA

Descrição: Serviços de passagens trajeto José da Penha - Mossoró / Mossoró - José da Penha. Destinadas a pacientes para tratamento de saúde na referida cidade.

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.000

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1004 - ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS 05504008425	50,00	

**OBJETO:**A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 036/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

#### VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

#### PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

#### CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 3 dias após emissão da ordem de compra do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

#### CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

#### **CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da

ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **FORO**

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Luis Gomes/RN.

#### **CÓPIAS**

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha - RN, 02/07/2018.

Prefeitura Municipal de Jose da Penha  
**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Empresas Registradas:

**1004 - ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS**  
**05504008425**

CNPJ 30.781.698/0001-90

#### **TESTEMUNHAS**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:51D9AB07**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** **ATA DESERTA**

#### **LICITAÇÃO DESERTA**

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 (LICITAÇÃO DESERTA)**

**Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2018, às 14h00min, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constituída Portaria Nº: 002/2018, para, na forma do edital Pregão Presencial nº 0037/2018 – PP, da Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Presencial 037/2018, objeto do processo nº. 08060002/2018, da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, cujo o objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação da prestação de serviços de transporte alternativo no trajeto José da Penha/Natal/José da Penha para atendimento das demandas do Município. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epigrafe, O Pregoeiro, Declarou LICITAÇÃO DESERTA. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a republicação do certame, sendo estipulada uma nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame no mesmo local. A nova data de abertura fica fixada para o dia 19 de julho de 2018, às 14:00h. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação**

e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

José da Penha/RN, 28 de junho de 2018

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**  
Equipe de Apoio

**ALCIMAR FONTES DE ARAUJO**  
Equipe de Apoio

**ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

**MARIA ANDRÉIA PEREIRA RODRIGUES**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**C87DE648

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 202/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº. 202/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de julho de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JETRO XAVIER DA COSTA LOPES, 03 (Três diárias), no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) cada, totalizando a importância de R\$ 1.050,00 destinadas às despesas decorrentes de deslocamento à cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, objetivando a participação no Justifico que o propósito acima tem por objetivo a representação da Prefeitura de José da Penha no **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO JUNTO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EM COMUNICAÇÃO PÚBLICA** nos dias 06,07 e 08 de julho de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**9FCFBF65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 203/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº. 203/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de julho de 2018.

**O CHEFE DE GABINETE DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. RAIMUNDO NONATO FERNANDES, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), referentes a despesas decorrentes da viagem do prefeito deste município para Natal/RN, a fim de tratar de assuntos de interesse da administração municipal junto a Secretaria de Educação, ao tribunal de contas do estado do Rio Grande do Norte e a EMATER, nos dias 03 e 04 de julho de 2018, em Nata/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**CARLOS JOSÉ PINHEIRO MAIA**  
Chefe de Gabinete  
Port. 052/2017

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**A3E40BF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:**  
**03070001/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 03070001/2018**

**Objeto:** Aquisição de kit haste bloq interfex tibial titânio+parafusos meta bio industrial Ltda, destinado a paciente Ana Flavia Rocha, residente deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

**Contratado: MEDFIX ORTOPEDICA LTDA (01.748.211/0002-50)**, com Valor Total Julgado: **R\$ 5.000,00**

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 03/07/2018

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**F893CFA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/ 2018 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 101/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº**  
**1712130030**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: J ALVES DUTRA FILHO - ME; OBJETO: Acréscimo da Dotação Orçamentária; Dotação ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0063.2196.2196.2202 – Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com recursos do Salário Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – material de consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; Fonte: 01058; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e João Alves Dutra Filho – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de Julho de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**02ABD91A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 289, DE 03 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 289, DE 03 DE JULHO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR JERLANY HOLANDA DA COSTA**, CPF nº 010.660.984-09, para ocupar em caráter efetivo o cargo de

**PROFESSOR POLIVALENTE – ENSINO FUNDAMENTAL**, código nº 331, com jornada de trabalho de **30 (Trinta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

**Art. 2º** - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de**  
**Jucurutu/RN, 03 de JULHO de 2018.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:DA934978**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 290, DE 03 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 290, DE 03 DE JULHO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS FIGUEIRÊDO**, por motivo de aposentadoria Especial de Professor, conforme benefício nº. 101.101.050-05, do cargo de PROFESSORA III-A PFIII-F, matrícula nº 1126-6, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 02 de Julho de 2018.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de**  
**Jucurutu/RN, 03 de Julho de 2018.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:1C30B59E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**LEI 922, DE 03 DE JULHO DE 2018**

*"Institui o Cartão de Identificação para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, residente no Município e da outras providências".*

**O Prefeito Municipal de Jucurutu**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Toda pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista tem direito a obter Cartão de Identificação junto a Administração Pública Municipal com as seguintes informações:

- I - nome completo, número da Carteira de Identidade ou Registro Geral e endereço;
- II - nome e telefone do cuidador ou responsável;
- III - alergias a medicamentos e tipo sanguíneo;
- IV - grau de intensidade do transtorno;
- V - medicação e tratamento realizado.

**Art. 2º** - A Administração Pública Municipal deverá fornecer selo de identificação para que sejam fixados nos veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

**Art. 3º** - Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 03 de julho de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adely Cristina Martins de Araujo  
**Código Identificador:B6BD16C8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**LEI 923, DE 03 DE JULHO DE 2018**

*"Institui a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego nas escolas públicas municipais, e dá outras providências".*

**O Prefeito Municipal de Jucurutu**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a "Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego" a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de Outubro.

**Art. 2º** - Na semana a que se refere o art. 1º desta Lei, as escolas públicas municipais poderão realizar atividades destinadas a orientação profissional dos alunos devidamente matriculados na 8ª e 9ª série do ensino fundamental.

**Art. 3º** - O conjunto de atividades mencionadas no art. 2º desta lei tem o objetivo de:

- I - informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso;
- II - esclarecer os estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;
- III. apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei 10.097/2.000, conhecida como; Lei da Aprendizagem;

IV. esclarecer dúvidas sobre os contratos de aprendizagem;  
V. informar sobre as agendas, associações profissionalizantes, programas, órgãos e/ou entidades que incentivam a contratação de menores aprendizes;

Art. 4º - As atividades consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

Art. 5º - Para a melhor consecução dos objetivos da "Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego", a Secretaria Municipal de Educação, em parceria com entidades de Emprego e Empreendedorismo e a entidade escolar, poderão convidar profissionais de várias áreas para proferirem palestras, discorrendo sobre as suas experiências profissionais, bem como realizar atividades pedagógicas em conjunto com os professores, alunos e demais convidados.

Art. 6º - Para execução da presente lei deve-se privilegiar ações que não impliquem ônus para o Poder Público Municipal.

Art. 7º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 03 de JULHO de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adely Cristina Martins de Araujo

**Código Identificador:**360B1811

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052103/2018 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 006/2017 - PROCESSO Nº 30011/2017**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 30011/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 006/2017.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Lagoa d'Anta.

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição gradual de Materiais de Expediente, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal.

**CONTRATADO:** IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

R\$ 5.243,17 (cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).

**VIGENCIA:** 25 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Lei Municipal nº 315/2017 de 29 de novembro de 2017, Unidade Orçamentária: 15.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, Ação: 2233 - Manutenção do Programa da Atenção Básica - Pab Fixo; Unidade Orçamentária: 15 .001 - Secretaria de Administração, Ação: 2028 - Manutenção dos Serviços Administrativos; Unidade Orçamentária: 16.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social, Ação: 2245 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Crianças e Adolescentes; Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Ação: 2009 - Manutenção das Atividades do Salário Educação – Ensino Fundamental, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Lagoa d'Anta/RN, 21 de maio de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wagner Freitas da Silva

**Código Identificador:**23686A06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018**

**CONTRATO Nº 007/2018**

**ORIGEM:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017, ORIUNDA DO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA – ME

**CNPJ:** 15.003.806/0001-00

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de estrutura física para eventos.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 45.605,00 (Quarenta e cinco mil seiscientos e cinco reais).

**PERÍODO:** 07 de Maio de 2018 à 31 de Dezembro de 2019.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, classificadas conforme abaixo especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **ATIVIDADE:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ATIVIDADE:** 12.361.0038.2012 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **ATIVIDADE:** 10.301.0038.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0802 – Fundo Municipal de Assistência Social; **ATIVIDADE:** 08.244.0038.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 100 – Recursos Ordinários; 001 – Receita de Impostos e de Transferências à Educação; 002 – Receita de Impostos e de Transferências à Saúde; 029 Transferências de Recursos do FNAS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Ata de Registro de Preços Nº 016/2017 e Edital do SRP Pregão Presencial nº 020/2017.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de Maio de 2018.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro – Prefeita Municipal

PELA CONTRATADA: Anderson Magno Arruda de Oliveira – Representante Legal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**D84E1B51

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 12080002/2015**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 12080002/2015.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 13.079.100/0001-05

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 06 de Dezembro de 2017 a 05 de Abril de 2018.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de Dezembro de 2017.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro – Prefeita Municipal

**CONTRATADA:** Luciano José da Silva – Representante Legal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**0152FA90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 009/2018 - SMS**

**Portaria nº 009/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 02 de julho de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS, matrícula nº 3305, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Caicó/RN	18/06/2018	R\$ 20,00	Transportar paciente do Hospital Mariano Coelho ao hospital Tiago Dias para realização de Tomografia Computadorizada.
QGR 7023	Santa Cruz/RN	19/06/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente ao HUAB para tratamento especializado.
QGJ 3374	Santa Cruz/RN	23/06/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para tratamento especializado ao HUAB.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**BE1472CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 011/2018 - SMS**

**Portaria nº 011/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora RITA DE CÁSSIA D. F. MEDEIROS, matrícula nº 130, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	01/07/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente gestante para o Hospital Universitário Ana Bezerra, porém a viagem prolongou-se até a Maternidade Januário Cicco.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**07196742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 012/2018 - SMS**

**Portaria nº 012/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora IRACEMA CAVALCANTE, matrícula nº 3252, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Caicó/RN	30/06/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de Tomografia Computadorizada de urgência.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**D5D80946

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 013/2018 - SMS**

**Portaria nº 013/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora SERÁFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA, matrícula nº 3243, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	29/06/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura de clavícula ao HWG.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**A722C8BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 014/2018 - SMS**

**Portaria nº 014/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS, matrícula nº 3305, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Natal/RN	26/06/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realização de Endoscopia Digestiva na Policlínica do Alecrim.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**91EA6281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 015/2018 - SMS**

**Portaria nº 015/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora EDNA PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 3249, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	25/06/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente com consulta agendada para a Liga Contra o Câncer.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**BD274526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 016/2018 - SMS**

**Portaria nº 016/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor RAFAEL MARQUES DOS SANTOS matrícula nº 3254, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	01/07/2018	RS 40,00	Conduzir paciente gestante para Hospital Universitário Ana Bezerra, porém a viagem prolongou-se até a Maternidade Januário Cicco.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:5C778BE2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 017/2018 - SMS**

**Portaria nº 017/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2018.**

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSAILTON RAIMUNDO COSTA matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Natal/RN	26/06/2018	RS 40,00	Conduzir paciente para realização de endoscopia digestiva na Policlínica do Alecrim.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:EFD7B059**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 018/2018 - SMS**

**Portaria nº 018/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2018.**

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor SYLVIO JUSSYÊ RIBEIRO D. DA SILVA matrícula nº 1516, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Caicó/RN	26/06/2018	RS 20,00	Conduzir paciente para realização de Tomografia Computadorizada.
QGR 7023	Caicó/RN	30/06/2018	RS 20,00	Conduzir paciente para realização de Tomografia Computadorizada de urgência.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:D550E4F9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 019/2018 - SMS**

**Portaria nº 019/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2018.**

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento



inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS matrícula nº 191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Caicó/RN	25/06/2018	R\$ 40,00	Remover paciente do HWG de alta hospitalar.
QGR 7023	Caicó/RN	29/06/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura de clavícula ao HWG.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**50CE9C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 020/2018 - SMS**

**Portaria nº 020/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor ADRIMÁRIO DIÓGENES L. GUIMARÃES matrícula nº 821, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	25/06/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente com consulta agendada para a Liga Contra o Câncer.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**6B33B737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº**  
**069/2018 PROCESSO Nº 1.817/2018**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 069/2018**

**PROCESSO Nº 1.817/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SMAA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADA: TORRES PREMOLDADOS - ME, COM SEDE NO SÍTIO SOLIDADE II, 9821, ZONA RURAL, ACARI/RN, CEP: 59.700-000 CNPJ: 07.339.648/0001-36.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**

**VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

**AÇÃO:** 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**REGIÃO:** 0001 - LAGOA NOVA

**BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN 04 DE JUNHO DE 2018

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**E8D6AD02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 05/2018 - GP**

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Clidenor Ferreira Xavier Neto, Assessor da Junta de Serviço Militar, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), para prestar contas, nas instalações do 24º CSM no dia 04 de Julho de 2018.

Publica-se e cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 03 de julho de 2018.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**D5C902D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
008/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a quem interessar que está reaprazando o horário do certame para o dia 6(seis) de julho de 2018, para às 10h00min, a abertura da sessão da fase de “propostas” e “habilitação” da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, conforme justificativas apenas a diligências a serem realizadas no dia 03 de julho de 2018, impossibilitando a comissão realizar a licitação. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Lagoa Salgada, 03 de julho de 2018

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:4A96CBE9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**PREVLAJES  
APOSENTADORIA ART. 3 DA EC 47/2005 PORTARIA Nº  
000004/2018**

**Aposentadoria Art. 3 da EC 47/2005**

**Portaria nº 000004/2018**

Lajes/RN, 03 de julho de 2018.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor FRANCISCO CANINDE DE ARAÚJO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, em conjunto com a DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES, no uso das atribuições legais, conferidas àquele pela Lei Orgânica Municipal e a esta pela Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013,

RESOLVEM:

**Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **FRANCISCO CANINDE DE ARAÚJO**, portador do RG nº 752707, ITEP/RN, CPF nº 241.707.474-53, Efetivo, no cargo MOTORISTA, Matrícula Funcional nº 71, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lajes/RN, com fundamentação legal no artigo 3º, incisos I ao III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, regulamentado na esfera Municipal pelo artigo 45, incisos I ao III, da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, conforme processo do PREVLAJES nº 000004/2018.

**Parágrafo único.** Quanto a regra de cálculo dos proventos e a forma de reajuste dos benefícios, conforme determina o parágrafo único, do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2013, sendo estabelecido em âmbito Municipal pelo parágrafo 2º, do artigo 45 e pelo artigo 47, ambos da Lei Municipal nº 558/13.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2018.**

**Art. 3º - Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo servidor.**

Publique-se e Registre-se.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

De acordo:

**REJANIA MARIA DA COSTA SILVA**  
Diretora Executiva do PrevLajes

**Publicado por:**  
Geraldo Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:880B32DC**

**PREVLAJES  
APOSENTADORIA ART. 3 DA EC 47/2005 PORTARIA Nº  
000005/2018**

**Aposentadoria Art. 3 da EC 47/2005**

**Portaria nº 000005/2018**

Lajes/RN, 03 de julho de 2018.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor JOÃO BATISTA DOS SANTOS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, em conjunto com a DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES, no uso das atribuições legais, conferidas àquele pela Lei Orgânica Municipal e a esta pela Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013,

RESOLVEM:

**Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, portador do RG nº 372562, ITEP/RN, CPF nº 106.987.604-68, Efetivo, no cargo MOTORISTA, Matrícula Funcional nº 103, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Lajes/RN, com fundamentação legal no artigo 3º, incisos I ao III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, regulamentado na esfera Municipal pelo artigo 45, incisos I ao III, da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, conforme processo do PREVLAJES nº 000005/2018.

**Parágrafo único.** Quanto a regra de cálculo dos proventos e a forma de reajuste dos benefícios, conforme determina o parágrafo único, do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2013, sendo estabelecido em âmbito Municipal pelo parágrafo 2º, do artigo 45 e pelo artigo 47, ambos da Lei Municipal nº 558/13.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2018.**

**Art. 3º - Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo servidor.**

Publique-se e Registre-se.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

De acordo:

**REJANIA MARIA DA COSTA SILVA**  
Diretora Executiva do PREVLAJES

**Publicado por:**  
Geraldo Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:9D080CF4**

**PREVLAJES  
APOSENTADORIA ART. 3 DA EC 47/2005 PORTARIA Nº  
000006/2018**

**Aposentadoria Art. 3 da EC 47/2005****Portaria nº 000006/2018**

Lajes/RN, 03 de julho de 2018.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ELIENE MARIA DA COSTA LIMA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, em conjunto com a DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES, no uso das atribuições legais, conferidas àquele pela Lei Orgânica Municipal e a esta pela Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013,

RESOLVEM:

**Art. 1º** - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **ELIENE MARIA DA COSTA LIMA**, portadora do RG nº 959.047, SSP, CPF nº 626.517.814-87, Efetiva, no cargo ASG, Matrícula Funcional nº 34, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajes/RN, com fundamentação legal no artigo 3º, incisos I ao III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, regulamentado na esfera Municipal pelo artigo 45, incisos I ao III, da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, conforme processo do PREVLAJES nº 000006/2018.

**Parágrafo único.** Quanto a regra de cálculo dos proventos e a forma de reajuste dos benefícios, conforme determina o parágrafo único, do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2013, sendo estabelecido em âmbito Municipal pelo parágrafo 2º, do artigo 45 e pelo artigo 47, ambos da Lei Municipal nº 558/13.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2018.

**Art. 3º** - Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pela servidora.

Publique-se e Registre-se.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

De acordo:

**REJANIA MARIA DA COSTA SILVA**

Diretora Executiva do PREVLAJES

**Publicado por:**  
Geraldo Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**5DAA4EA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a revogação da dispensa de licitação nº 05060001/17, nos termos do art. 49 da 8ª lei federal 8.666/93 e suas alterações, sumula 473 do STF e legislações posteriores, haja vista a não efetivação do objeto referenciado.

PROCESSO: 05060001/18

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO DURANTE 20 HORAS MENSAIS ATENDENDO A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO..

Lucrécia/RN, 03 de julho de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO NO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**B03C9AA5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25060001/18

NOME DO CREDOR: A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA

CNPJ: 02.037818/0001-04

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA PRISMA PARA INSTALAÇÃO DO PONTO ELETRÔNICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 600,00

Lucrécia/RN 03 DE JULHO DE 2018.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**8B377FF9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25060002/18

NOME DO CREDOR: A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA

CNPJ: 02.037818/0001-04

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UMA PLACA DE IMPRESSORA PRISMA E O LACRE HENRY PARA INSTALAÇÃO DO PONTO ELETRÔNICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 540,00

Lucrécia/RN 03 DE JULHO DE 2018.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**37EDACE1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25060003/18

NOME DO CREDOR: A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA

CNPJ: 02.037818/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REGULAGEM E LUBRIFICAÇÃO DO PONTO ELETRÔNICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 390,00

Lucrécia/RN 03 DE JULHO DE 2018.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:8835C308

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NRO 00062/18, DE 03 DE JULHO DE 2018**

DECRETO Nro 00062/18, de 03 de Julho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 03 de Julho de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**  
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR  
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00062/18 de 03 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			20.000,00
TOTAL GERAL			20.000,00

Lucrécia, 03 de Julho de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**  
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00062/18 de 03 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.031	Consorcio Intermunicipais		
3.3.70.41.00	Contribuições		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			5.000,00
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			15.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			20.000,00
TOTAL GERAL			20.000,00

Lucrécia, 03 de Julho de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
Código Identificador:FEB991B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 815/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018**

*Institui a "Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes" no âmbito do Município de Maxaranguape, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes" que passa a integrar o calendário oficial de eventos do município.

**Parágrafo Único** – A data que alude o *caput* será lembrada, todos os anos, na semana que antecede o dia 18 de maio, "Dia Nacional de combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".

**Art. 2º** - Sem prejuízo de disposição ulterior, durante a Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", o Poder Público Municipal promoverá palestras, eventos e atividades de cunho educacional e cultural, que terão por tema o combate à violência sexual contra crianças e adolescentes.

**Parágrafo Único** - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades relacionadas ao disposto nesta lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, Maxaranguape, Rio Grande do Norte, em 28 de junho de 2018.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Eneas do Nascimento Neto  
**Código Identificador:**B35D3AB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 816/2018, DE 08 DE JUNHO DE 2018**

*Proíbe a oferta de "embutidos" na composição da merenda de escolas e creches da rede pública do município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a *Câmara Municipal de Maxaranguape* aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica proibida a oferta de produtos de origem animal do tipo "embutidos" no cardápio da merenda de escolas e creches da rede pública municipal de Maxaranguape/RN.

**Parágrafo Único.** Entenda-se por "embutidos", os alimentos produzidos pelo enchimento de tripas de animais ou artificiais com recheio a base de carne, vísceras, gordura, sangue, especiarias e outros ingredientes como conservantes, aromatizantes e assemelhados, como salsichas, linguiças, salames, mortadelas e chouriços, defumados ou não.

**Art. 2º.** A proibição aqui estabelecida se estende ao comércio de lanches e refeições no interior das escolas e creches e também ao que for servido em festividades e eventos organizados nas instalações das escolas e creches que sirvam refeições aos alunos.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá realizar campanha entre professores, estudantes, funcionários e pais alertando sobre os males para a saúde de tais alimentos embutidos, de modo a dissuadir o consumo também em seus lares ou no lazer.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias; suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, Maxaranguape, Rio Grande do Norte, em 28 de junho de 2018.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Eneas do Nascimento Neto  
**Código Identificador:**38DFB15F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20180619001**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de serviço de manutenção de dois veículos, na garantia de fábrica, sendo: a) um tipo GOL TL, placa QGM-4628/RN e b) um tipo GOL TL, placa QGM-4698/RN, da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e Esporte.

**PROCESSO N.º 20180619001**  
**CONTRATADO:** Nacional Veículos e Serviços LTDA  
**CNPJ/CPF:** 04.770.238/0001-57  
**VALOR:** R\$ 2.447,70 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)

Maxaranguape/RN, 26 de junho de 2018.

Reconhecimento e Ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**89A9A9EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ENTRE O MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO e a EMPRESA W E L PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

**PRÉAMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - O MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO RN**, ente autônomo de direito público municipal da administração direta, com sede na Avenida Miguel Arcanjo de Almeida n.º 468 – Centro – Messias Targino/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.349.060/0001-26 doravante simplesmente denominado **PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO** ou **CONTRATANTE**, representado neste ato pela sua Prefeita Constitucional, a Senhora Francisca Shirley Ferreira Targino, nacionalidade brasileira, estado civil casada, Prefeita, residente e domiciliado a Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 780, Alto do Bonito, **MESSIAS TARGINO RN**, e, do outro lado, a empresa **W E L PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.713.639/0001-26.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE**

O presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** tem por finalidade formalizar e disciplinar o **ENCERRAMENTO** do vínculo contratual entre a empresa **W E L PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO RN**, decorrente de contrato proveniente de processo licitatório TP 001/2014.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O presente termo decorre de processo administrativo que se originou de solicitação realizada pela empresa contratada e nos fundamentos jurídicos e fáticos presentes no presente processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL DESTA RESCISÃO CONTRATUAL**

Esta rescisão decorre e submete-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes no contrato inicial firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

O presente **TERMO DE RESCISÃO** terá eficácia plena a partir da data da sua publicação.

**MESSIAS TARGINO RN**, em 11 de junho de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN**  
Contratante

**W E L PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ/MF 08.713.639/0001-26.

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**1AC8E055

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 102/2018**

Processo de Despesa nº: 179/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 102/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ADRIANO IZIDIO. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para confecção de carroção medinho 4,30x2,20 em madeira com dois eixos, para secretaria municipal de infraestrutura.; Preço Global: R\$ 7.950,00(sete mil, novecentos e cinquenta reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 03/07/2018 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E228F1C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - PD 25060001-2018**

Comissão Permanente de Licitação  
Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação – Processo de Dispensa Nº 25060001-2018  
RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art.24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **AF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 13.951.425/0001-28**, referente à **Contratação de empresa para fornecimento de Mochila confeccionadas em nylon-tactel, com alças em cadarço, com logomarca da Prefeitura em sublimação, e tamanho: 0,45 X 0,35 cm**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo Sr. UBIRATAN BATISTA DA SILVA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido Extrato.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de junho de 2018.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

O presente aviso ficará publicado no mural da referida Prefeitura pelo prazo mínimo de trinta dias a partir desta data.

**Publicado por:**  
Domingos Gameleira do Rego Neto  
**Código Identificador:**955649D9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DISPENSA - PD 25060001-2018**

Comissão Permanente de Licitação

Extrato de Dispensa de Licitação – Processo de Dispensa Nº 25060001-2018

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, através da Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento à Ratificação procedida pelo Senhor Jailton Felix de Pontes – Prefeito Constitucional faz publicar o EXTRATO resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir que tem como objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Mochila confeccionadas em nylon-tactel, com alças em cadarço, com logomarca da Prefeitura em sublimação, e tamanho: 0,45X0,35 cm**. Contratado: **AF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 13.951.425/0001-28**. Fundamento Legal: art.24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo

**SENHOR JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de junho de 2018.

**UBIRATAN BATISTA DA SILVA**  
Presidente da CPL

O presente aviso ficará publicado no mural da referida Prefeitura pelo prazo mínimo de trinta dias a partir desta data.

**Publicado por:**  
Domingos Gameleira do Rego Neto  
**Código Identificador:**665AEA38

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA- PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP Nº 00010/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2018, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.**

Monte das Gameleiras - RN, 03 de julho de 2018

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Domingos Gameleira do Rego Neto  
**Código Identificador:**6FDEF12B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 124/2018-GP-REPUBLICAR POR**  
**INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 124/2018-GP**

Ementa: Cede servidora do quadro efetivo para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão da Servidora **ADRIANA CARDOSO DA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, matrícula 000220 ao Fórum Dr. Clóvis Gomes da Costa, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 740, Centro - São José de Campestre/RN.

§ 1º - A Servidora referida no caput deste artigo irá desempenhar atribuições determinadas pela Direção do Fórum da Comarca de São José de Campestre.

§ 2º - Caberá ao Município o ônus da remuneração devida à servidora, independentemente de qualquer gratificação que este venha a receber do Tribunal de Justiça.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo de 02 anos, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2018 e término em 01/06/2020, conforme Convênio nº 05/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Monte das Gameleiras/RN, em 25 de junho de 2018.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**4EA24FF0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 125/2018-GP-REPUBLICAR POR**  
**INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 125/2018-GP**

Ementa: Cede servidora do quadro efetivo para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão da Servidora **CELMA MARIA FERREIRA DE PONTES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, matrícula 00083 ao Fórum Dr. Clóvis Gomes da Costa, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 740, Centro - São José de Campestre/RN.

§ 1º - A Servidora referida no caput deste artigo irá desempenhar atribuições determinadas pela Direção do Fórum da Comarca de São José de Campestre.

§ 2º - Caberá ao Município o ônus da remuneração devida à servidora, independentemente de qualquer gratificação que este venha a receber do Tribunal de Justiça.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo de 02 anos, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2018 e término em 01/06/2020, conforme Convênio nº 05/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Monte das Gameleiras/RN, em 25 de junho de 2018.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**56AA3BD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO**

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 041/2017, relativa ao Pregão Presencial nº 041/2017, Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, cujo objeto é a para a Contratação de empresa especializada para locação de estrutura física para realização de eventos - para atender as necessidades da administração pública municipal.

Nísia Floresta 03/07/2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**9321CCF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 144/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**DETERMINA:**

Artigo 1º Que o Servidor FRANCO ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 700.194.774-14, passe a responder por todos os atos inerentes ao Cargo de Coordenador Administrativo Financeiro, na forma da Lei nº 002/2017 – GP/PMNF

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de julho de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**2366F97C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 26/06/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º SRP 029/2018, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE USO HOSPITALAR, DESTINADO À UNIDADE DE SAÚDE DE ATENDIMENTO 24 HORAS E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN o pregoeiro ADJUDICA o único licitante presente vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**524 - EDIVAN BORGES DE SOUSA (03.936.626/0002-83)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (RS)
1	1141 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1 M <sup>3</sup> OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICO INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM CILINDRO	UND	150	100,00	15.000,00

	DE 1 M <sup>3</sup>				
2	3171 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3,5 M <sup>3</sup>	UND	150	140,00	21.000,00
3	1140 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M <sup>3</sup> OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICO INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10M <sup>3</sup> .	UND	250	180,00	45.000,00
4	3172 - UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO	UND	5	95,00	475,00
5	3173 - REGULADOR MÉDIO PARA OXIGÊNIO	UND	5	317,00	1.585,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>RS 83.060,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 26/06/2018.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**99AAC16F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO Pregão nº SRP 029/2018

A Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº SRP 029/2018, conforme tabela discriminativa abaixo:

#### 524 - EDIVAN BORGES DE SOUSA (03.936.626/0002-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (RS)
1	1141 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1 M <sup>3</sup> OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICO INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 1 M <sup>3</sup> .	UND	150	100,00	15.000,00
2	3171 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3,5 M <sup>3</sup>	UND	150	140,00	21.000,00
3	1140 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M <sup>3</sup> OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICO INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10M <sup>3</sup> .	UND	250	180,00	45.000,00
4	3172 - UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO	UND	5	95,00	475,00
5	3173 - REGULADOR MÉDIO PARA OXIGÊNIO	UND	5	317,00	1.585,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>RS 83.060,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 03/07/2018.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**412B6A8F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 029/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº SRP 029/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO 524 - EDIVAN BORGES DE SOUSA (03.936.626/0002-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (RS)
1	1141 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1 M <sup>3</sup> OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICO INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 1 M <sup>3</sup> .	UND	150	100,00	15.000,00
2	3171 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3,5 M <sup>3</sup>	UND	150	140,00	21.000,00
3	1140 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M <sup>3</sup> OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICO INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10M <sup>3</sup> .	UND	250	180,00	45.000,00
4	3172 - UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO	UND	5	95,00	475,00
5	3173 - REGULADOR MÉDIO PARA OXIGÊNIO	UND	5	317,00	1.585,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>RS 83.060,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 03/07/2018.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**C1604130

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 132/2018 – GP

#### REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 015/2018, de 02 de julho de 2018.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 900,00 (Novecentos reais), a Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos de interesse do município na Governadoria - Centro Administrativo do Estado - Lagoa Nova - Natal/RN, Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal, CEP 59075140, FUNASA, Av Almirante Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol - Natal, RN,

**Local de destino:** Centro Administrativo do Estado - Lagoa Nova - Natal/RN, e Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal, CEP 59075140, Av Almirante Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol - Natal, RN,

**Período do Afastamento:** Partida: 03 de julho de 2018, às 04:00hs, Retorno 05 de julho de 2018 às 18:00h

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 02 de julho de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**321C1EB9



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS  
PROCESSO Nº. 080192015**

Processo nº. 080192015  
Interessada: **Eva dos Reis Maia**

**DESPACHO**

Atendendo ao que fora determinado na Decisão nº. 82/2018, de lavra da Conselheira Relatora Maria Adélia Sales, se faz necessário constar na fundamentação legal no ato de concessão da aposentadora da servidora **Eva dos Reis Maia**, a incidência do art. 6º, incisos I a IV com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, bem como que se faz necessário implantar mais um quinquênio no contracheque da aludida servidora, a fim de se totalizar o percentual de 30% (trinta por cento), uma vez que a mesma quando do deferimento de sua aposentadoria, possuía mais de 30 (trinta) anos de serviço e contribuição.

Assim, expeça-se nova portaria com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas pela Corte de Contas, bem como para dar fiel cumprimento ao que fora determinado na decisão supracitada.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges, 16 de maio de 2018.

**ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ**

Presidente do Instituto de Previdência

**Publicado por:**

José Gilberto Dias

**Código Identificador:**FBB6435B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS  
PORTARIA Nº 007/2018 – IPSS.**

**PORTARIA Nº 007/2018 – IPSS.**

Olho D'Água do Borges-RN, 02 de julho de 2018.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505 de 31 de Julho de 2014, **bem como seguindo o fora determinado na decisão nº. 082/2018, de lavra da Conselheira Relatora Maira Adélia Sales, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.**

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 3º, 6º, I a IV e 7º, todos da Emenda Constitucional nº 041/2005 C/C art. 40 da Lei Municipal 505, de 31 de Julho de 2014 à Sra. **EVA DOS REIS MAIA**, matrícula 090, ocupante do cargo de Professor PNIII-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº 821.381 ITEP/RN, inscrita no CPF nº 490.608.564-49, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de R\$ 3.509,46 (três mil, quinhentos e nove reais e quarenta e seis centavos), assim discriminados:

- Vencimento Base (Anexo I da Lei 264 de 01 de junho de 1998): R\$2.838,84 (30 dias);

- Ad. Tempo de Serviço (art. 75 da Lei 256 de 04 de novembro de 1997): R\$851,65 (30 anos/30%);

- Valor do Benefício: R\$ R\$ 3.509,46 (três mil, quinhentos e nove reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ**

Presidente do IPSS

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Publicado por:**

José Gilberto Dias

**Código Identificador:**BF59D0FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº  
093/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 053/2018**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais esportivos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA- CNPJ: 08.883.446/0001-13**, saiu vencedora nos) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; totalizando o valor de R\$ 9.243,00 (nove mil, duzentos e quarenta e três reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente Contratante

**LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS**

Pela Proponente Contratada.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**7BE051D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
029/2017 PROCESSO Nº 040/2017-PMP PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 015/2017**

5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS I).

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS, Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representada pelo Senhor Prefeito ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, brasileiro, casado, educador físico, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOA, com sede endereço a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo seu Secretário o Senhor Ismael Alves de Souza, brasileiro, solteiro, funcionário público, DI nº 2.216.798 SESED/RN, CPF nº 083.942.834-03, residente e domiciliado a Rua Frei Miguelinho, nº 427, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS I) com endereço Rua Inácio Soares Barbosa, s/n, Bairro Centro, CEP: 59.360-000, Parelhas/RN, CNPJ/MF 24.206617.0002/07, aqui denominada de BENEFICIÁRIA, neste ato representada pelo Senhor Iramar Dantas Macedo CPF: 051.648.474-50, RG: 1.946.857-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua: Valdomiro Meira Trindade, nº 78- Bairro: Maria Terceira-Parelhas/RN, tem justo acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto realizar o realinhamento do valor unitário do item abaixo descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNT. ANTERIOR (R\$)	VR. UNT. REALINHADO (R\$)
02	DIÉSEL S10	3,99	3,58

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 - A vigência do presente aditivo terá início na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 01/06/2018 e termino em 28/07/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL**

3.1 - O aditivo tem por base legal o disposto nos artigos 17 e 19 do Decreto Municipal nº 35/2017.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 01 de Junho de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

<b>ISMAEL ALVES DE SOUZA</b>	Parelhas Gás LTDA (Lais I)
Sec. Mun. de Adm. e Gestão de Pessoas	<b>IRAMAR DANTAS MACEDO</b>
Órgão Gerenciador	Beneficiária

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:985FCC0E**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto realizar o realinhamento do valor unitário do item abaixo descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNT. ANTERIOR (R\$)	VR. UNT. REALINHADO (R\$)
03	DIÉSEL COMUM	3,89	3,48

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 - A vigência do presente aditivo terá início na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 01/06/2018 e termino 28/07/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL**

3.1 - O aditivo tem por base legal o disposto nos artigos 17 e 19 do Decreto Municipal nº 35/2017.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 01 de Junho de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

<b>ISMAEL ALVES DE SOUZA</b>	Parelhas Gás LTDA (Lais X)
Sec. Mun. de Adm. e Gestão de Pessoas	<b>PAULO EMANOEL DE A. SOUZA ARAÚJO</b>
Órgão Gerenciador	Beneficiária

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:E297C2EF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**030/2017 PROCESSO Nº 040/2017-PMP PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 015/2017**

6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS X).

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS, Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representada pelo Senhor Prefeito ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, brasileiro, casado, educador físico, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOA, com sede endereço a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo seu Secretário o Senhor Ismael Alves de Souza, brasileiro, solteiro, funcionário público, DI nº 2.216.798 SESED/RN, CPF nº 083.942.834-03, residente e domiciliado a Rua Frei Miguelinho, nº 427, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS X) com endereço Rua Inácio Soares Barbosa, nº 963, Bairro Centro, CEP: 59.360-000, Parelhas/RN, CNPJ/MF 24.206.617/0014-40, aqui denominada de BENEFICIÁRIA, neste ato representada pelo Senhor Paulo Emanuel de Azevedo Souza Araújo CPF: 073.638.864-82, RG: 2.833.398-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua: Expedito Bezerra, nº 964-Bairro: Maria Terceira-Parelhas/RN, tem justo acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**7º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**030/2017 PROCESSO Nº 040/2017-PMP PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 015/2017**

7º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS X).

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS, Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representada pelo Senhor Prefeito ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, brasileiro, casado, educador físico, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOA, com sede endereço a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo seu Secretário o Senhor Ismael Alves de Souza, brasileiro, solteiro, funcionário público, DI nº 2.216.798 SESED/RN, CPF nº 083.942.834-03, residente e domiciliado a Rua Frei Miguelinho, nº 427, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS X) com endereço Rua Inácio Soares Barbosa, nº 963, Bairro Centro, CEP: 59.360-000, Parelhas/RN, CNPJ/MF 24.206.617/0014-40, aqui denominada de BENEFICIÁRIA, neste ato representada pelo Senhor Paulo Emanuel de Azevedo Souza Araújo CPF: 073.638.864-82, RG: 2.833.398-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua: Expedito Bezerra, nº 964-Bairro: Maria Terceira-Parelhas/RN, tem justo acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto realizar o realinhamento do valor unitário do item abaixo descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. ANTERIOR (R\$)	UNT. PERCENTUAL REALINHAMENTO	VR. REALINHADO (R\$)	UNT.
01	GASOLINA COMUM	4,29	6,37%	4,56	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 - A vigência do presente aditivo terá início na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 14/06/2018 e termino 28/07/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL**

3.1 - O aditivo tem por base legal o disposto nos artigos 17 e 19 do Decreto Municipal nº 35/2017.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 14 de Junho de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

<b>ISMAEL ALVES DE SOUZA</b>	Parelhas Gás Ltda (Lais X)
Sec. Mun. de Adm. e Gestão de Pessoas	<b>PAULO EMANOEL DE A. SOUZA ARAÚJO</b>
Órgão Gerenciador	Beneficiária

Testemunhas:

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
Código Identificador:29C70A05

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 58 DE 03 DE JULHO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):  
SERVIDOR(A): JOSEILTON DANTAS DE MEDEIROS  
MATRÍCULA:

DI: 068.144.594-77

CARGO: COORDENADOR DE SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Currais Novos/RN para reunião do Programa Mais Médicos.

DESTINO: Currais Novos/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/07/2018

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Total a pagar			R\$ 40,00

Parelhas (RN), 03 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
Código Identificador:80B2982A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EDILENE MARIA DA SILVA-ME, CNPJ: 23.845.236/0001-24, referente empenho nº. 502001/2018, datado em 02/05/2018, no valor de R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais), referente nota fiscal nº. 53. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes aos serviços de assessoria na área de projetos e convênios.

Diante da necessidade do município de assegurar a prestação dos serviços especializados de assessoria técnica na elaboração, encaminhamento, acompanhamento junto a Órgãos dos Governos Federal e Estadual, estudo sistemático do Orçamento Geral da União (OGU) e programas diversos dos Governos Federal e Estadual nos diversos Ministérios e Secretarias abrangendo os sistemas SICONV, SIGOB, FNS, SISMOB, bem como termos de compromisso, contratos de repasse, convênios entre outros instrumentos congêneres que são de fundamental importância para a municipalidade, objetivando não perder recursos e garantir a execução dos Convênios e que para isso existe o compromisso de manter a condição de pagamento previsto no contrato com a referida empresa, que prever o pagamento pelos serviços executados, conforme determina o **Art. 55.** da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 03 de julho de 2018

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo  
Código Identificador:9C672965

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 282/2018.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
<b>MATRÍCULA:</b> 120864-0			
<b>RG:</b> 1.413.742-SSP/RN			
<b>CARGO:</b> Prefeito Municipal			
<b>LOTAÇÃO:</b> Gabinete Civil			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Tratar de assuntos referente a segurança pública do Arraiá da Zona Sul, junto a Secretaria de Segurança Pública do Estado do RN.			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 27/06/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
<b>Total a pagar</b>			<b>200,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 26 de junho de 2018.

**FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA**

Secretária Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**9450BA67

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 283/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): WILTON SÉRGIO DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 120897-7			
CPF: 877.421.794-15			
CARGO: Secretário Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens.			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos relativos ao conserto do veículo tipo Sprint lotada na secretaria municipal de saúde, de placa QGG 3650, junto a empresa Top Peças e Serviços.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/06/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
<b>Total a pagar</b>			<b>50,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 29 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**10A0E399

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 284/2018.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ			
MATRÍCULA: 120707-5			
RG: 002.097.175-SSP/RN			
CARGO: Secretária Municipal de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião sobre o Programa Mais Médicos.			
DESTINO: Currais Novos/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/07/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
<b>Total a pagar</b>			<b>50,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 29 de junho de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**003A0EE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 285/2018**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido **FRANCIELSON JACKSON DA SILVA AZEVEDO** do cargo em comissão de Subcoordenador de Contabilidade, Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de julho de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**5A399A4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 286/2018**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, **VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS** do cargo em comissão de Coordenadora de Gestão de Pessoas, Símbolo CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de julho de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**CFFB888E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 287/2018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **FRANCIELSON JACKSON DA SILVA AZEVEDO** para o cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Pessoas, Símbolo CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de julho de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**E2A102DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 288/2018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS** para o cargo em comissão de Coordenadora de Patrimônio, Licitação e Contratos – CCE 3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de julho de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**5164B0DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 289/2018**

*REVOGA A PORTARIA 063/2018.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 063/2018 de 08 de janeiro de 2018, que constitui a comissão permanente de licitação para contratação direta para os processos de despesas realizados por meio de DISPENSA ou INEXIGIBILIDADE de licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**875F9F22

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 290/2018**

*Dispõe sobre nomeação de responsável por organizar e emitir parecer técnico sobre os processos de despesas realizados por meio de DISPENSA ou INEXIGIBILIDADE de licitação.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear FRANCISCA CLEONICE BORGES DE SOUZA, Coordenadora de Compras e Serviços, como responsável por organizar e emitir parecer técnico sobre os processos de despesas realizados por meio de DISPENSA ou INEXIGIBILIDADE de licitação.

Art. 2º - A comissão constante do artigo 1º será responsável pelos processos das unidades gestoras abaixo:

I - Município de Parelhas/RN; Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN; Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018 com vigência até 31 de dezembro de 2018.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**A559DC96

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 291/2018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **CARLOS RANGEL DE LIMA E SILVA** para o cargo em comissão de Subcoordenador de Contabilidade, Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de julho de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**406A5162

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 292/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:** Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL e nomear PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Município de Parelhas, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do Município de Parelhas/RN.

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva- Presidente;  
Vanilma Kariny da Silva Santos - Membro titular;  
Flaber Ricardo Alves Santos - Membro titular;  
Arivanete Bezerra da Luz - Membro suplente;  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo - Membro suplente;

Parágrafo único - A elaboração do edital de licitação das modalidades concorrência, tomada de preços, convite e leilão será de responsabilidade do Presidente da Comissão, onde será assinado também pelo gestor interessado na realização da licitação.

Art. 2º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Município de Parelhas/RN.

Vanilma Kariny da Silva Santos - Pregoeiro;  
Arivanete Bezerra da Luz - Membro titular da equipe de apoio;  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo - Membro titular da equipe de apoio;  
Flaber Ricardo Alves Santos - Membro suplente da equipe de apoio;  
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva - Membro suplente da equipe de apoio;

§ 1º - A elaboração do edital de licitação da modalidade pregão será de responsabilidade do Pregoeiro, onde será assinado também pelo gestor interessado na realização da licitação.

§ 2º - Sempre que houver necessidade, os membros titulares ou suplentes da equipe de apoio substituirão o Pregoeiro desde que tenham certificado de conclusão de curso de Pregoeiro;

Art. 3º - A presente portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2018, com efeito retroativo a partir de 1º de julho de 2018, revogando-se a Portaria nº 181/2018 de 26 de abril de 2018.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de julho de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**D0DA3910

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2018 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1. DO OBJETO**

*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA AV. ANTONIO DE LIMA, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.*

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

*Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e*

*alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.*

**3. DO RESULTADO APURADO**

*Conhecido o resultado obtido no TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2018 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2018, Tipo "Menor Preço Global", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns):*

- NUNES - COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME com o valor de R\$ 365.554,25 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos), vencendo no item: 1;

**ADJUDICAÇÃO**

Aos 29 de junho de 2018, na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de Patu/RN, o Presidente da CPL LUAN MARCOS LEITE BEZERRA, com base no resultado do(a) TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2018 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2018, Tipo "Menor Preço Global", do Município de Patu/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor dos licitantes: - NUNES - COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME representado por RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, com o valor de R\$ 365.554,25 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos), vencendo no item: 1;

Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas, o Senhor Prefeito Municipal, para adoção de providências quanto à continuidade do procedimento nos termos da Lei nº 10.520/02.

Patu/RN, em 29 de junho de 2018.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**  
CPF Nº 074.921.444-90  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**C64F31D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2018 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1. DO OBJETO**

*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA AV. ANTONIO DE LIMA, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.*

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

*Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.*

**3. DO RESULTADO APURADO**

*Conhecido o resultado obtido no TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2018 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2018, Tipo "Menor Preço Global", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns)/serviço(s):*

- NUNES - COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME com o valor de R\$ 365.554,25 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil,

Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos), vencendo no item: 1;

#### 4. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório foi **ADJUDICADO** em favor dos licitantes: NUNES - COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI - EPP.

#### HOMOLOGAÇÃO

Considerando a análise efetuada do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2018, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor Público desta Prefeitura Municipal, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Presidente da CPL, em 29/06/2018, em favor dos vencedores: - NUNES - COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME representado por RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, com o valor de R\$ 365.554,25 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos), vencendo no item: 1;

Fica os licitantes convocadas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar contrato de Prestação de Serviço e receber a Ordem de Serviço.

Patu/RN, em 29 de junho de 2018.

**RIVELINO CÂMARA**  
CPF Nº 565.187.574-34  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**3D8EFA3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2018 CONTRATO Nº 0025/2018 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

*QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, E A EMPRESA NUNES - COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.*

**A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, nº 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, na qualidade de Prefeito Municipal e a empresa **NUNES - COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** com sede a RUA PROFESSORA MARIA ELIZA, 745, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone (84)9922-0274, inscrita no CNPJ sob o nº 09.181.832/0001-26, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, CPF nº 014.264.824-85, residente à RUA AUGUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 649, IVANILDO DANTAS CALDAS FILHO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone (84)9922-0274, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata a TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2018, consoante o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2018, e a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS**

**SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA AV. ANTONIO DE LIMA, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PATU/RN**, conforme especificações do Anexo I - Projeto Básico.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será de **R\$ 365.554,25 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, correspondente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA AV. ANTONIO DE LIMA, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PATU/RN**, indicado na tabela em Anexo à este CONTRATO.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2018, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em **60 (sessenta) dias**, para a realização/entrega do(s) serviço(s)/produto(s) objeto desta Tomada de Preços, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura/Secretaria solicitante para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura/Secretaria solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura/Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN;

6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.6. Proceder a execução/entrega do(s) serviço(s)/produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou danos e de forma plenamente adequada;**

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2018;

6.2.8. Os serviços/produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura/Secretaria solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.9. O Prazo de execução/entrega do objeto licitado será conforme apresentação da Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução/entrega do(s) serviço(s)/produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura/Secretaria solicitante;

7.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução/entrega do(s) serviço(s)/produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor desta Tomada de Preços.

7.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

## 9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução/entrega do(s) serviço(s)/produto(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1.2. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA**

**FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em foto cópia autenticada.

12.1.3. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.4. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN;

12.1.5. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

g) Protocolo de envio de arquivos;

h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I =

$$(TX)$$

$$I = \frac{(6/100)P}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes À inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da



rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº.8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.2. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

#### 15.3. Multa de:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução/entrega do(s) serviço(s)/produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução/entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução/entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.3, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**15.4. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município e credenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.9. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**15.13.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.16. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.17. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.18. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.19. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.19.1. Ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto deste Contrato;

15.19.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.19.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.19.4. Fizer declaração falsa;

15.19.5. Cometer fraude fiscal;

15.19.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.19.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.19.8. Apresentar documentação falsa.

15.20. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº.8.666/93.

15.21. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.22. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e de contratar com a administração da CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2018, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Patu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Patu/RN, em 2 de Julho de 2018.

#### RIVELINO CÂMARA

Prefeito do Município de Patu/RN  
Contratante

#### NUNES - COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Representante Legal da Empresa  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

Publicado por:  
Francisco Edno Azevedo  
Código Identificador:9ABF5A51

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA ATA TOMADA DE PREÇOS 001/2018 ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ao 03 (três) dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 10h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, Pedra Preta/RN (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente e membros da cpl nomeados através da portaria nº 082/2018 de 28 de junho de 2018, para conduzirem sessão pública proveniente da Licitação – Tomada de Preços nº 001/2018, destinada a contratação de empresa para os serviços de construção de uma academia de saúde no município de Pedra Preta/RN.

Atendendo a publicação em imprensa oficial, protocolaram os envelopes as empresas NORMA ENGENHARIA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP, portadora do CNPJ de nº 20.757.012/0001-72 e JUAN DIEGO DE A PAULO – ME, portadora do CNPJ de nº 21.969.719/0001-05. Tendo início ao ato de abertura dos envelopes de habilitação das empresas, e iniciando a análise dos documentos e a verificação das autenticidades das certidões emitidas via internet pela comissão de licitações, ao fim da análise concluiu-se que a empresa NORMA ENGENHARIA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP deixou de apresentar os seguintes itens 5.1.a, 5.1.b, 5.3.b, 5.3.c, 5.3.d, 5.3.d.1, 5.3.d.2, 5.2.3.a, 5.2.3.a, 5.2.3.b, 5.2.3.b.1, 5.2.3.b.2 e 5.2.4.c.1 ficando a mesma INABILITADADA perante as condições deste edital, já a empresa JUAN DIEGO DE A PAULO – ME não apresentou o item 5.2.4.c.1 ficando a mesma INABILITADA de acordo com as condições do edital. Neste momento o Senhor presidente usando o artigo 48. § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. Marca nova data para recebimento de nova documentação de habilitação no dia 16 de julho de 2018 as 10:00hs na sala de licitações.

Em seguida a comissão facultou a palavra e nada registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente Ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 03 de julho de 2018.

#### AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Presidente

#### FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Membro

#### OSVALDO SANTIAGO DA CÂMARA NETO

Membro

Publicado por:  
Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:862D7649

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Contratada: BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS

Processo nº 526/2018 - Inexigibilidade nº 5/2018 - CPL

Objeto: Contratação de serviços jurídicos consistentes no levantamento de informações, requerimentos administrativos e/ou ajuizamento e acompanhamento de ação judicial visando a retificação dos limites territoriais do Município de Pedra Preta-RN.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Unidade Orçamentária:03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta/RN, 04 de Maio de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Contratante

**BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS**

Contratado

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**CD557735

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Inexigibilidade nº 005/2018, realizada em, a saber:

Objeto: **Contratação de serviços jurídicos consistentes no levantamento de informações, requerimentos administrativos e/ou ajuizamento e acompanhamento de ação judicial visando a retificação dos limites territoriais do Município de Pedra Preta-RN.**

**BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS** - CNPJ: 09.199.046/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Pedra Preta/RN, 04 de Maio de 2018

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**1942CEE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Contratada: BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS

Processo nº 528/2018 - Inexigibilidade nº 6/2018 - CPL

Objeto: Contratação de serviços jurídicos consistentes na revisão do código tributário do município, avaliação da estrutura e rotinas administrativas para a gestão fiscal tributaria do município e acompanhamento de dos resultados da arrecadação municipal.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

(10% do valor arrecadado pelo município administrativamente em face da atuação do contratado; 20% do valor arrecadado pelo município judicialmente em face da atuação do contratado.

Unidade Orçamentária:03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta/RN, 04 de Maio de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Contratante

**BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS**

Contratada

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**271532D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Inexigibilidade nº 6/2018, realizada em, a saber:

Objeto: **Contratação de serviços jurídicos consistentes na revisão do código tributário do município, avaliação da estrutura e rotinas administrativas para a gestão fiscal tributaria do município e acompanhamento de dos resultados da arrecadação municipal.**

**BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS** - CNPJ: 09.199.046/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Pedra Preta/RN, em 04 de Maio de 2018

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**18A8683C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 066/2018**

PROCESSO Nº 587/2018

Objeto: Aquisição de Kit para enxovais para distribuição à gestantes carentes e beneficiárias do Programa Bolsa Família PBF, neste município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001 09.

CONTRATADA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME, com sede Av. Coronel Estevam, 1598, Alecrim, Natal/RN, CEP:59035000, CNPJ/MF: 11.183.984/0001 00

VALOR: R\$ 3.156,00 (três mil, cento e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:05.901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2021 FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0016 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

Fonte de Recurso: 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE SE

Pedra Preta/RN, 03 de Julho de 2018

**ROSILIANE MOREIRA CÂMARA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**99BC9D4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 8/2018.**

ADJUDICAMOS os vencedores do Pregão Presencial nº 8/2018, realizada em 03/07/2018, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO**

ARTMED COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 19, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais).**

CRM COMERCIAL LTDA - ME- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) : 25, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 3.268,00 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais).**

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME - CNPJ: 18.588.224/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32 ; totalizando o valor de **R\$ 69.637,41 (sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos).**

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor (a) no(s) item (ns) : 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 1.682,00 (mil, seiscentos e oitenta e dois reais).**

Pedro Velho/RN, em 03 de Julho de 2018

**ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maiara Paulo da Silva  
**Código Identificador:**979DADB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 417/2018**

Lei nº 417/2018.

Altera a Lei 335/2013, Cria o cargo de Diretor de Departamento de Licitações e Contratos é da nova redação no Art. 5º da Lei que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art.1º** - Fica instituído nesta Lei os cargos de Diretor de Departamento de Licitações e Contratos, Secretario Adjunto.

**Art.2º** - Das Atribuições do cargo de cargo de Diretor de Departamento de Licitações e Contratos.

§ 1º - cabe ao Diretor de Departamento de Licitações e Contratos e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras:

- I-Coordenar, delegar e gerir a equipe de apoio;
- II – Coordenar os processos licitatórios;
- III - Conduzir as sessões pública;
- IV- Promover o credenciamento dos interessados;
- V-o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

- VI-a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- VII-a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VIII-a adjudicação da proposta de menor preço e objeto, quando não houver recurso;
- IX-a elaboração de ata;
- X -a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- XI-o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- XII-o encaminhamento doprocessodevidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.
- XIII-verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- XIV-dirigir a etapa de lances;
- XV-verificar e julgar as condições de habilitação;
- XVI-receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- XVII-indicar o vencedor do certame;

**Art.3º** - Das Atribuições do cargo de Secretário Adjunto;

I - O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

**Art.4º** - O art. 5º, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Lei 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art5º .....

**Art. 5º** - São cargos de livre nomeação da administração municipal, os especificados neste artigo, obedecendo os níveis, quantidades de vagas e valores da remuneração:

Nº	Cargo em Comissão	Nº Vagas	Remuneração	Total
I	Secretários Municipais	06	3.750,00	22.500,00
II	Controlador Geral do Município	01	3.750,00	3.750,00
III	Procurador Geral do Município	01	3.750,00	3.750,00
IV	Procurador Adjunto	01	3.000,00	3.000,00
V	Secretários Adjuntos	06	2.000,00	12.000,00
VI	Assessor Jurídico	01	3.500,00	3.500,00
VII	Assessor de Relações Políticas e Institucional	01	3.500,00	3.500,00
VIII	Assessor Técnico	08	2.500,00	20.000,00
IX	Diretor de Departamento Licitações e Contratos	01	3.750,00	3.750,00
X	Chefe de Gabinete	01	2.000,00	2.000,00
XI	Coordenador	27	1.500,00	40.500,00
XII	Subcoordenador	26	1.000,00	26.000,00
XIII	Diretor de Escola (superior 500 alunos)	03	2.000,00	6.000,00
XIV	Diretor de Escola (inferior 500 alunos)	11	1.000,00	11.000,00
XV	Vice Diretor de Escola (superior 500 alunos)	03	1.000,00	3.000,00
XVI	Vice Diretor de Escola (inferior 500 alunos)	11	954,00	10.494,00
XVII	Supervisor Escolar	28	954,00	26.712,00
XVIII	Chefe de Serviço	30	954,00	28.620,00
XIX	Assessor Contábil	01	3.500,00	3.500,00

**Parágrafo Único:** Os cargos de livre nomeação que trata o art.5º nesta Lei, serão denominados de **CARGOS COMISSIONADOS – CC.**

**Art. 5º** - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica.

**Art. 6º** - fica revogado a redação anterior do art. 5º da Lei nº 335, de 23 de janeiro de 2013, que tratam neste artigo.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poço Branco, 22 de junho de 2018.

**WALDEMAR HORACIO DE GOIS NETO.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**7748363C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018**  
**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000067/18**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS NAS RUAS: MANGA - TRECHOS 01 E 02, PROFESSOR JOSÉ NOBRE – TRECHO 02, MANOEL DE FREITAS – TRECHO 02, E JOSÉ VIANA PEREIRA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a empresa vencedora: **A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA**, com endereço na R SAO JOAO BATISTA, 30, APODI/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.625.410/0001-35, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 216.128,37(duzentos e dezesseis mil e cento e vinte e oito reais e trinta e sete centavos)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 03 de julho de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**57A6A1E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 368/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº**407**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO**, nos dia(s) **02.07** a **02.07** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a consulta especializada no Hospital Tarcísio Maia, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **29 de junho de 2018**

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**8B791C77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 369/2018-GP**

**Portalegre, 03 de julho de 2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 009 de 02 de julho de 2018 do Instituto de Previdência do Município de Portalegre - IPREV;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar o Servidor Público Municipal **JOSAFA CABRAL DE LIMA**, matrícula nº 61, do exercício do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

**Parágrafo único-** A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Idade e Tempo de Serviço do referido servidor, consoante processo administrativo competente realizado e outorgado pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre concedido em 02 de julho do presente ano, através da Portaria nº 009/2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 03 de julho de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**4D87A68D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº**  
**02/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000067/18**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS NAS RUAS: MANGA - TRECHOS 01 E 02, PROFESSOR JOSÉ NOBRE – TRECHO 02, MANOEL DE FREITAS – TRECHO 02, E JOSÉ VIANA PEREIRA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA**, com endereço na R SAO JOAO BATISTA, 30, APODI/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.625.410/0001-35 que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 216.128,37(duzentos e dezesseis mil e cento e vinte e oito reais e trinta e sete centavos)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 03 de julho de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**C9E3BC88

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.007.003.001. -  
REFERENTE A(O) DISPENSA Nº 035/2018 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 000081/18**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **TACIO TORRES MORAIS**, com endereço na R HEBE, 90, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n.º 17.527.384/0001-06, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: DESPESAS NECESSÁRIAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FILMAGEM E MONITORAMENTO PARA INSTALAÇÃO NOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRASPORTE COLETIVO ÔNIBUS ESCOLARES LOTADOS NESTA SECRETARIA.. Valor total: R\$ 3.984,30 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 03 de julho de 2018, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2018, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e TACIO TORRES MORAIS.

PORTALEGRE/RN, 03 de julho de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**26D244CC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
PORTALEGRE/RN**

**PORTARIA Nº 009/2018 - IPREV - CONCESSÃO DE  
APOSENTADORIA - JOSAFÁ CABRAL DE LIMA**

PORTARIA n.º 009, de 02º de julho de 2018\*

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pelo Servidor Público Municipal, **JOSAFÁ CABRAL DE LIMA**, admitido no Serviço Público em 1º de março de 1983, exercendo as atribuições do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, inscrito na matrícula n.º 61-1, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 36 combinado com o artigo 72-A, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – Lei Geral da Previdência Municipal (LGPM); consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, Ficha Funcional, anotação na CTPS, e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Portalegre/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **JOSAFÁ CABRAL DE LIMA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o n.º 61-1, lotada na Secretaria Municipal de Transporte, no cargo de **Motorista**, portador da Carteira de Identidade n.º 548.060 SSP/RN e CPF n.º 199.289.984-34, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.120-03, consoante disciplina do artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, sete quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), conforme disposições do artigo 72-A, inciso I, alínea c, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013, incluso pela Lei Ordinária Municipal n.º 322, de 19 de maio de 2015.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**DANIEL ALVES DIAS**

Presidente do IPREV - Portalegre  
Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

\*Republicado por motivo de vícios formais

**Publicado por:**  
Daniel Alves Dias  
**Código Identificador:**3A589015

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
28060002/18\***

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Charleston Augusto Arcanjo dos Santos, CPF. 074.648.464-00.

Valor Global: R\$ 1.430,00 (hum mil quatrocentos e trinta reais);

OBJETIVO: Apresentação artística musical (show), durante as festividades da Prévia de São Pedro.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, Art. 25, Inciso III.

PUREZA/RN, 28 de Junho de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**CHARLESTON AUGUSTO ARCANJO DOS SANTOS**

CPF. 074.648.464-00

Contratado

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**1CC8414D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09050002/18**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

**CONTRATADO(A):** Alexandre Carlos Oliveira da Silva ME, CNPJ: 07.221.905/0001-30

Valor Global: R\$ 7.828,60 (sete mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos);

**OBJETIVO:** Aquisição de material esportivo, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Recurso Próprio.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 10 de Maio de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME**

CNPJ: 07.221.905/0001-30

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**46DDBC07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 00012205/2018

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DESTA MUNICÍPIO.

**Contratado:** WELHINGTON MOURA DA SILVA - CNPJ: 70.153.762/0001-03, com o valor total de R\$ 7.778,19

**Base legal:** artigo 24 inciso II da Lei 8.666/9.

Rafael Fernandes/RN, 22/05/2018

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**83DB6F64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 180618/0001

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DESTA MUNICÍPIO.

**Contratado:** WELHINGTON MOURA DA SILVA - CNPJ: 70.153.762/0001-03, com o valor total de R\$ 7.950,00

**Base legal:** artigo 24 inciso II da Lei 8.666/9.

Rafael Fernandes/RN, 18/06/2018

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**76DC7695

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 00012004/2018

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DE ENSINO SANTA LUZIA NA COMUNIDADE CACIMBAS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

**Contratado:** ROOSEVELT HUGO COSTA SENA ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 27.436.343/0001-50

**Valor total julgado de:** R\$ 14.540,00 (Quatorze mil quinhentos e quarenta reais).

**Base legal:** artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Rafael Fernandes/RN, 02/05/2018

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**4E149D5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 377/2018**

**LEI MUNICIPAL Nº 377/2018**

**Rafael Godeiro/RN, 20 de junho de 2018.**

RATIFICA OS TERMOS DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A prefeita municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, formado entre o Estado do Rio Grande do Norte e os Municípios da Região do Alto Oeste, nos termos da Lei Federal nº 11.07, de 06 de abril de 2005.

§ 1º - O Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito público, é integrante da administração pública indireta deste Estado.

§ 2º - O Consórcio terá prazo de vigência indeterminada.

**Art. 2º** - O Consórcio Público Regional de Saneamento Básico objetiva a promoção de ações voltadas para o planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, especialmente do sistema regional de transporte, tratamento e destinação dos resíduos domiciliares e assemelhados e dos sistemas de abastecimento de água no meio rural operados por associações de moradores, particularmente os abastecidos por intermédio do Sistema de Adutoras do Alto Oeste Potiguar, bem como todas as outras ações definidas na Cláusula 7ª, do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, ora ratificado, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Parágrafo Único: É vedada a transferência, mediante cessão, de servidores do Estado para o Consórcio, bem como deste para o Estado.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino Lopes dos Reis, 20 de junho de 2018.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

CPF 011.867.934-14  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:33E8A4F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
027/2018 – PP**

Aos 03/07/2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 027/2018 - PP, destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica do sistema dos objetos de planejamento orçamentário municipal, contabilidade pública e nas obrigações mensais, bimestrais, semestrais e anuais o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**Empresa: F F ALVES ME**  
CNPJ. 12.969.719/0001-14

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11362 - Prestação de serviços de assessoria técnica do sistema dos objetos de planejamento orçamentário municipal, contabilidade pública e nas obrigações mensais, bimestrais, semestrais.	MÊS	12	6.600,00	79.200,00
<b>Total</b>				RS 79.200,00	

Valor Total Adjudicado em R\$ 79.200,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais).

Riacho da Cruz/RN, 03/07/2018

**FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:12A79F4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
028/2018 - PP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial n.º 028/2018 - PP, o Pregoeiro, Sr **FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA**, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - ASSESSORIA JUNTO AO SICONV  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS  
Situação: ADJUDICADO em 03/07/2018  
Adjudicado para: VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 3.200,00 (Três Mil, Duzentos Reais).

Riacho da Cruz/RN, 03 de julho de 2018.

**FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:6E4D369A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 0077/2018 EM, 29 DE JUNHO DE 2018.**

**Portaria n.º 0077/2018 Em, 29 de junho de 2018.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonera a Sra. ANIELLE LIDIANE NERIS DE AQUINO, portadora da cédula de identidade n.º 2.921.185 - SSP/RN e CPF n.º 085.427.434-07, do Cargo Comissionado de SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR – JSM, da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Cumpra-se e  
Arquive-se.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
Código Identificador:62D700E7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 0081/2018 EM, 02 DE JULHO DE 2018.**

**Portaria n.º 0081/2018 Em, 02 de julho de 2018.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomeia a Sra. ANIELLE LIDIANE NERIS DE AQUINO, portadora da cédula de identidade n.º 2.921.185 - SSP/RN e CPF n.º 085.427.434-07, para exercer o Cargo Comissionado de Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN.

Art. 2º - A função de Divisão de Material e Patrimônio será exercida de forma cumulativa com a função de Secretária da Junta de Serviços Militar JSM, da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN.

Art. 3º - Será recebida apenas a remuneração referente ao Cargo de Divisão de Material e Patrimônio.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Cumpra-se e  
Arquive-se.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
Código Identificador:1297FA9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 005/2018-SRP**



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, balizada pelo Parecer de Julgamento datado de 12 de junho de 2018, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-SRP, as empresas **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **12.305.387/0001-73** para os itens 4, 7, 9, 14, 15, 18, 20, 21, 23, 30, 31, 32, 33, 39, 40, 42, 44, 49, 53, 60, 61, 62 e 63; **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **11.511.020/0001-43** para os itens 1, 11, 16, 22, 25, 26, 37, 38, 41, 45, 46, 47, 48, 52, 54, 55, 56, 57 e 59 e **BANDEIRANTES LABORATORIOS PROD. FARM. E HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **70.027.479/0001-35** para os itens 2, 3, 5, 6, 8, 10, 12, 13, 17, 19, 24, 27, 28, 29, 34, 35, 36, 43, 50, 51, 58 e 64, objetivando contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material odontológico e laboratorial, destinados à secretaria municipal de saúde, de forma que encaminhamos o presente processo para deliberação do Exma. Sra. Prefeita quando então poderá homologar o resultado final obtido.

Riachuelo/RN, em 13 de junho de 2018.

**LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Lenita Patricia Guerra Campos  
**Código Identificador:**95FCB786

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**005/2018-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, datado do dia 12 de junho de 2018, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-SRP, as empresas: empresas **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **12.305.387/0001-73** para os itens 4, 7, 9, 14, 15, 18, 20, 21, 23, 30, 31, 32, 33, 39, 40, 42, 44, 49, 53, 60, 61, 62 e 63; **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **11.511.020/0001-43** para os itens 1, 11, 16, 22, 25, 26, 37, 38, 41, 45, 46, 47, 48, 52, 54, 55, 56, 57 e 59 e **BANDEIRANTES LABORATORIOS PROD. FARM. E HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **70.027.479/0001-35** para os itens 2, 3, 5, 6, 8, 10, 12, 13, 17, 19, 24, 27, 28, 29, 34, 35, 36, 43, 50, 51, 58 e 64, objetivando contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material odontológico e laboratorial, destinados à secretaria municipal de saúde, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Riachuelo/RN, em 14 de junho de 2018.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenita Patricia Guerra Campos  
**Código Identificador:**2385D169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2018**

Portaria de Diária Nº 081/2018  
Riachuelo/RN 3 julho 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82
CARGO:	Prefeita
DESTINO:	NATAL/RN
DATA DE SAÍDA:	04/07/2018

DATA DE RETORNO:	04/07/2018				
Nº DE DIARIAS:	1/2	Valor Unit.	RS 400,00	Valor Total	RS 200,00

**DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO**

Reunião junto a Equipe técnica de projetos para viabilizar projetos para o Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 3 julho 2018

**AÍLTON DE FREITAS MACEDO**  
CPF/MF 024.279.694-00  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**BBB5216A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 140/2018**

**LEI Nº 140/2018.**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito em exercício de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2019, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 495/2017-STN.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

**I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.****ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo I - Metas Anuais;  
 Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
 Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
 Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;  
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e  
 Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2019 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 12** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 13** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 14** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 15** - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 16** - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 17** - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 18** - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2019 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 19** - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

**Art. 21** - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 22** - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 23** - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 24** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 25** - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

**Art. 26** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**§ 1º** - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

**§ 2º** - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 27** - O orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretize, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 28** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 29** - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação

financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 30** - Os projetos e atividades prioritizados na lei orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 31** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 32** - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 33** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 34** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 35** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 36** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

**Art. 37** - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela secretaria do tesouro nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

**§ 1º** - O Poder Executivo e Legislativo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

**§ 2º** - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2019, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

**§ 3º** - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

**§ 4º** - Os Poderes Municipais, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Programa constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor deste programa aprovado pela Câmara Municipal.

**Art. 38** - Durante a execução orçamentária de 2019, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 39** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 40** - Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 41** - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 42** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 43** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 44** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

**Art. 45** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificado no exercício de 2018, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 46** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização

de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 47** - O orçamento do município para o exercício de 2019 contera previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2018.

**Art. 48** - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 50** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 55** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 56** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

**Art. 57** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RIO DO FOGO/RN, em 27 de junho de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**1FCD8474

### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2018 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

**Contratante:** Município de Rio do Fogo /RN

**CNPJ:** 01.612.393/0001-57;

**Contratado:** Associação dos Produtores do vale de Extremoz

**CNPJ:** 08.080.648/0001-27

Objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para *aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural*, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Com base na *aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015.*

#### Dos Valores:

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND RS	VALOR TOTAL RS
01	ABACAXI	UND	2.000	3,62	7.233,33
02	ABOBORA	UND	3.000	3,40	10.200,00
03	BANANA PACOVÁ OU PRATA	KG	2.000	3,80	7.600,00
04	BATATA DOCE	KG	2.000	3,68	7.366,67
05	BOLO SIMPLES ( OVOS, BATATA, MACAXEIRA, CENORA E MILHO)	KG	2000	9,78	19.566,67
06	MACAXEIRA	KG	2000	2,95	5.893,33
07	MAMÃO	KG	2000	3,12	6.233,33
08	MELANCIA	KG	2000	2,92	5.833,33
09	POLPA DE ABACAXI	KG	2000	6,87	13.733,33
10	POLPA DE ACEROLA	KG	1500	6,87	10.300,00
11	POLPA DE GOIABA	KG	2.000	6,73	13.466,67
12	POLPA DE CAJÁ	KG	1.500	7,47	11.200,00
13	TOMATE	KG	2.000	3,12	6.233,33
14	COCO SECO	KG	2.000	3,65	7.300,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>132.160,00</b>

**vigência:** 03 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**Fundamentação Legal:** Chamamento Publico Nº 001/2018;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);

**Pela contratada:** Marcos Antônio Barbosa Teixeira - CPF: 936.998.914-53. (Presidente da Associação)

Rio do Fogo- RN, 03 de julho de 2018.

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**8AA55A05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 232/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor LUCAS FERREIRA GOMES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Sr. **LUCAS FERREIRA GOMES**, servidor municipal, o direito do gozo as férias no período de **02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de agosto de 2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 02 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de junho de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**74D3BC4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO:** **Maria Vilanilsa Aquino Freitas**, brasileira, solteira, ASG, inscrito no CPF nº 779.527.154-53, Rua Raimundo Mariano de Melo, nº 304, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Objetivo: Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 073/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: MARIA VILANILSA AQUINO FREITAS.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018:** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO:** **Francinalda Batista Morais**, brasileira, solteira, gari, inscrito no CPF nº 081.549.674-56, Rua Luiz Ferro de Oliveira, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Objetivo: Fica

prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 074/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: FRANCINALDA BATISTA MORAIS.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018:** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO:** **Rafaella Azuzzy Diógenes Alves**, brasileira, casada, psicóloga, inscrito no CPF nº 048.995.724-25, Rodovia BR 405, nº 3, 59700-000, Zona Rural, Apodi/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 075/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: RAFAELA AZUZZY DIÓGENES ALVES.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018:** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO:** **Lucicleide Oliveira Silva**, brasileira, solteira, ASG, inscrito no CPF nº 017.951.614-00, Rua José Leite de Melo, nº 6, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 076/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: LUCICLEIDE OLIVEIRA SILVA.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018:** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO:** **Willian José Pinheiro Diógenes**, brasileiro, casado, gari, inscrito no CPF nº 943.277.344-20, Rua Antônio Feitosa, nº 32, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 077/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: WILLIAN JOSÉ PINHEIRO DIÓGENES.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018:** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de

direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Antonia Cleide Silva**, brasileira, casada, Cozinheira, inscrito no CPF nº 913.766.374-72, Rua Mundinha Bessa, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 078/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: ANTONIA CLEIDE SILVA.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Maria Lucineide Oliveira Silva**, brasileira, solteira, gari, inscrito no CPF nº 057.203.884-43, Rua José Leite de Melo, nº 6, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 079/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: MARIA LUCINEIDE OLIVEIRA SILVA.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Giliana Inácia Sousa**, brasileira, solteira, gari, inscrito no CPF nº 091.498.244-30, Rua Alto São Manoel, nº 39, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 080/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: GILIANA INÁCIA SOUSA.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Antonio Suerlândio Inácio**, brasileiro, solteiro, eletricitista, inscrito no CPF nº 081.425.194-37, Travessa Presidente Dutra, nº 485, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 071/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de

junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: ANTONIO SUERLANDIO INACIO.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: André Têrbio Nunes Neto**, brasileiro, divorciado, motorista, inscrito no CPF nº 047.268.314-45, Rua Mãe Joaquina, nº 450, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 072/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: ANDRÉ TÊRBIO NUNES NETO.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Francisca Suelany Delmiro**, brasileira, solteira, ASG, inscrito no CPF nº 088.945.674.78, Rua Vicente Rego, nº 412, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 095/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: FRANCISCA SUELANY DELMIRO.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Antônio Hélio Matias**, brasileiro, casado, gari, inscrito no CPF nº 943.093.614-04, Rua Raimundo Feitosa, nº 19, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 081/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: ANTÔNIO HÉLIO MATIAS.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco

Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: RAILTON OLIVEIRA NUNES**, brasileiro, solteiro, gari, inscrito no CPF nº 069.344.034-10, Rua Raimundo Feitosa, nº 17, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 082/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: RAILTON OLIVEIRA NUNES.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Antonia Gerlândia Alves Almeida Barbosa**, brasileira, casada, ASG, inscrito no CPF nº 047.699.694-57, Rua José Leite de Melo, nº 15, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 083/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: ANTONIA GERLÂNDIA ALVES ALMEIDA BARBOSA.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Francisco de Araújo**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº 036.308.314-60, Rua Martiniano Melo, nº 329, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 084/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: FRANCISCO DE ARAÚJO.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Francisca Edivaneide Alves**, brasileira, solteira, gari, inscrito no CPF nº 060.049.754-27, Rua Manoel Nobre, nº 486, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 085/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO,

Prefeito Municipal. Pelo Contratado: FRANCISCA EDIVANEIDE ALVES.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Maria do Socorro Bessa Melo Lima**, brasileira, casada, Educador Social, inscrito no CPF nº 021.677.934-05, Sítio Ausentes, nº 718, 59830-000, Zona Rural – Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 086/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: MARIA DO SOCORRO BESSA MELO LIMA.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Elizilene Augusto da Silva**, brasileira, solteira, cozinheira, inscrito no CPF nº 042.115.894-82, Rua Francisco Régis, nº 394, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 087/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: ELZILENE AUGUSTO DA SILVA.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Vandeir Pessoa de Carvalho**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº 036.101.054-02, Rua Nova, nº 254, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN, Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 088/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: VANDEIR PESSOA DE CARVALHO.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e



domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Maria Joana Darc Nunes**, brasileira, solteira, pedagoga, inscrito no CPF nº 011.429.784-35, Rua José Mariano de Melo, nº 205, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 089/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: MARIA JOANA DARC NUNES.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Alcídia Silvina Neta Almeida**, brasileira, casada, ASG, inscrito no CPF nº 943.047.774-91, Rua Jacinta Queiroz, nº 393, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 090/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: ALCÍDIA SILVINA NETA ALMEIDA

**Extrato de Contrato nº 091/2017: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Ana Maria de Medeiros**, brasileira, solteira, ASG, inscrito no CPF nº 049.599.744-78, Sítio Espinheiro, 59830-000, Zona Rural – Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 091/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: ANA MARIA DE MEDEIROS.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Tereza Rachel Fernandes Cavalcante**, brasileira, solteira, Educador Social, inscrito no CPF nº 055.075.444-09, Rua Francisco Régis, nº 340, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 092/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: TEREZA RACHEL FERNANDES CAVALCANTE.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Tércio Alexandre Barbosa Melo**, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF nº 088.141.114-05, Rua Mãe Joaquina, nº 231, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 093/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 13 de junho 2017. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: TERCIO ALEXANDRE BARBOSA MELO.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Bruno de Freitas Neto**, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF nº 595.878.814-00, Rua Martiniano de Melo, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 094/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: BRUNO DE FREITAS NETO.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Francisco Bessa de Freitas Junior**, brasileiro, solteiro, ASG, inscrito no CPF nº 009.792.454-78, Rua Presidente Dutra, nº 503, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN, Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 096/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: FRANCISCO BESSA DE FREITAS JUNIOR.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Antonia Regianeide Gomes Silva**, brasileira, casada, ASG, inscrito no CPF nº 064.384.184-98, Rua José Leite de Melo, nº 10, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN.

Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 097/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: ANTONIA REGIANEIDE GOMES SILVA.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Adriana Girlianne Maia Regis**, brasileira, solteira, ASG, inscrito no CPF nº 047.803.264-19, Rua José Leite de Melo, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN, Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 098/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: ADRIANA GIRLIANNE MAIA REGIS.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Francisca Valéria Feliciano Silva**, brasileira, casada, ASG, inscrito no CPF nº 009.868.044-79, Rua Benedito Ferreira, nº 116, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN, Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 099/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: FRANCISCA VALÉRIA FELICIANO SILVA.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Nero Sidney Rodrigues Barbosa**, brasileiro, casado, porteiro, inscrito no CPF nº 079.742.854-27, Rua Raimundo Barbosa Filgueira, nº 13, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 100/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: NERO SIDNEY RODRIGUES BARBOSA.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de

direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Antônia Zeneide Filgueira Batista Dias**, brasileira, casada, ASG, inscrito no CPF nº 068.793.694-21, Rua Jacinta Queiroz, nº 244, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 101/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: ANTÔNIA ZENEIDE FILGUEIRA BATISTA DIAS.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Junior Cezar Guedes Moreira**, brasileiro, casado, técnico em Saúde Bucal, inscrito no CPF nº 061.917.964-45, Rua Antonio Cavalcante Pinto, nº 28, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 102/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: JUNIOR CEZAR GUEDES MOREIRA.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Fábio Junior de Assis Lima**, brasileiro, solteiro, garí, inscrito no CPF nº 121.388.984-74, Rua Manoel de Freitas Rêgo, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 103/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: FÁBIO JUNIOR DE ASSIS LIMA.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: José Maria Pessoa de Carvalho**, brasileiro, casado, ASG, inscrito no CPF nº 877.551.224-68, Rua Cazuzza Melo, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN, Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR**

**TEMPO DETERMINADO, Nº 104/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: JOSÉ MARIA PESSOA DE CARVALHO

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Célida Cristina Maia de Freitas**, brasileira, casada, cozinheira, inscrito no CPF nº 429.875.203-87, Rua Mundinha Bessa, nº 396, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 105/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: CELIDA CRISTINA MAIA DE FREITAS.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Natália Morais Oliveira**, brasileira, solteira, ASG, inscrito no CPF nº 070.549.404-74, Rua Cazuza Melo, nº 340, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 106/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: NATÁLIA MORAIS OLIVEIRA, BRASILEIRA.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Francisca Andereza Oliveira**, brasileira, solteira, cozinheira, inscrito no CPF nº 009.792.234-07, Rua Mãe Joaquina, nº 47, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 107/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: FRANCISCA ANDEREZA OLIVEIRA.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede

administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 108/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 13 de junho 2017. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: MARIA AUDILENE FILGUEIRA DOS SANTOS.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Jaedson Monteiro Dantas**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº 937.811.994-87, Rua José Leite de Melo, nº 11, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 109/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: JAEDSON MONTEIRO DANTAS.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Francisco Ricardo Oliveira**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, inscrito no CPF nº 061.856.944-84, Rua José Mariano de Melo, nº 291, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 110/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: FRANCISCO RICARDO OLIVEIRA.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Juliene Alves da Silva Santiago**, brasileira, casada, técnica em enfermagem, inscrito no CPF nº 553.441.274-72, Rua Governador Lacerda, nº 350, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 111/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: JULIENE ALVES DA SILVA SANTIAGO.

**Extrato de Contrato nº 112/2017:** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– CONTRATADO: **Maria José Ramalho Medeiros**, brasileira, solteira, técnico de enfermagem, inscrito no CPF nº 443.363.223-68, Rua Presidente Dutra, nº 285, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 112/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: MARIA JOSÉ RAMALHO MEDEIROS.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018:** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– CONTRATADO: **Izarina Guimarães Bazílio**, brasileira, solteira, cozinheira, inscrito no CPF nº 702.132.824-96, Rua Cazusa Melo, nº326, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 113/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: IZARINA GUIMARÃES BAZÍLIO.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018:** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– CONTRATADO: **Francisca Elaine Barbosa Alves**, brasileira, solteira, técnico de análises clínicas, inscrito no CPF nº 092.428.224-00, Rua Manoel Nobre, nº 107, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 114/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: FRANCISCA ELAINE BARBOSA ALVES.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018:** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– CONTRATADO: **Antonia Rizonete Batista de Sousa Bezerra**, brasileira, casada, cozinheira, inscrito no CPF nº

876.232.424-15, Rua Manoel Nobre, nº 205, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 115/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: ANTONIA RIZONETE BATISTA DE SOUSA BEZERRA.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018:** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– CONTRATADO: **Elenilson Batista Oliveira**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, inscrito no CPF nº 130.743.634-01, Rua Benedito Ferreira, nº 9, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 116/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: ELENILSON BATISTA OLIVEIRA.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018:** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– CONTRATADO: **Francinaldo Rocha Soares**, brasileiro, solteiro, gari, inscrito no CPF nº 068.565.374-92, Rua Martinho Cavalcante Dantas, nº 90, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 118/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: FRANCINALDO ROCHA SOARES.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018:** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– CONTRATADO: **José Reraldo Oliveira Freitas**, brasileiro, solteiro, CPF 601.173.363-86, residente e domiciliada no Sítio São Gabriel, 100, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 119/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: JOSÉ RERALDO OLIVEIRA FREITAS.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018:** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– CONTRATADO: **Emanoel Simplício Oliveira, brasileiro**, solteiro, CPF 109.574.024-57, residente e domiciliada na Rua Vicente do Rêgo, 203, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 120/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: EMANOEL SIMPLÍCIO OLIVEIRA.

**Extrato de Contrato do Aditivo nº 001/2018:** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– CONTRATADO: **Francisco Wenis Pinheiro Silva, brasileiro**, divorciado, CPF 075.572.824-69, residente e domiciliada no Conjunto Marcelino Grande, 36, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN. Fica prorrogado o **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, Nº 122/2017**, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2018, conforme previsto no Edital nº 004/2017 e na cláusula terceira do contrato acima referenciado. Assinatura: 12 de junho 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: FRANCISCO WENIS PINHEIRO SILVA.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E878EDBE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de Rodolfo Fernandes por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS convida todas as famílias inscritas no Cadastro Único, beneficiárias do programa Bolsa Família e Beneficiários de prestação continuada (BPC), para participar de uma AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, a fim de discutir os direitos e deveres das famílias, bem como os critérios para elegibilidade e condicionalidades exigidas pelos Programas. Será nesta quinta-feira dia 05 de Julho às 17h50 (cinco e meia da tarde) na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante.

Desde já agradecemos a sua presença.

**JULIA KARENINE OLIVEIRA DE CARVALHO**

Presidente CMAS

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**33361A83

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º  
010/2018 - AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a quem interessar que o Pregão Presencial SRP nº 010/2018 teve sua sessão pública de recebimento e abertura dos documentos remarcada para o dia 09/07/2018, mantendo as mesmas condições do Edital, em virtude do Decreto Municipal nº 034/2018 de 28 de junho de 2018, que dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais, nos dias de participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo. Encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Ruy Barbosa/RN, em 03 de Julho de 2018.

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Daniilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**FCF13B09

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 333/2018 – GAB

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) à Sra. ALEXSANDRA ALVES DOS SANTOS, CPF: 049.839.094-27, Conselheira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia 04 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará da 258ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde - CES, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº 1.641.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**481CA1AB

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 334/2018 – GAB

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) à Sra. FRANCISCA FRANCELINA DA ROCHA, CPF: 155.415.174-00, Conselheira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia 04 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará da 258ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde - CES, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº 1.640.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**E083824A

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 005/2018**

O Pregoeiro do SAAE de Santa Cruz/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento emitido, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, à empresa ELIAS ANTÔNIO DA SILVA NETO (MEI), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.806.016/0001-80, objetivando a contratação de serviços de assessoria em licitações e contratos junto ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 02 de julho de 2018.

**JAIDELSON BEZERRIL FREIRE**  
Pregoeiro do SAAE

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**F56E194A

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 005/2018**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro do SAAE, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, à empresa ELIAS ANTÔNIO DA SILVA NETO (MEI), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.806.016/0001-80, objetivando a contratação de serviços de assessoria em licitações e contratos junto ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, haja visto que a proposta apresentada encontra-se em conformidade com os ditames editalícios e com os preços praticados no mercado.

Santa Cruz/RN, em 02 de julho de 2018.

**ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA**  
Diretor do SAAE

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**2FEC0652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – LEILÃO 002/2018**

O Leiloeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que a Licitação – LEILÃO 002/2018 foi REVOGADO pela Administração, conforme justificativas apensas ao respectivo processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão desde já franqueados aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 03 de julho de 2018.

Leiloeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**CEA03C10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 037/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº

037/2018 foi REVOGADO pela Administração conforme justificativas apensas ao respectivo processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão desde já franqueados aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 03 de julho de 2018.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**B23628FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018.

**Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de revestimento asfáltico com CBUQ sobre base de paralelepípedo existente em ruas do Município de Santa Cruz/RN.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global.

**Empresa Vencedora:** A G C CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.999.591/0001-52.

**Valor Global Ofertado:** R\$ 1.150.159,57 (Duzentos e noventa e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

**Data:** 03 de julho de 2018.

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**98120B8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN.  
**CONTRATADA:** Antonia de Oliveira Souza - CPF: 330.608.514-68.  
**OBJETO:** Locação de uma casa situada na Rua Inácio Antônio de Araújo, Nº158 centro, Santa Maria/RN, que será destinada para o Concelho Municipal de Saúde.  
**VALOR:** R\$300,00 (Trezentos reais) mensal, totalizando um valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), no período de Maio a Dezembro/2018.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Data de Assinatura:** 01 de Maio de 2018.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Bruno Gustavo Alves da Cruz  
**Código Identificador:**E68AE939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 70/2018**

PORTARIA 70/2018 Santa Maria-RN, 03 de Julho de 2018.

*O Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder aos Senhores, **OZIEL FERNANDES DOS SANTOS** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, CPF: 443.303.594-72 e **VANESSA SANTIAGO PORTO MARQUES** – COORDENADORA DO NASF, 052.443.834-00, meia diária nos valores de R\$ 100,00 (cem reais) e R\$ 60,00 (sessenta reais), respectivamente, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Santa Cruz-RN, no dia 04 de julho do corrente ano, para participarem de uma reunião na V Regional de Saúde, para tratar de assuntos de interesse do município.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**38AB3108

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA DE ARQUIVAMENTO – DISPENSA Nº**  
**026/2018**

O fornecedor vencedor da referida Dispensa não enviou os produtos solicitados através da ordem de Compra Nº 714/2018, encaminhada por e-mail no dia 15 de junho de 2018. A empresa entrou em contato por telefone e não encaminhou por escrito justificativa para ser anexa aos autos do processo conforme solicitado pelo setor de compras. Devido a necessidade de aquisição dos Pneus para Ambulância tipo Saveiro que se encontra parada e causando prejuízo ao município, estamos arquivando o mesmo para efetuar uma nova tentativa de aquisição emergencial.

Santana do Matos, dia 03 de julho de 2018.

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**  
Sec. Mun. de Planejamento, Adm. e Finanças

**Publicado por:**  
Gilsan dos Santos Powell  
**Código Identificador:**A5B87EDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312/2018**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal De Agricultura, Abastecimento E Recursos Hídricos.  
**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG

**TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação dos serviços da empresa **BAMQ AS BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** (CNPJ: 18.209965/0001-30), no valor global de **R\$ 6.029,04** (seis mil e vinte e nove reais e quatro centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93, a **AQUISICAO DE PECAS PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**. **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 13 de junho de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**7C2D1908

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** BAMQ AS BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 18.209965/0001-30;  
**OBJETO:** AQUISICAO DE PECAS PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG;  
**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2018;  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.004.20.605.0004.2011 – ELEMENTO: 339030 – FONTE: 100000000;  
**VALOR GLOBAL:** **R\$ 6.029,04** (seis mil e vinte e nove reais e quatro centavos);  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

Santana do Matos/RN, 03 de julho de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**B58A1697

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 890/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar pacientes para o Hospital do Coração, no dia 18 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**60FAFA06

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 891/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor

unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de transportar coleta de água para o Laboratório Regional - LAREC, no dia 21 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**97C1B094

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 892/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 16 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**F9425D8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 893/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 19 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**184403EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 894/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta e ou exame, no dia 29 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**EDFD8B43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 895/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta e ou exame, no dia 14 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**A157DFFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 896/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:



1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta e ou exame, no dia 15 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**432AC10F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 897/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta e ou exame, no dia 16 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**B8B2B3E1

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 898/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Tiago Dias, no dia 22 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**97D66DF3

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 899/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 26 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**FE57980F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 900/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar veículo para conserto junto a empresa MP DIESEL, no dia 11 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**A30674C2

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 901/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Maternidade Januário Cicco, no dia 27 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de julho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**603B4593

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 902/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de buscar peças para a retroescavadeira na empresa RN Borrachas, no dia 22 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de julho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**30B0C98A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 903/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente encaminhado para atendimento especializado na Maternidade Januário Cicco, no dia 27 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de julho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**3CA3B95A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 904/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **RAIMUNDA POSSIDONIA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente encaminhado para atendimento especializado no Hospital Giselda Trigueiros, no dia 26 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de julho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**79C708F5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 905/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **José Edvaldo Guimarães Júnior**, Prefeito deste município. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de tratar de assuntos relacionados ao PATERN, na Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, no dia 03 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de julho de 2018.

**RUBENS NELIO ADELINO BRAGA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**4CC86220

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 214.2018**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **FRANCIÉLIO NUNES DA SILVA**, CPF 053.526.844-07, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADO** para exercer o

cargo de **MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR** junto a Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Do Valor Global: **R\$ 1.335,60 (mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).**

Da Vigência: **19 de junho de 2018 a 31 de julho de 2018.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 03 de julho de 2018.

Signatários: **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR** (Prefeito Municipal - Contratante) e **FRANCIELIO NUNES DA SILVA** (CONTRATADO).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**29D6D0CB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 215.2018**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **ISABELA CRISTINA DE SOUZA PAIVA**, CPF 017.353.374-47, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **DENTISTA**, junto ao Programa Saúde Bucal (PSB), na UBS do Santa Luzia.

Do Valor Global: **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais)

Da Vigência: **19 de junho de 2018 a 31 de julho de 2018.**

Da Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2254 - PROG. SAÚDE BUCAL - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 03 de junho de 2018.

Signatários: **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR** (Prefeito Municipal - Contratante), **MONICA MARIA DAMASCENO** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **ISABELA CRISTINA DE SOUZA PAIVA** (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**1A78476B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 131/2018 – GP**

Santana do Matos, 03 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2007 a 04/03/2012; **CONSIDERANDO** o requerimento do(a) servidor(a), a concordância da Diretora da Unidade e da Secretária da pasta;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio ao Servidor Publico Municipal, Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, cargo de Motorista, matrícula nº 307 e CPF nº 190.234.978-48, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/07/2018 a 03/10/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 04 de outubro de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**D97E8D5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 3º TERMO**  
**ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**005/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN.

**CNPJ:** 08.144.800/0001-98.

**CONTRATADA:** CORTE & MEDEIROS ADVOGADOS.

**CNPJ:** 22.918.738/0001-75.

**OBJETO:** Assessoramento jurídico e consultoria técnica nas áreas administrativa e fiscal e ajuizamento de medidas judicias e administrativas para retirada do município dos cadastros do CAUC/SIAFI e possibilitar o recebimento de verbas federais através de convênios; treinamento e capacitação de servidores nas áreas de licitações, contratos e cobrança de tributos; assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste e conduta expedidos pelos Ministério Público, na área de convênios federais e estaduais, inclusive na prestação de contas dos convênios celebrados pelo Município até a vigência final do presente contrato; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, regionais e superiores em questões de interesse do município.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – PJ).

**VIGÊNCIA:** 01 DE JULHO DE 2018 A 30 DE SETEMBRO DE 2018

Santo Antonio/RN, em 30 de junho de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**DA14BE67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE**  
**PREÇOS (PROCESSO LICITATÓRIO) N.º 002/2018.**

**IMPUGNANTE:** CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**ATO IMPUGNADO:** EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo licitatório modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de Serviços de Urbanização e limpeza urbana para auxiliar o Poder Público

Municipal com nove Homens distribuídos nas funções de: limpeza e varrição diária das ruas, travessas, becos, avenidas, terrenos baldios, cemitérios e praças públicas do município de São Fernando/RN, e hum electricista para atender as demandas do município na instalação e manutenção da rede elétrica nos prédios dos órgãos públicos do município, com isso, atender às necessidades e demandas deste Município, notadamente da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, em conformidade com o Termo de Referência consignado como Anexo II do edital do certame epigrafado.

A empresa Construtora Assu e Empreendimentos Ltda apresenta manifestação escrita, qualificada e recebida como **Impugnação ao Edital**, consoante previsão do §1º do Art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Postula a Impugnante, em síntese, que no edital foi detectada contradições no Anexo, em desacordo com Convenção Coletiva, a inclusão indevida de mão-de-obra terceirizada de electricista e ausência de qualificação técnica, tornando o procedimento ilegal.

Ao final, no pedido, a empresa ora impugnante Requer que seja dado provimento a presente impugnação, a fim de que seja o Anexo X adequado a convenção coletiva de Trabalho da categoria, seja excluído a contratação de electricista e por fim que sejam incluídas as exigências mínimas de qualificação técnica.

Juntou anexo, cópia da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

É este o relato.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

O processo licitatório, como é sabido, divide-se em etapas ou fases, sendo a primeira delas denominada pela doutrina especializada como “**fase interna da licitação**”. Neste momento, são definidos os detalhes, critérios, condições e exigências para a aceitação das propostas e posterior contratação, destacando-se, pela exigência de requisitos a balizar o custo para Administração, importante no planejamento geral e comprometimento do Erário, a estimativa de preços. Todos sempre voltados ao atendimento das necessidades da Administração para garantir a satisfação do interesse público.

É razoável concluir que a forma de aquisição de produtos e serviços pela Administração Pública, sempre que possível, deverá ser efetivada nas mesmas condições em que normalmente são contratadas no mercado interno, facilitando a participação de um maior número de empresas, ressalvadas as licitações em que a necessidade da administração seja especialíssima e a execução ou entrega do objeto dependa de fatores outros que a torne complexa.

Dito isto, passo a manifestar sobre os argumentos levantados pelo impugnante:

No que **pertine a alegação de contradição no Anexo X à Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2018, realmente assiste razão ao impugnante**, devendo a Administração Pública observar estas Convenções Coletivas de Trabalho em vigor, não podendo a remuneração de categoria ser inferior ao exigido nessas normas.

Com relação **a ausência de exigências de qualificação técnica, entendemos também que assiste razão a impugnante**, haja vista as exigências para a habilitação previstas nos arts. 27 a 31 da lei n.º 8.666/1993 devem ser compreendidas com um “elenco máximo”, de forma que o instrumento convocatório não ultrapasse os limites estabelecidos nesses dispositivos legais, sendo, entretanto, facultado à Administração pública incluir no Edital os requisitos que, dentre os do rol preceituado pela Lei, melhor atendam a finalidade da licitação, garantindo a mais ampla competitividade, bem como a segurança na contratação, atendendo assim, a norma do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

Assim, mesmo facultado, **a Administração Pública deve exigir requisitos técnicos, previstos na Legislação, para a segurança da contratação.**

Com relação ao **terceiro argumento, que a contratação de electricista ensejaria a contratação de forma terceirizada, assiste razão ao impugnante**

## III – DECISÃO

Diante do exposto, **DECIDO DEFERIR** o pedido de impugnação ao Edital da Tomada de Preços n.º 002/2018, formulado pela empresa Construtora Assu e Empreendimentos LTDA, devendo ser retificado o referido Edital, nos termos dessa decisão.

São Fernando/RN, 03 de julho de 2018.

**GEILDO BEZERRA DANTAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**D5C69EDD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 009/2018 PP**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

**ADJUDICATÁRIA:** SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à licença de uso (locação) de Sistemas de informática, compreendendo Softwares de Gestão Pública (contabilidade, licitação, patrimônio, tesouraria, almoxarifado, compras e planejamento), Protocolo, Portal de Transparência (site institucional com e-sic), Sistema de Gestão Tributária e Sistema de Folha de Pagamentos com contracheque online, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal 2018. Atividade: 1693 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.112 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ações Voltadas a Secretaria de Administração.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil, e oitocentos reais)

**VALIDADE:** A validade deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho de 2018

**VIGÊNCIA:** 02 de julho de 2019

**ASSINANTES:**

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

IVONZÉLIO LEITE NUNES – REPRESENTANTE DA ADJUDICATÁRIA

**TESTEMUNHAS:**

FRANCISCO BRUNO MOREIRA SOARES – CPF Nº 089.800.214-10

TEREZA RAQUEL FERNANDES SILVA – CPF: Nº 094.854.884-32

**Publicado por:**

Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz

**Código Identificador:**DEDCB54A

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 108/2018 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

São Francisco do Oeste/RN, 26 de junho de 2018.

VISA FUNDAMENTALMENTE A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA APURAR IRREGULARIDADES NOS CONVÊNIOS Nº 080/06 E 082/2008 JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SESAP.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, prefeito constitucional de São Francisco do Oeste/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição da República Federativa do Brasil, e instruções normativas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as irregularidades apontadas pela Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (SESAP) quanto aos convênios nº 080/06 e 082/2008 celebrados com este ente; CONSIDERANDO a necessidade de apuração da responsabilidade do ex-prefeito Sr. Aníbal Lopes de Freitas; CONSIDERANDO a necessidade de regularização de quaisquer pendências para que este município possa celebrar novo convênio com a Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (SESAP), a fim de assegurar recursos que serão destinados a saúde pública de toda população oestense;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, economicidade, eficiência, moralidade administrativa, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** DETERMINAR a instauração de PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, para apuração de irregularidades ocorridas nos convênios nº 080/06 e 082/2008 celebrados entre este ente e a Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (SESAP), onde serão tomadas medidas para responsabilizar o ex-prefeito Aníbal Lopes de Freitas, em caso de restar comprovado irregularidades;

**Art. 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores GIOVANNI FORTUNATO VIANA DE CARVALHO, CPF 010.699.274-06 (Presidente), ANTÔNIO CLEBSON BARRETO COSTA, CPF 284.828.608-36 (membro), e RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA, CPF 059.858.374-24 (membro), todos estáveis e integrantes do quadro de servidores.

**Art. 3º.** Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para elucidação dos fatos, bem como, utilizar de todos os meios de provas, admitidos em direito, que entender necessários.

**Art. 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, para adoção das medidas legais cabíveis.

Publique-se.  
Registre-se.

São Francisco do Oeste/RN, 26 de Junho de 2018.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**7C537D11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 099/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de junho de 2018.

**RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 01 de junho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 31 de maio de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**42096B61

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 100/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de junho de 2018.

**RESOLVE**

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 01 de junho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 31 de maio de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**D7ED6F7F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 101/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de junho de 2018.

**RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 03 de junho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de junho de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**E3D8B5D5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 102/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de junho de 2018.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 04 de junho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de junho de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**0E6D5F18

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 103/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de junho de 2018.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 06 de junho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**2D773714

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 104/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de junho de 2018.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 07 de junho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de junho de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**64BA9FA4

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 105/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de junho de 2018.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 10 de junho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de junho de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**C298B09B

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 106/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de junho de 2018.

RESOLVE

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 11 de junho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de junho de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**6C9AD56B

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 107/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de junho de 2018.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 13 de junho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de junho de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**56DBB8F1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 108/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de junho de 2018.

**RESOLVE**

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 14 de junho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de junho de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**26EA1069

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 109/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do Seminário de Planejamento Regional Integrado e Organização das Macrorregiões, a ser realizada no dia 15 de junho de 2018.

**RESOLVE**

Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para viagem a se realizar no dia 15 de junho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de junho de 2018.

**KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO**

Secretária-Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**0EDCF51B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 110/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de junho de 2018.

**RESOLVE**

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor

total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 16 de junho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de junho de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**DA7656CF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 111/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de junho de 2018.

**RESOLVE**

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 19 de junho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de junho de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**0A1C02E2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 112/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar de Reunião Ordinária do COSEMS/RN, a ser realizada no dia 20 de junho de 2018.

**RESOLVE**

Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para viagem a se realizar no dia 20 de junho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de junho de 2018.

**KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO**

Secretária-Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**7B733218

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 113/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de junho de 2018.

**RESOLVE**

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 21 de junho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de junho de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**83D109A3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 114/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de junho de 2018.

**RESOLVE**

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 23 de junho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de junho de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**529B2375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 057/2018 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 030/2018**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de serviços especializados de gesso com aquisição de material para realização de melhorias e adaptações em prédios públicos no município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: ROGÉRIO FELISMINO DA SILVA, inscrito no CPF nº 069.309.044-81, perfazendo o valor total de R\$ 7.514,64 (sete mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

**Publicado por:**

Daniele Maria de Medeiros

**Código Identificador:**35B46159

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 018/2018 – SMA**

São José de Mipibú/RN, 29 de Junho de 2018.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **SILVIA MARIA DE LIMA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 000398, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**0EFD6608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 016/2018 – SMA**

São José de Mipibú/RN, 29 de Junho de 2018.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **ANIZETE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 000527, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**9D53AF59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 017/2018 – SMA**

São José de Mipibú/RN, 29 de Junho de 2018.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **MARIA EZILDE ROBERTO DA SILVA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 000069, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**F3F114E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – 2º CHAMADA MODALIDADE –  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº  
002/2018**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a 2º CHAMADA da licitação acima epigrafada, conforme: **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/07/2018 as 14:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/07/2018 – 14:30 HORAS - OBJETO:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de veículos tipo pick-up, cabine dupla, tração 4 x 4, para transporte das equipes do PSF e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Campestre, de acordo com a proposta nº 11904.347000/1180-01, firmada com o Ministério da Saúde. – Esclarecimentos e o Edital no



horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getúlio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 03 de julho de 2018

**EDER GUILHERME DANTAS LOPES**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**CA08FA9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO  
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2018**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/07/2018 as 09:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/07/2018 – 09:30 HORAS - OBJETO:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição equipamentos e materiais permanentes para equipar as Unidades básicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose de Campestre, de acordo com a proposta n° 11904.347000/1180-01, firmada com o Ministério da Saúde. – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getúlio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 03 de julho de 2018

**EDER GUILHERME DANTAS LOPES**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**1CBDD3BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO  
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2018**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/07/2018 as 11:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/07/2018 – 11:30 HORAS - OBJETO:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição aparelhos de ar-condicionado para Secretaria Municipal de Educação de acordo com o termo de compromisso PAR n° 201304045. – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getúlio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 03 de julho de 2018

**EDER GUILHERME DANTAS LOPES**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**6A74A7FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28060001/18**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir

Objeto.....: Aquisição de um bebedouro, que devera suprir as necessidades do Ginásio de Esportes Municipal Elivam Feitosa Confessor do Município de São Jose do Campestre/RN.

Contratado.....: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERACÃO LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

**SR(A) JOSEILSON BORGES DA COSTA,**  
Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 28 de Junho de 2018

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**F2D54244

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 048, DE 14 DE JUNHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a nomeação de Membros para o Conselho Municipal da Assistência Social do Município e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN,** no uso suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município ainda, em observância à Lei Municipal N° 155, de 27 de dezembro de 1995, que revoga disposições contrárias; **CONSIDERANDO** o disposto pela Lei Federal n°8742, de 7 de dezembro 1993 – lei Orgânica da Assistência Social; **CONSIDERANDO** o disposto pela Lei Municipal n° 155, de 27 de dezembro de 1995; **CONSIDERANDO** a Resolução n° 05/2017, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

**RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear, a partir desta data, os membros titulares e suplentes, representantes do Poder público Municipal, Poder Público Municipal, representantes dos Usuários, representantes de Entidades e representantes dos trabalhadores descritos para o Conselho Municipal de Assistência Social, que cumprirão mandato de dois anos, admitida a recondução uma única vez, por igual período:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC:**

Titular: Enilma Medeiros Alves.

Suplente: Márcia Rejane Pereira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD:**

Titular: Ana Carolina da Silva.

Suplente: Rafaela Thaise da Silva Azevedo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS:**

Titular: Simone de Araújo e Santiago.

Suplente: Suzete Pereira de Medeiros.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SEAGEP:**

Titular: Maria Francinete de Medeiros.

Suplente: Maria Josiclêa Santos da Costa.

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL: PASTORAL DA CRIANÇA:**

Titular: Jeruza Araújo Dantas.

Suplente: Carmem Lúcia Oliveira da Silva Medeiros.

**USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Titular: Lucivânia Carluce de Lima.

Suplente: Maria das Vitórias da Silva.

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS:**

Titular: Sandra Rosário Pereira.

Suplente: Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros.

**ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A PESSOA IDOSA – API:**

Titular: Rubiano Batista de Araújo.

Suplente: Ana Santana dos Santos.

Art. 2º- Fica nomeada como Presidenta do Conselho **Simone de Araújo e Santiago**, tendo como Vice-Presidenta **Lucivânia Carluce de Lima** e Secretária Executiva do CMAS **Cilmária dos Santos Costa**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 14 de junho de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**

Maria Josiclea Santos da Costa  
**Código Identificador:AE12D6FD**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 202/2018, 29 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	29 de junho de 2018	125,00	62,50

**TOTAL R\$ 62,50**

- 100%  
 50%  
 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de julho de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de junho de 2018.

**MARIA JOSICLÊA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:B6DF06C2**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 204/2018, 03 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	03 de julho de 2018	200,00	RS 100,00

- 100%  
 50%  
 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de julho de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de julho de 2018.

**MARIA JOSICLÊA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:C0A253C0**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 203/2018, 29 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	29 de junho de 2018	200,00	RS100,00

( TOTAL R\$100,00)

100%  
(x) 50%  
( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de julho de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de junho de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:79FB9D53

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº 002/2018 DO CONVÊNIO Nº 005/2018

Que entre si celebram O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.096.083/0001-76, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Dalva Medeiros de Araújo e a ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ.

Pelo presente Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, entidade de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, CEP: 59378-000, São José do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF SOB O Nº 08.096.083/0001-76, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO, doravante denominada de PREFEITURA, e, do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, situada na Rua Manoel Sabino, 551, Bairro Centro, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 05.640.770/0001-12, representada neste ato por sua Presidenta ADEILDA DANTAS DE MEDEIROS, portadora da Cédula de Identidade nº. 1105.665 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº. 708.192.974,53, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2018 nos termos a seguir alinhavados:

#### Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo tem início na data da sua assinatura e termina no dia 31 de julho de 2018.

Clausula 2ª. Ficam confirmadas e revalidadas as cláusulas e condições do convênio principal naquilo que não contrariar o presente termo aditivo.

Assim ajustadas e conveniadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas (2) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que, lido e achado conforme, produza os efeitos jurídicos e legais.

São José do Seridó/RN, 29 de junho de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**NAPOLEÃO MEDEIROS DE ARAÚJO**

Secretário SEMAPE

**ADEILDA DANTAS DE MEDEIROS**

Presidenta da Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó.

TESTEMUNHAS

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:BB4784EE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 205/2018, 03 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JALVANI MARIA PEREIRA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Professora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	03 de julho de 2018	200,00	100,00

TOTAL

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de julho de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de julho de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**910FDDCE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 206/2018, 03 DE JULHO DE 2018**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSE MEDEIROS SOBRINHO DE ARAUJO**

Cargo/Função: Professor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	03 de julho de 2018	200,00	100,00

R\$ 100,00  
000

00

**TOTAL**  
( ) 100%  
(x) 50%  
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de julho de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de julho de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**E4128FB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 052, DE 03 DE JULHO DE 2018.**

*Torna sem efeito ato de nomeação de servidor.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que decorreu o prazo previsto no artigo 69 da Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999, **CONSIDERANDO** a disposição encartada no artigo 69 da Lei nº 199/99,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação da servidora HENNBETH SOARES DA SILVA MOTA promovido pela Portaria nº 033, de 27 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de julho de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Josiclea Santos da Costa  
**Código Identificador:**FAD8E5EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 207/2018, 03 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO**

Cargo/Função: Procurador Geral

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 50%	Natal/RN	03 de julho de 2018	300,00	RS 150,00

( ) 100%  
(x) 50%  
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de julho de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de julho de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**7D23D246

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 034/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN  
Nº 073/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; **CONTRATADA:** E & M. COMERCIAL LTDA EPP; **OBJETO:** aquisição gradativa de brita e tijolo; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.15.451.0013.0124.2057 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Obras Públicas, Infraestrutura E Trânsito; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 - Material de Consumo; **FONTE:** 01000; **VALOR GLOBAL:** R\$ 38.096,00 (trinta e oito mil e noventa e seis reais); **VIGÊNCIA:** 03 de julho a 31 de dezembro de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e José Erivan de Medeiros - Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 29 de junho de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Adilson de Azevedo Araujo  
Código Identificador:92F4CC15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 034/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN  
Nº 073/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; **CONTRATADA:** A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME; **OBJETO:** aquisição gradativa de brita e telha; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.15.451.0013.0124.2057 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Obras Públicas, Infraestrutura E Trânsito; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 - Material de Consumo; **FONTE:** 01000; **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.708,00 (vinte e oito mil setecentos e oito reais); **VIGÊNCIA:** 03 de julho a 31 de dezembro de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 29 de junho de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Adilson de Azevedo Araujo  
Código Identificador:9523FCC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 0019/2018 - SRP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a **registro de preço para contratação de empresa para realização de entrega de carnês de IPTU 2018/2019.**

A Sessão se dará às **08h30min** (horário local) do dia **17 de julho de 2018**, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 01949/2018**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br).

São Miguel/RN, 03 de julho de 2018.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:F1541505

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
059/2018**

**OBJETO:** Solicitação de confecção de materiais para São João.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 321 - MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA - ME 19.673.104/0001-95, objetivando a Solicitação de confecção de materiais para São João, com o valor total julgado de R\$ 7.705,00(sete mil e setecentos e cinco reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 29/06/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:1BA7C0FD

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
059/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 321 - MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA - ME 19.673.104/0001-95, objetivando a Solicitação de confecção de materiais para São João, com o valor total julgado de R\$ 7.705,00(sete mil e setecentos e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 29/06/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:E8DC7D6C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
052/2018**

**OBJETO:** Contratação de serviços de locução para eventos realizados pelo setor de cultura e demais setores desta administração.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 792 - JOSE IVAN MARTINS PEREIRA

013.775.244-00, objetivando a Contratação de serviços de locução para eventos realizados pelo setor de cultura e demais setores desta administração, com o valor total julgado de R\$ 7.350,00(sete mil e trezentos e cinquenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 03/07/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**DC289AC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**052/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 792 - JOSE IVAN MARTINS PEREIRA 013.775.244-00, objetivando a Contratação de serviços de locução para eventos realizados pelo setor de cultura e demais setores desta administração, com o valor total julgado de R\$ 7.350,00(sete mil e trezentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 03/07/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**7B3CE003

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**2º AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº.**  
**011/2018**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público 2º aviso, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 011/2018 e comunica que a sessão de abertura será no dia 18 de julho de 2018, às 09h00, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é a Aquisição de água mineral (botijão 20 litros) e gás de cozinha (botijão padrão). Maiores informações pelo fone 0\*\*84-3263-4181. Edital disponível: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

São Miguel do Gostoso – RN, 03 de julho de 2018.

**ANTONIO MARCOS CATARINA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**8214C92A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 003/2018**

O presidente da CPL - Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL: REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO 2 – MINISTERIO DA SAÚDE, que teve como vencedor, ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ: 18.659.632/0001-27.

**ANTÔNIO MARCOS CATARINA**

Presidente da CPL

São Miguel do Gostoso/RN, 03.07.2018.

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**1FBEB02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 095 - DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DE SÃO**  
**MIGUEL DO GOSTOSO**

Lei n.º 095/2004

Dá nova redação a Lei n.º 25/97 que delimita o perímetro urbano de São Miguel do Gostoso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso V, art. 29, da Constituição Federal, com redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04.06.1998, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI;

Art. 1º - Fica estabelecido o perímetro urbano do Município de São Miguel do Gostoso.

Art. 2º - A área do município de São Miguel do Gostoso ficará dividida em área urbana, área de expansão urbana e área rural.

Art. 3º - O perímetro urbano do município de São Miguel do Gostoso terá os seguintes limites:

Seu ponto inicial refere-se ao Marco I, localizado na frente da Igreja Católica de São Miguel do Gostoso, de onde segue em linha reta no sentido leste numa extensão de 2,780 (dois mil setecentos e oitenta) metros em direção ao Marco II, que se localiza na 1.ª(primeira) casa do distrito de Monte Alegre, seguindo em linha reta no sentido sul numa extensão de 1.100 (um mil e cem) metros, em direção ao Marco III, que se localiza em terrenos de terceiros, prossegue numa extensão de 2.780 (dois mil setecentos e oitenta) metros em direção ao Marco IV, localizado nas quatro bocas, prosseguindo em linha reta até os fundos da Igreja do distrito de Reduto, numa extensão de 6.100 (seis mil e cem) metros, encontrando o Marco V, lá localizado, seguindo em linha reta até a orla marítima, no sentido norte, onde está localizado o Marco VI, seguindo na direção leste até a confrontação da Igreja Católica de São Miguel do Gostoso esta localizado o Marco VII, que segue no mesmo sentido, em direção a Ponta do Santo Cristo, ao confrontar com as imediações do Marco II, fica localizado do Marco VIII, que segue no sentido sul até encontrar na 1.ª (primeira) casa de Monte Alegre o Marco II, fechando-se assim a poligonal.

§ 1º - Área urbanizada é aquela que dispõe de, pelo menos, dois dos incisos seguintes, construídos e mantidos pelo poder público:

- Abastecimento de água;
- Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, distribuição familiar;
- Escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado;
- Meio fio ou calçamento;
- Sistema de esgotamento sanitário.

§ 2º - Área de expansão urbana é a reservada ou destinada para o crescimento da cidade.

§ 3º - Área rural é a que se destina a exploração agrícola, pastoril extrativa.

Art. 4º - Passa a fazer parte integrante desta Lei o anexo 1 com os pontos da poligonal em Planta.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 30 de julho de 2004.

**JOÃO WILSON TEIXEIRA NERI**

Prefeito

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**66127BED**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-  
RN SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
230601/2014. PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
048/2014 CONTRATADA: SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E  
SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 10.887.440/0001-66**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230601/2014.  
PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2014  
Contratada: **SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
– ME – CNPJ: **10.887.440/0001-66**

Objeto: Construção da 2ª etapa do Centro de esportes e Lazer, objeto do contrato de repasse nº 771922/2012/ MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA. Fundamento Legal Lei 8.666/93 Art. 65: Alteração do valor do contrato celebrado entre as partes. O presente termo aditivo objetiva a readequação ao contrato firmado em 23.06.2014 ao qual foi acrescido o valor de R\$ 71.004,41 (setenta e um mil, quatro reais e quarenta e um centavos), nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 364.502,64 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e sessenta e quatro centavos). Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. 19 de junho de 2018.

**JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**AF4967DA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 100, DE 03 DE  
JULHO DE 2018. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. TERESA CRISTINA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos, matrícula 10554, inscrita no CPF sob o nº. 289.255.564-72, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi, no dia 04 de julho do corrente ano, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para o 1º Encontro da Ação municipalista promovido pela CNM/FEMURN, em São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN Em, 03 de julho 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**195492A9**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

5º Termo Aditivo do Contrato nº 9912353011  
Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomé/RN  
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original para prestação de serviços múltiplos  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 12/06/2018 e terminando o prazo de vigência em 12/06/2019.  
Data de Assinatura: 12/06/2018

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**86A152C0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº  
33/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE  
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. ANDRÉIA CHAVES ZARANZA LOMONTE, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Farmacêutica, matrícula nº 2747, Inscrita no CPF nº 025.177.404-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 2009 a 2013 e seu período de gozo será entre 02 de julho e 29 de setembro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 02 de julho de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**FEEF0810**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 99, DE 03 DE  
JULHO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Drª. YAMINA MARZO PINIRI, Médica do Programa Mais Médicos do município de São Tomé, inscrita no CPF sob o nº 074.947.401-71, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 04 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar da Reunião Regional do Programa Mais Médicos que acontecerá em Santa Cruz no Auditório da V URSAP.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde Em, 03 de julho de 2017.

**ELISA MARIA DE MACÊDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**C1345F6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Ipara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "AQUISIÇÃO DE LONA PRETA 200" Contratado: **COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - ME (CNPJ: 03.202.585/0001-10)**, com uma melhor proposta apresentada para o item: 01, no valor unitário por metro quadrado de R\$ 7,80 (Sete reais e oitenta centavos) perfazendo o valor global de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

São Vicente/RN, 27 de junho de 2018.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**BC462A94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Ipara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "Contratação de serviços de apoio institucional as equipes de atenção básica, atuando diretamente no funcionamento operacional manutenção, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos indicadores das equipes de atenção básica." Contratado: **LIDJA KALLINY GOMES DOS SANTOS (CPF: 043.059.544-19)**, com

uma melhor proposta apresentada para o item: 01, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

São Vicente/RN, 27 de junho de 2018.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D68841CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Ipara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "AQUISIÇÃO DE PORTAS CORREDIÇAS EM VIDRO INCOLOR." Contratado: **MARIA DO SOCORRO DE M LEONCIO VIDROS E SERVIÇOS - ME (CNPJ: 15.719.244/0001-04)**, com uma melhor proposta apresentada para o item: 01, no valor unitário de R\$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais) perfazendo o valor global de R\$ 5.880,00 (Cinco mil e oitocentos e oitenta reais); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

São Vicente/RN, 27 de junho de 2018.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**382F7683

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 019/2018 – CONTRATO Nº 20180179**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADO.....:** LIDJA KALLINY GOMES DOS SANTOS (CPF 043.059.544-19)

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO INSTITUCIONAL AS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA, ATUANDO DIRETAMENTE NO FUNCIONAMENTO OPERACIONAL MANUTENÇÃO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0711.103020011.2.030 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99.

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Julho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de junho de 2018

**ASSINAM:**



**Pela contratante:**  
ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Pelo contratado:**

LIDJA KALLINY GOMES DOS SANTOS (CPF 043.059.544-19)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F3B8BB5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**012/2018 – CONTRATO Nº 20180148 (RETIFICAÇÃO)**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADO.....:** PAULO DE MEDEIROS - ME (CNPJ 07.133.548/0001-59)

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.884,10 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.302.0011.2030** – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde; **10.301.0013.2031** – Manut. Da Atenção Básica; **10.301.0013.2032** – Manut. Da Atenção Básica – PAB FIXO; **10.301.0013.2037** – Manut. Da Atenção Básica – PMAQ; **10.302.0014.2038** – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **10.302.0014.2039** – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – TETO; **10.304.0015.2043** – Manut. Da Vigilância em Saúde; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

**VIGÊNCIA.....:** 07 de Junho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 07 de Junho de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**  
ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Pelo contratado:**  
Paulo de Medeiros (CPF 937.122.604-82)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8D9A62AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**012/2018 – CONTRATO Nº 20180151 (RETIFICAÇÃO)**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADO.....:** MARIA DAS VITÓRIAS A.LIMA ME (CNPJ 10.847.003/0001-19)

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 12.246,20 (doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.302.0011.2030** – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde; **10.301.0013.2031** – Manut. Da Atenção Básica; **10.301.0013.2032** – Manut. Da Atenção Básica – PAB FIXO; **10.301.0013.2037** – Manut. Da Atenção Básica – PMAQ; **10.302.0014.2038** – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **10.302.0014.2039** – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – TETO; **10.304.0015.2043** – Manut. Da Vigilância em Saúde; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

**VIGÊNCIA.....:** 07 de Junho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 07 de Junho de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**  
ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Pelo contratado:**  
MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO LIMA (CPF 011.906.154-60)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2E9E07F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**012/2018 – CONTRATO Nº 20180154 (RETIFICAÇÃO)**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADO...:** DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME (CNPJ 09.047.162/0001-50)

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 15.255,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.302.0011.2030** – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde; **10.301.0013.2031** – Manut. Da Atenção Básica; **10.301.0013.2032** – Manut. Da Atenção Básica – PAB FIXO; **10.301.0013.2037** – Manut. Da Atenção Básica – PMAQ; **10.302.0014.2038** – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **10.302.0014.2039** – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – TETO; **10.304.0015.2043** – Manut. Da Vigilância em Saúde; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

**VIGÊNCIA.....:** 07 de Junho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 07 de Junho de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA - Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

**Pelo contratado:**

DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES (CPF 050.725.414-79)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5D3FC7EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2018 – CONTRATO Nº 20180157 (RETIFICAÇÃO)**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

**CONTRATANTE...:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADO...:** POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA (CNPJ 21.675.852/0001-59)

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**VALOR TOTAL....:** R\$ 6.790,15 (seis mil, setecentos e noventa reais e quinze centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.302.0011.2030** – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde; **10.301.0013.2031** – Manut. Da Atenção Básica; **10.301.0013.2032** – Manut. Da Atenção Básica – PAB FIXO; **10.301.0013.2037** – Manut. Da Atenção Básica – PMAQ; **10.302.0014.2038** – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **10.302.0014.2039** – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – TETO; **10.304.0015.2043** – Manut. Da Vigilância em Saúde; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

**VIGÊNCIA.....:** 07 de Junho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA....:** 07 de Junho de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Pelo contratado:**

FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS (CPF 904.567.004-63)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**261FC5BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2018 – CONTRATO Nº 20180160 (RETIFICAÇÃO)**

**ORIGEM....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

**CONTRATANTE....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADO.....:** C. TRAJANO PINTO – ME (CNPJ 05.909.473/0001-20)

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.885,10 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.302.0011.2030** – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde; **10.301.0013.2031** – Manut. Da Atenção Básica; **10.301.0013.2032** – Manut. Da Atenção Básica – PAB FIXO; **10.301.0013.2037** – Manut. Da Atenção Básica – PMAQ; **10.302.0014.2038** – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **10.302.0014.2039** – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – TETO; **10.304.0015.2043** – Manut. Da Vigilância em Saúde; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

**VIGÊNCIA.....:** em 15 de Junho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA....:** 15 de Junho de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Pelo contratado:**

CLAUDILENE TRAJANO PINTO (CPF 046.927.154-05)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8656DEC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2018 – CONTRATO Nº 20180163 (RETIFICAÇÃO)**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADO.....:** SERTÃO SERIDÓ FRUTAS BEZERRA EIRELI (CNPJ 29.699.506/0001-12)

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.875,75 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.302.0011.2030** – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde; **10.301.0013.2031** – Manut. Da Atenção Básica; **10.301.0013.2032** – Manut. Da Atenção Básica – PAB FIXO; **10.301.0013.2037** – Manut. Da Atenção Básica – PMAQ; **10.302.0014.2038** – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **10.302.0014.2039** – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – TETO; **10.304.0015.2043** – Manut. Da Vigilância em Saúde; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

**VIGÊNCIA.....:** em 15 de Junho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de Junho de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Pelo contratado:**

LYZANDRA MELLINNE PINHEIRO DOS SANTOS BEZERRA  
(CPF 026.180.334-42)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B1F1A1C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**012/2018 – CONTRATO Nº 20180166 (RETIFICAÇÃO)**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ  
11.261.481/0001-05)

**CONTRATADO.....:** A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI (CNPJ  
27.008.156/0001-75)

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 5.450,50 (cinco mil, quatrocentos e  
cinquenta reais e cinquenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários  
para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação,  
para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de  
dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente:  
**10.302.0011.2030** – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde;  
**10.301.0013.2031** – Manut. Da Atenção Básica; **10.301.0013.2032** -  
Manut. Da Atenção Básica – PAB FIXO; **10.301.0013.2037** - Manut.  
Da Atenção Básica – PMAQ; **10.302.0014.2038** – Manut. Da Média e  
Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **10.302.0014.2039** -  
Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –  
TETO; **10.304.0015.2043** – Manut. Da Vigilância em Saúde;  
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº  
33903000 (Material de Consumo).

**VIGÊNCIA.....:** em 15 de Junho de 2018 extinguindo-se em  
31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de Junho de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**  
ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA - Gestora do Fundo  
Municipal de Saúde

**Pelo contratado:**  
ANAELSON AZEVEDO DA SILVA (CPF 011.832.354-70)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6A3A6A90

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV**  
**PORTARIA Nº 24, DE 03 DE JULHO DE 2018 - IPSV**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE  
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E  
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo  
Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013,  
que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e  
passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais  
de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio  
do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado  
pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal,  
**RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e**  
**Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, referente ao  
salário base acrescido do adicional por tempo de serviço, equivalente

a 30% (trinta por cento), tendo como base legal o art. 143, III da Lei  
n.º 258 de 27 de maio de 1998, e paridade no cargo, consonante o  
disposto no art. 34, I, II, III, IV e parágrafo único da Lei  
Complementar Municipal n.º 008/2013, em favor do Sra. **Creuza**  
**Soares**, RG n.º 001.148.246 – 2ª. Via SSP/RN, inscrito no CPF/MF  
sob n.º 737.037.454-87, titular do cargo de Auxiliar de Serviços  
Gerais, matrícula n.º 000003, lotada na Secretaria Municipal de  
Saúde. A referida aposentadoria se fundamenta nos termos do art. 6.º  
da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art.  
2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda,  
do art. n.º 18 c/c o art. n.º 34 da Lei Municipal Complementar n.º 008,  
de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de  
Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de  
Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 03 de julho de 2018.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente do IPSV  
Port. n.º 013/2018

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**369D7658

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV**  
**PORTARIA Nº 25, DE 03 DE JULHO DE 2018 - IPSV**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE  
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E  
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo  
Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013,  
que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e  
passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais  
de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio  
do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado  
pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal,  
**RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e**  
**Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, referente ao  
salário base acrescido do adicional por tempo de serviço, equivalente  
a 30% (trinta por cento), tendo como base legal o art. 143, III da Lei  
n.º 258 de 27 de maio de 1998, e paridade no cargo, consonante o  
disposto no art. 34, I, II, III, IV e parágrafo único da Lei  
Complementar Municipal n.º 008/2013, em favor do Sra. **Maria das**  
**Graças de Medeiros Silva**, RG n.º 767.836 – SSP/RN, inscrito no  
CPF/MF sob n.º 791.877.654-20, titular do cargo de Auxiliar  
Administrativo, matrícula n.º 0000136, lotada na Secretaria Municipal  
de Educação, Cultura e Turismo. A referida aposentadoria se  
fundamenta nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de  
19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47,  
de 05 de julho de 2005, e, ainda, do art. n.º 18 c/c o art. n.º 34 da Lei  
Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que  
instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São  
Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais  
de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 03 de julho de 2018.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente do IPSV  
Port. n.º 013/2018

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**4BFD229C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
PORTARIA Nº 26, DE 03 DE JULHO DE 2018 - IPSV**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE  
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E  
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal, **RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, referente ao salário base acrescido do adicional por tempo de serviço, equivalente a 30% (trinta por cento), tendo como base legal o art. 143, III da Lei n.º 258 de 27 de maio de 1998 c/c art. n.º 35 da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, e paridade no cargo, consonante o disposto no art. 34, I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar Municipal n.º 008/2013, em favor do Sra. **Josefa Pereira de Medeiros**, RG n.º 825.385 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 498.445.714-72, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 0000019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. A referida aposentadoria se fundamenta nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, do art. n.º 18 c/c o art. n.º 35 da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 03 de julho de 2018.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**  
Diretora Presidente do IPSV  
Port. n.º 013/2018

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**43B4B2DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório n.º 001/2018-TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação de uma escola municipal de Senador Elói de Souza. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o processo licitatório n.º 001/2018-TP à proponente

ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELLI, com o valor total de R\$ 58.616,03(Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Dezesesseis Reais e Três Centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 03 de Julho de 2018

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**ABC069EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º  
015/2018 SRP PROCESSO N.º 412.011/2018**

**TIPO:** Menor preço por Lote

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Ar-condicionado e equipamentos diversos (geladeiras, freezers, bebedouros e ventiladores de teto e parede), com reposição de peças; bem como a instalação/desinstalação dos Aparelhos de Ar Condicionado, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência-Anexo I.

**FONTE DE RECURSO:**Recursos próprios.

**BASE LEGAL:**Lei n.º 10.520/2002 subsidiada pela Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa e seus respectivos lotes e valores: a) Lote 01: Vencedora - INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 21.408.538/0001-00, Com o valor total de R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais) b) Lote 02: Vencedora - INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 21.408.538/0001-00, Com o valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

E decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei n.º 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 03 de Julho de 2018.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**10A5FC34

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 323.001/2018 PREGÃO PRESENCIAL  
N.º 016/2018**

**TIPO:** Menor preço por Item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção, material hidráulico, tintas, materiais de pintura e ferramentas, para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

**FONTE DE RECURSO:** Próprios.

**BASE LEGAL:**Lei n.º 10.520/2002 subsidiada pela Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDOR:** P. JUNIOR DE MENDONÇA - CNPJ: 23.276.593/0001-19, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37,

41, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 92, 93, 97; totalizando o valor de R\$ 25.960,80 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta na ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 03 de Julho de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:0F754850

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 100 /2018**

A **Prefeita Municipal de Serra Caiada**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

**Art 1º - NOMEAR** conforme indicação de seus pares, para compor o Conselho Municipal do Turismo - COMTUR, para o biênio 2018/2020, de acordo com a Lei Municipal nº0990 de 26 de junho de 2018.

**I – PODER EXECUTIVO – SECRETARIAS MUNICIPAIS:**

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer:

Membro Titular: **Walceney Herculano da Silva**

Membro Suplente: **Eldon Freitas da Silva**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Membro Titular: **Josenilson Freire Gama**

Membro Suplente: **Francisco Edson do Nascimento**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Membro Titular: **Soraya Maria Bezerra das Chagas Oliveira**

Membro Suplente: **Simone Barboza da Silva**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Membro Titular: **Ademar Araújo da Costa**

Membro Suplente: **Willian Weberto Magalhães**

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Abastecimento e Recursos Hídricos;

Membro Titular: **João Maria Luiz do Nascimento**

Membro Suplente: **Josenilson Alexandre Herculano**

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente;

Membro Titular: **Henrique da Cunha Diógenes**

Membro Suplente: **Milena Andrade Cruz**

**II – ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:**

Representantes dos Meios de Hospedagem:

Membro Titular: **Mônica Martins Padilha**

Membro Suplente: **Francisca Kelha Ferreira da Costa**

Representantes do Setor da Gastronomia:

Membro Titular: **Jusivânia de Oliveira Nascimento**

Membro Suplente: **Allison Antonio da Silva Diniz**

Representantes dos Escaladores, Trilheiros e Escoteiros:

Membro Titular: **Ary Alecrim Pacheco Neto**

Membro Suplente: **Vitor Ramon de Oliveira Nascimento**

Representantes da Classe dos Artesãos;

Membro Titular: **Silas Constantino de Souza**

Membro Suplente: **Francisco Heriberto Gonçalves dos Santos**

Representantes das Associações de Agricultores Familiares:

Membro Titular: **Moygley Samarone Viana**

Membro Suplente: **Adelmir Azevedo de Andrade**

Representantes do Comércio;

Membro Titular: **Francier da Silva Serafim**

Membro Suplente: **Gerson Pereira de Lima**

Representantes das Igrejas;

Membro Titular: **Lucilene Patricia Leite**

Membro Suplente: **Jovanderson Jackson Barbosa Silva**

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação;

Membro Titular: **Jacqueline Ferreira Costa**

Membro Suplente: **Maria Francisca do Livramento Penha da Silva**

**Art 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Nestes termos, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Caiada, RN, em 03 de julho de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:3DF9851E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 101/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** o pedido do Servidor datado de 03 de julho do corrente ano;

**Considerando** os ditames do Art. 34 da Lei nº 635/98 – REGIME JURÍDICO ÚNICO.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA SOUZA**, Matrícula nº 0343, inscrito no CPF sob o nº 580.839.524-00 e portador do RG sob o nº 1.179.498/SSP-RN, **Coordenador Geral da Limpeza Urbana** deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 03 de julho de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:8418542D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 007/2018-ADM**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTTAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 0937/2015, art. 11, inciso II, letra “h” e,

**Considerando** o Memorando s/nº e seus anexos, emanado do Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana de 28 de junho de 2018 de fl. 01;

**Considerando** o Despacho da Srª. Prefeita, datado de 28 do junho do corrente de fl. 04;

**Considerando** os ditames dos Artigos 154 e 158 da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURÍDICO ÚNICO.

**RESOLVE:**

**I – Instaurar Processo Administrativo de Sindicância** de acordo com o Art. 155 da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURIDICO ÚNICO em desfavor do Servidor **JOSÉ ELMITON DE SANTANA**, Matrícula 51228, **Motorista** deste Município, inscrito no CPF sob o

nº 485.396.004-04 e portador do RG sob o nº 3.121.460/SSP-PB para apurar as possíveis irregularidades enumeradas pelo Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

II – Remeter à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deste Município, constituída pela Portaria nº 139/2017, para as devidas providências emanadas pelos Artigos 158, 159, 160, 161 e 162 do citado Regimento Jurídico, que fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 7/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 03 de Julho de 2018.

**ADEMAR ARAUJO DA COSTA**

CPF nº 033.615.004-00

Sec. Mun. De Administração e Finanças

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:70D28A00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 101/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) S. S. SERVIÇOS, referente à contratação de empresa de prestação de serviço especializado em desinsetização e desratização para suprir a necessidade da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 28 de Junho de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo  
Código Identificador:CB5EAAEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DIVERSAS Nº 019/2018**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DIVERSAS Nº 019/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Retificar a Publicação da Portaria Diversas nº 019/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/06/2018. Edição 1794, sob o Código Identificador:1930FC72. Justifica-se a necessidade da retificação por motivos de erro de digitação, o qual necessita da inclusão de 02 (dois) membros (titular e suplente) do Conselho Municipal de Educação Municipal, desta forma:

Onde se lê:

“Art. 1º - NOMEAR os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica – CACS-FUNDEB, para o Biênio de 2018 – 2020.

TITULARES	SUPLENTES	REPRESENTAÇÃO
JOÃO BATISTA FERREIRA MOURA	LEDJANE SOARES CÂMARA DE ARAÚJO	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
NAIRE LÍGIA DA SILVA MACHADO	RUBIELLE BARBOSA DE ASSIS SILVA	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
VALÉRIA KELLEN DE SOUZA GALVÃO	FRANCISCA OZINETE TRAGINO OLIVEIRA	DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
VALDILENE LEÃO DE OLIVEIRA	JOSE GILNERAN FERNANDES	SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS
IRIS MARIA DE AZEVEDO COSTA	GILNEIDE PEREIRA DA SILVA	PODER EXECUTIVO
GERUZA OLIVEIRA DE AZEVEDO	NOEME RAIMUNDA DOS SANTOS	PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
IARA BRAZ SILVA	UZIEL DE PAIVA FONSECA	PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
ANDERSON MOURA DOS SANTOS	ALISON MOURA ARRUDA	ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
JACSON VIERA FERNANDES	ANTÔNIA PAULINO DANTAS DE MOURA	ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FRANCISCO CARLOS BEZERRA DE LEMOS	FRANCISCO DE ASSIS GOMES	CONSELHO TUTELAR

Passa a ler-se:

“Art. 1º - NOMEAR os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS-FUNDEB, para o Biênio de 2018 – 2020.

TITULARES	SUPLENTES	REPRESENTAÇÃO
JOÃO BATISTA FERREIRA MOURA	LEDJANE SOARES CÂMARA DE ARAÚJO	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
NAIRE LÍGIA DA SILVA MACHADO	RUBIELLE BARBOSA DE ASSIS SILVA	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
VALÉRIA KELLEN DE SOUZA GALVÃO	FRANCISCA OZINETE TRAGINO OLIVEIRA	DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
VALDILENE LEÃO DE OLIVEIRA	JOSE GILNERAN FERNANDES	SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS
IRIS MARIA DE AZEVEDO COSTA	GILNEIDE PEREIRA DA SILVA	PODER EXECUTIVO
GERUZA OLIVEIRA DE AZEVEDO	NOEME RAIMUNDA DOS SANTOS	PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
IARA BRAZ SILVA	UZIEL DE PAIVA FONSECA	PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
ANDERSON MOURA DOS SANTOS	ALISON MOURA ARRUDA	ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
JACSON VIERA FERNANDES	ANTÔNIA PAULINO DANTAS DE MOURA	ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FRANCISCO CARLOS BEZERRA DE LEMOS	FRANCISCO DE ASSIS GOMES	CONSELHO TUTELAR
JACKSON ANDRÉ DOS SANTOS	ANTONIA DAMIANA DE JESUS	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 019, DE 21 DE JUNHO DE 2018**

NOMEIA membros do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB do Município de Serra do Mel/RN para o Biênio de 2018 – 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS-FUNDEB, para o Biênio de 2018 – 2020.

TITULARES	SUPLENTES	REPRESENTAÇÃO
JOÃO BATISTA	LEDJANE SOARES	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA

FERREIRA MOURA	CÂMARA DE ARAÚJO	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
NAIRE LÍGIA DA SILVA MACHADO	RUBIELLE BARBOSA DE ASSIS SILVA	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
VALÉRIA KELLEN DE SOUZA GALVÃO	FRANCISCA OZINETE TRAGIM OLIVEIRA	DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
VALDILENE LEÃO DE OLIVEIRA	JOSÉ GILNERAN FERNANDES	SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS
IRIS MARIA DE AZEVEDO COSTA	GILNEIDE PEREIRA DA SILVA	PODER EXECUTIVO
GERUZA OLIVEIRA DE AZEVEDO	NOEME RAIMUNDA DOS SANTOS	PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
IARA BRAZ SILVA	UZIEL DE PAIVA FONSECA	PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
ANDERSON MOURA DOS SANTOS	ALISON MOURA ARRUDA	ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
JACSON VIERA FERNANDES	ANTÔNIA PAULINO DANTAS DE MOURA	ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FRANCISCO CARLOS BEZERRA DE LEMOS	FRANCISCO DE ASSIS GOMES	CONSELHO TUTELAR
JACKSON ANDRÉ DOS SANTOS	ANTÔNIA DAMIANA DE JESUS	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 21 de Junho de 2017.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**CBC7FC4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**RETIFICAÇÃO DA ERRATA DO PP 016/2018 PUBLICADA EM 02/07/2018 SOB O CÓDIGO IDENTIFICADOR: IFBA401E - EDIÇÃO 1800**

**- ERRATA -**

**RETIFICAÇÃO DA ERRATA DO PP 016/2018 PUBLICADA EM 02/07/2018 SOB O Código Identificador: IFBA401E - Edição 1800**

Obs.: onde esta escrito Serra do Mel/RN, 29 de Maio de 2018.

Ler-se, Serra do Mel/RN, 29 de Junho de 2018.

Serra do Mel/RN, 03 de Julho de 2018.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**508A3047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE DECIMO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL TP 04/2014**

**Extrato de Decimo Aditamento de prazo Contratual TP 04/2014**

Decimo Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 093004/2014 TP 04/2014. Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **CONSTRUTORA GIRASSOLLTDA-ME**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, na Vila Alagoas Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado a partir do dia 30 de Junho de 2018, até o dia 30 de Dezembro de 2018. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 29 de Junho de 2018.

**Publicado por:**  
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**4B7EED56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- R D TRANSPORTE LTDA- CNPJ: 17.910.660/0001-02**

Processo número **020519/2018 Licitação: Pregão SRP nº 019/2018**. Assunto: Registro e preço visando futura e possível contratação de ônibus escolar com motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Em 25 de junho de 2018, o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº **019/2018-SRP**, cujo objetivo é a formalização de Registro e preço visando futura e eventual contratação de ônibus escolar com motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**I.O** preço, a quantidade, o prestador dos serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **R D TRANSPORTE LTDA- CNPJ: 17.910.660/0001-02**

Endereço: Rua Coronel Antonio Freire, 224-A, Dom Elizeu, Assu-RN, CEP: 59.650-000

Representante: Rosalvo Dantas de Oliveira, CPF nº 813.746.664-91

Rota	Objeto	Km/dia	Total de dias	RS/km	RS/mês
04	Contratação de ônibus convencional, adaptado ao transporte escolar, bancos estofados em perfeitas condições, vistoriado, convencional capacidade mínima 44 passageiros sentados, conforme art.136 do CTB Lei nº 9.503/97, com motorista para transporte de estudantes do ENSINO FUNDAMENTAL da rede estadual e municipal das vilas Rurais para o Pólo vila Rio Grande do Norte. Fazendo os seguintes percursos nos turnos vespertino e noturno: <b>Vespertino:</b> Saída da vila Pernambuco, destino vila Bahia percorrendo as duas vias principais, destino vila Pernambuco percorrendo as duas vias principais, destino vila Rio Grande do norte. Percorrendo 40 km em cada ida e volta. Horário de chegada no destino: 13:00 horas e 19:00 horas. Saída destino: 17:00 horas e 22:30 horas <b>Noturno:</b> Saída da vila Bahia-destino vila Pernambuco percorrendo as duas vias principais, destino vila-Bahia percorrendo as duas vias principais- destino Vila Rio de Janeiro percorrendo as duas vias principais-destino Vila Minas Gerais percorrendo as duas vias principais -destino vila Rio Grande do norte. Percorrendo 72 km em cada ida e volta Distância percorrida ida e volta nos dois itinerários: 112 km tipo de pavimentação terra. Dias da semana: segunda a sexta.	112	22	RS 4,07	RS 10.028,22

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo PRESTADOR.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Pelo Órgão Gerenciador

Empresa:  
R D Transporte LTDA  
CNPJ: 17.910.660/0001-02  
Representante legal  
**ROSALVO DANTAS DE OLIVEIRA**  
Empresário, Brasileira  
CPF/MF: 813.746.664-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

SERRA DO MEL/RN, 03 de julho de 2018.

**Publicado por:**  
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:729A6EE6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- MOSSORÓ PNEUS EIRELLI ME-CNPJ:19.274.244/0001-90**

Processo número **170518/2018 Licitação: Pregão SRP nº 018/2018**.  
Assunto: Registro e preço visando futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades da frota oficial do município, no período 12(doze) meses, através de fornecimento parcelado.

Em 21 de junho de 2018, o MUNICIPIO DE SERRA DO MEL, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº **018/2018-SRP**, cujo objetivo é a formalização de Registro e preço visando futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades da frota oficial do município, no período 12(doze) meses, através de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades dos órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**I.O** preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **MOSSORÓ PNEUS EIRELLI ME-CNPJ:19.274.244/0001-90**

Endereço: Av Presidente Dutra, 280, Ilha de Santa Luzia- Mossoró-RN, CEP: 59.625-000

Representante: Darlan Batista de Castro, CPF nº 034.641.554-39.

Item	Descrição	Marca	Quant	Unit	Valor Total
1	Pneu 1000x20	Chaoyang	45	RS 1.190,00	RS 53.550,00
2	Pneu 1300x24	Tornel	4	RS 2.590,00	RS 10.360,00
3	Pneu 23.1-30	Tornel	4	RS 5.400,00	RS 21.600,00
4	Pneu 12-16.5	JK	4	RS 990,00	RS 3.960,00
5	Pneu 19.5 L24	JK	4	RS 3.190,00	RS 12.760,00
7	Pneu 14000 X 24	JK	8	RS 2.890,00	RS 23.120,00
9	Pneu 175 70 R 14	JK	80	RS 315,00	RS 25.200,00
17	Pneu 205/75 R-16	Comforser	16	RS 695,00	RS 11.120,00
<b>TOTAL TOTAL</b>					<b>RS 161.670,00</b>

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Pelo Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Órgão participante

**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Órgão participante

Empresa:  
Mossoró Pneus EIRELLI ME  
CNPJ:19.274.244/0001-90  
Representante legal:  
**DARLAN BATISTA DE CASTRO**  
Empresário, Brasileira,  
CPF/MF: 034.641.554-39.  
Assinatura: \_\_\_\_\_

SERRA DO MEL/RN, 28 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:32720F83**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL SRP 16/2018**

**Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente para unidade mista de Saúde.**

**Empresa(s) Vencedora(s): H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELLI-ME**, vencendo os itens: 03,04, 05,14, 15, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 36, 41, 44, 45, 46,47, 48, 55, 57, 58, 60, 62.

**D J COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME: 01, 28, 52.**

**ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS-EPP: 06,16,21, 42,49.**

**W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME: 07,37, 39.**

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES: 19,43,50, 51, 59.**

**NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI: 10,11,40,53,54.**

**RITA DE ANDRADE VIEIRA-ME: 13,33,35,56, 61.**

**CRM COMERCIAL LTDA: 02,08,09,12,27,31,32,34,38.** do referido certame, haja vista ser as propostas mais vantajosas para o município, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel, em 03 de julho de 2018.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:B9ED748A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2018**

**Processo Administrativo Nº 150516/2018**

**Licitação Nº PP SRP 16/2018**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos/material permanente para unidade mista de Saúde.**

**PRESTADOR (es) Declarado(s) vencedor(es): H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELLI-ME -CNPJ: 70.318.597/0001-00;**

**D J COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME -CNPJ: 20.928.363/0001-07**

**ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS-EPP - CNPJ: 08.321.484/0001-82**

**W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49**

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES- CNPJ: 29.007.485/0001-27**

**NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI- CNPJ:18.588.224/0001-21**

**RITA DE ANDRADE VIEIRA-ME- CNPJ: 10.719.048/0001-08**

**CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ:04.679.119/0001-93**



**Data da Autuação: 15 de maio de 2018**  
**Data da Licitação: 15 de junho de 2018**  
**Data da Adjudicação: 03 de julho de 2018.**

Circunstanciado pela ata deste pregão, realizada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datado do dia 15 de junho de 2018, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 16/2018, às Empresas: **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELLI-ME**, vencendo os itens: 03,04, 05,14, 15, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 36, 41, 44, 45, 46,47, 48, 55, 57, 58, 60, 62.

**D J COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME:** 01, 28, 52.  
**ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS-EPP:** 06,16,21, 42,49.  
**W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME:** 07,37, 39.  
**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES:** 19,43,50, 51, 59.

**NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI:** 10,11,40,53,54.

**RITA DE ANDRADE VIEIRA-ME:** 13,33,35,56, 61.

**CRM COMERCIAL LTDA:** 02,08,09,12,27,31,32,34,38, do referido certame, haja vista ser as propostas mais vantajosas para o município, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel - RN, em 03 de julho de 2018.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**7274AA69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 02/2018**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 02/2018**

Venho por meio deste, **RETIFICAR** a publicação da Portaria nº 02/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/06/2018. Edição 1799, sob o Código Identificador: 59A759DF, por necessidade de inclusão de mais um Membro nomeado para compor a comissão do Processo Seletivo para o Programa Novo Mais Educação.

Desta forma, onde se lê:

“**Art. 1º - NOMEAR** os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de voluntários pra atuarem no Programa Novo Mais Educação, conforme quadro abaixo:

CLEIDE SIMONIA DE AZEVEDO;  
NAIRE LIGIA DA SILVA MACHADO;  
VALÉRIA KELLEN SOUZA SILVA GALVÃO;  
RUBIELLE BARBOSA DE ASSIS SILVA;  
FRANCISCA OZINETE TRAGINO OLIVEIRA.”

Passa-se a ler da seguinte forma:

“**Art. 1º - NOMEAR** os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de voluntários pra atuarem no Programa Novo Mais Educação, conforme quadro abaixo:

CLEIDE SIMONIA DE AZEVEDO;  
NAIRE LIGIA DA SILVA MACHADO;  
VALÉRIA KELLEN SOUZA SILVA GALVÃO;  
RUBIELLE BARBOSA DE ASSIS SILVA;  
FRANCISCA OZINETE TRAGINO OLIVEIRA.  
JOANA DARC MARIA DE ANDRADE VASCONCELOS.”

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

Serra do Mel/RN, 03 de Julho de 2018.

**MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**PORTARIA Nº 02/2018**

**NOMEIA** os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de voluntários pra atuarem no Programa Novo Mais Educação, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições legal:

**CONSIDERANDO**, a necessidade dessa comissão para organização e execução do Processo Seletivo Simplificado, para voluntários do Programa Novo Mais Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de voluntários pra atuarem no Programa Novo Mais Educação, conforme quadro abaixo:

CLEIDE SIMONIA DE AZEVEDO;  
NAIRE LIGIA DA SILVA MACHADO;  
VALÉRIA KELLEN SOUZA SILVA GALVÃO;  
RUBIELLE BARBOSA DE ASSIS SILVA;  
FRANCISCA OZINETE TRAGINO OLIVEIRA.  
JOANA DARC MARIA DE ANDRADE VASCONCELOS.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel-RN, 28 de junho de 2018.

**MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Milane de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**0994A49E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DECISÃO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**055/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704280004**

**OBJETO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS E PASSAGENS**

Cuida o presente processo da realização de licitação, na modalidade pregão presencial nº 055/2017), para contratação de serviço de transporte de pessoas e passagens.

No dia 19 de maio de 2017 o Município de Serra Negra do Norte foi intimado de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0100205-32.2017.8.20.0156, que determinou “...a suspensão imediata do Pregão Presencial nº 055/2017 - Processo Administrativo nº 1074280004 PMSNN, devendo o ente requerido se abster de praticar qualquer ato administrativo nos autos do certame, em especial a homologação e a assinatura dos contratos.”

Imediatamente foi cumprida a ordem judicial, tendo o município concordado com os fatos narrados na inicial, porém estando o presente procedimento suspenso até a presente data.

Não havendo, portanto, nenhum contrato decorrente do certame, bem como nenhum outro ato que possa vir a dar andamento, não há outro caminho que não seja a decretação da nulidade do Pregão Presencial nº 055/2017.

A Lei nº 8.666/93 prescreve em seu art. 49 que:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.”

No que diz respeito à anulação de atos administrativos, a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, resguarda que: “*A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*”

Feito tais esclarecimentos acima expostos, decreto a **NULIDADE** do Pregão Presencial nº 055/2017, em face da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0100205-32.2017.8.20.0156.

Serra Negra do Norte/RN, 3 de julho de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:5D8621BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1802230004**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP; OBJETO: Execução dos serviços da obra de pavimentação e drenagem superficial de vias públicas; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em cento e vinte (120) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; VALOR GLOBAL: R\$ 411.741,04 (quatrocentos e onze mil setecentos e quarenta e um reais e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.15.451.0024.0158.1023 – CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS PLUVIAIS DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 - obras e instalações; FONTE: 01000; 51000; 61000; 01024 – recursos de convênio (Contrato de Repasse nº 1.042.987-83/2017 firmado entre o Ministério das Cidades/ Caixa e este Município); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 23, I, da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Jânio Macêdo de Oliveira - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de julho de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:DEA72531

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 0107/2018**

PORTARIA Nº 0107/2018

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal, ANA JACQUELINE MARIZ RAMOS, matrícula 167, ocupante do cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com gozo no período de 03 de julho a 1º de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de julho de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
Código Identificador:908A9037

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO - PP 010/2018**

AVISO DE REAPRAZAMENTO

Pregão Presencial 010/2018

Processo Administrativo 017/2018

Sistema de Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA E RAIOS X, DE ACORDO.

O Pregoeiro oficial do Município de Serrinha, torna público que a sessão de Pregão Presencial Nº 010/2018, adiada devido ao DECRETO 020/2018 de 19/06/2018, fica REAPRAZADA para o dia 18/07/2018, às 10h00min. Maiores informações ou solicitação de edital, forneceremos pelo email, serrinha.rn.licitacoes@gmail.com

Serrinha, 02 de julho de 2018

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador:A79EBA35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003/2017 - CARONA**

ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 – CARONA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN;

CNPJ nº 08.144.792/0001-80

Contratada: A. F. LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ nº: 13.951.425/0001-28

Fundamentação Legal: Art. 57 II c/c Art. 65, e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993;

Vigência do Contrato: até 31/12/2018

Valor do aditivo: R\$ 29.325,00 (vinte e nove mil trezentos e vinte e cinco reais) representando 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

Serrinha/RN, 03 de Julho de 2018.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno

**Código Identificador:**17F7E516

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
EXTRATO DE RESULTADO - TP 002-2018**

**1.0 - DO OBJETIVO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL (RUA SEIXAS A, RUA SEIXAS B E RUA ELOI FERNANDES) NA CIDADE DE SERRINHA DOS PINTOS - RN, CONFORME PLANILHA EM ANEXO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

**2.0 - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação:

Convênio Nº 010/2018

Unidade: 02.009 - Sec. Municipal de Obras e Meio Ambiente

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 028 - Manu. da Sec. Mun. de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

Ação: 1.066 - Pavimentação de Ruas e Avenidas

Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 024 - Transf. de Convênios outros (Não relacionados a educação/saúde/assistência social)

**3.0 - DO PRAZO**

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

**4.0 - DO REAJUSTE**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**5.0 - DO RESULTADO**

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:

**- VITA CONSTRUCOES, SERVICOS E LIMPEZA LTDA - Valor: R\$ 165.246,93.**

Serrinha dos Pintos - RN, 03 de Julho de 2018.

**JESSICA DA SILVA FERREIRA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**A99DE25E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 098/2018 DE 30 DE JUNHO DE 2018.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Matrícula 0421998, ocupante do Cargo de **ASG** (auxiliar de serviço de serviço) - Padrão – A - Nível – IV, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 30 (trinta) de junho a 29 (vinte e nove) de julho de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 30 de junho de 2018.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**53937731

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 099/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **CLEIDE GOMES DA SILVA FREIRE**, ocupante do cargo de **ASG – PADRÃO - A – NÍVEL - IV, Matrícula: 0331998**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de julho a 01 (um) de agosto de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de julho de 2018.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**311AE8B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 100/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a (o) servidor pública (o) Municipal **PATRICIA MÔNICA DA SILVA** matrícula nº 451998, ocupante do Cargo de ASG – PADRÃO - A – NÍVEL - IV, lotado (a) na Secretaria de Administração e Planejamento, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de julho a 01 (um) de agosto de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de julho de 2018.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**CCA86E15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 101/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.'**

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a). Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público Municipal **FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ**, ocupante do Cargo de MOTORISTA– PADRAO – B - NÍVEL IV, Matrícula Nº 681998, lotado na Secretaria de Transportes, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de julho a 01 (um) de agosto de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de julho de 2018.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**F2962B9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 595/2018 - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

SEVERIANO MELO/RN, 28 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Severiano Melo, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual de 2018/2021;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VIII – as disposições gerais.

**CAPÍTULO II**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidas no plano plurianual de 2018/2021.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterà ainda:

I – Demonstrativo I – Metas Anuais;

II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII – Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VIII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

### CAÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias;

II – órgão: Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;

III – unidade orçamentária: segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição: É o menor nível de classificação institucional;

IV – função: representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

V – subfunção: indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

VI – programa: é o instrumento de organização de atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando a solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

VII – ação: são operações das quais resultam produtos (itens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

VIII – atividade: é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

IX – projeto: é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações. Limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

X – operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

XI – categoria econômica: é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

XII – grupos de natureza da despesa: constituem agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

XIII – modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;

XIV – receita pelo enfoque orçamentário: são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

XV – execução física: é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XVI – execução da despesa: são os estágios da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei nº 4.320/64 que são: empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

Art. 4º - O orçamento para o exercício de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas os seus fundos e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

IV – Classificação da Despesa Quanto à sua Natureza – Resumo Geral (Anexo IV da Lei nº 4.320/64, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

V – Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo V da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

VI – Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII – Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);

§ 1º - O Orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 6º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art.22, Parágrafo Único, I da Lei nº 4.320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;

II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa.

#### CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 7º - Os Orçamentos para o exercício de 2019 e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder legislativo e Executivo e seus Fundos (art. 1º, § 1º, 4º, I, “a”, 50, I e 48 da LRF).

§ 1º - Os Fundos Municipais, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a secretário municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Centrais quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Secretário Municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até trinta dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (art.12, § 3º, da LRF).

Art. 9º - Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento de despesa.

Art. 10 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (art. 9º da LRF).

I – redução de despesas com manutenção;

II – redução dos investimentos programados.

Parágrafo único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 11 – Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

Art. 12 – A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atende-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único – A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 13 – A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 4º, § 4º da LRF).

Art. 14 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo de 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, observando o disposto no art. 29-A, da Emenda Constitucional nº 29/2000, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo único – A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 14, de 1996 e nº 53, de 2006, e às Leis nº 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007, e suas alterações.

Art. 15 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais. (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingências e também, se houver, do

excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 – Os orçamentos para o exercício de 2019 destinarão recursos para a Reserva de Contingência e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - O recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passíveis contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. (art.5º, III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2019, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 17 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 19 – Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 20 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2019, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14.I da LRF).

Art. 21 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (art. 4º, I, “F” e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º - Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita.

§ 3º - para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílio e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2019, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

Art. 22 – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, item I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado. (art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF)

Art. 25 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (art. 62 da LRF)

Art. 26 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 27 – O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

Art. 28 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento de despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo.

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

V – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

VI – modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a sub-função, o programa e a ação.

§ 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, não contarão para apuração do limite de 10% (dez por cento), disposto neste artigo.

Art. 29 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo. (art. 167, VI da CF).

Art. 30 – Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta lei. (art. 167, I da CF).

Art. 31 – Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na lei orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluindo deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 32 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênera.

Parágrafo único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 33 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividades específicas na lei orçamentária anual.

Art. 34 – Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2019, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas. (art. 4º, I, “e” e 9º, § 4º da LRF).

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 – A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observando o limite de 5% (cinco por cento) das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecidas na Lei Complementar nº 101 e Resolução do Senado Federal. (artigos 30, 31 e 32 da LRF e Resolução nº 40, do Senado Federal).

Art. 36 – A contratação de operações de crédito deverá constar da Proposta Orçamentária e dependerá de autorização em lei específica. (art. 32, I da LRF)

Art. 37 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único – O montante da dívida pública no exercício de 2019 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definida no art. 15 desta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento de 2018 ou em créditos adicionais.

Art. 39 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22, § único, V da LRF).

Art. 40 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação das despesas com horas extras;

II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 41 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Severiano Melo, serão contabilizados como “outras despesas de pessoal”, no elemento de despesa 3.1.90.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, e;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 42 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 43 – A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.



## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a ser objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

Art. 45 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 46 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000).

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º - As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da redação final.

§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

§ 3º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 48 – Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.

Art. 49 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2019.

Art. 51 – Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de

pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

Art. 52 – O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 53 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 28 de Junho de 2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:46652D87**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 021/2018

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), autorizado pela Lei nº 590/2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 590/2018, de 28 de junho de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 29 de junho de 2018, Edição 1799.

### DECRETA:

#### **Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), nos termos dos artigos 41, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “Aquisição de Veículo Tipo Ambulância”, conforme a seguir:

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária	0302	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0008	Saúde para Todos			
Ação	1.014	Aquisição de Veículo Tipo Ambulância			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material permanente	Fonte	01065	R\$ 80.000,00
Total					R\$ 80.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação** – Fundo Nacional de Saúde nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 03 de julho de 2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:F6BB5FE0**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 019/2018

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 281.636,92 (Duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), autorizado pela Lei nº 588/2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 588/2018, de 28 de junho de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 29 de junho de 2018, Edição 1799.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a fonte de recurso: 03064 – Atenção Básica e abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de **R\$ 281.636,92** (Duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), para reforço das dotações conforme a seguir:

#### 03 – Fundo Municipal de Saúde

03.02	Fundo Municipal de Saúde					
10	Saúde					
122	Administração Geral					
0001	Programa de Apoio Administrativo					
2.051	Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria de Saúde					
300000	Despesas Correntes					
330000	Outras Despesas Correntes					
339000	Aplicações Diretas					
339030	Material de Consumo	Fonte	03064	R\$	61.526,08	
<b>Total de Suplementar</b>				<b>R\$</b>	<b>61.526,08</b>	

#### 03 – Fundo Municipal de Saúde

03.02	Fundo Municipal de Saúde					
10	Saúde					
301	Atenção Básica					
0008	Saúde para Todos					
2.053	Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE					
300000	Despesas Correntes					
330000	Outras Despesas Correntes					
339000	Aplicações Diretas					
339030	Material de Consumo	Fonte	03064	R\$	6.676,00	
<b>Total de Suplementar</b>				<b>R\$</b>	<b>6.676,00</b>	

#### 03 – Fundo Municipal de Saúde

03.02	Fundo Municipal de Saúde					
10	Saúde					
301	Atenção Básica					
0008	Saúde para Todos					
2.055	Manutenção das Equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF.					
400000	Despesas de Capital					
440000	Investimento					
449000	Aplicações Diretas					
449052	Equipamento e Material Permanente.	Fonte	03064	R\$	54.422,57	
<b>Total de Suplementar</b>				<b>R\$</b>	<b>54.422,57</b>	

#### 03 – Fundo Municipal de Saúde

03.02	Fundo Municipal de Saúde					
10	Saúde					
301	Atenção Básica					
0008	Saúde para Todos					
2.056	Manutenção da Estratégia da Saúde Bucal - ESB					
300000	Despesas Correntes					
330000	Outras Despesas Correntes					
339000	Aplicações Diretas					
339030	Material de Consumo	Fonte	03064	R\$	22.850,18	
339036	Outro Serviço Terceiro Pessoa Física	Fonte	03064	R\$	20.920,64	
339039	Outro Serviço Terceiro Pessoa Física	Fonte	0364	R\$	18.115,00	
<b>Total de Suplementar</b>				<b>R\$</b>	<b>61.885,82</b>	

#### 03 – Fundo Municipal de Saúde

03.02	Fundo Municipal de Saúde					
10	Saúde					
301	Atenção Básica					
0008	Saúde para Todos					
2.057	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.					
300000	Despesas Correntes					
330000	Outras Despesas Correntes					
339000	Aplicações Diretas					
339030	Material de Consumo	Fonte	03064	R\$	54.689,37	
<b>Total de Suplementar</b>				<b>R\$</b>	<b>54.689,37</b>	

#### 03 – Fundo Municipal de Saúde

03.02	Fundo Municipal de Saúde					
10	Saúde					
301	Atenção Básica					
0008	Saúde para Todos					
2.058	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF					
300000	Despesas Correntes					
330000	Outras Despesas Correntes					
339000	Aplicações Diretas					
339030	Material de Consumo	Fonte	03064	R\$	9.000,00	
<b>Total de Suplementar</b>				<b>R\$</b>	<b>9.000,00</b>	

#### 03 – Fundo Municipal de Saúde

03.02	Fundo Municipal de Saúde					
10	Saúde					
301	Atenção Básica					
0008	Saúde para Todos					
2.060	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS.					
400000	Despesas de Capital					
440000	Investimento					
449000	Aplicações Diretas					
449052	Equipamento e Material Permanente.	Fonte	03064	R\$	33.437,08	
<b>Total de Suplementar</b>				<b>R\$</b>	<b>33.437,08</b>	

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

CONTAS - ATENÇÃO	SALDO EM 31/12/2017 – DEDUZIDO DOS RESTOS A PAGAR
29.771-2 - PMAQ	R\$ 18.115,00
29.772-0 -(FMS PAB FIXO)	R\$ 21.269,51
31.807-8 -(FNS BLATB)	R\$ 223.125,48
624.025-3 - (FNS BLATB)	R\$ 19.125,65

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 03 de julho de 2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:36F28869**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 026/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar valor de R\$ R\$ 334.606,96 (Trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e seis reais e noventa e seis centavos), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 574/2017, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 20 de dezembro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **334.606,96** (Trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e seis reais e noventa e seis centavos), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária.

## 02 – Poder Executivo

<b>0203</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>				
04	Administração				
122	Administração Financeira				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.005	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços Terceira Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R\$	8.000,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>8.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0204</b>	<b>Secretaria Municipal de Finanças</b>				
04	Administração				
123	Administração Financeira				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.009	Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diária Civil	Fonte	01000	R\$	2.000,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0206</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>				
12	Educação				
122	Administração Geral				
0009	Educação				
2.018	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serv. Terceira Pessoa Física	Fonte	01000	R\$	140.000,00
33903900	Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R\$	8.000,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>148.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0206</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>				
12	Educação				
366	Educação de Jovens e Adultos				
0009	Educação				
2.033	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE - EJA				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$	8.802,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>8.802,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>03.02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.050	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços Terceira Pessoa Física	Fonte	01002	R\$	159.804,96
339039	Outros Serviços Terceira Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R\$	8.000,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>167.804,96</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

## 02 – Poder Executivo

<b>0206</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>				
12	Educação				
122	Administração Geral				
0009	Educação				
1.002	Construção Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino				
400000	Despesas de Capital				
440000	Outras Despesas Correntes				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R\$	30.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0202</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.003	Realização de Concurso Público				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R\$	5.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R\$	5.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0203</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.004	Publicação de Divulgação de Atos Administrativos				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R\$	5.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0203</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.007	Realização de Concurso Público				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R\$	44.364,96
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>44.364,96</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0205</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</b>				
20	Agricultura				
608	Programa de Produção Agropecuária				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.016	Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento do Caju				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$	1.000,00
339032	Material, bem ou Serv de Dist. Gratuita	Fonte	01000	R\$	25.000,00
339039	Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R\$	1.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>27.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0206</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
0009	Educação				
2.022	Distribuição de Fardamento Escolar				
300000	Despesas Correntes				

330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serv p/ Distribuição Gratuita;	Fonte	01000	RS	8.802,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>RS</b>	<b>8.802,00</b>

## 02 – Poder Executivo

03.01	Secretaria Municipal de Saúde				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.049	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
339000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte	01002	RS	69.200,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	RS	50.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>RS</b>	<b>119.200,00</b>

## 02 – Poder Executivo

0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
0004	Programa de Ações da Assistência Social				
1.010	Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
400000	Despesas Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	RS	20.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>RS</b>	<b>20.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0004	Programa de Ações da Assistência Social				
2.073	Manutenção dos Serv de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
339000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	RS	25.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>RS</b>	<b>25.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0004	Programa de Ações da Assistência Social				
2.074	Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
339000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte	01000	RS	15.500,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	RS	29.740,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>RS</b>	<b>45.240,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 03 de julho de 2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**5EB35940

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSÉ EDEM DE FREITAS JUNIOR E OUTROS, referente à Premiações do XIV Campeonato Municipal de Futsal Seu Pedroca 2018, sendo 1º lugar 1.000,00R\$, 2º lugar

500,00R\$, 3º lugar 200,00R\$, Artilheiro 100,00R\$ e o Goleiro menos vazado 100,00R\$, mantido pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do município de Severiano Melo/RN, durante o período de 29 de Junho à 28 de Julho de 2018..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Julho de 2018

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**1E0DC59D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Premiações do XIV Campeonato Municipal de Futsal Seu Pedroca 2018, sendo 1º lugar 1.000,00R\$, 2º lugar 500,00R\$, 3º lugar 200,00R\$, Artilheiro 100,00R\$ e o Goleiro menos vazado 100,00R\$, mantido pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do município de Severiano Melo/RN, durante o período de 29 de Junho à 28 de Julho de 2018.

**Contratado.....:** JOSÉ EDEM DE FREITAS JUNIOR E OUTROS

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Julho de 2018

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**57FCE1F2

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015007501 PP 0008/2015

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HIPERNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 10.607.201/0001-05, com sede na R. MARGARIDA DE FREITAS, 288, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por HUMBERTO CARLOS BANDEIRA DA COSTA FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
Exercício 2018;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2018

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99  
Contratante

#### **HIPERNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME**

CNPJ 10.607.201/0001-05  
Contratado(a)

#### **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:2E343CBI**

---

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015007601 PP 0008/2015**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, representado por MYRTHIS, SECRETARIA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HIPERNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 10.607.201/0001-05, com sede na R. MARGARIDA DE FREITAS, 288, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por HUMBERTO CARLOS BANDEIRA DA COSTA FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
Exercício 2018

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO - CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21 – CONTRATANTE - HIPERNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME - CNPJ 10.607.201/0001-05 - CONTRATADO(A)

#### **MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:01BA2CD3**

---

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015007701 PP 0008/2015**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.784.461/0001-07, com sede na Rua Batista Melo, s/n, representado por ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETARIA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HIPERNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 10.607.201/0001-05, com sede na R. MARGARIDA DE FREITAS, 288, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por HUMBERTO CARLOS BANDEIRA DA COSTA FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
Exercício 2018

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2018 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ(MF) 14.784.461/0001-07 – CONTRATANTE - HIPERNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME - CNPJ 10.607.201/0001-05 - CONTRATADO(A).

#### **ANTONIA MORAIS DE FREITAS**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:6BF0E6F9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 127**

Sítio Novo/RN, 03 de julho de 2018.

**PORTARIA Nº 127/2018-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

I - **NOMEAR SEVERINO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 779.417.484-87, portador da cédula de identidade nº 1.217.951 SSP/RN, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2018.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

(\*) Republicado por Incorreções

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton Peixoto Fidelis

**Código Identificador:**89261743

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
003/2018**

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO 003/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

Contratada: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.198.597/0001-07.

Objeto: Aquisição de Mobiliário Escolar para atender as escolas do Município de Tangará/RN.

Valor: R\$ 106.400,00 (Cento e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “4.4.90.52 – Material Permanente.

Recursos Financeiros: Convênios com Ministério da Educação.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

Assinatura: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Tangará/RN, em 20 de Abril de 2018.

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**2017D03E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
003/2018**

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO 003/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

Contratada: GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.493.422/0001-58.

Objeto: Aquisição de Mobiliário Escolar para atender as escolas do Município de Tangará/RN.

Valor: R\$ 5.670,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Setenta Reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “4.4.90.52 – Material Permanente.

Recursos Financeiros: Convênios com Ministério da Educação.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

Assinatura: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Tangará/RN, em 20 de Abril de 2018.

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**A4AB5C46

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 020/2018 - SRP****RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - SRP.

**Objeto:** Aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos, máquinas oficiais e locados.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.

**Licitante(s) Vencedor(es):** Empresa COMERCIAL ALBUQUERQUE LTDA / CNPJ (MF) Nº 105.112.922/0001-04, vencendo os itens 01, 02, 03, da Licitação.

**Data:** 19 de Junho de 2018.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**

**Em, 19 de Junho de 2018.**

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**8132A3A6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 020/2018 - SRP****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 020/2018 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos, máquinas oficiais e locados.

**Licitante(s) Vencedor(es):** Empresa COMERCIAL ALBUQUERQUE LTDA / CNPJ (MF) Nº 105.112.922/0001-04, vencendo os itens 01, 02, 03, da Licitação.

**Data:** 19 de Junho de 2018.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 19 de Junho de 2018.**

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**53997EDD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 020/2018 - SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 020/2018 - SRP**

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos, máquinas oficiais e locados, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

**Licitante(s) Vencedor(es):** Empresa **COMERCIAL ALBUQUERQUE LTDA / CNPJ (MF) Nº 105.112.922/0001-04**, vencendo os itens 01, 02, 03, da Licitação.

Tangará/RN, em 19 de Junho de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:3A92E4F0**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 020/2018 - SRP**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 020/2018 - SRP**

**OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos, máquinas oficiais e locados.  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Tangará/RN.  
**PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS**  
**Licitante(s) Vencedor(es):** Empresa **COMERCIAL ALBUQUERQUE LTDA / CNPJ (MF) Nº 105.112.922/0001-04**, vencendo os itens 01, 02, 03, da Licitação.

Tangará/RN, em 20 de Junho de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:386DBFCE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
028/2017 - SR**

**EXTRATO DE CONTRATO –**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - SRP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

**CONTRATADA:** Empresa **ANCORA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.003.806/0001-00.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de munícipes de Tangará/RN.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA:** 03 de Julho de 2018.

**ASSINATURA:** Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal / **ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA/EMPRESA.**

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 03 de Julho de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:D8730795**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20180084

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0028

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

**CONTRATADA(O).....:** FREITAS & ALVES LTDA - ME

**OBJETO.....:** Aquisição de Auxílio Funeral instituído no Art. 9º da Lei Municipal de Nº 190/2016 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

08.244.021.2046 - Auxílio Funeral  
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de terceiros - PJ  
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita  
Fonte: 000

**VIGÊNCIA.....:** 03 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de Julho de 2018

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:1D43FB23**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20180085

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0029

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

**CONTRATADA(O).....:** A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME

**OBJETO.....:** contratação de empresa especializada na aquisição de Fardamento para atender as necessidades das Secretarias: Assistência Social e Saúde no município de Tenente Ananias/RN, conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 34.084,00 (trinta e quatro mil, oitenta e quatro reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

2.101 - Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.19.0.0 - Auxílio Fardamento

Fonte: 000

2.156 - Programa Criança Feliz  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ  
Fonte: 029

2.154 - Manutenção do SCFV  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ  
Fonte: 029

Unidade Orçamentária: 02.007 - Secretaria de Saúde  
Projeto /Atividade: 10.302.015.2033 - Apoio a Unidade Básica de Saúde  
Fonte de Recurso: 014  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.007 - Secretaria de Saúde  
Projeto /Atividade: 10.301.015.2034 - Piso de Atenção Básica  
Fonte de Recurso: 014  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.007 - Secretaria de Saúde  
Projeto /Atividade: 10.301.015.2149 - Saúde Bucal  
Fonte de Recurso: 014  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.007 - Secretaria de Saúde  
Projeto /Atividade: 10.302.015.2092 - Fundo Municipal de Saúde  
Fonte de Recurso: 014  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA.....: 03 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Julho de 2018

**Publicado por:**  
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:767AA8FF**

### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180081

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-0002

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: NUNES - COMERCIO,CONSTRUÇÕES E SERV LTDA ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de urbanização e Construção do Calçadão à Margem da RN 117 - Conjunto São João Dom Bosco, localizado na Zona Urbana do município de Tenente Ananias/RN. De acordo com o convênio Nº 051/2017 - SIN (Secretaria de Infraestrutura do estado do Rio Grande do Norte), conforme especificações constantes no Projeto Básico que é parte integrante do edital.

VALOR TOTAL.....: R\$ 142.678,92 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

02009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS.  
15.451.027.1056 - CONST. REC. DRENAGEM DE CALÇAMENTO M.FIO  
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte: 24

O valor global do Presente convênio é de R\$ 145.461,27 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), sendo R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) à participação financeira da concedente (GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SIN - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONVÊNIO Nº 051/2017), e o valor de R\$ 15.461,27 (Quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos) equivalentes a contrapartida do Conveniente. Dotação Orçamentária: 25131. 15. 451. 0020. 12190 - Urbanização dos Acessos Rodoviários aos Municípios - Região 0008 - Alto Oeste - Fonte 100 - Elementos de Despesas: 444042 - Auxílios - Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta Mil reais).

VIGÊNCIA.....: 04 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Julho de 2018

**Publicado por:**  
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:C3914C53**

### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 180/2018-GP-PMTA**

PORTARIA 180/2018 –GP-PMTA

Exonera a pedido Servidor (a) Público Municipal

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, **Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome**, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** a pedido, o Servidor **ANDERSON MATHEUS PAIVA SOARES**, do cargo Público Municipal de **Auxiliar de Serviços Gerais** de provimento efetivo com portaria de nomeação nº **142/2018-GP-PMTA**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, 03/07/2018

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:B5763A1C**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº19/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 39/2018, Pregão Presencial SRP nº 19/2018, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE, BUFFET E MARMITAS NO LIMITE URBANO DO MUNICÍPIO DE TIBAU, foram a (s) empresa(s):

**VANUSA BANDEIRA DA SILVA**- CNPJ: 26.767.583/0001-74 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 550.750,00 (quinhentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.



Tibau/RN, 03 de julho de 2018 (terça-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D54DDD5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL - SRP Nº 20/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 40/2018, Pregão Presencial SRP nº 20/2018, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, foram a (s) empresa(s):

**FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA - EPP-**  
CNPJ: 11.608.118/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ;  
totalizando o valor de **R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 03 de julho de 2018 (terça-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**2612F0F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de curso de controle e fiscalização de obras e serviços de engenharia da administração pública.

**PROCESSO:** Inexigibilidade 2/2018

**CONTRATANTE:** Município de Tibau.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADO:** CEPLAME - Centro Especializado em Planejamento e Administração Municipal e Empresarial LTDA - ME  
**CNPJ:** 27.073.834/0001-83

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 03 de julho de 2018.

Tibau (RN), 03 de julho de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**792C5A12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa CEPLAN - CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - ME, referente à Contratação de empresa para realização de curso de controle e fiscalização de obras e serviços de engenharia da administração pública.

**PROCESSO:** 44/2018 - Inexigibilidade 2/2018

**CONTRATANTE:** Município de Tibau.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADO:** CEPLAME - Centro Especializado em Planejamento e Administração Municipal e Empresarial LTDA - ME

**CNPJ:** 27.073.834/0001-83

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Tibau (RN), 03 de Julho de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**7A403338

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1806180004**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1806180004  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **04 de julho de 2018**, no site: [www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br](http://www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital para o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES MÉDICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir de **05 de julho de 2018, das 07:00 às 13:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Barbosa, nº 48 – Centro – Timbaúba dos Batistas/RN - CEP 59320-000, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [licitatimbauba@gmail.com](mailto:licitatimbauba@gmail.com).

Timbaúba dos Batistas/ RN, 03 de julho de 2018.

**ROMUALDO DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**  
Rivanilson Alves dos Santos  
**Código Identificador:**D9F1AFB2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 1806290017**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 1806290017**

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2017 oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2017, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

**CONTRATANTE:** Município de Timbaúba dos Batistas – RN;  
**CONTRATADA:** MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA (CNPJ sob o n.º 59.104.273/0001-29); **OBJETO:** aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 2); **VALOR GLOBAL:** R\$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.12.361.0011.1103.1037- **AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR;** **ELEMENTO DE DESPESA:** 449052-EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE; **FONTE:** 01022 (Termo de Compromisso PAR Nº 201801128-4 – FNDE); **VIGÊNCIA:** 03 de julho de 2018 a 03 de julho de 2019; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Gustavo Rossi Nogueira e Alessandro Ramos Claudino – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 03 de julho de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**EB26A401**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

Proíbe o corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água, nos dias e horários que específica, no Município de Touros, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica proibido à concessionária de energia elétrica e à empresa responsável pelo abastecimento de água, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município de Touros/RN, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 12:00 (doze) horas de sexta-feira até às 08:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente.

**Parágrafo único.** A presente proibição de corte de serviços se estende, também, às 12:00 (doze) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo municipal, até às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.

**Art. 2º** A suspensão do fornecimento de água e energia elétrica por falta de pagamento das tarifas respectivas somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação por parte da empresa prestadora do serviço ao usuário.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento da presente Lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 26 de junho de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito de Touros

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**EEAF8635**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 044, DE 02 DE JULHO DE 2018.**

REGULAMENTA A LEI Nº 795 DE 02 DE MAIO DE 2018, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE INVESTIMENTO E COMPENSAÇÃO - REQUERIMENTO REALIZADO PELO VILA GALÉ - PPC E O MUNICÍPIO DE TOUROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso das atribuições, conferidas pelo inciso III do Art. 97 Lei Orgânica do Município, DECRETA:

## Disposições Preliminares

**Art. 1º** Fica instituído o Procedimento de construção e estruturação do acesso da RN 023 nos termos da planta e projetos acostados aos autos que instruem a presente parceria público privada de compensação no âmbito da Administração Pública municipal do Poder Executivo Municipal, nos termos dispostos neste Decreto.

§ 1º a pavimentação será realizada em intertravado, compreendendo o trecho constante neste projeto, no valor de R\$ 3.000.288,10 (três milhões, duzentos e oitenta e oito reais e dez centavos)

§ 2º A presente parceria autoriza a compensação de 1% (um por cento) de desconto no ISS a começar da entrega da obra devidamente atestada pela engenharia do município, começando a compensação até o limite do contrato, no valor constante do inciso I deste artigo, que deverá ser realizado por intermédio de acompanhamento mensal da redução, até a valor total da obra que consta da parceria por compensação.

**Art. 2º** A compensação será nos limites da homologação por ato do chefe do executivo, nos termos da Lei Municipal nº 795/2018.

**Art. 3º** A parceria observará mensalmente aferir a regularidade fiscal e demais exigência de lei ambientais e sociais.

**Art. 4º** Será afixada placa na obra para obedecer ao princípio da publicidade, onde deverá constar o valor da obra, a lei municipal e decreto que autoriza a parceria pública privada, empresa que está executado a obra e autor do requerimento da parceria.

**Art. 5º** A obra terá as garantias previstas em lei e poderão ser exigidas em caso de falhas ou defeitos na execução, devendo a empresa no ato da entrega da obra assinar o termo de garantia e responsabilidade.

**Art. 6º** A compensação será mensal e terá sua efetiva realização por demonstração em relatório encaminhado a Fazenda Municipal que homologará e expedirá quitação da compensação no valor constante mensal, indicando o saldo, para efeito de atestar a compensação e restante a compensar, devendo ser publicado mensalmente em relatório de a ser expedido com parecer da Procuradoria do Município e ciência do Gabinete Civil, atendendo o princípio da publicidade.

**Art. 7º** Compreende compensação o valor faturado e devido em ISS ao município de Touros na circunscrição do município de serviços realizados pelo Vila Galé.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TOUROS, 02 de Julho de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**1CF7D8FA**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 798, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Touros aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Título I – Das Disposições Preliminares****Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação**

**Art. 1º.** Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.  
§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Touros.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte.

## Capítulo II – Das Definições

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:

I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Touros;

IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou

b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;

XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;

XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e

§ 1º. Não constituem serviço público:

I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

## Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico

### Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:

I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

II – integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo

de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII – intersectorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

XIX – promoção do direito à cidade;

XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e

XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

## **Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico**

### **Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água**

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

I – reservação de água bruta;

II – captação de água bruta;

III – adução de água bruta;

IV – tratamento de água;

V – adução de água tratada; e

VI – reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;

II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;

III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e

IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:

I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;

III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou

IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:

- a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;
- b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;
- c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;
- d) interdição judicial;
- e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 dias.

§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.

§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

## **Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário**

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

- a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;
- b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III – tratamento dos esgotos sanitários; e

IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

## **Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos**

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I – resíduos domésticos;

II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;

c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e

e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13 A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – incentivo e promoção:

a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;

b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;

d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;

e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;

b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;

c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;

d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e

e) a difusão das informações necessária ao município sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.

§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de podação, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

#### **Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas**

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – drenagem urbana;

II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;

III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e

IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15 A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;

II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:

a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;

b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;

c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;

d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;

e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e

VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

#### **Capítulo III – Do Exercício da Titularidade**

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencados nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam

exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:

I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e

II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.

§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

#### **Capítulo IV – Dos Instrumentos**

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

I – Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Controle Social;

III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;

IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e

V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

#### **Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico**

Art. 19. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;

II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

I – elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;

II – revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;

III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II – recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III – análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

§ 3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

#### **Seção II – Do Controle Social**

Art. 23. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

§ 1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

§ 2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;

III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e

IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I – debates e audiências públicas;

II – consultas públicas;

III – conferências de políticas públicas; e

IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II – acesso:

a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e

II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

### **Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico**

Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;

II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;

III – Órgão Regulador de Saneamento Básico;

IV – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;

V – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

#### **Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico**

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;

II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e

III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

#### **Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico**

Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

#### **Subseção III – Do Órgão de Regulação**

Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou

II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

#### **Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços**

Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.

§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:

I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;

II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;

III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;

V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;

VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

X – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;



XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;

XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e

XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos serão prestados diretamente pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo CISMAG – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Mato Grande, ou por terceiros habilitados e legalmente delegados pela autoridade municipal, competindo-lhes o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.

Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados diretamente pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ou por terceiros habilitados e legalmente delegados pela autoridade municipal, competindo-lhes o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

#### **Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB**

Art. 32. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Touros, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente), que o presidirá;

II – Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente); e

III – Um representante do Órgão Regulador;

IV - Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;

V - Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;

II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do prestador;

VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

Art. 34. Constituem receitas do FMSB:

I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;

III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;

IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;

VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;

VII – doações em espécie e outras receitas;

§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente).

Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;

II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:

I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e

IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

#### **Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA**

Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:

I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;

III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

#### **Capítulo V – Dos Aspectos Econômicos Financeiros**

##### **Seção I – Da Política de Cobrança**

Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

- I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;
- IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;
- VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;
- VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e
- VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

- I – capacidade de pagamento dos usuários;
- II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
- III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
- IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
- V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
- VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

- I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;
- II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico- financeiro dos serviços; e
- III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

#### **Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário**

Art. 39. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

- I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
- II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;
- III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.

§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

- I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

- II – em volume presumido contratado nos demais casos.

#### **Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos**

Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

- I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;
- II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;
- III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

- I – o nível de renda da população da área atendida;
- II – as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;
- III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e
- IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

#### **Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas**

Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

- I – nível de renda da população da área atendida; e
- II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

#### **Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos**

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:

a) erro de medição;

b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);

c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;

d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

### Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 47. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

## Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços

### Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 49. São objetivos gerais da regulação:

I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e

III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores

dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

### Seção II – Do Exercício da Função de Regulação

Art. 50. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I – capacidade e independência decisória;

II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e

III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 51. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

### Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

## Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;

IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;

V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;

VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;

II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;

IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;

V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;

VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.

VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;

XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

### Capítulo VIII – Da Educação Ambiental

Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.

Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:

I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;

II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.

Art. 58. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:

I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;

II - Educomunicação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa

em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;

III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;

IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.

### Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades

#### Seção I – Das Infrações

Art. 59. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do laque de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos limpeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 60. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III – os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;

VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;

#### Seção II – Das Penalidades

Art. 61. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II – multa;

III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

#### Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 63. No que não conflitem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 64. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de junho de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**421577D2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

#### CHEFIA DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Presencial Nº 022/2018.**

**PROCESSO Nº 061/2018**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Homologo** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 022/2018, tendo como objeto a “Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN. ”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter sido o mais vantajoso para esta Administração:

**LOGER DISTRIBUIDORA DE M. E MATERIAIS HOSPITALARES - CNPJ: 27.600.270/0001 90**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 7, 9, 10, 11, 17, 18, 21, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 51, 56; perfazendo o valor de **R\$ 77.840,00 (setenta e sete mil oitocentos e quarenta reais);**

**R W C GURGEL EPP - CNPJ: 10.538.476/0001 34**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 28, 32, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55; perfazendo o valor de **R\$ 83.731,20 (oitenta e três mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos);**

Upanema/RN, 29 de Junho de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**D9ADAB01

#### CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 036/2018 – GPMU, DE 03 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº 036/2018 – GPMU, DE 03 DE JULHO DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no 379.696,44 (Trezentos e setenta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no **379.696,44 (Trezentos e setenta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**

**Função 20: Agricultura**

**Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária**

**Programa 0116: Inovação Para a Agropecuária**  
**Projeto/Atividade 1022: Construção e/ou Recuperação de Calçadas na Zona Urbana do Município**  
 Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações  
 Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários  
 Valor: R\$ 379.696,44 (Trezentos e setenta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Total da suplementação: 379.696,44 (Trezentos e setenta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de 379.696,44 (Trezentos e setenta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**  
**Função 20: Agricultura**  
**Sub-Função 606: Extensão Rural**  
**Programa 0122: Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano**  
**Projeto/Atividade 1029: Reforma, Ampliação e/ou Melhorias do Abatedouro Municipal**  
 Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações  
 Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários  
 Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**  
**Função 20: Agricultura**  
**Sub-Função 606: Extensão Rural**  
**Programa 0122: Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano**  
**Projeto/Atividade 1029: Reforma, Ampliação e/ou Melhorias do Abatedouro Municipal**  
 Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente  
 Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários  
 Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**  
**Função 20: Agricultura**  
**Sub-Função 606: Extensão Rural**  
**Programa 0122: Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano**  
**Projeto/Atividade 1033: Construção e Manutenção de Barragens**  
 Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações  
 Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários  
 Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**  
**Função 20: Agricultura**  
**Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária**  
**Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
**Projeto/Atividade 2078: Formação e Capacitação de Produtores Rurais**  
 Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física  
 Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários  
 Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**  
**Função 20: Agricultura**  
**Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária**  
**Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de**

**Agricultura e Meio Ambiente**  
**Projeto/Atividade 2078: Formação e Capacitação de Produtores Rurais**  
 Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários  
 Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**  
**Função 20: Agricultura**  
**Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária**  
**Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
**Projeto/Atividade 2080: Aquisição e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Agrícolas**  
 Elemento de despesa 44.90.52: Equipamentos e Material Permanente  
 Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários  
 Valor: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**  
**Função 20: Agricultura**  
**Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária**  
**Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
**Projeto/Atividade 2081: Fortalecimento da Piscicultura e Agricultura do Município**  
 Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo  
 Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários  
 Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**  
**Função 20: Agricultura**  
**Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária**  
**Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
**Projeto/Atividade 2081: Fortalecimento da Piscicultura e Agricultura do Município**  
 Elemento de despesa 3.3.90.32: Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita  
 Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários  
 Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**  
**Função 20: Agricultura**  
**Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária**  
**Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
**Projeto/Atividade 2081: Fortalecimento da Piscicultura e Agricultura do Município**  
 Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
 Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários  
 Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**

**Função 20: Agricultura**  
**Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária**  
**Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
**Projeto/Atividade 2084: Apoio as Principais Cadeias Produtivas Existentes no Município**  
**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**  
**Fonte de Recurso Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**  
**Função 20: Agricultura**  
**Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária**  
**Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
**Projeto/Atividade 2084: Apoio as Principais Cadeias Produtivas Existentes no Município**  
**Elemento de despesa 3.3.90.32: Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita**  
**Fonte de Recurso Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 12.000,00 (Vinte mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**  
**Função 20: Agricultura**  
**Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária**  
**Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
**Projeto/Atividade 2084: Apoio as Principais Cadeias Produtivas Existentes no Município**  
**Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**  
**Fonte de Recurso Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 15.000,00 (Vinte mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**  
**Função 20: Agricultura**  
**Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária**  
**Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
**Projeto/Atividade 2084: Apoio as Principais Cadeias Produtivas Existentes no Município**  
**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**  
**Função 20: Agricultura**  
**Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária**  
**Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
**Projeto/Atividade 2117: Assistência Técnica Rural**  
**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material De Consumo**  
**Fonte de Recurso Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**  
**Função 20: Agricultura**  
**Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária**  
**Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
**Projeto/Atividade 2117: Assistência Técnica Rural**  
**Elemento de despesa 3.3.90.32: Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita**  
**Fonte de Recurso Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**  
**Função 20: Agricultura**  
**Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária**  
**Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
**Projeto/Atividade 2117: Assistência Técnica Rural**  
**Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**  
**Fonte de Recurso Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 30.000,00 (Dez mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**  
**Função 20: Agricultura**  
**Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária**  
**Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
**Projeto/Atividade 2117: Assistência Técnica Rural**  
**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**  
**Função 20: Agricultura**  
**Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária**  
**Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
**Projeto/Atividade 2117: Assistência Técnica Rural**  
**Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente**  
**Fonte de Recurso Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**  
**Função 20: Agricultura**  
**Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária**  
**Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
**Projeto/Atividade 2076: Preparo de Terra de Propriedades Rurais**  
**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 32.696,44 (Trinta e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

Total da anulação: **379.696,44 (Trezentos e setenta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 03 de julho de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**795AEEC0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2017(TRIMESTRAL)

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 052/2017, Registro de Preços nº 85/2017, na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, destinados à manutenção da frota de veículos, pertencentes e/ou locados, do município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 052/2017

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: VITORIA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA 11737767457 CNPJ: 28.285.167/0001-65 Telefone: Email: Endereço: R LUIZ LINO DE MENDONCA, , 499 -centro – Upanema - RN. Representante: - CPF: 117.377.674-57

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Remendo Quente em Pneu Aro 16 UN				170,00	20,00	3.400,00
2	Troca de Pneu Aro 16 UN				110,00	12,00	1.320,00
3	Troca de Pneu Aro 20 UN				150,00	1,00	150,00
4	Remendo Quente em Pneu Aro 8 (Carro de Mão) UN				100,00	14,00	1.400,00
5	Remendo Frio em Pneu Aro 16 UN				130,00	12,00	1.560,00
6	Remendo Quente Câmara de Ar 18.4-15/30 UN				30,00	15,60	468,00
7	Troca de Câmara de Ar 18.4-15/30 UN				20,00	15,00	300,00
8	Remendo Quente Câmara de Ar 18.4-30 UN				50,00	15,00	750,00
9	Troca de Câmara de Ar 18.4-30 UN				20,00	25,00	500,00
10	Remendo Quente Câmara de Ar 12.4-24 UN				50,00	25,00	1.250,00
11	Troca de Câmara de Ar 12.4-24 UN				20,00	25,00	500,00
12	Remendo Quente Câmara de Ar 19.5-24 UN				30,00	63,00	1.890,00
13	Troca de Câmara de Ar 19.5-24 UN				20,00	60,00	1.200,00
14	Remendo Quente Câmara de Ar 12.16.5 UN				20,00	39,00	780,00
15	Troca de Câmara de Ar 12.16.5 UN				40,00	39,00	1.560,00
16	Remendo Frio em Pneu 275/80 22.5 UN				40,00	38,00	1.520,00
17	Troca de Pneu 275/80 22.5 UN				30,00	15,00	450,00
18	Remendo Frio em Pneu 275/80 22.5 UN				30,00	50,00	1.500,00
19	Troca de Câmara de Ar 17.5-25E-3 UN				20,00	50,00	1.000,00
20	Remendo Quente em Câmara de Ar 14.00-24 UN				30,00	46,00	1.380,00
21	Troca de Câmara de Ar 14.00-24 UN				40,00	46,00	1.840,00
22	Remendo Frio em Pneu 275/80 22.5 UN				20,00	15,00	300,00
23	Remendo Frio em Pneu Aro 13 UN				120,00	15,00	1.800,00
24	Remendo Quente em Pneu Aro 13 UN				70,00	15,00	1.050,00
25	Troca de Pneu aro 13 UN				120,00	15,00	1.800,00
26	Remendo Frio em Pneu 12-16.5 UN				60,00	15,00	900,00
27	Remendo Quente em Pneu Aro 15 UN				60,00	15,00	900,00

60,00 15,00 900,00 34 0011540 - Remendo Frio em Pneu Aro 15 UN 40,00 18,00 720,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE UPANEMA PREFEITURA DE UPANEMA Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

35 0011541 - Troca de Pneu Aro 15 UN 60,00 18,00 1.080,00 36 0011542 - Remendo Quente em Pneu Aro 14 UN 80,00 20,00 1.600,00 37 0011543 - Remendo Frio em Pneu Aro 14 UN 60,00 20,00 1.200,00 38 0011544 - Troca de Pneu Aro 14 UN 70,00 19,00 1.330,00 40 0011573 - Troca de Pneu 1100-22 UN 25,00 20,00 500,00 41 0011574 - Remendo Quente em Câmara de Ar 1100-22 UN 30,00 20,00 600,00 42 0011575 - Troca de Câmara de Ar 1100-22 UN 20,00 25,00 500,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

#### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos: a) Edital de Pregão Presencial nº 052/2017 e seus anexos; b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

#### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.



4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos: a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação; b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE UPANEMA PREFEITURA DE UPANEMA Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto FUNÇÃO 04 Educação SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral PROGRAMA 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública AÇÃO 2103 Funcionamento das

Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SUBFUNÇÃO 361 Ensino Fundamental PROGRAMA 0110 Educação Básica AÇÃO 2023 Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN AÇÃO 2134 Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE SUBFUNÇÃO 362 Ensino Médio PROGRAMA 0110 Educação Básica AÇÃO 2027 Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN SUBFUNÇÃO 365 Ensino Infantil PROGRAMA 0110 Educação Básica AÇÃO 2036 Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil-

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE UPANEMA PREFEITURA DE UPANEMA Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio FUNÇÃO: 04 Administração SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio PNAT/PETERN CLASSIFICAÇÕES ECÔNICAS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-PESSOA JURÍDICA FONTE DOS RECURSOS 100 Recursos do Tesouro FONTE DOS RECURSOS 120 Recursos do Fundo Nacional de Saúde

UNIDADE 06.001 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. FUNÇÃO 04 Administração SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral PROGRAMA 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública AÇÃO 2067 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente CLASSIFICAÇÕES ECÔNICAS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- PESSOA JURÍDICA FONTE DOS RECURSOS 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. FUNÇÃO 04 Administração SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral PROGRAMA 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública AÇÃO 2067 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano CLASSIFICAÇÕES ECÔNICAS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- PESSOA JURÍDICA FONTE DOS RECURSOS 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 Fundo Municipal de Saúde FUNÇÃO 10 Saúde SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral PROGRAMA 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública AÇÃO 2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde SUBFUNÇÃO 301 Atensão Básica PROGRAMA 0101 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde AÇÃO 2096 Funcionamento da Estratégia Saúde na Família AÇÃO 2097 Funcionamento do Programa Saúde Bucal CLASSIFICAÇÕES ECÔNICAS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- PESSOA JURÍDICA FONTE DOS RECURSOS 120 Recursos do Fundo Nacional de Saúde FONTE DOS RECURSOS 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 Fundo de Assistência Social FUNÇÃO 08 Assistência Social PROGRAMA 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública AÇÃO 2007 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária PROGRAMA 0114 Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas) AÇÃO 2113 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV AÇÃO 2127 Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGD/DF AÇÃO 2122 Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS CLASSIFICAÇÕES ECÔNICAS 3.3.90.30 Material de Consumo FONTE DOS RECURSOS 140 Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FONTE DOS RECURSOS 100 Recursos do Tesouro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE UPANEMA PREFEITURA DE UPANEMA Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

**6. RESPONSABILIDADES**

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras: a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos; b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação; c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados: a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata; b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa; e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços; f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades: a) Advertência; b) Multa;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE UPANEMA PREFEITURA DE UPANEMA Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado; c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 30 de Outubro de 2017.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeiro

**VITORIA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA 11737767457**  
CNPJ:28.285.167/0001-65  
CPF: 117.377.674-57

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
Código Identificador:03A87E5D

**PREGOEIRO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 022/2018**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada pela portaria nº 004/2018-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 022/2018**, conforme descrito:

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.

**VENCEDORES:**

**LOGER DISTRIBUIDORA DE M. E MATERIAIS HOSPITALARES - CNPJ: 27.600.270/0001 90**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 7, 9, 10, 11, 17, 18, 21, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 51, 56; perfazendo o valor de **R\$ 77.840,00 (setenta e sete mil oitocentos e quarenta reais);**

**R W C GURGEL EPP - CNPJ: 10.538.476/0001 34**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 28, 32, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55; perfazendo o valor de **R\$ 83.731,20 (oitenta e três mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos);**

Upanema/RN, 08 de Junho de 2018.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**434220E8

**PREGOIEIRO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 022/2018.**

**PROCESSO Nº 061/2018**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram propostas mais satisfatórias para a Administração Pública Municipal.

Vencedor

**LOGER DISTRIBUIDORA DE M. E MATERIAIS HOSPITALARES - CNPJ: 27.600.270/0001 90**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 7, 9, 10, 11, 17, 18, 21, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 51, 56; perfazendo o valor de **R\$ 77.840,00 (setenta e sete mil oitocentos e quarenta reais);**

**R W C GURGEL EPP - CNPJ: 10.538.476/0001 34**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 28, 32, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55; perfazendo o valor de **R\$ 83.731,20 (oitenta e três mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos);**

Upanema/RN, 28 de Junho de 2018.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**0CF968E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO**  
**AVISO DE RESULTADO-PREGÃO PRESENCIAL 018/2018**

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 018/2018**, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, em **28/06/2018**, com o seguinte resultado: A licitante **REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.365.912/0001-92**, foi o licitante vencedor no item do presente certame no Valor total de **R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)**. Salientando-se que o valor ofertado está em consonância com o preço de mercado e abaixo do valor estimado no termo de referencia.

VÁRZEA/RN. Em 03 de julho de 2018.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**FE3BB577

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 017/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 017/2018**  
**OBJETO:**AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE (VEICULO E EQUIPAMENTOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

Circunstanciado pelo resultado da Reunião de Abertura dos envelopes Proposta para o presente certame, onde após classificação e julgamento foi declarada a vencedora do certame e tendo em vista a inexistência de recurso, após ter transcorrido o prazo para essa finalidade, bem como o fato dos preços apresentados serem inferiores que o preço médio cotado, venho **ADJUDICAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 017/2018** as empresas **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40**, foi o licitante vencedor nos itens 13, 15 e 19 totalizando um valor de R\$ 4.707,50, **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-CNPJ: 18.588.224/0001-21** foi a licitante vencedora nos itens 03,12, 14, 16, 18, 20, 22 E 23 totalizando um valor de R\$ 10.180,60, **CRM COMERCIAL LTDA-CNPJ: 04.679.119/0001-93** foi a vencedora nos itens 01,08, 11, 17 e 21 totalizando um valor de R\$ 25.896,00, **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA EPP-CNPJ:40.761.843/0001-25** foi a vencedora nos itens 02 e 04 totalizando um valor de R\$ 33.940,80, **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA -CNPJ: 04.770.238/0001-57** foi a licitante vencedora no item 10 totalizando um valor de R\$ 150.000,00, **MARCO A B DE MELO ME-CNPJ: 03.911.717/0001-83** foi a licitante vencedora nos itens 05, 06, 07 e 09 totalizando o valor de R\$ 9.777,00, perfazendo um valor total de R\$ 234.501,90, em total conformidade normas do referido edital Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, em 08 de junho de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**2D80B7E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL**  
**017/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº. 017/2018-PMV.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE (VEICULO E EQUIPAMENTOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

**DATA DE ABERTURA:** 28 de junho de 2018, às 09:00 (nove horas).

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeira da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, datado do dia 28 de junho de 2018, que indicou como vencedora as empresas **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40**, foi o licitante vencedor nos itens 13, 15 e 19 totalizando um valor de R\$ 4.707,50, **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-CNPJ: 18.588.224/0001-21** foi a licitante vencedora nos itens 03,12, 14, 16, 18, 20, 22 E 23 totalizando um valor de R\$ 10.180,60, **CRM COMERCIAL LTDA-CNPJ: 04.679.119/0001-93** foi a vencedora nos itens 01,08, 11, 17 e 21 totalizando um valor de R\$ 25.896,00, **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO**

**LTDA EPP-CNPJ:40.761.843/0001-25** foi a vencedora nos itens 02 e 04 totalizando um valor de R\$ 33.940,80, **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA -CNPJ: 04.770.238/0001-57** foi a licitante vencedora no item 10 totalizando um valor de R\$ 150.000,00, **MARCO A B DE MELO ME-CNPJ: 03.911.717/0001-83** foi a licitante vencedora nos itens 05, 06, 07e 09 totalizando o valor de R\$ 9.777,00, perfazendo um valor total de R\$ 234.501,90, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 017/2018, haja vista ter as empresas apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município

Várzea/RN, em 03 de julho de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**7E91D071

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

EXTRATO DE ATA SRP Nº 019/2018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de VARZEA/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

**CONTRATADA:** LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME

CNPJ – 11.183.984/0001-00

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN

**BASE LEGAL:** LEI nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.

**VIGÊNCIA:** 08 de junho de 2018 a 07 de junho de 2019.

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**66626D6A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 033/2018**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009, de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Vice –Diretora da Escola Municipal Plácido Tomaz de Lima, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Várzea/RN.

**Resolve:**

**Art. 1º** Exonerar **ROSIMERE FERREIRA DE QUEIROZ**, portadora de documento de Identidade nº 788.804, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Vice – Diretora da Escola Municipal Plácido Tomaz de Lima, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Várzea/RN.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 03 de julho de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**C3C05F49

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 034/2018**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009, de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Várzea/RN.

**Resolve:**

**Art. 1º** Exonerar **TULIO RODRIGUES DA COSTA**, portador de documento de Identidade nº 3159417, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Várzea/RN.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 03 de julho de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**E5835D50

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 035/2018**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009, de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Vice –Diretor da Escola Municipal Plácido Tomaz de Lima, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Várzea/RN.

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear **TULIO RODRIGUES DA COSTA**, portador de documento de Identidade nº 3159417, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Vice – Diretor da Escola Municipal Plácido Tomaz de Lima, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Várzea/RN.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 03 de julho de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**CDEE031C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**AVISO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO E CONVOCAÇÃO  
2º COLOCADO PP Nº 021/2018 – SRP**

**AVISO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO E CONVOCAÇÃO  
2º COLOCADO**

**Pregão Presencial Nº 021/2018 – SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que o limite estabelecido em ata realizada para tratar do **Pregão Presencial nº 021/2018**, sob regime de Registro de Preços para futura **aquisição de Pneus e Câmaras de Ar**, onde fora aberto prazo para regularização e apresentação de documento fiscal devidamente válido, está **ENCERRADO**. Neste mesmo ato, convoca a empresa **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 35.304.898/0003-38**, classificada em 2º colocado para comparecer na sala de licitação no dia **05/07/2018, às 09:00 horas**.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 03 de Julho de 2018.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**E0C8F826

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017 – CPL/PMVF –**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS - ME, inscrito(a) no CNPJ 04.398.119/0001-15, com sede na Rua Cordeiro, 636, centro, Vila Flôr-RN, CEP 59192-000, representada por AILTON PASSOS DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 18.737,82 (dezoito mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.285.535,41 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 08 de Junho de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

**JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS - ME**

CNPJ 04.398.119/0001-15

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**70302A31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 097/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** requerimento de Vacância protocolado pela servidora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, a vacância do cargo efetivo de Professora, ocupada pela servidora **DEBORA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 217, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso V, artigo 78, da Lei Municipal nº 440/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de julho de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudio Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**42184CBC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 098/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** requerimento de Vacância protocolado pela servidora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, a vacância do cargo efetivo de Professora, ocupada pela servidora **JOELMA VITORIA DANTAS**, Mat. 003, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso V, artigo 78, da Lei Municipal nº 440/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de julho de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**37CFF396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 846/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de Julho de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de Julho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**2FD215E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 847/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de Julho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de julho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8CCC597E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 848/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 03 de Julho de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de Julho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C76A7AB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2018-SRP**

O MUNICÍPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, Nº 517 - Alto do Triângulo | Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e as empresas **LUIZ GUILHERME DE SOUZA-ME, M. N. FERREIRA – EPP, C TRAJANO PINTO-ME**, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP, homologado em 23/03/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo

PROMITENTE CONTRATADA: **LUIZ GUILHERME DE SOUZA- ME**

CNPJ: 08.033.946/000-66

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO	TOTAL
01	ABACAXI - De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	NATURAL	UND	5.000	RS 2,99	RS 14.950,00
02	ABOBORA/JERIMUM - Madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	NATURAL	UND	1.000	RS 3,45	RS 3.450,00
04	FILE DE MERLUZA; Peixe filé de merluza em filé, limpo, sadio, sem espinha, congelado, íntegros, eviscerados, sem osso, apresentando carne firme, elástica, cor branca, e odor característico. Isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega	PESCADO DA CRUZ	KG	1.000	RS17,90	RS 17.900,00
06	LEITE UHT SEMI-DESNATADO SEM LACTOSE; Leite semi-desnatado sem lactose. Leite UHT semi-desnatado sem lactose (0%), indicado para crianças com intolerância a lactose. Isento de lactose. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo até 1L. Embalagem: Acondicionada em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem.	ITALAC	LT	200	RS 7,49	RS 1.498,00
07	ALFACE - In natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	NATURAL	UND	3.000	RS15,00	RS 45.000,00
08	ALHO DE 1º IN NATURA - Grupo branco, tipo especial. Produto cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes, com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade, em sacos plásticos com 1 kg ou mais cada a combinar. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas – Resolução – CNNPA nº 12, de 1978).	CROP	KG	700	RS21,00	RS 14.700,00
13	BATATA DOCE - Batata doce lavada. Características Gerais: Rosada, de boa qualidade, compacta, firme, serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.	NATURAL	KG	1.500	RS 2,98	RS 4.470,00
15	BATATA INGLESA - De primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	NATURAL	KG	1.500	RS 4,98	RS 7.470,00
16	BEBIDA LÁCTEA - Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Unidade litro.	DO VALE	LT	5.000	RS 3,49	RS 17.450,00
19	CARNE BOVINA COXÃO MOLE - Bovino Coxão Mole. Características Técnicas: Carne bovina, cortada em fatias (bife) de 60/70g, congelada, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1Kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, nº de registro em órgão competente (SIM S.I.E ou S.I.F), procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.	XINGUARA	KG	1.700	RS20,00	RS 34.000,00
20	CARNE MOIDA de 1º - máximo 15% de gordura- embalagem de 500gr a 1kg - De primeira. Características Técnicas: Peça de carne bovina, congelada, sem gordura (percentual admitido de até 5%). Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, nº de registro em órgão competente (SIM S.I.E ou S.I.F), procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.	FORTBOI	KG	1.000	RS16,00	RS 16.000,00
21	CEBOLA - De primeira qualidade, in natura, casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	NATURAL	KG	2.000	RS 3,49	RS 6.980,00
22	CENOURA - De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	NATURAL	KG	3.000	RS 3,99	RS 11.970,00
23	COENTRO; Maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, e isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	NATURAL	KG	200	RS15,00	RS 3.000,00
27	IOGURTE DE FRUTAS (morango ou pêssego), refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de entrega.	CABUGI	UND	5.000	RS 4,00	RS 20.000,00
28	LARANJA; De primeira, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	NATURAL	KG	5.000	RS 3,49	RS 17.450,00
30	MAÇA; De primeira qualidade, tipo fuji, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	NATURAL	KG	300	RS 7,99	RS 2.397,00
32	MAMÃO - De primeira qualidade, tipo fuji, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	NATURAL	KG	4.000	RS 3,00	RS 12.000,00
34	MELANCIA; Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	NATURAL	KG	2.500	RS 3,00	RS 7.500,00

37	PEITO DE FRANGO - Peito de frango, com osso, sem carcaça, congelada, limpo, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica ou bandeja com no máximo 5kg. Deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. A embalagem deverá ser rotulada e contendo as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser congelado. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou com indícios de fermentação pútrida. O produto entregue não deverá ter validade menor que seis meses.	FRIATO	KG	3.600	R\$ 8,49	R\$ 30.564,00
38	PIMENTÃO VERDE - De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	NATURAL	KG	500	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00
45	TOMATE - Características Gerais Tomate em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não contem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa normal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	NATURAL	KG	5.000	R\$ 6,95	R\$34.750,00
46	BANANA PRATA In natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	NATURAL	KG	10.000	R\$4,00	R\$ 40.000,00
47	FILE DE PEITO PEITO, FILÉ sem osso, sem carcaça, congelada, limpo, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica ou bandeja com no máximo 5kg. Deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. A embalagem deverá ser rotulada e contendo as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser congelado. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou com indícios de fermentação pútrida. O produto entregue não deverá ter validade menor que seis meses.	FRIATO	KG	2.300	R\$10,00	R\$ 23.000,00
<b>VALOR TOTAL: 389.244,00 ( trezentos e oitenta e nove mil,duzentos e quarenta e quatro reais)</b>						

PROMITENTE CONTRATADA: **M. N. FERREIRA - EPP**  
 CNPJ: **17.178.250/0001-19**

PROMITENTE CONTRATADA: **- C TRAJANO PINTO-ME**  
 CNPJ: **05.909.473/0001-20**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI - Polpa de Fruta integral de abacaxi pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PURO SABOR	KG	2.000	R\$4,98	R\$ 9.960,00
40	- POLPA DE FRUTA DE ACEROLA - Polpa de Fruta integral de acerola pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PURO SABOR	KG	2.000	R\$ 4,58	R\$ 9.160,00
41	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ - Polpa de Fruta integral de maracujá, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PURO SABOR	KG	2.000	R\$ 9,89	R\$19.780,00
42	POLPA DE FRUTA GOIABA - Polpa de Fruta integral de goiaba pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PURO SABOR	KG	2.000	R\$ 5,17	R\$10.340,00
<b>VALOR TOTAL: 49.240,00(quarenta e nove mil,duzentos e quarenta reais)</b>						

A presente Ata apresenta o valor total de **624.754,40**(seiscentos e vinte quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 06 de Março de 2018.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº007/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018**



5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 007/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Angicos/RN, em 06 de março de 2018.

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito

Promitente Contratante

M. N. Ferreira - EPP  
CNPJ: 17.178.250/0001-19  
**ALAN DE LIMA PESSOA**  
Promitente Contratada

Luiz Guilherme De Souza – ME  
CNPJ: 08.033.946/0001-66  
**SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA**  
Promitente Contratada

C Trajano Pinto-ME  
CNPJ: 05.909.473/0001-20  
**CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA**  
Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:BC81FD9E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2018 PREGÃO PRESENCIAL -008/2018**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino,118,Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristóteles Fernandes, Nº 517 - Alto do Triângulo | Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e as empresas **J F DA CUNHA-ME CNPJ:24.593.022/0001-70** , **B TRINDADE DANTAS- ME CNPJ:27.677.233/0001-80**, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-SRP, homologado em 01/03/2018, os preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO , HIDRAULICO E ELETRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (ORGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTARIAS) DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO , HIDRAULICO E ELETRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (ORGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTARIAS) DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **J F DA CUNHA-ME**  
CNPJ: **24.593.022/0001-70**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
01	CABO FLEXIVEL MULTIPLEXADO 2X10,0MM	NEOCABLE	MT	700	RS 5,60	RS 3.920,00
02	CABO FLEXIVEL NBR 100M 4,0MM	FORTECON	MT	1.000	RS 2,00	RS 2.000,00
03	CABO FLEXIVEL NBR100M 2,5MM	FORTECON	MT	5.000	RS 0,95	RS 4.750,00
04	CABO PP 2 X 2,5MM	ENERGY	MT	500	RS 2,90	RS 1.450,00
05	CAIXA PLASTICA 4X2	ALUMBRA	UND	500	RS 0,90	RS 450,00
06	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO	TAF	UND	50	RS 37,50	RS 1.875,00
07	CAIXA PARA MEDIDOR TRIFÁSICO	TAF	UND	30	RS118,00	RS 3.540,00
08	CANALETA PVC C/ DIVISÓRIA 20X10X2000MM BRANCA C/ DUPLA FACE (2 metros)	ALUMBRA	UND	100	RS 5,50	RS 550,00
09	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	ROSELI	UND	80	RS 2,70	RS 216,00
10	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	ALUMBRA	UND	50	RS 7,00	RS 350,00
11	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	ALUMBRA	UND	50	RS 7,00	RS 350,00
12	DISJUNTOR MONOFASICO DE 30A	ALUMBRA	UND	50	RS 7,00	RS 350,00
13	DISJUNTOR TRIFASICO DE 30A	ALUMBRA	UND	50	RS 24,70	RS 1.235,00
14	DISJUNTOR TRIFASICO DE 40A	ALUMBRA	UND	50	RS 24,70	RS 1.235,00
15	DISJUNTOR MONOFASICO DE 50A	ALUMBRA	UND	50	RS 24,70	RS 1.235,00
16	ELETRODUTO CORRUGADO CONDUITE 25MM	PLASTMAN	MT	1.000	RS 1,15	RS 1.150,00
17	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MM X 20M	NORTON	UND	100	RS 5,50	RS 550,00
18	INTERRUPTOR SIMPLES DE 1 SEÇÃO	MECTRONIC	UND	100	RS 3,10	RS 310,00
19	INTERRUPTOR SIMPLES DE 2 SEÇÃO	MECTRONIC	UND	100	RS 5,20	RS 520,00
20	INTERRUPTOR SIMPLES COM UMA TOMADA	ILUMI	UND	100	RS 6,25	RS 625,00
21	INTERRUPTOR SIMPLES DE 2 SEÇÃO COM TOMADA	RADICAL	UND	100	RS 7,80	RS 780,00
22	INTERRUPTOR SIMPLES DE 3 SEÇÃO	MECTRONIC	UND	100	RS 7,00	RS 700,00
23	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO EXTERNO	MECTRONIC	UND	100	RS 2,60	RS 260,00
25	LÂMPADA DE LED 9W	LEDSTAR	UND	100	RS 11,90	RS 1.190,00
26	PLAFON EM PVC COM BOCA DE PORCELANA	ILUMI	UND	100	RS 3,50	RS 350,00
27	RIPA DE MADEIRA	MAD.ESPERANÇA	UND	400	RS 3,00	RS 1.200,00
28	PLUG PROLONGADO FEMEA 2P+T	TRAMONTINA	UND	50	RS 2,90	RS 145,00
30	QUADRO PARA QUATRO DIJUNTORES	MECTRONIC	UND	50	RS 11,10	RS 555,00
31	QUADRO PARA SEIS DIJUNTORES	MECTRONIC	UND	50	RS 14,00	RS 700,00
33	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	ILUMI	UND	100	RS 3,95	RS 395,00

34	TOMADA DE TELEFONE	GARRA	UND	100	RS 4,00	RS 400,00
59	ASSENTO SANITÁRIO OVAL	KRONA	UND	30	RS 12,70	RS 381,00
62	BALDE PARA CONCRETO 12L	ILUTEX	UND	20	RS 4,45	RS 89,00
64	BARROTE EM MADEIRA VERMELHA	MAD.ESPERANÇA	MT	50	RS 16,40	RS 820,00
69	BOTA EM BORRACHA, CANO LONGO, Nº 36 AO 45	PEGAFORTE	PAR	30	RS 34,30	RS 1.029,00
86	CADEADO LATÃO E-30MM	LAND	UND	25	RS 11,90	RS 297,50
87	CADEADO LATÃO E-40MM	LAND	UND	25	RS 15,90	RS 397,50
88	CAIBRO MISTO	MAD.ESPERANÇA	UND	400	RS 5,60	RS 2.240,00
92	CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA PLÁSTICA 90L	LONGASA	UND	100	RS 271,50	RS 2.715,00
93	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE	TRAMONTINA	UND	100	RS 259,00	RS 2.590,00
103	CHAVE DE ESTRELA JOGO COM 8 PEÇAS	THOMPSON	UND	1	RS 60,00	RS 60,00
105	CHIBANCA COM CABO EM MADEIRA	TRAMONTINA	UND	15	RS 30,00	RS 450,00
106	CIMENTO CP II 50KG	SACO	SACO	1.000	RS 24,00	RS 24.000,00
109	COLA PVC 17 G	MIZÚ	UND	50	RS 1,80	RS 90,00
110	COLA PVC 75G	POLYTUBOS	UND	50	RS 3,40	RS 170,00
124	DOBRIÇA DE CHUMBAR 4	SILVANA	UND	40	RS 3,00	RS 120,00
126	ELETRODO OK 48	STAR	UND	50	RS 19,80	RS 990,00
129	ENXADA DE AÇO, 30 CM, COM CABO DE MADEIRA 1,5 M	TRAMONTINA	UND	30	RS 28,50	RS 855,00
130	ESCADA MULTIFUNCIONAL DE 5 DEGRAUS	MAESTRO	UND	2	RS 159,00	RS 318,00
140	FERRO LISO CA 25 10 MM	KG	KG	100	RS 47,50	RS 4.750,00
142	FIO DE CORTE PARA MÁQUINA DE GRAMA, 3mm COM 100M	GERDAU	ROLO	20	RS 103,50	RS 2.070,00
143	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	TRAMONTINA	UND	10	RS 31,00	RS 310,00
145	IMPERMEABILIZANTE AZUL MANTA FRIA ACRÍLICA COM 3,6L	AQUARELA	UND	40	RS 33,50	RS 1.340,00
146	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO ALFORT 40X40CM	MGM	UND	10	RS 35,90	RS 359,00
147	JANELA DE MADEIRA, VENEZIANA 1,20X0,80CM	MAD.ESPERANÇA	UND	10	RS 179,00	RS 1.790,00
149	LINHA DE MADEIRA MISTA 3/5	MAD.ESPERANÇA	MT	300	RS 26,60	RS 7.980,00
150	LINHA DE MADEIRA MISTA 3/6	MAD.ESPERANÇA	MT	300	RS 47,50	RS 14.250,00
155	LUVA DE RASPA DE COURO COM PUNHO LONGO	VALCAN	PAR	60	RS 14,30	RS 858,00
156	MADEIRITE 2,20X1,10 11 MM	KDK	UND	50	RS 109,00	RS 5.450,00
160	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM VALVULA	ECOAR	UND	100	RS 3,50	RS 350,00
166	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FUMÊ	KALYPSO	UND	50	RS 3,95	RS 197,50
167	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	KALYPSO	UND	100	RS 3,95	RS 395,00
168	PÁ DE BICO COM CABO EM MADEIRA	TRAMONTINA	UND	20	RS 19,90	RS 398,00
169	PA QUADRADA COM CABO EM MADEIRA	TRAMONTINA	UND	20	RS 19,90	RS 398,00
170	PICARETA COM CABO EM MADEIRA	TRAMONTINA	UND	20	RS 49,50	RS 990,00
176	PORTA SEMI OCA NATURAL 70/2,210	KDK	UND	10	RS 73,50	RS 735,00
177	PORTA SEMI OCA NATURAL 80X2,10	KDK	UND	10	RS 73,50	RS 735,00
183	RIPÃO EM MADEIRA VERMELHA	MAD.ESPERANÇA	MT	400	RS 3,90	RS 1.560,00
189	SILICONE DE VEDAÇÃO	TEKBOND	UND	30	RS 11,00	RS 330,00
190	TABUA 6 METROS POR 30 CM	MAD.ESPERANÇA	MT	50	RS 26,00	RS 1.300,00
195	TESOURA PARA POUADA 10	DURASTEEL	UND	2	RS 16,00	RS 32,00
196	THINNER MULTUSO 900 ML	HIDROTINTAS	UND	100	RS 10,30	RS 1.030,00
199	TINTA LÁTEX PVA P/ÁREA INTERNA C/18L	AQUARELA	UND	50	RS 65,50	RS 3.275,00
201	TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	HIDROTINTAS	GALÃO	40	RS 55,90	RS 2.236,00
204	TRENA 5 MT	THOMPSON	UND	20	RS 10,20	RS 204,00
205	TRINCHA 3/4	CONDOR	UND	20	RS 1,80	RS 36,00
206	TRINCHA 4	CONDOR	UND	20	RS 7,00	RS 140,00
218	ZARCÃO CINZA LT 900 ML	GALÃO	GALÃO	50	RS 10,70	RS 535,00
226	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	PLASTILIT	UND	10	RS 4,00	RS 40,00
234	CAIXA PARA HIDRÔMETRO PADRÃO CAERN	TAF	UND	8	RS 23,40	RS 187,20
237	CAP DE ESGOTO DE 40MM	KRONA	UND	20	RS 1,40	RS 28,00
255	MANGUEIRA PARA JARDIM TRAÇADA 50 MT	SUNFLEX	UND	10	RS 101,50	RS 1.015,00
257	PIA DE COZINHA 1,5X0,50 MARMORE SINTÉTICO	MARMOBEL	UND	10	RS 139,00	RS 1.390,00
258	PORTA SANFONADA 80CM	PERFILPLAST	UND	10	RS 77,00	RS 770,00
272	TUBO DE ESGOTO 100 MM PVC	NORDESTE	MT	600	RS 7,10	RS 4.260,00
283	SUPER CAL P/ PINTURA 5 KG	HIDROTINTAS	PACOTE	500	RS 7,50	RS 3.750,00
284	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BICO DE AÇO, Nº 36 AO 45	CRIVAL	PAR	30	RS 47,00	RS 1.410,00
<b>VALOR TOTAL: 137.831,70 (cento e trinta e sete mil,oitocentos e trinta e um reais e setenta centavos)</b>						

PROMITENTE CONTRATADA: **B TRINDADE DANTAS - ME**  
 CNPJ: **27.677.233/0001-80**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
24	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO EXTERNO	MECTRONIC	UND	100	RS 3,99	RS 399,00
29	PLUG MACHO 2P+T	MECTRONIC	UND	50	RS 1,67	RS 83,50
32	SERRA COPO PARA CONCRETO JOGO COM 10 PEÇAS DO 35MM AO 105MM COM HASTE	LOTUS	UND	2	RS 300,00	RS 600,00
35	TOMADA DUPLA EXTERNA .	MECTRONIC	UND	100	RS 4,70	RS 470,00
36	TOMADA SIMPLES EXTERNA .	MECTRONIC	UND	150	RS 3,50	RS 525,00
37	ACABAMENTO PARA VALVULA DESCARGA RI BASE GELO POLAR	BLUKIT	UND	10	RS 31,50	RS 315,00
38	ADAPTADOR PARA CAIXA D' ÁGUA COM VEDAÇÃO 20MM PREDIAL	KRONA	UND	50	RS 6,90	RS 345,00
39	ADAPTADOR PARA CAIXA D' ÁGUA COM VEDAÇÃO 25MM PREDIAL .	KRONA	UND	50	RS 7,00	RS 350,00
40	ADAPTADOR PARA CAIXA D' ÁGUA COM VEDAÇÃO 32MM PREDIAL .	KRONA	UND	50	RS 9,00	RS 450,00

41	ADAPTADOR PARA CAIXA D' ÁGUA COM VEDAÇÃO 40MM PREDIAL .	KRONA	UND	50	RS 9,50	RS 475,00
42	ADAPTADOR PARA CAIXA D' ÁGUA COM VEDAÇÃO 50MM PREDIAL.	KRONA	UND	50	RS 13,50	RS 675,00
43	ADAPTADOR PARA CAIXA D' ÁGUA COM VEDAÇÃO 60MM PREDIAL .	KRONA	UND	50	RS 24,50	RS 1.225,00
44	PLASTIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO PARA ASSENTAMENTO DE REBOCO SACHÊ COM 120ML.	ADITCAL	UND	1.200	RS 1,10	RS1.320,00
45	ALICATE DE PRESSÃO .	LOTUS	UND	10	RS 17,50	RS 175,00
46	ALICATE UNIVERSAL.	LOTUS	UND	2	RS 13,50	RS 27,00
47	ANEL DE VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO.	BLUKIT	UND	50	RS 7,90	RS 395,00
48	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 150MM.	FORTLEV	UND	50	RS 4,90	RS 245,00
49	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 50MM.	FORTLEV	UND	50	RS 1,15	RS 57,50
50	PISTOLA APLICADOR DE SILICONE.	LOTUS	UND	10	RS 9,50	RS 95,00
51	ARAME FARPADO 1,6 500M.	MORLAN	ROLO	30	RS 223,00	RS 6.690,00
52	ARAME GALVANIZADO Nº 16. ROLO C/ 1 KG.	SIGMA	KG	50	RS 10,30	RS 515,00
53	ARAME RECOZIDO 18/1,24MM.	SIGMA	KG	50	RS 7,90	RS 395,00
54	ARCO DE SERRA FIXO 12".	LOTUS	UND	3	RS 11,90	RS 35,70
55	AREIA FINA PARA REBOCO – CARRADA 8M².	SACI PREMOLDADOS	M²	20	RS 230,00	RS 4.600,00
56	ARGAMASSA EXTERIOR ACIL.	BQMIL	UND	250	RS 7,90	RS 1.975,00
57	ARGAMASSA INTERIOR ACL.	BQMIL	UND	200	RS 6,30	RS 1.260,00
58	ARMÁRIO PEQUENO, DE BANHEIRO, COM ESPELHO.	HERC	UND	5	RS 31,90	RS 159,50
60	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA 3/6L.	ETERNIT	UND	5	RS 190,00	RS 950,00
61	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL.	ETERNIT	UND	3	RS 87,50	RS 262,50
65	BATIDA DE PEDRA 900ML	BRASILUX	UND	12	RS 23,00	RS 276,00
66	BLOCO DE GESSO PARA OVENARIA 50X68X8CM	SACI PREMOLDADOS	UND	500	RS 17,50	RS 8.750,00
67	BOBINA ZINCADA CHAPA 28 70CM marca:sigma	SIGMA	KG	50	RS 7,95	RS 397,50
68	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA	GRAP	UND	20	RS 5,90	RS 118,00
70	BRITA Nº 16 AO 22	SACI PREMOLDADOS	MT	100	RS 190,00	RS 19.000,00
71	BROCA 6MM PARA CONCRETO	IRWIM	UND	50	RS 5,00	RS 250,00
72	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	IRWIN	UND	50	RS 4,70	RS 235,00
73	BROCA 8MM PARA CONCRETO	IRWIN	UND	50	RS 7,40	RS 370,00
74	BROCA AÇO RÁPIDO 11/64	IRWIN	UND	50	RS 6,80	RS 340,00
75	BROCA 10MM PARA CONCRETO	IRWIN	UND	50	RS 10,30	RS 515,00
76	BROCA AÇO RÁPIDO 9/32	IRWIN	UND	50	RS 6,80	RS 340,00
77	BROCA 12MM PARA CONCRETO marca:irwin	IRWIN	UND	50	RS 15,90	RS 795,00
78	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16 marca:irwin	IRWIN	UND	50	RS 11,00	RS 550,00
79	BROXA PARA PINTURA 15X5,60CM marca:atlas	ATTLAS	UND	100	RS 3,30	RS 330,00
80	BUCHA DE NYLON 06 marca:fix	FIX	UND	1.000	RS 0,10	RS 100,00
81	BUCHA DE NYLON 08.	FIX	UND	1.000	RS 0,14	RS 140,00
82	BUCHA DE NYLON 10	FIX	UND	1.000	RS 0,28	RS 280,00
83	BUCHA DE NYLON 12 marca:fix	FIX	UND	1.000	RS 0,48	RS 480,00
84	CABIDE DÚPLO CROMADO marca:leão metais	LEÃO METAIS	UND	10	RS 8,80	RS 88,00
85	CABO PARA PICARETA/CHIBANCA marca:sigma	SIGMA	UND	20	RS 8,00	RS 160,00
89	CÂMARA DE AR 3.25 PARA CARRO DE MÃO marca:sigma	SIGMA	UND	40	RS 17,50	RS 700,00
90	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 8"X10"	LOTUS	UND	40	RS 3,40	RS 136,00
91	CAPACETE PVC COM ABA FRONTAL	WORKER	UND	30	RS 10,00	RS 300,00
94	CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO) marca:ramada	RAMADA	UND	6	RS 30,40	RS 182,40
95	PISO CERÂMICO EXTRA 46X46 PEI4 DIVERSAS CORES	CERBRAS	UND	1.000	RS 14,80	RS 14.800,00
98	CHAVE ALLEN JOGO 2 A 8MM .	LOTUS	UND	2	RS 7,90	RS 15,80
99	CHAVE SOQUETE JOGO 10 A 32MM COM EXTENSÃO E CATRACA	LOTUS	UND	2	RS 280,00	RS 560,00
100	CHAVE COMBINADA CATRACA JOGTO 9MM A 15MM	LOTUS	UND	2	RS 120,00	RS 240,00
101	CHAVE COMBINADA JOGO 6 A 32MM .	LOTUS	UND	2	RS 156,00	RS 312,00
102	CHAVE BIELA JOGO 8 A 19MM .	LOTUS	UND	2	RS 232,00	RS 464,00
104	CHAVE DE FENDA E PHILLIPS JOGO COM 08 PÇS .	LOTUS	UND	2	RS 33,60	RS 67,20
107	COLARA EPOXI (TIPO ARAUDITE) .	PULVITEC	UND	10	RS 16,00	RS 160,00
108	COLA BRANCA .	KDK	KG	50	RS 12,00	RS 600,00
111	COLA INSTANTÂNEA 20G .	KALA	UND	50	RS 7,20	RS 360,00
112	COLAR DE TOMADA 60X1/2.	KRONA	UND	50	RS 10,40	RS 520,00
113	COMBUGOL 40X40 VENEZEANO (CIMENTO E AREIA)	SACI PREMOLDADOS	UND	50	RS 7,00	RS 350,00
114	CORDA TRANÇADA 10 MM .	RIOMAR	KG	100	RS 1,35	RS 135,00
115	CORDA TRANÇADA 14 MM .	RIOMAR	KG	100	RS 1,80	RS180,00
116	CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS 750mm OU 75 CM	CORTAG	UND	2	RS 155,00	RS 310,00
117	CURVA DE ELETRODUTO 50MM SOLDÁVEL	VICAP	UND	20	RS 6,70	RS 134,00
118	DESEMPENADEIRA DE ESPUMA m	ATLAS	UND	20	RS 13,90	RS 278,00
119	DESEMPENADEIRA MADEIRA PARA REBOCO	ARTEZANAL	UND	20	RS 9,90	RS 198,00
120	DISCO DE CORTE FERRO/INOX 7"	BRMAIS	UND	50	RS 4,80	RS 240,00
121	DOBRADIÇA 2 ZINCADA	SILVANA	UND	40	RS 1,20	RS 48,00
122	DOBRADIÇA 3 ZINCADA	SILVANA	UND	40	RS 2,00	RS 80,00
123	DOBRADIÇA 4 ZINCADA	SILVANA	UND	40	RS 3,04	RS 121,60
125	ELETRODO 2,5MMX350MM	SIGMA	UND	100	RS 15,80	RS 1.580,00
127	ELETRODUTO PVC RÍG SOLDÁVEL 20MM	TUBOLYNE	UND	20	RS 3,40	RS 68,00
128	ELETRODUTO PVC RÍG SOLDÁVEL 50MM	TUBOLYNE	UND	20	RS 14,50	RS 290,00

131	ESCOVA DE AÇO MANUAL 3 FILEIRAS	LOTUS	UND	20	RS 4,00	RS 80,00
132	ESPÁTULA PLÁSTICA APLICADOR DE MASSA .	ATLAS	UND	30	RS 2,00	RS 60,00
133	ESTACA DE CIMENTO 0,16X0,16X2,50MT	SACI PREMOLDADOS	UND	100	RS 20,00	RS 2.000,00
134	ESTACA DE CIMENTO 0,16X0,16X4,50MT	SACI PREMOLDADOS	UND	50	RS 36,00	RS 1.800,00
135	ESTACA DE CIMENTO 0,16X0,16X3,50	SACI PREMOLDADOS	UND	50	RS 32,00	RS 1.600,00
136	EXTENSÃO 10M 2P+T	MECTRONIC	UND	10	RS 30,00	RS 300,00
137	FACÃO Nº 12	LOTUS	UND	10	RS 10,70	RS 107,00
138	FECHADURA ALAVANCA EXTERNA	3F	UND	20	RS 28,00	RS 560,00
139	FECHADURA ALAVANCA INTERNA marca:3f	3F	UND	20	RS 25,60	RS 512,00
141	FERROLHO CHATO COM PORTA CADEADO 4"ZINCADO	RMS	UND	30	RS 5,90	RS 177,00
144	GRAMPO GALVANIZADO 1X9	BELGO	KG	10	RS 11,90	RS 119,00
148	LAJOTA= Medida= 34x21x7,5 - rendimento= 13p/m² - peso Kg 3,7	SACI PREMOLDADO	milheiro	10.000	RS 0,80	RS 8.000,00
151	LIXA FERRO 80	3M	UND	100	RS 2,00	RS 200,00
152	LIXA MASSA 100	3M	UND	100	RS 0,80	RS 80,00
153	LIXA MASSA 120	3M	UND	100	RS 0,80	RS 80,00
154	LIQUIBRILHO ACRÍLICO GALÃO 3,6LT .	AQUARELA	UND	12	RS 47,90	RS 574,80
157	MARRETA 1 KG	TENACE	UND	12	RS 17,50	RS 210,00
158	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 25 MM	LOTUS	UND	12	RS 20,90	RS 250,80
159	MÁSCARA DE PROTEÇÃO SEM VÁLVULA .	KALA	UND	100	RS 2,80	RS 280,00
161	MASSA ACRÍLICA LATÃO C/18 L EXTERNA 27 KG	AQUARELA	UND	40	RS 87,00	RS 3.480,00
162	MASSA CORRIDA 18 L INTERNA marca:aquarela	AQUARELA	UND	50	RS 28,00	RS 1.400,00
163	TEXTURA LISA 18LT EXTERIOR.	AQUARELA	UND	40	RS 87,00	RS 3.480,00
165	NERVURA COM TRELIÇA TB08	SACI PREMOLDADOS	UND	500	RS 6,80	RS 3.400,00
171	PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANGULAR DE 24CMX10CMX06CM	SACI PREMOLDADOS	UND	500	RS 27,50	RS 13.750,00
172	PISO TÁTIL 35X35	SACI PREMOLDADOS	UND	1.000	RS 27,50	RS 27.500,00
173	PISTOLA ALUMÍNIO DE PINTURA BAIXA PRESSÃO 750ML	LOTUS	UND	4	RS 87,50	RS 350,00
174	PLACA DE GESSO PARA FÔRRO 6KG 60X60CM	SACI PREMOLDADOS	UND	1.000	RS 4,80	RS 4.800,00
175	PNEU P/ CARRO DE MAO PU SÓLIDO 3,50X8 .	LOTUS	UND	20	RS 71,00	RS 1.420,00
178	POSTE PARA REDE MONOFÁSICO 6,50MT ALT.	SACI PREMOLDADOS	UND	30	RS 230,00	RS 6.900,00
179	POSTE PARA REDE TRIFÁSICO 6,50MT ALT.	SACI PREMOLDADOS	UND	10	RS 245,00	RS 2.450,00
180	PREGO P/ CAIBRO 3X8 .	BELGO	KG	50	RS 10,30	RS 515,00
181	PREGO P/ RIPAS 1,1X4/4X14	BELGO	KG	50	RS 10,30	RS 515,00
182	REJUNTE TIPO INTERIOR E EXTERIOR marca:bqmil	BQMIL	UND	250	RS 2,50	RS 625,00
184	RODA TETO DE GESSO	SACI PREMOLDADOS	UND	300	RS 4,00	RS 1.200,00
185	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA 5CM	ATLAS	UND	50	RS 2,60	RS 130,00
186	SACO DE GESSO EM PÓ 50KG	CALNORDESTE	UND	50	RS 28,50	RS 1.425,00
187	SELADOR ACRÍLICO 18 L marca:aquarela	AQUARELA	UND	20	RS 71,50	RS 1.430,00
188	SERRA PARA FERRO 300 MM 12	NICHOLSON	UND	20	RS 4,70	RS 94,00
191	TELA ARAME EXA 1 BWG 24, 1,5x50 M PINTEIRO	SIGMA	UND	10	RS 279,00	RS 2.790,00
192	TELHA DE ALVENARIA (TRADICIONAL), QUALIDADE DE PRIMEIRA 48cm x 20cm.	SACI PREMOLDADOS	MILHEIRO	20.000	RS 0,38	RS 7.600,00
193	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X0,50	ETERNIT	MT	400	RS 19,20	RS 7.680,00
197	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS, QUALIDADE DE PRIMEIRA Medida= 11,5x19x19	SACI PREMOLDADOS	MILHEIRO	20.000	RS 0,36	RS 7.200,00
198	TINTA ACRÍLICA P/ ÁREA EXTERNA C/18 L	AQUARELA	UND	50	RS 135,00	RS 6.750,00
200	TINTA ACRÍLICA PARA PISO C/18L	AQUARELA	UND	50	RS 151,00	RS 7.550,00
202	TRELIÇA TB08	BELGO	MT	200	RS 3,36	RS 672,00
203	TRENA DIGITAL 30 MT	STANLEY	UND	2	RS 390,00	RS 780,00
213	UNIÃO EM PVC SOLDÁVEL 25MM	FORTLEV	UND	50	RS 4,40	RS 220,00
214	UNIÃO EM PVC SOLDÁVEL 50MM	FORTLEV	UND	50	RS 13,20	RS 660,00
215	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCAVEL PVC 1,1/2	HIGIBAN	UND	100	RS 118,00	RS 11.800,00
216	VIRGA REFORÇADA COM ARMAÇÃO FERRO 5/16	SACI PREMOLDADOS	UND	50	RS 20,00	RS 1.000,00
217	VIRGA SIMPLES	SACI PREMOLDADOS	UND	50	RS 9,60	RS 480,00
219	ADAPTADOR CURTO L/R PVC 25X3/4	FORTLEV	UND	50	RS 0,40	RS 20,00
220	ADAPTADOR CURTO L/R PVC 50X1,1/2	FORTLEV	UND	20	RS 2,40	RS 48,00
221	ADAPTADOR CURTO L/R PVC 20X1/2	FORTLEV	UND	50	RS 0,36	RS 18,00
222	ADAPTADOR CURTO L/R PVC 40X1,1/4	FORTLEV	UND	10	RS 2,32	RS 23,20
223	ANCINHO COM CABO 12	TENACE	UND	20	RS 16,80	RS 336,00
224	ANCINHO COM CABO 16	TENACE	UND	20	RS 20,80	RS 416,00
225	BACIA P/CAIXA ACOPLADA CORES DIVERSAS	ETERNIT	UND	10	RS 115,00	RS 1.150,00
227	BROXA RETANGULAR GRANDE 18X8CM	ATLAS	UND	50	RS 4,80	RS 240,00
228	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	FORTLEV	UND	50	RS 0,92	RS 46,00
229	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 60X50MM	FORTLEV	UND	20	RS 2,00	RS 40,00
230	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	FORTLEV	UND	50	RS 3,56	RS 178,00
231	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000LTS	FORTLEV	UND	20	RS 239,00	RS 4.780,00
232	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500LTS	FORTLEV	UND	10	RS 159,00	RS 1.590,00
233	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	ETERNIT	UND	10	RS 115,00	RS 1.150,00
235	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100 X 100 X 50	FORTLEV	UND	30	RS 5,60	RS 168,00
236	CAP DE ESGOTO 100 MM	FORTLEV	UND	20	RS 3,75	RS 75,00
238	CHUVEIRO COM BRAÇO SEM REGISTRO	KRONA	UND	50	RS 4,40	RS 220,00
239	CHUVEIRO COM BRAÇO COM REGISTRO	KRONA	UND	50	RS 6,40	RS 320,00
240	CURVA 90° EM PVC SOLDÁVEL 50MM	FORTLEV	UND	50	RS 10,00	RS 500,00

241	DUCHA HIGIÊNICA PVC	SIGMA	UND	10	RS 20,00	RS 200,00
242	ENGATE PLÁSTICO 40 CM marca:krona	KRONA	UND	50	RS 2,00	RS 100,00
243	FITA VEDA ROSCA 18MMX10MT	SIGMA	UND	50	RS 2,40	RS 120,00
244	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	SIGMA	UND	50	RS 4,40	RS 220,00
245	JOELHO 90° ESGOTO 150 MM.	FORTLEV	UND	50	RS 20,72	RS 1.036,00
246	JOELHO ESGOTO 100 MM.	FORTLEV	UND	50	RS 3,20	RS 160,00
247	JOELHO SOLDÁVEL BULHA LATAO 20X1/2	FORTLEV	UND	30	RS 2,95	RS 147,50
248	JOELHO SOLDÁVEL BULHA LATAO 25X1/2	FORTLEV	UND	30	RS 3,36	RS 100,80
249	LAVATORIO C/ COLUNA DIVERSAS CORES	ETERNIT	UND	10	RS 111,00	RS 1.110,00
250	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 20 MM	FORTLEV	UND	50	RS 0,39	RS 19,50
251	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 25 MM	FORTLEV	UND	50	RS 0,49	RS 24,50
252	LUVA L/R PVC 20X1/2	FORTLEV	UND	50	RS 0,88	RS 44,00
253	LUVA L/R PVC 25X3/4	FORTLEV	UND	50	RS 1,15	RS 57,50
254	MANGUEIRA SUÇÃO AZUL KML 40MM	IMBIRÁ	UND	100	RS 12,50	RS 1.250,00
256	MANGUEIRA SUÇÃO AZUL KML 75MM	IMBIRÁ	MT	100	RS 48,00	RS 4.800,00
259	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 1.1/2 MM	LOTUS	UND	6	RS 59,20	RS 355,20
260	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 1.1/4MM	LOTUS	UND	6	RS 59,20	RS 355,20
261	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 3/4	LOTUS	UND	6	RS 12,80	RS 76,80
262	REGISTRO DE PASSAGEM EM PVC 20 MM	VIQUA	UND	100	RS 4,00	RS 400,00
263	REGISTRO DE PASSAGEM EM PVC 50 MM	VIQUA	UND	30	RS 12,48	RS 374,40
264	SIFÃO SIMPLES UNIVERSAL	BLUKIT	UND	50	RS 4,80	RS 240,00
265	TE 90° ESGOTO 100MM	FORTLEV	UND	50	RS 7,08	RS 354,00
266	TE 90° ESGOTO 150MM	FORTLEV	UND	50	RS 20,72	RS 1.036,00
267	TE 90° ESGOTO 50MM	FORTLEV	UND	50	RS 3,08	RS 154,00
268	TORNEIRA 1193 LAVATÓRIO C50	METAIS	UND	20	RS 39,00	RS 780,00
269	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA DE ÁGUA 3/4	VIQUA	UND	20	RS 6,30	RS 126,00
270	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	KRONA	UND	50	RS 2,40	RS 120,00
271	TUBO DE DESCIDA PARA DESCARGA marca:krona	KRONA	UND	20	RS 7,95	RS 159,00
273	TUBO DE ESGOTO 150MM PVC	TUBO TEC	MT	1.500	RS 21,90	RS 32.850,00
274	TUBO DE ESGOTO 200MM PVC marca:tubo tec	TUBO TEC	MT	600	RS 39,90	RS 23.940,00
275	TUBO DE ESGOTO 50MM PVC	TUBO TEC	MT	500	RS 4,70	RS 2.350,00
276	TUBO SOLDÁVEL 25MM PVC	TUBO TEC	MT	500	RS 2,16	RS 1.080,00
277	TUBO SOLDÁVEL 50MM PVC	TUBO TEC	MT	1.000	RS 7,40	RS 7.400,00
278	TUBO SOLDÁVEL 20MM PVC	TUBO TEC	UND	1.000	RS 1,50	RS 1.500,00
279	VALVULA DE LAVATÓRIO METAL CROMADO	TALITA METAIS	UND	20	RS 13,52	RS 270,40
280	COLHER DE PEDREIRO 7"	ATLAS	UND	40	RS 7,12	RS 284,80
281	COLHER DE PEDREIRO 8"	ATLAS	UND	40	RS 6,64	RS 265,60
282	COLHER DE PEDREIRO 9"	ATLAS	UND	40	RS 7,52	RS 300,80
285	PLUG 2P+T COM 3 SAÍDAS	MECTRONIC	UND	50	RS 4,72	RS 236,00
<b>VALOR TOTAL:324.767,00(trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais)</b>						

A presente Ata apresenta o valor total de **462.598,70** (quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 07 de março de 2018.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº008/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 008/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRADADA(S).

Angicos/RN, em 07 de março de 2018

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito

Promitente Contratante

J f da Cunha-ME

CNPJ: 24.593.022/0001-70

**IVALDO SOARES DE AZEVEDO NETO**

CPF:029.493.495-28

Promitente Contratada

B Trindade Dantas –ME  
 CNPJ:27.677.233/0001-80  
**BRUNO TRINDADE DANTAS**  
 CPF:022.379.824.824-06  
 Promitente Contratada

**Publicado por:**  
 Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**6A26C7AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2018**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino,118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Alto do Triângulo, Angicos /RN, e, as empresas **AIRTON DA COSTA BATISTA-ME, F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, F I DE SOUZA EIRELI-ME, S & S EMPREENDIMENTOS LTDA**, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP, homologado em 08/03/2018, os preços **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **AIRTON DA COSTA BATISTA-ME**  
 CNPJ:18.738.798/0001-39.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 01): Saída: Passagem/Bom Princípio/ Rio Velho. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h50min Hora de Retorno: 11h30min 24 km por viagem	DIARIA	200	RS 55,20	RS11.040,00
02	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 02): Saída: Volta/P.A. Bonfim/Pedra Branca/Bom Fim/ Rio Velho. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h50min Hora de Retorno: 11h30min 60 km por viagem	VIAGEM	200	RS135,00	RS27.000,00
03	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 03): Saída: Volta/Serra da Volta/P.A. Bonfim/Bom Fim/ Rio Velho. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 18h20min Hora de Retorno: 22h00min 60 km por viagem	VIAGEM	200	RS135,00	RS27.000,00
05	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 05): Saída: Bom Princípio/Rio Velho. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 18h20min Hora de Retorno: 22h00min 15 km por viagem	VIAGEM	200	RS 34,50	RS 6.900,00
06	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 06): Saída: P.A. Bonfim/Santarém/São Pedro/São Paulo/Flores/Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h40min Hora de Retorno: 11h30min 60 km por viagem	VIAGEM	200	RS 138,00	RS27.600,00
07	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 07): Saída: Volta/Ubaeira/P.A Bonfim. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 16h10min Hora de Retorno: 11h40min 30 km por viagem	VIAGEM	200	RS 69,00	RS13.800,00
08	- Transporte escolar no seguinte trecho (rota 08): Saída: P.A. Bonfim/Santarém/São Pedro/São Paulo/Flores/Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 12h45min Hora de Retorno: 17h30min 60 km por viagem	VIAGEM	200	RS 138,00	RS27.600,00
09	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 09): Saída: Volta/Ubaeira/P.A Bonfim. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 12h10min Hora de Retorno: 17h40min 30 km por viagem	VIAGEM	200	RS 72,00	RS14.400,00
10	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 10): Saída: Volta/Ubaeira/P.A.Bonfim/Santarém/Angicos/Rio Velho. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 18h20min Hora de Retorno: 22h00min 70 km por viagem	VIAGEM	200	RS161,00	RS32.200,00
13	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 13): Saída: Bom Futuro/Riacho do Prato/Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h50min Hora de Retorno: 11h30min 45 km por viagem	VIAGEM	200	RS103,50	RS20.700,00



17	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 17): Saída: Canivete/Riacho do Prato/Angicos.Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 18h20min Hora de Retorno: 22h00min 33 km por viagem	VIAGEM	200	RS 79,20	RS15.840,00
18	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 18): Saída: Primavera/São José/Jordão/Angicos.Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 12h50min Hora de Retorno: 17h30min 40 km por viagem	VIAGEM	200	RS 96,00	RS19.200,00
23	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 23): Saída: Esperança/Sobradinho/Santa Tereza/Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 12h45min Hora de Retorno: 17h30min 50 km por viagem	VIAGEM	200	RS 110,00	RS22.000,00
25	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 25): Saída: Boa Vista/ Forquilha/Malhadinha/Cachoeirinha/Santa Tereza/Valência, Riacho do Meio/Riacho Salina/Sobradinho/Esperança/ Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 18h20min Hora de Retorno: 22h00min 82 km por viagem	VIAGEM	200	RS 167,28	RS33.456,00
29	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 29): Saída: Do Conjunto Vilma de Farias/ Alto do Triângulo/Monsenhor Pinto, na Rua Luiz Antônio da Costa/ Centro, na Escola Estadual Prof. Joana Honório /Dom Manoel Tavares, na Rua Andre Avelino da Trindade/Alto da Alegria, na Escola Municipal Espedito Alves e /Alto da Esperança, na Escola Municipal Professora Maria Odila. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h45min Hora de Retorno: 11h30min 36 km por viagem	VIAGEM	200	RS 79,20	RS15.840,00
30	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 30): Saída: Do Conjunto Vilma de Farias/ Alto do Triângulo/Monsenhor Pinto, na Rua Luiz Antônio da Costa/ Centro, na Escola Estadual Prof. Joana Honório /Dom Manoel Tavares, na Rua André Avelino da Trindade/Alto da Alegria, na Escola Municipal Espedito Alves e /Alto da Esperança, na Escola Municipal Professora Maria Odila. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 12h45min Hora de Retorno: 17h30min 36 km por viagem	VIAGEM	200	RS 79,20	RS15.840,00
31	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 31): Saída: Bairro Prefeito Jaime Batista, da Rua Prof. Marta Carau da Cunha /Alto do Triângulo, na Rua Ver. Luis Torres /Monsenhor Pinto, nas Ruas Luis Antônio da Costa e Aluisio Moreira Dantas /Centro, na Praça Jose da Penha / Dom Manoel Tavares, na Rua André Avelino da Trindade /Alto da Alegria, na Escola Municipal Espedito Alves / Alto da Esperança, na Rua Flor de Angicos (CMEI). Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h50min Hora de Retorno: 11h30min 36 km por viagem	VIAGEM	200	RS 79,20	RS15.840,00
32	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 32): Saída: Bairro Prefeito Jaime Batista, da Rua Prof. Marta Carau da Cunha /Alto do Triângulo, na Rua Ver. Luis Torres /Monsenhor Pinto, nas Ruas Luis Antônio da Costa e Aluisio Moreira Dantas /Centro, na Praça Jose da Penha / Dom Manoel Tavares, na Rua André Avelino da Trindade /Alto da Alegria, na Escola Municipal Espedito Alves / Alto da Esperança, na Rua Flor de Angicos (CMEI). Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 12h45min Hora de Retorno: 17h30min 36 km por viagem	VIAGEM	200	RS 79,20	RS15.840,00
<b>VALOR TOTAL: 362.096,00( trezentos e sessenta e dois mil e noventa e seis reais)</b>					

**PROMITENTE CONTRATADA: F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 22.913.707/0001-21**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 04): Saída: Jatobá/Rio Velho/ Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h50min Hora de Retorno: 11h20min 30 km por viagem	VIAGEM	200	RS 69,00	RS13.800,00
11	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 11): Saída: Canaã/Santa Rita/Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 18h20min Hora de Retorno: 22h00min 21 km por viagem	VIAGEM	200	RS 50,40	RS10.080,00
12	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 12): Saída: Canivete/Quixabeirinha/ Riacho do Prato. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h50min Hora de Retorno: 11h30min 70 km por viagem	VIAGEM	200	RS158,90	RS31.780,00
14	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 14): Saída: Canivete/Quixabeirinha/ Rio do Meio/Sombra/Riacho do Prato. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h30min Hora de Retorno: 11h40min 70 km por viagem	VIAGEM	200	RS158,20	RS31.640,00
15	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 15): Saída: Canivete/Quixabeirinha/ Riacho do Prato. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 12h30min Hora de Retorno: 17h40min 70 km por viagem	VIAGEM	200	RS156,80	RS31.360,00
16	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 16): Saída: Bom Futuro/Riacho do Prato/Angicos.Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 12h45min Hora de Retorno: 17h30min 45 km por viagem	VIAGEM	200	RS103,50	RS20.700,00
21	Transporte escolar no seguinte trecho (rota21): Saída: Esperança/Sobradinho/Santa Tereza/Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h50min Hora de Retorno: 11h30min 50 km por viagem	VIAGEM	200	RS110,00	RS22.000,00
22	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 22): Saída: Boa Vista/ Forquilha/Malhadinha/Riacho do Meio/Riacho Salina/Riacho da	VIAGEM	200	RS110,00	RS22.000,00

	Rocha. Retorno pelo caminho inverso Hora de Chegada ao destino final: 06h10min Hora de Retorno: 11h30min 50 km por viagem				
24	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 24): Saída: Boa Vista/Forquilha/Malhadinha/Riacho do Meio/Riacho Salina/Riacho da Rocha. Retorno pelo caminho inverso Hora de Chegada ao destino final: 12h10min Hora de Retorno: 17h30min 50 km por viagem	VIAGEM	200	RS110,00	RS22.000,00
26	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 26): Saída: Pelo-sinal/Belo Horizonte/ Santa Cruz/Situação/Riacho do Meio/Cachoeirinha/Cabugi. Retorno pelo caminho inverso Hora de Chegada ao destino final: 06h55min Hora de Retorno: 11h30min 70 km por viagem	VIAGEM	200	RS143,50	RS28.700,00
28	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 28): Saída: Cabugi/Santa Luzia/Bela Vista/São Miguel/Angicos. Retorno pelo caminho inverso Hora de Chegada ao destino final: 12h50min Hora de Retorno: 17h30min 84 km por viagem	VIAGEM	200	RS172,20	RS34.440,00
<b>VALOR TOTAL: 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos reais).</b>					

**PROMITENTE CONTRATADA: F I DE SOUZA EIRELI-ME**  
**CNPJ: 19.732.316/0001-04**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 19): Saída: Trapiá do Nico/Trapiá de Colega/Trapiá de Teone/Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 12h50min Hora de Retorno: 17h30min 66 km por viagem	VIAGEM	200	RS 135,30	RS27.060,00
20	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 20): Saída: Trapiá de Teone/Angicos. Hora de Chegada ao destino final: 06h50min Hora de Retorno: 11h30min 40 km por viagem	VIAGEM	200	RS 83,20	RS16.640,00
<b>VALOR TOTAL: 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais).</b>					

**PROMITENTE CONTRATADA: S & S EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 20.808.745/0001-99**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 27): Saída: Cabugi/Guaporê/Santa Luzia/ Riacho do Meio/Angicos - APAE. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 12h45min Hora de Retorno: 17h30min 86 km por viagem	VIAGEM	200	RS 176,30	RS35.260,00
<b>VALOR TOTAL: 35.260,00 (trinta e cinco mil,duzentos e sessenta reais)</b>					

A presente Ata apresenta o valor total de **709.556,00** (setecentos e nove mil,quinhentos e cinqüenta e seis reais).

- 1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata;  
1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA**

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 12 de março de 2018.

**CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO**

- 3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;  
3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

**CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.  
4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.  
4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº006/2018**.  
4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:  
a) Edital e seus anexos;  
b) Documentação apresentada pela Licitante  
c) Ata de Registro de Preços, e;  
d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;  
5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018**

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.006/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 12 de Março de 2018

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito

Promitente Contratante

Airton da Costa Batista-ME  
 CNPJ:18.738.798/0001-39  
**AIRTON DA COSTA BATISTA**  
 CPF:076.110.434-80  
 Promitente Contratada

F & J Locações e Serviços LTDA  
 CNPJ:22.913.707/0001-21  
**FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA**  
 CPF:012.749.364-62  
 Promitente Contratada

F I de Souza EIRELI-ME  
 CNPJ:19.732.316/0001-04  
**FRANCISCO IRAN DE SOUZA**  
 CPF:912.953.354-68  
 Promitente Contratada

S & S Empreendimentos LTDA  
 CNPJ:20.808.745/0001-99  
**SAULO VARELA CALDAS**  
 CPF:086.781.914-65  
 Promitente Contratada

**Publicado por:**  
 Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:BB8C1CD9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2018-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos - RN | CEP: 59.515-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-SRP, homologado em 08/03/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: M.N. FERREIRA- EPP  
 CNPJ: 17.178.250/0001-19

Item	Unid.	Especificação do Produto	Quant.	Valor Unit.
01	Unid.	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparentes e resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica composta pelos produtos abaixo:	800	R\$65,00

Descrição	Unid.	Marca/fabricante	Quant.
Arroz branco polido, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Kg	NOSSO GRÃO	02
Óleo de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Und	FLOR ALGODÃO <sup>DE</sup>	01
Lata de goiabada com 300g. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Und	NECI	01
Feijão tipo I, cariquinho, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Kg	NOSSO GRÃO	02
Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Und	FAVO DE MEL	02
Bolacha de água e sal, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	Pct	ESTRELA	01
Farinha de mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	NOSSO GRÃO	01
Fubá de milho, mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Kg	CLARAMIL	02
Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pct	ESTRELA	01
Café torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Pct	BANGÚ	02
Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica embalagem de polietileno de 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	NOTA 10	01

A presente Ata apresenta o valor total de 52.000,00(cinquenta e dois mil reais)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 20 de março de 2018.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATADA

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 012/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos /RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 20 de março de 2018.

Município De Angicos  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal  
Promitente Contratante

M. N. Ferreira - EPP  
CNPJ: 17.178.250/0001-19  
**MARIA NEUZIFRAN FERREIRA**  
CPF:011.565.714-21  
Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:04714ED6**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1320/2018 03 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### Art. 1º

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 10.170,23** (Dez Mil cento e setenta reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	14	Frota de Veículos Próprios				
Ação	2.030	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	03016	R\$	5.170,23
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44903900	Outros Serviços de Terceiros -PJ	Fonte	03016	R\$	5.000,00
<b>Total da Suplementação</b>					<b>R\$</b>	<b>10.170,23</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere Art. 1º são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme "Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")", publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto

Apodi/RN, em 03 de julho de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**74BDDD07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1321/2018 03 DE JULHO DE 2018**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 7.868,21** (sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	15	Educação para Todos			
Ação	2.089	Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Profissional da Educação - Ensino Fundamental 60%			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Encargos e despesas de pessoal			
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte	03018	R\$ 7.868,21
<b>Total da Suplementação</b>					<b>R\$ 7.868,21</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere Art. 1º são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme “Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea “a””, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto

Apodi/RN, em 03 de julho de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**381B9B75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1322/2018 03 DE JULHO DE 2018**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 12.539,33** (doze Mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			

Função	122	Administração Geral				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	16	Transporte Escolar				
Ação	2.071	Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	03061	RS	10.140,12
<b>Total da Suplementação</b>					<b>RS</b>	<b>10.140,12</b>

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	122	Administração Geral				
Subfunção	362	Ensino Médio				
Programa	16	Transporte Escolar				
Ação	2.073	Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	03061	RS	477,75
<b>Total da Suplementação</b>					<b>RS</b>	<b>477,75</b>

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	122	Administração Geral				
Subfunção	365	Ensino Infantil				
Programa	16	Transporte Escolar				
Ação	2.072	Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	03061	RS	1.921,46
<b>Total da Suplementação</b>					<b>RS</b>	<b>1.921,46</b>
<b>Total da Geral Suplementação</b>					<b>RS</b>	<b>12.539,33</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere Art. 1º são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme “Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea “a””, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto

Apodi/RN, em 03 de julho de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Aínton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:188E7A85**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1323/2018 03 DE JULHO DE 2018**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 6.710,09** (Seis Mil Setecentos e dez reais e nove centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos hídricos e meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos hídricos e meio Ambiente.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços De Terceiros PJ	Fonte	03121	RS	6.710,09
<b>Total de Suplementação</b>					<b>RS</b>	<b>6.710,09</b>



**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere Art. 1º são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme “Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea “a””, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto

Apodi/RN, em 03 de julho de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:044F44CC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1324/2018 03 DE JULHO DE 2018**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR PARTE DAS DESPESAS COM PREMIAÇÃO DA XXXI GRANDE VAQUEJADA DE APODI, NO PARQUE FRANCISCO JOAQUIM DE SALES, ATÉ O LIMITE E NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar parte das despesas para a realização da XXXI Grande Vaquejada de Apodi, no Parque Francisco Joaquim de Sales, que ocorrerá no período de 03 a 05 de agosto de 2018, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que devem ser aplicados com a seguinte destinação:

**a)** Com o aporte do valor acima especificado, para a premiação dos vaqueiros amadores e profissionais, desde que representando o Município de Apodi.

**§1º.** O patrocínio de que trata o *caput* deste artigo será concedido através de requerimento escrito, subscrito pelo responsável pela pessoa jurídica idealizadora e responsável pela realização do evento, com a anexação obrigatória do(s) Projeto(s) pertinente(s), da relação/discriminação do Plano de Mídia do referido evento.

**§2º.** O patrocínio é vinculado à divulgação do Município de Apodi, devendo restar claro, no Plano de Mídia o apoio do Poder Executivo Municipal ao evento, bem como constar a logomarca/brasão do município em todos os *folders, banners, outdoors* e afins, destinados à divulgação do evento.

**§3º.** Não se exige exclusividade quanto ao apoio, podendo o evento também receber apoio cultural ou patrocínio de outras entidades públicas e/ou privadas.

**Art. 2º** - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos arts. 40, 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a custear despesas mencionadas no Art. 1º.

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentaria	2002	Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
Natureza da despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte	03121	R\$	10.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 2º desta Lei são provenientes de superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior – Fonte de Recurso: 03121 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** É obrigatório constar o número desta Lei e a anexação de sua cópia em todos os processos de empenho, liquidação e pagamento.

**Art. 4º.** Fica a pessoa jurídica responsável pelo evento, obrigada a apresentar um Relatório Circunstanciado, com os Anexos imprescindíveis, do patrocínio recebido, ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, trazendo cópias, fotografias e tudo o mais que comprove o atendimento do § 2º do Art. 1º, sob pena de não obter novo patrocínio enquanto não prestar contas do anterior.

**Parágrafo único.** Deverá, ainda, apresentar cópia dos recibos de todos aqueles que forem premiados com os valores liberados em decorrência da presente Lei, no qual haverá, obrigatoriamente, de constar os números do Registro Geral (Identidade) e órgão emissor, bem como o de inscrição no Cadastro das Pessoas Naturais (CPF).

**Art. 5º.** Constitui infração aos dispositivos desta Lei:

I - agir o patrocinado ou o proponente com dolo, fraude ou simulação para utilizar incentivo nela previsto;

II - desviar para finalidade diversa das nela estabelecidas os recursos, bens, valores ou benefícios com base nela obtidos;

III - adiar, antecipar ou cancelar, sem justa causa, a atividade beneficiada pelos incentivos nela previstos;

**Art. 6º.** As infrações aos dispositivos desta Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sujeitarão o:

I - patrocinado ao pagamento do imposto devido que não houver sido recolhido, em relação ao exercício ou período de apuração, além das penalidades e demais acréscimos previstos na legislação;

II - infrator ao pagamento de multa correspondente a duas vezes o valor da vantagem auferida indevidamente, sem prejuízo do disposto no inciso I.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no inciso I, considera-se o proponente do projeto solidariamente responsável por inadimplência ou irregularidade verificada.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto

Apodi/RN, em 03 de julho de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:CC978676**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1325/2018 03 DE JULHO DE 2018**

DISPÕE SOBRE REPASSES DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – ADRA, ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos no total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de subvenção social e auxílio, à AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – ADRA, entidade de assistência social sem fins lucrativos, devidamente habilitada, que têm por finalidade promover o benefício social, moral e educacional a crianças, adolescentes, adultos, idosos, deficientes, dependentes químicos, em situação de vulnerabilidade social.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os valores mencionados neste artigo serão repassados à entidade conveniada em parcela única, destinada ao Evento/Encontro que se realizará neste Município de Apodi.

**Art. 2º** Até 30 dias após a realização do repasse, deverá a Subvencionada apresentar a Prestação de Contas detalhada dos valores recebidos, sob pena de ficar impossibilitada de receber novos valores deste ente público.

**Art. 3º** - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos arts. 40, 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a custear despesas mencionadas no Art. 2º.

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentaria	2002	Gabinete do Prefeito			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil			
Natureza da despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	339043	Subvenção Social	Fonte	03121	RS 10.000,00
<b>Total</b>					<b>RS 10.000,00</b>

**Art. 4º** – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 2º desta Lei são provenientes de superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior – Fonte de Recurso: 03121 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto

Apodi/RN, em 03 de julho de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:08CB6F1C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 0098/2018**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.316/2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.316/2018, de 29 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1800 do dia 02 de julho de 2018;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “Modernização e Adequação de Ginásio Poliesportivo no município de Apodi”, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	20	Esporte para Todos				
Ação	1.59	Modernização e Adequação de Ginásio Poliesportivo no Município de Apodi				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01024	R\$	292.500,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$	7.500,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>300.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Transferências do Ministério dos Esportes – Contrato de Repasse nº 1.038.261-25/2017 e anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso I e III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	1.16	Projeto de Construção de Escolas Modelo em Comunidades Rurais				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza da Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01024	R\$	292.500,00
Transferências do Ministério dos Esportes – Contrato de Repasse nº 1.038.261-25/2017			Fonte	03121	R\$	7.500,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>300.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 03 de julho de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:8831C220**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 0099/2018**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.144,48 (Sessenta e dois mil cento e quarta e quatro reais e quarenta e oito centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1.317/2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.317/2018, de 29 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1800 do dia 02 de julho de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 62.144,48** (Sessenta e dois mil cento e quarta e quatro reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	13	Infraestrutura Urbana				
Ação	2.032	Manutenção das atividades de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	03017	R\$	31.072,24
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	03017	R\$	31.072,24
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>62.144,48</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere Art. 1º são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme “Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea “a””, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 03 de julho de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**9764D4B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 0100/2018**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 229.682,36 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1.318/2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.318/2018, de 29 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1800 do dia 02 de julho de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 229.682,36** (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “**Custeio das Ações de Média e Alta Complexidade**”, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde Apodi				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica	Fonte	01065	R\$	229.386,36
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>229.386,36</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação, de Apoio Financeiro aos Municípios – AFM, concedido pela União, autorizado pela Lei nº 13.633, de 12 de março de 2018, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 03 de julho de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**4FA92BC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 0101/2018**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 306.207,10 (trezentos e seis mil duzentos e sete reais e dez centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1.319/2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.319/2018, de 29 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1800 do dia 02 de julho de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 306.207,10** (trezentos e seis mil duzentos e sete reais e dez centavos), nos termos dos artigos 40, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado as obras da “ 2ª Etapa da Adequação, Urbanização e Paisagismo da Avenida Joaquim Teixeira de Moura, Zona Urbana de Apodi/RN”, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	13	Infra Estrutura Urbana			
Ação	1.64	2ª Etapa da Adequação, Urbanização e Paisagismo da Avenida Joaquim Teixeira de Moura, Zona Urbana de Apodi/RN			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01024	R\$ 195.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$ 111.207,10
Total					R\$ 306.207,10

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Transferências do Ministério do Turismo – Contrato de Repasse nº 0371791-09/2011 e Anulação Parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	15	Educação para Todos			
Ação	1.16	Projeto de Construção de Escolas Modelo em Comunidades Rurais			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$ 70.000,00
Total					R\$ 70.000,00

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	22	Saúde Integral para Todos			
Ação	2.118	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da Atenção Básica			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R\$ 41.207,10
Transferências do Ministério dos Transportes – Contrato de Repasse nº 0371791-09/2011			Fonte	01024	R\$ 195.000,00
Total					R\$ 306.207,10

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação, de Apoio Financeiro aos Municípios – AFM, concedido pela União, autorizado pela Lei nº 13.633, de 12 de março de 2018, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 03 de julho de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:236BCE00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018**

**PROCESSO Nº 21050001/2018**

Aos três dias do mês de julho de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 031/2018, do processo nº 21050001/2018.** E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **29/06/2018**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

#### 1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vulcanização, recapagem, recauchutagem e troca de pneus, de veículos e máquinas pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)., neste Edital e seus Anexos.

#### 2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

#### PREÇOS REGISTRADOS:

#### 3040 - JANICLEIA DUARTE DE ARAUJO OLIVEIRA EIRELI-ME (26.866.875/0001-64)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit. (RS)	Vr total (RS)
3	9157 - Serviço de recapagem de pneu 275 x 80/22.5 para os veículos tipo mercedes bens 728 e 718 (coletores de lixo).	UND	JM ARAUJO	8	490,00	3.920,00
4	9159 - Serviço de recapagem de pneu 295 x 80/22.5 para o veículo tipo mercedes bens 728 e 718 (coletores de lixo).	UND	JM ARAUJO	6	515,00	3.090,00
5	9180 - Serviço de recauchutagem de pneu 275 x 80/22.5 para os veículos tipo mercedes bens 728 e 718 (coletores de lixo).	UND	JM ARAUJO	8	515,00	4.120,00
6	9182 - Serviço de recauchutagem de pneu 295 x 80/22.5 para os veículos tipo mercedes bens 728 e 718 (coletores de lixo).	UND		6	522,00	3.132,00
12	9148 - Serviço de recapagem de pneu 14.9 x 26 12L dianteiro para tratores.	UND	JM ARAUJO	12	1.140,00	13.680,00
13	9149 - Serviço de recapagem de pneu 18.4 x 30 para tratores.	UND	JM ARAUJO	12	1.340,00	16.080,00
14	9150 - Serviço de recapagem de pneu 14.9 x 24 10L dianteiro para tratores.	UND	JM ARAUJO	12	950,00	11.400,00
15	9171 - Serviço de recauchutagem de pneu 14.9 x 26 12L dianteiro para tratores.	UND	JM ARAUJO	12	1.140,00	13.680,00
16	9172 - Serviço de recauchutagem de pneu 18.4 x 30 para tratores.	UND	JM ARAUJO	12	1.425,00	17.100,00
17	9173 - Serviço de recauchutagem de pneu 14.9 x 24 10L dianteiro para tratores.	UND	JM ARAUJO	12	1.060,00	12.720,00
24	9144 - Serviço de recapagem de pneu 16.9 x 28 R4 10L para a máquina tipo retroscavadeira randon RD 406.	UND	JM ARAUJO	10	1.190,00	11.900,00
25	9145 - Serviço de recapagem de pneu 12 x 16.5 (dianteiro) para a máquina tipo retroscavadeira randon RD 406.	UND	JM ARAUJO	6	915,00	5.490,00
26	9146 - Serviço de recapagem de pneu 12.5 x 80/18 dianteiro para a máquina tipo retroscavadeira randon RD 406.	UND	JM ARAUJO	10	930,00	9.300,00
27	9166 - Serviço de recauchutagem de pneu 16.9 x 28 R4 10L para a máquina tipo retroscavadeira random RD 406.	UND	JM ARAUJO	10	1.190,00	11.900,00
28	9167 - Serviço de recauchutagem de pneu 12 x 16.5 (dianteiro) para a máquina tipo retroscavadeira randon RD406.	UND	JM ARAUJO	6	995,00	5.970,00
29	9169 - Serviço de recauchutagem de pneu 12.5 x 80/18 dianteiro para a máquina tipo retroscavadeira randon RD406.	UND	JM ARAUJO	10	630,00	6.300,00
36	9151 - Serviço de recapagem de pneu 1000 x 20 para os veículos tipo ônibus.	UND	JM ARAUJO	12	455,00	5.460,00
37	9153 - Serviço de recapagem de pneu 900 x 20 para os veículos tipo ônibus.	UND	JM ARAUJO	12	455,00	5.460,00
38	9155 - Serviço de recapagem de pneu 17.5 x 16 para os veículos tipo micro-ônibus.	UND	JM ARAUJO	8	325,00	2.600,00
39	9163 - (Serviço de recapagem de pneu sem câmara de ar de caminhões, caçambas, ônibus, micro-ônibus, caminhonetes e similares).	UND	JM ARAUJO	20	522,00	10.440,00
40	9174 - Serviço de recauchutagem de pneu 1000 x 20 para os veículos tipo ônibus.	UND	JM ARAUJO	12	450,00	5.400,00
41	9176 - Serviço de recauchutagem de pneu 900 x 20 para os veículos tipo caçamba.	UND	JM ARAUJO	12	450,00	5.400,00
42	9178 - Serviço de recauchutagem de pneu 17.5 x 16 para os veículos tipo micro-ônibus.	UND	JM ARAUJO	8	350,00	2.800,00
43	9186 - (Serviço de recauchutagem de pneu sem câmara de ar de caminhões, caçambas, ônibus, micro-ônibus, caminhonetes e similares).	UND	JM ARAUJO	20	465,00	9.300,00
56	9158 - Serviço de recapagem de pneu 275 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 00P 6x4 pipa.	UND	JM ARAUJO	5	460,00	2.300,00
57	9181 - Serviço de recauchutagem de pneu 275 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 00P 6x4 pipa.	UND	JM ARAUJO	5	522,00	2.610,00
58	9184 - Serviço de recauchutagem de pneu 295 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 00P 6x4 pipa.	UND	JM ARAUJO	5	522,00	2.610,00
62	9162 - Serviço de recapagem de pneu 7.50 x 16 (dianteiro) para a máquina tipo trator valmet.	UND	JM ARAUJO	3	275,00	825,00
63	9185 - Serviço de recauchutagem de pneu 7.50 x 16 (dianteiro) para máquina tipo trator valmet.	UND	JM ARAUJO	3	275,00	825,00
68	9152 - Serviço de recapagem de pneu 1000 x 20 para os veículos tipo caçamba.	UND	JM ARAUJO	10	455,00	4.550,00
69	9154 - Serviço de recapagem de pneu 900 x 20 para os veículos tipo caçamba.	UND	JM ARAUJO	10	455,00	4.550,00
70	9156 - Serviço de recapagem de pneu 275 x 80/22.5 para os veículos tipo caçamba.	UND	JM ARAUJO	8	522,00	4.176,00
71	9160 - Serviço de recapagem de pneu 295 x 80/22.5 para os veículos tipo caçamba.	UND	JM ARAUJO	10	522,00	5.220,00
72	9175 - Serviço de recauchutagem de pneu 1000 x 20 para os veículos tipo caçamba.	UND	JM ARAUJO	10	455,00	4.550,00
73	9177 - Serviço de recauchutagem de pneu 900 x 20 para os veículos tipo caçambas.	UND	JM ARAUJO	10	455,00	4.550,00
74	9179 - Serviço de recauchutagem de pneu 275 x 80/22.5 para os veículos tipo caçambas.	UND	JM ARAUJO	8	522,00	4.176,00
75	9183 - Serviço de recauchutagem de pneu 295 x 80/22.5 para os veículos tipo caçambas.	UND	JM ARAUJO	10	522,00	5.220,00
82	9142 - Serviço de recapagem de pneu 1.400 x 24 16L da máquina tipo motoniveladora new holand (patrol).	UND	JM ARAUJO	12	1.215,00	14.580,00
83	9143 - Serviço de recapagem de pneu 1.400 x 24 liso para máquina tipo motoniveladora new holand (patrol).	UND	JM ARAUJO	6	1.050,00	6.300,00
84	9164 - Serviço de recauchutagem de pneu 1.400 x 24 16L da máquina tipo motoniveladora new holand (patrol).	UND	JM ARAUJO	12	1.215,00	14.580,00
85	9165 - Serviço de recauchutagem de pneu 1.400 x 24 liso para máquina tipo motoniveladora new holand (patrol).	UND	JM ARAUJO	6	1.050,00	6.300,00
88	9147 - Serviço de recapagem de pneu 17.5 x 25 para a máquina tipo pá carregadeira liebherr 538.	UND	JM ARAUJO	10	1.445,00	14.450,00
89	9170 - Serviço de recauchutagem de pneu 17.5 x 25 para máquina tipo pá carregadeira liebherr 538.	UND	JM ARAUJO	10	1.445,00	14.450,00
<b>Total</b>						<b>313.464,00</b>

**3033 - BORRACHARIA SÃO MANOEL (29.855.782/0001-22)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit. (R\$)	Vr total (R\$)
1	9101 - Serviço de vulcanização de pneu 275 x 80/22.5 para os veículos tipomercedes bens 728 e 718 (coletores de lixo).	UND	Bur. S. Manoel	120	72,00	8.640,00
2	9103 - Serviço de vulcanização de pneu 295 x 80/22.5 para os veículos tipo mercedes bens 728 e 718 (coletores de lixo).	UND	Bur. S. Manoel	120	72,00	8.640,00
7	9200 - Serviço de troca de pneus 275 x 80/22.5 x 20 para os veículos tipo caminhões coletores de lixo.	UND	Bur. S. Manoel	48	23,00	1.104,00
8	9203 - Serviço de troca de pneus 295 x 80/22.5 x 20 para os veículos tipo caminhões coletores de lixo.	UND	Bur. S. Manoel	24	23,00	552,00
9	9092 - Serviço de vulcanização de pneu 14.9 x 26 12L dianteiro para tratores.	UND	Bur. S. Manoel	120	30,00	3.600,00
10	9093 - Serviço de vulcanização de pneu 18.4 x 30 para tratores.	UND	Bur. S. Manoel	120	49,50	5.940,00
11	9094 - Serviço de vulcanização de pneu 14.9 x 24 10L dianteiro para tratores.	UND	Bur. S. Manoel	120	31,00	3.720,00
18	9191 - Serviço de troca de pneus 14.9 x 26 12L dianteiro para trator.	UND	Bur. S. Manoel	50	30,00	1.500,00
19	9192 - Serviço de troca de pneus 18.4 x 30 para trator.	UND	Bur. S. Manoel	50	49,50	2.475,00
20	9193 - Serviço de troca de pneus 14.9 x 24 10L dianteiro para trator.	UND	Bur. S. Manoel	40	30,00	1.200,00
21	9088 - Serviço de vulcanização de pneu 16.9 x 28 R4 10L para a máquina tipo retroescavadeira randon RD406.	UND	Bur. S. Manoel	120	49,50	5.940,00
22	9089 - Serviço de vulcanização de pneu 12 x 16.5 (dianteiro) para a máquina tipo retroescavadeira randon RD406.	UND	Bur. S. Manoel	100	30,00	3.000,00
23	9090 - Serviço de vulcanização de pneu 12.5 x 80/18 dianteiro para a máquina tipo retroescavadeira randon RD406.	UND	Bur. S. Manoel	180	30,00	5.400,00
30	9188 - Serviço de troca de pneus 12 x 16.5 e 12.5 x 80/18 (dianteiro) para máquina tipo retroescavadeira randon RD406.	UND	Bur. S. Manoel	40	27,00	1.080,00
31	9190 - Serviço de troca de pneus 16.9 x 28 RA 10L para a máquina tipo retroescavadeira randon RD406.	UND	Bur. S. Manoel	40	49,50	1.980,00
32	9095 - Serviço de vulcanização de pneu 1000 x 20 para os veículos tipo ônibus.	UND	Bur. S. Manoel	180	27,00	4.860,00
33	9097 - Serviço de vulcanização de pneu 900 x 20 para os veículos tipo ônibus.	UND	Bur. S. Manoel	180	27,00	4.860,00
34	9099 - Serviço de vulcanização de pneu 17.5 x 16 para os veículos tipo micro-ônibus.	UND	Bur. S. Manoel	120	27,00	3.240,00
35	9110 - (Serviço de vulcanização de pneu sem câmara de ar de caminhões, caçambas, ônibus, caminhonetes e similares).	UND	Bur. S. Manoel	140	70,00	9.800,00
44	9194 - Serviço de troca de pneus 1000 x 20 para os veículos tipo ônibus.	UND	Bur. S. Manoel	72	23,00	1.656,00
45	9196 - Serviço de troca de pneus 900 x 20 para os veículos tipo ônibus.	UND	Bur. S. Manoel	35	23,00	805,00
46	9198 - Serviço de troca de pneus 17.5 x 16 para os veículos tipo micro-ônibus.	UND	Bur. S. Manoel	35	18,00	630,00
47	9106 - Serviço de vulcanização de pneu 13/14R para os veículos de pequeno porte (FIAT PÁLIOS, FIAT UNO MILLE, KOMBI, FIAT DOBLO, SAVEIRO, ETC).	UND	Bur. S. Manoel	600	12,00	7.200,00
48	9111 - Serviço de vulcanização de pneu sem câmara de ar para os veículos de pequeno porte (FIAT PÁLIOS, FIAT UNO MILLE, KOMBI, FIAT DOBLO, SAVEIRO, ETC).	UND	Bur. S. Manoel	140	21,00	2.940,00
49	9205 - Serviço de troca de pneus 13/14R para os veículos de pequeno porte (FIAT PÁLIOS, FIAT UNO MILLE, KOMBI, FIAT DOBLO, SAVEIRO, etc).	UND	Bur. S. Manoel	100	9,00	900,00
50	9107 - Serviço de vulcanização de pneu 15/16R para os veículos de médio porte (vans, frontier, L200, fiat ducato, GM chevrolet spin, caminhote cabine dupla triton, sprinter, etc).	UND	Bur. S. Manoel	200	21,00	4.200,00
51	9206 - Serviço de troca de pneus 15/16R para os veículos de médio porte (vans, frontier, L200, fiat ducato, GM chevrolet spin, caminhonete cabine dupla triton, sprinter, etc).	UND	Bur. S. Manoel	80	21,00	1.680,00
52	9108 - Serviço de vulcanização de pneu 14/17/18/19R para os veículos tipo motos honda/nxr 150 bros ES/ moto honda cg 125 cargo, yamaha YBR 125 e moto yamaha XTZ 125 K.	UND	Bur. S. Manoel	50	12,00	600,00
53	9207 - Serviço de troca de pneus 14/17/18/19R para veículos tipo motos honda/nxr 150bros ES/ moto honda cg 125 cargo, yamaha ybr 125 e moto yamaha xtz 125 k.	UND	Bur. S. Manoel	20	8,00	160,00
54	9102 - Serviço de vulcanização de pneu 275 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 00P 6x4 pipa.	UND	Bur. S. Manoel	60	70,00	4.200,00
55	9105 - Serviço de vulcanização de pneu 295 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 00P 6x4 pipa.	UND	Bur. S. Manoel	60	70,00	4.200,00
59	9201 - Serviço de troca de pneus 275 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 00P 6x4 pipa.	UND	Bur. S. Manoel	12	23,00	276,00
60	9204 - Serviço de troca de pneus 295 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 00P 6x4 PIPA.	UND	Bur. S. Manoel	12	23,00	276,00
61	9109 - Serviço de vulcanização de pneu 7.50 x 16 (dianteiro) para a máquina tipo trator valmet.	UND	Bur. S. Manoel	60	13,00	780,00
64	9096 - Serviço de vulcanização de pneu 1000 x 20 para os veículos tipo caçamba.	UND	Bur. S. Manoel	180	23,00	4.140,00
65	9098 - Serviço de vulcanização de pneu 900 x 20 para os veículos tipo caçamba.	UND	Bur. S. Manoel	180	23,00	4.140,00
66	9100 - Serviço de vulcanização de pneu 275 x 80/22.5 para os veículos tipo caçambas.	UND	Bur. S. Manoel	120	70,00	8.400,00
67	9104 - Serviço de vulcanização de pneu 295 x 80/22.5 para os veículos tipo caçamba.	UND	Bur. S. Manoel	120	70,00	8.400,00
76	9195 - Serviço de troca de pneus 1000 x 20 para os veículos tipo caminhões tipo caçamba.	UND	Bur. S. Manoel	70	23,00	1.610,00
77	9197 - Serviço de troca de pneus 900 x 20 para os veículos tipo caminhões tipo caçamba.	UND	Bur. S. Manoel	35	23,00	805,00
78	9199 - Serviço de troca de pneus 275 x 80/22.5 x 20 para os veículos tipo caminhões caçambas.	UND	Bur. S. Manoel	70	23,00	1.610,00
79	9202 - Serviço de troca de pneus 295 x 80/22.5 x 20 para os veículos tipo caminhões caçambas.	UND	Bur. S. Manoel	70	23,00	1.610,00
80	9086 - Serviço de vulcanização de pneu 1.400 x 24 16L da máquina tipo motoniveladora new holland (patrol).	UND	Bur. S. Manoel	192	49,50	9.504,00
81	9087 - Serviço de vulcanização de pneu 1.400 x 24 liso para máquina tipo motoniveladora new holland (patrol).	UND	Bur. S. Manoel	100	49,50	4.950,00
86	9187 - Serviço de troca de pneus 1.400 x 24 16L e 1.400 x 24 liso da máquina tipo motoniveladora new holland (patrol).	UND	Bur. S. Manoel	50	49,50	2.475,00
87	9091 - Serviço de vulcanização de pneu 17.5 x 25 para a máquina tipo pá carregadeira liebherr 538.	UND	Bur. S. Manoel	120	49,50	5.940,00
90	9189 - Serviço de troca de pneus 17.5 x 25 para a máquina tipo pá carregadeira liebherr 538.	UND	Bur. S. Manoel	40	49,50	1.980,00
<b>Total</b>						<b>163.598,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização dos serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização dos serviços, estará caracterizado o compromisso da realização dos serviços.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A realização dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do recebimento dos serviços. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

**8.1** Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

**8.2** Entregar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de serviço;

**8.3** Entregar os serviços completos e acabados;

**8.4 Refazer** os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de execução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

**8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

**8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

**8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

**8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

**9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital), PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos serviços se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos serviços entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

**10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



**13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **031/2018**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **031/2018** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

**Apodi RN, 03 de julho de 2018.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Executor.

**ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

Janicleia Duarte de Araujo Oliveira EIRELI-ME,

CNPJ: 26.866.875/0001-64

**REP. FRANCISCO ELTON CORIOLANO NOGUEIRA**

CPF/MF nº. 054.808.084-43.

Fornecedor 1

Borracharia São Manoel,

CNPJ: 29.855.782/0001-22

**JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA**

CPF: 061.228.734-38.

Fornecedor 2

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**17462056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018**

**PROCESSO Nº 23050001/2018**

Aos três dias do mês de julho de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 032/2018**, do **processo nº 23050001/2018**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **29/06/2018**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Funerários, vestimentas e Translado, para tender as famílias carente do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), neste Edital e seus Anexos.

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:****389 - FRANCISCO CÉSAR DE OLIVEIRA-ME (40.811.432/0001-05)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (RS)	Vr total (RS)
1	5755 - SERVIÇO FUNERARIO ADULTO COM PARAMENTAÇÃO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICIPIO	UND	Funepianos	30	760,00	22.800,00
2	5757 - SERVIÇO FUNERARIO ADULTO GORDO COM PARAMENTAÇÃO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICIPIO	UND	Funepianos	12	860,00	10.320,00
3	5759 - SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL COM PARAMENTAÇÃO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICIPIO	UND	Funepianos	5	330,00	1.650,00
4	5762 - VESTIMENTA E ORNAMENTAÇÃO COMPOSTA DE ROSAS NATURAIS	UND	Funepianos	40	230,00	9.200,00
5	5763 - COROA DE FLORES	UND	Funepianos	40	145,00	5.800,00
<b>Total</b>						<b>49.770,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização dos serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização dos serviços, estará caracterizado o compromisso da realização dos serviços.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A realização dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do recebimento dos serviços. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

**8.1** Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

**8.2** Entregar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de serviço;

**8.3** Entregar os serviços completos e acabados;

**8.4 Refazer** os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de execução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

**8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

**8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

**8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

**8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

**9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital), PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos serviços se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos serviços entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

**10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **032/2018**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **032/2018** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

**Apodi RN, 03 de julho de 2018.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Executor.

**ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Francisco Cesar de Oliveira – ME,

CNPJ: 40.811.432/0001-05

**FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA**

Rep. Legal: CPF:537.182.754-49

Fornecedor – 01.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**09451042

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0691/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0691/2018**

**O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de uma diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1489-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem durante o feriado, buscando o (a) paciente Icaro Caio Santos Medeiros, que recebeu alta medica após a realização de cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 31/05/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL/RN	31/05/2018	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**C0E51923

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0692/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0692/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10	RG: 001.867.814		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem durante o feriado, acompanhando o (a) paciente Icaro Caio Santos Medeiros, que recebeu alta medica após a realização de cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 31/05/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal- RN	31/05/2018.	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**32920DAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 050/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes dos cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008, e, conseqüentemente alterar a tabela de vencimentos básicos estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal (Lei Ordinária Municipal n.º 41, de 01 de abril de 2009).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei

Art. 1º. Ficam reajustados, na proporção de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Suporte pedagógico direto à docência e a administração escolar, pertencentes ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal de que trata a Lei Ordinária Municipal nº 41/2009, de 01 de abril de 2009, cuja jornada de trabalho dos respectivos titulares corresponda a 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º. Conforme o art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, serão abrangidos pelo reajuste de que trata o *caput* deste artigo somente os titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Suporte Pedagógico as atividades educacionais que desempenhem, no âmbito das Unidades Escolares de Educação Básica e da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência e a administração escolar, compreendendo as funções educacionais de:

- I - Direção;
- II - Administração;
- III - Planejamento;
- IV - Inspeção;
- V - Supervisão;
- VI - Orientação pedagógica;
- VII - Orientação educacional.

§ 2º. Os valores correspondentes aos vencimentos básicos reajustados na forma *caput* e do § 1º deste artigo estão fixados no Anexo Único desta Lei.

§ 3º. Os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Suporte Pedagógico, cujos titulares exerçam jornada de trabalho diversa de 30 (trinta) horas semanais serão calculados de forma proporcional, com base no valor da hora-aula, obtido a partir dos montantes estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

§ 4º. Os valores constantes do Anexo Único desta Lei passam a vigorar com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.

§ 5º. Os titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Suporte Pedagógico que não satisfaçam a condição prescrita no § 1º deste artigo permanecerão percebendo os respectivos vencimentos básicos, sem a aplicação do reajuste de que trata esta Lei.

§ 6º Aplicam-se, no que couber, aos Professores e àqueles do Suporte Pedagógico inativos, bem como aos pensionistas, os valores correspondentes aos vencimentos básicos reajustados na forma do *caput* e do § 1º deste artigo, constantes do Anexo Único desta Lei, cujos efeitos financeiros passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018.

§ 7º Aplica-se, no que couber, aos Professores e àqueles do Suporte Pedagógico inativos, bem como aos pensionistas, o critério de cálculo previsto no § 3º deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta de dotações da Lei Orçamentária Anual (LOA), consignadas em favor da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de junho de 2018.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**ANEXO ÚNICO**

**PISO REMUNERATÓRIO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL (VALORES EM REAIS – R\$)**

**PROFESSORES E SUPORTE PEDAGÓGICO – PARTE PERMANENTE**

CLASSES	A(5 anos)	B(7 anos)	C(9 anos)	D(11 anos)	E (13 anos)	F (15 anos)	G (17 anos)	H (19 anos)	I (21 anos)	J (23 anos)
P-I	R\$ 1.841,92	R\$ 1.934,01	R\$ 2.030,71	R\$ 2.132,24	R\$ 2.238,84	R\$ 2.350,78	R\$ 2.468,30	R\$ 2.591,71	R\$ 2.721,29	R\$ 2.857,35
P-II	R\$ 2.302,40	R\$ 2.417,53	R\$ 2.538,39	R\$ 2.665,31	R\$ 2.798,57	R\$ 2.938,50	R\$ 3.085,42	R\$ 3.239,68	R\$ 3.401,66	R\$ 3.571,73
P-III	R\$ 2.647,76	R\$ 2.780,13	R\$ 2.919,13	R\$ 3.065,08	R\$ 3.218,34	R\$ 3.379,24	R\$ 3.548,19	R\$ 3.725,60	R\$ 3.911,87	R\$ 4.107,46

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**FE322CF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 85/2017**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 85/2017.

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN** - CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63,  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN** - CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04  
**Contratada:** HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME – CNPJ 10.607.201/0001-05

**Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 85/2017.

**Data de Assinatura:** 29 de maio de 2018

**Prazo de Vigência:** 01 de junho de 2018 a 30 de outubro de 2018

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ação:	2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa:	2003 - Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação

Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.007 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO
Ação:	2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto.
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	2008 - Gestão Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.007 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO
Ação:	2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto.
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	2008 - Gestão Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2035 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO
Ação:	2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	2015 - Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 14/2017

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado  
**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Pelo Fundo Municipal de Saúde  
**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**  
Gestora do FMS

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social  
**FRANCISCO ALBANO VIRGINIO**  
Gestor do FMAS

**NATALHA THÁISE DIOGENES MAGALHÃES BANDEIRA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**CE9B7EBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018**

**PROCESSO** nº37/2018  
**Pregão PresencialSRP** nº 12/2018

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN

**CNPJ:** 16.604.591/0001-46

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GROSSOS/RN.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2018.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 03 de julho de 2018 ate 02 de julho de 2019.

**PREÇOS REGISTRADOS:**



Fornecedor: REGINA CELIA DE OLIVEIRA - ME		
CNPJ: 19.543.778/0001-75	Telefone:	Email:
Endereço: TRAVESSA JOÃO CÂNCIO DE CASTRO, 120, CENTRO, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000		
Representante: Erismar Soares de Sousa - CPF: 022.485.178-07		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022051 - Abacaxi, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		UND	400,00	3,300	1.320,00
2	0025275 - Banana in natura madura, branca, sem machucados, prata.		Kg	3500,00	3,000	10.500,00
3	0000010 - Goiaba vermelha, com peso médio de 90 g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	400,00	4,200	1.680,00
4	0010267 - Laranja Pêra, tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	350,00	2,000	700,00
5	0025375 - MAÇÃ NACIONAL, fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Sacos plásticos transparentes atóxicos ou a granel.		Kg	350,00	5,500	1.925,00
6	0010269 - Mamão, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	300,00	1,000	300,00
7	0015118 - Manga, sem lesões de origens físicas e mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	300,00	4,100	1.230,00
8	0000012 - Maracujá, tamanho médio, em sacos plásticos transparentes, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	350,00	4,100	1.435,00
9	0025109 - Fruta in natura, tipo Melão amarelo		Kg	250,00	1,000	250,00
10	0025110 - Fruta in natura, tipo Morango espécie comum		Kg	400,00	52,350	20.940,00
11	0007334 - Pêra		Kg	250,00	13,000	3.250,00
12	0025115 - Fruta in natura, tipo Tangerina ponkan		Kg	250,00	3,000	750,00
79	0025117 - Fruta in natura, tipo Uva verde espécie comum		Kg	200,00	6,000	1.200,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 01</b>						<b>45.480,00</b>

LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0015484 - Alfaca, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.		pct	350,00	2,600	910,00
14	0006593 - Batata inglesa de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado.		Kg	350,00	3,000	1.050,00
15	0006597 - Cebola branca, in natura – tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.		Kg	250,00	2,400	600,00
16	0029480 - Cebola roxa in natura		kg	250,00	2,000	500,00
17	0000008 - Cenoura in natura, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	250,00	4,760	1.190,00
18	0022042 - Coentro, de primeira qualidade, integros, compostos por coentro e cebolinha		Und.	400,00	1,000	400,00
19	0000015 - Pimentão verde, extra, cultivado sem uso de agrotóxico, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	150,00	3,000	450,00
20	0000017 - Tomate in natura – vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	200,00	3,000	600,00
21	0000020 - Alho in natura – cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.		Kg	80,00	2,000	160,00
84	0029490 - Legume in natura, tipo pimentão espécie vermelha		UND	120,00	27,000	3.240,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 02</b>						<b>9.100,00</b>

LOTE 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0000022 - Arroz classificado tipo I, beneficiado, sub grupo polido, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.		Kg	200,00	2,000	400,00
23	0000031 - Farinha de mandioca fina, embalagem com 1 kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.		Kg	250,00	2,000	500,00
24	0015222 - Farinha de rosca c/ 400g padrão de qualidade. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.		Kg	150,00	3,000	450,00
25	0010315 - Farinha de trigo s/ fermento embalagem 1 Kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.		Kg	250,00	2,000	500,00
26	0000032 - Feijão tipo cariquinho tipo I, de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados, carunchados e descolorados que prejudiquem sua aparência e qualidade. Embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.		Kg	350,00	2,500	875,00
27	0015230 - Feijão Preto de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados, carunchados e descolorados que prejudiquem sua aparência e qualidade. Embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.		Kg	300,00	2,500	750,00
28	0000019 - Açúcar refinado granulado de primeira qualidade. Livre de umidade, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos.		Kg	350,00	4,000	1.400,00
29	0015258 - Café em pó torrado e moído embal. c/ 250 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.		Pcte	300,00	5,000	1.500,00
30	0015284 - Café solúvel embal. c/100g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.		UND	350,00	2,000	700,00
31	0000037 - Margarina cremosa – com sal, com registro no Ministério da agricultura, produto preparado com leite pasteurizado e óleos vegetais líquidos e hidrogenados. Isento de ranso, bolor e outras características indesejáveis. Embalagem primária de pote plástico de 250g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.		UND	250,00	30,000	7.500,00
32	0000035 - Leite desidratado (em pó), integral, puro Embalagem alumizada, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 12 meses e peso líquido de 200 g.		Kg	300,00	3,000	900,00
33	0021703 - Leite em pó desnatado 200g		UND	250,00	3,300	825,00
45	0006355 - Macarrão embal. c/500 g		Pcte	450,00	3,000	1.350,00
46	0021705 - Macarrão - Tipo parafuso 500g		UND	350,00	3,000	1.050,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 03</b>						<b>18.700,00</b>

LOTE 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
34	0027685 - Caldo tempero culinário, tipo carne. Embalagem com 4 tabletes		UND	200,00	3,950	790,00
35	0027686 - Caldo tempero culinário, tipo galinha. Embalagem com 4 tabletes		UND	200,00	3,200	640,00
36	0025172 - Condimento, apresentação industrial, matéria prima Colorau, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral, 100g.		pct	200,00	4,500	900,00
37	0025952 - Ervilha, reidratada, em conserva, contendo no mínimo 300g, embalagem em lata, com identificação do produto e prazo de validade.		Lt	250,00	2,900	725,00
38	0006675 - Milho verde em conserva embalagem 200g		UND	300,00	6,900	2.070,00
39	0006357 - Maionese embal. c/250 g		UND	300,00	1,860	558,00
40	0025356 - TEMPERO COMPLETO, líquido, de boa qualidade. Frascos plásticos, 500 ml com rótulo segundo recomendações.		UND	200,00	2,500	500,00
41	0006689 - Vinagre branco, garrafa c/ 500ml		UND	300,00	2,000	600,00
42	0025279 - Óleo de soja, com 900 ml, com data de embalameto não superior a 30 dias. Validade mínima 12 meses.		Lta	300,00	2,000	600,00
43	0025954 - Creme de leite em embalagem tradicional de papelão. Tipo caixa de 300g da marca nestlé ou similar.		UND	300,00	3,250	975,00
44	0015272 - Leite condensado, puro Embalagem alumizada, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 12 meses e peso líquido de 395 g.		UND	400,00	3,400	1.360,00
47	0015286 - Catchup embl. Plástica c/ 200 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.		Kg	300,00	4,000	1.200,00
71	0000041 - Sal iodado refinado, embalagem c/ 1Kg.		Kg	100,00	1,000	100,00

72	0025121 - Azeitona, tipo Verde, apresentação Sem Carvão, Tamanho grande, Características adicionais Sem Tempero, vidro de 500g, drenado.	Lta	150,00	8,600	1.290,00
73	0025326 - BISCOITO DOCE, tipo Maria ou Maizena, de 1ª qualidade. Pacotes plásticos transparentes com identificação do produto, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 400 g.	pct	250,00	3,000	750,00
74	0000026 - Biscoito salgado, de 1ª. qualidade, textura crocante e sem sabor amargo residual, embalagem c/ 400g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Pete	200,00	2,350	470,00
81	0025957 - Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g a 1kg.	UND	320,00	0,850	272,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 04</b>					<b>13.800,00</b>

<b>LOTE 05</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
48	0015404 - Queijo tipo mussarela (fatiado); embalado em plástico inviolável, com validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA.364 de 04/09/97 e NTA-11(decreto 12486 de 20/10/78); e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação		Kg	250,00	27,000	6.750,00
49	0027459 - QUEIJO TIPO COALHO, de 1ª qualidade		Kg	250,00	22,000	5.500,00
50	0029481 - Queijo Parmesão, pacote com 100g.		pcts	250,00	3,000	750,00
51	0025214 - Presunto, tipo cozido, ingrediente: Frango, temperatura de conservação 0 a 4°, prazo de validade 90 dias.		Kg	250,00	15,000	3.750,00
52	0000039 - Ovos, classe A branco peso médio de 50 g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, bandejas próprias c/ 15 Und.		Bdj	1000,00	8,700	8.700,00
53	0025222 - Gelatina, sabores diversos, aplicação sobremesa, pacote 45g, validade 60 dias.		UND	200,00	3,350	670,00
54	0015240 - Adoçante dietético líquido embal. c/100 ml. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.		UND	150,00	4,400	660,00
78	0015270 - Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega.		UND	200,00	3,600	720,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 05</b>					<b>27.500,00</b>	

<b>LOTE 06</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
55	0029482 - Carne bovina, colchão mole, em perfeito estado de conservação.		kg	200,00	32,000	6.400,00
56	0000044 - Carne bovina – músculo dianteiro, moída, de abate recente, congelada. Com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.F.		Kg	200,00	22,000	4.400,00
57	0027454 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA, resfriada.		Kg	100,00	18,000	1.800,00
58	0015438 - Coxa e Sobrecoxa de frango; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3(decreto 12486 de 20/10/78) e (MA.22244/97); port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da		Kg	250,00	11,000	2.750,00
59	0025387 - FRANGO, FILÉ DE PEITO: Carne de frango tipo peito congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Pacotes plásticos resistentes com 1 ou 2kg, com identificação do produto e do fabricante, data do abate, prazo de validade e S.I.F. Entregue congelada e separada de outros produtos, em caixas isotérmicas.		Kg	300,00	15,000	4.500,00
60	0000047 - Peito de frango, congelado apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.		Kg	400,00	9,500	3.800,00
61	0000046 - Frango inteiro, carcaça resfriado ou congelado apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas		Kg	300,00	11,000	3.300,00
62	0007368 - Salsicha p/ hot dog a granel		Kg	200,00	12,000	2.400,00
63	0025939 - LINGUIÇA CALABRESA, defumada, embalada a vácuo, embalagem contendo no mínimo 250g, com identificação do produto e prazo de validade.		Kg	200,00	26,000	5.200,00
76	0025940 - CARNE MORTADELA – tipo rolo peça inteira contendo todas as especificações na embalagem inclusive prazo de validade.		Kg	250,00	10,300	2.575,00
82	0029488 - Empanado de Frango, composto de peito de frango, sem pele, osso, empanado com farinha de rosca flocada, sal e condimentos, e em bom estado de conservação.		UND	200,00	1,900	380,00
83	0029489 - Hambúrguer de carne bovina (com sal), pesando 90g cada, congelado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; livre de sujidades, com data de fabricação, prazo de validade e carimbo da SIF.		UND	300,00	1,150	345,00
89	0029492 - Peixe in natura, tipo pescada amarela.		Kg	200,00	27,000	5.400,00
90	0006313 - Sardinha ao proprio suco c/ óleo comestível embalagem c/130g e c/ peso drenado de 83g		LATA	300,00	7,000	2.100,00
91	0029493 - Peixe em conserva, tipo atum.		UND	300,00	7,000	2.100,00
92	0029494 - Peixe, tipo salmão/filé.		Kg	300,00	26,000	7.800,00
94	0024298 - CARNE BOVINA – coxão duro, congelada ou embalada a vácuo resfriada, com no máximo 10% de gordura, sem ossos e cartilagens. Saco plástico atóxico a vácuo com 500 g a 2kg, contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.M; Entregue congelada e separada de outros produtos, em caixas isotérmicas.		Kg	250,00	27,000	6.750,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 06</b>					<b>62.000,00</b>	

<b>LOTE 07</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
64	0029483 - Castanha de Caju, embalagem com 200g.		unid	150,00	4,600	690,00
65	0029484 - Cereja em calda, embalagem de 150g.		unid	150,00	9,400	1.410,00
66	0025984 - Chocolate granulado, contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		UND	180,00	2,000	360,00
67	0029485 - Doce de caju, tablete, contendo informações do produto, data e fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.		unid	250,00	1,800	450,00
68	0029486 - Jujuba, pacote com 1kg, balas sortidas de goma de amido.		unid	200,00	9,500	1.900,00
69	0027421 - Orégano .		pct	250,00	1,390	347,50
70	0025906 - REFRIGERANTE, à base de guaraná, em embalagens de pet de 2 litros.		Frd	400,00	4,600	1.840,00
75	0027418 - MILHO DE PIPOCA.		Pct 500g	150,00	3,550	532,50
77	0029487 - Bombom sortido com recheio de vários sabores tipo serenata de amor ou similar pacote de no mínimo 48und.		pct	150,00	27,000	4.050,00
80	0025908 - REFRIGERANTE, à base de cola, em embalagens pet de 2Ll		Frd	400,00	5,500	2.200,00
93	0025907 - REFRIGERANTE, à base de laranja, em embalagens pet de 2 litros		Frd	400,00	4,550	1.820,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 07</b>					<b>15.600,00</b>	

<b>LOTE 08</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
85	0006393 - Polpa de fruta pct c/ 04 unidades sabor cajá		pct	250,00	4,150	1.037,50
86	0015304 - Polpa de fruta congelada (acerola); concentrado; produto resultante da concentração da polpa de acerola por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; acondicionado embalagem plástica atóxica.		pct	200,00	4,150	830,00
87	0006387 - Polpa de fruta pct c/ 04 unidades sabor cajá		pct	200,00	6,700	1.340,00
88	0029491 - Polpa de fruta pct c/ 04 unidades sabor tamarino		UND	250,00	5,170	1.292,50
<b>VALOR GLOBAL LOTE 08</b>					<b>4.500,00</b>	

Grossos/RN, 03 de julho de 2018.

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**LUZIA GHIORGIA AZEVEDO COSTA SOUZA**  
 Gestora do FMAS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**JOSÉ MAURICIO FILHO**  
 Prefeito Constitucional

Regina Celia De Oliveira - ME  
**ERISMAR SOARES DE SOUSA**

**Publicado por:**  
 Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**8D6FBA02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 37/2018**

No dia 03/07/18, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 048/2018, homologado em 28/06/18, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 16.826.043/0001-60	
CNPJ: 16.826.043/0001-60	Telefones: (84) 3206-5408
Endereço: RUA DR. POTY N[OBREGA, Nº 1945 - LAGOA NOVA - NATAL/RN - CEP: 59056-180	
Representante Legal: ALEX DE OLIVEIRA SOUZA	
RG: 2141664 - SSP/RN	CPF: 051.689.554-01
Email: licitacao@dentalmednatal.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (RS)
5	TURBILHÃO PARA HIDROTERAPIA PRÓPRIO PARA MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. TANQUE CONSTRUÍDO POLIETILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO, MEDINDO 540 MM. DE COMPRIMENTO X 340 MM. DE LARGURA X 350 MM. DE PROFUNDIDADE. MONTADO SOBRE RODÍZIOS, DOTADO SUPORTE PARA ELEVAÇÃO COM ALTURA MÍNIMA DE 80 MM. E MÁXIMA DE 600 MM., CAPACIDADE APROXIMADA 66 LITROS CHEIO, 40 LITROS EM CONDIÇÕES DE TRABALHO. TURBINA COM MOTOR MONOFÁSICO DE 1/3 HP., 3.450 RPM. ROLAMENTO DE ALTA DURABILIDADE COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE - ALIMENTAÇÃO 110 OU 220 V., AJUSTE DO NÍVEL DE AERAÇÃO DA ÁGUA, FLUXO DE ÁGUA DE 220 LITROS POR MINUTO, REGULÁVEL NA ALTURA PERMITINDO AJUSTAR O DIRECIONAMENTO DO JATO A ÁREA DESEJADA, DUCHA DIRECIONAL COM PRESSÃO REGULÁVEL, CONTROLE DE AERAÇÃO ACOPLADA A DUCHA, COM MANGUEIRA PLÁSTICA.	GALANO	UND	8.570,00
6	APARELHO LASER TERAPEUTICO- TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICROCONTROLADA; TELA EM LCD ; TIMER AJUSTÁVEL DE 1 A 60 MINUTOS; OPERAÇÃOVIATECLADODETOQUE; CIRCUITO TOPOSCÓPIO PARA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ACUPUNTURA; POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO COM TRÊS CANETAS LASER: DIMENSÕES: 36,5 CM X 32,5 CM X 12,0 CM (C X L X A). PESO: 1.626 KG. BIVOLT (AUTOMÁTICO).CANETA660NM POTÊNCIA:30MW;VERMELHO (VISÍVEL); MODO DE EMISSÃO DO FEIXE DO LASER: CONTÍNUOEPULSADO;10 FREQUÊNCIAS DE MODULAÇÃO;LED INDICADORDAEMISSÃOOLASER. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS PRODUTO: DIMENSÕES: 144,0 CM X 3,0 CM X 3,0 CM (C X L X A) PESO: 0.167 KG. REGISTRO NA ANVISA.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	IBRAMED/LASERPULSE L42	UND	1.142,00
9	DIVÁ EM MADEIRA COM ORIFÍCIO PARA O ROSTO - EM MADEIRA-CONSTRUÍDO MADEIRA LYPTUS ENVERNIZADO AO NATURAL. POSSUI 04 PÉS DE APOIO. ESTOFAMENTO COM ESPUMA ORTOPÉDICA, COM DENSIDADE 33, COM REVESTIMENTO EM COURVIN LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL CELESTE. LIMITE DE PESO 135 KG. DIMENSÕES APROX: 190,0 cm x 60,0 cm x 82,0 cm (C x L x A) Peso: 28,9 kg	ARKTUS/PA00496A11	UND	700,00
12	BARRA PARALELA - REGULAGEM DE ALTURA COM ENGATE RÁPIDO; ALTURA REGULÁVEL DE 77 CM ATÉ 1,04 M; LARGURA DA BASE DA BARRA PARALELA aprox: 880 MM; LARGURA MÍNIMA DO CORRIMÃO aprox: 935 MM; LARGURA MÁXIMA DO CORRIMÃO aprox: 1039 MM; COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI; MANÍPULOS; DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS PRODUTO: DIMENSÕES: 250,0 CM X 130,0 CM X 100,0 CM (C X L X A) PESO: 32,8 KG. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ARKTUS/00110B	UND	1.084,00
17	TORRE SUPORTE EXPOSITOR PARA APROX 11 PARES DE HALTERES - SUPORTE EM MODELO PEDESTAL. COR: PRETO. DIMENSÃO APROX. 139X50,8X63CM (AXLXP). ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO APROX 1010/1020, BASE DE TUBO QUADRADO APROX 1010/1020, PINTURA EPÓXI, PONTEIRAS EXTERNAS EM PVC, ANTIDERRAPANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ARKTUS/0028A	UND	179,00
26	BENGALA DE ALUMÍNIO 4 PONTAS C/APOIO ANTEBRAÇO- EM ALUMÍNIO ANODIZADO.LEVE, RESISTENTE, NA COR PRATA. BRAÇADEIRA EM POLIPROPILENO ARTICULÁVEL E ANATÔMICO. APOIO DE MÃO ANATÔMICO DE FÁCIL PRENSÃO, AJUSTE DEALTURA NA PARTE SUPERIOR (4 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ACORDO COMO COMPRIMENTO DO BRAÇO ) E INFERIOR (10 NÍVEISDE REGULAGEM), POSSIBILITANDO VARIAÇÕES DE ACORDO COM A ESTATURA DO USUÁRIO ATRAVÉS DE PINO DE FÁCIL ENGATE. TRAVA DE SEGURANÇA EM METAL COM ROSCA PARA MAIOR SEGURANÇA DURANTE A MARCHA. BASE DE 4 PONTAS EM AÇO CROMADO COM REFORÇO E PONTEIRAS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM ANEL METÁLICO INTERNO QUE REDUZ O DESGASTE E AUMENTA A DURABILIDADE DA MESMA. ALTURA MÍNIMA: 97CM. ALTURA MÁXIMA : 128CM.RESISTÊNCIA: ATÉ 90KG. PESO: 900G. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. REGISTRO ANVISA.	PRAXIS	UND	94,00
28	ESCADA CLÍNICA TUBULAR 2 DEGRAUS- SUPORTAR ATÉ 135 KG; ALTURA DO CHÃO AO PRIMEIRO DEGRAU APROX.: 18 CM; ALTURA DE UM DEGRAU PARA OUTRO APROX: 22 CM; COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI; DEGRAUS ANTIDERRAPANTE COM REVESTIMENTO DE RAVENA DE FEIJÃO NA COR AZUL.DIMENSÕES: 53,0 CM X 41,0 CM X 41,0 113,60CM (CXLXA). MONTADO PELO FORNECEDOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	HOSP-MOVEIS	UND	98,00
34	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE ( 1 CORPO) - MEDIDAS APROX: 0,44 X 0,50 X 0,10 M. CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, ACRÍLICO BRANCO LEITOSO, FIXADOR DE RADIOGRAFIASESMALTADO, BIVOLT. UTILIZAÇÃO EM PAREDE. LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE 15 W CADA. INTERRUPTOR LIGA / DESLIGA, CABO ELÉTRICO COM APROX 1,50M COMPRIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	AÇONOX	UND	271,00
38	ESCADA DIGITAL DE MADEIRA (ESCADA DE OMBRO)- TÁBUA DIGITA, CONSTRUÍDA EM MADEIRA ENVERNIZADA AO NATURALPARA SER FIXADA NA PAREDE. COM NO MÍNIMO	CARCI	UND	111,00

	21 DEGRAUS. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.			
39	BALANCIM PROPRIOCÉPTIVO - BASE EM AÇO CARBONO, COM PINTURA EPOXI BRANCA; COM CORRENTES; POSSUI FAIXA ANTIDERRAPANTE NA BASE; PISO DE MADEIRA REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE. SUPORTAR ATÉ 120 KG, MONTADO PELO FORNECEDOR. REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CARCI	UND	282,00
40	MEIA BOLA BOSU COM ELÁSTICOS, ALÇAS E BOMBA - DIÂMETRO APROX: 55CM; ALTURA APROX: 25CM; PESO SUPORTADO: 200KG; COMPOSIÇÃO: LÁTEX 3,0MM; COR: AZUL; ITENS INCLUSO: 02 TUBBINGS ELÁSTICOS; 02 ALÇAS DE MÃO EMBORRACHADAS; 01 BOMBA MANUAL; GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	ARKTUS	UND	323,50
46	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA LASERTERAPIA - ÓCULOS ANTI LASER PARA O COMPRIMENTO DE ONDA: 660 NANÔMETROS; LENTES AZULADAS; INCLUSO ESTOJO PARA TRANSPORTE DO ÓCULOS; REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	ARKTUS	UND	180,00
47	BOLA DE GINÁSTICA FEIÇÃO 50CM- CONFECCIONADA EM MATERIAL LÁTEX ESPECIAL COM APROX.3,0MM DE ESPESURA, COM SISTEMA ANTI-BURST (ANTI-EXPLOÇÃO); FORMATO, EM ROLO, PESOMÁXIMO SUPORTADO APROX: 150KG. ACOMPANHA BOMBA DE INFLAR; GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	CARCI	UND	103,00
48	BOLA SUIÇA PROFISSIONAL 65CM - MATERIAL: LATEX ESPECIAL MÍNIMO DE 1,5MM DE ESPESURA.65CM DE CIRCUNFERÊNCIA. SISTEMA ANTI BURST:ESVAZIALENTAMENTE SE PERFURADA.SEGURA E RESISTENTE: SUPORTA ATÉ 200 KG DE PESO ESTÁTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	CARCI	UND	67,50
60	COLCHONETE EM COURVIN - ESTRUTURA EM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN NÁUTICO SINTÉTICO; ESPUMA DE DENSIDADE 28. DIMENSÕES APROX: 120 CM X 64.0 CM X 5.5 CM(CXLX A). COR/AZUL ESCURO. MATERIAL RESISTENTE DE FÁCIL LIMPEZA. RESISTÊNCIA ATÉ APROX 135KG.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ARKTUS	UND	279,00
62	ASPIRADOR CIRÚRGICO PARA LÍQUIDOS E SECREÇÕES- POTÊNCIA APROX: 21W; ISENTO DE LUBRIFICAÇÃO; CAPACIDADE ÚTIL DO RECIPIENTE APROX: 1,3 LITROS; VÁCUO: 0 A 550MMHG;BOMBA DEV ÁCUO POR DIAFRAGMA; VAZÃO MÁXIMA (FLUXO LIVRE): 18L/MIN; TIPO DE AÇÃO: FAST; VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL; FILTRO DE AR SUBSTITUIVEL; INCLUSOS: 01 UNIDADE DE ASPIRAÇÃO; 01 TUBO DE SUÇÃO;01 EXTENSÃO;01RECIPIENTE;01TAMPA.DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS DO PRODUTO: DIMENSÕES: 30.0 CM X 13.0 CM X 20.0 CM (C X L X A) PESO: 2.186 KG. VOLTAGEM: 110V. REGISTRO NA ANVISA.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	NS/ASPIRAMAX	UND	389,50
74	MOLDURA PARA ESPELHO COM RODÍZIO PARA AVALIAÇÃO DE MOVIMENTOS- MOLDURA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, PARA POSTERIOR FIXAÇÃO DE ESPELHO; CONSTITUIÇÃO, MADEIRA DIMENSÃO: 60CM X 50CM X 1,87CM (CXLXA) GARANTIA : 6 MESES.	CARCI	UND	479,50
76	ESTESIÔMETRO - KIT DE MONOFILAMENTOS PARA TESTE DE SENSIBILIDADE - MONOFILAMENTOS EM NYLON COM DIÂMETROS DISTINTOS. OS MONOFILAMENTOS SÃO INSTRUMENTOS UTILIZADOS NO DIAGNÓSTICO E AVALIAÇÃO DE LESÕES SENSORIAIS EM TODO O CORPO, POSSIBILITANDO MENSURAR A GRAVIDADE POR MEIO DA SENSIBILIDADE DA PELE. O KIT CONTA TAMBÉM COM FILAMENTOS "SEMMES-WEINSTEIN" MAIS INDICADOS PARA DETECTAR ALTERAÇÕES FUNCIONAIS NOS PÉS E NAS MÃOS. CONJUNTO DE MONOFILAMENTOS DE NYLON, EM SEIS DIÂMETROS CALIBRADOS PARA EXERCER FORÇAS ESPECÍFICAS, ENTRE 0,05G E 300G, QUANDO APLICADOS SOBRE A PELE; FILAMENTO DA COR: VERDE: NOMINAL 0,05G; AZUL: NOMINAL 0,2G; VIOLETA: NOMINAL 2,0G; VERMELHO ESCURO: NOMINAL 4,0G; LARANJA: NOMINAL 10,0G; VERMELHO MAGENTA: NOMINAL 300G;	SORRI	UND	314,50
78	ELETRODO CONDUTIVO DE SILICONE - PRODUZIDO EM CARBONO PARA MAIOR CONDUTIVIDADE DAS CORRENTES APLICADAS, SENDO COMPATÍVEL COM AS CORRENTES TENS, FES, INTERFERENCIAL, RUSSA, AUSSIE E DEMAIS CORRENTES DESPOLARIZADAS. PARA QUE A CONDUÇÃO ACONTEÇA CORRETAMENTE É NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DO GEL CONDUTOR.	ARKTUS	METRO	76,00
86	ESTOFAMENTO CADEIRA CLASSIC PILATES- COMPATÍVEL COM AS LINHAS CLASSIC E EVO, ESTOFADO DE ALTA DENSIDADE, CONSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE DIFERENTES MATERIAIS O ETIL VINIL ACETATO E O POLICLORETO DE VINIL E TEM COMO BASE UMA FORTE ESTRUTURA EM MADEIRA PROJETADA PARA SUPORTAR O PESO DURANTE A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO; CARACTERÍSTICAS; COURVIN SINTÉTICO; COR AZUL CELESTE; DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS DO PRODUTO: 40.0 CM X 63.0 CM X 5.0 CM (C X L X A) PESO: 2.0 KG	ARKTUS	UND	152,99
90	ESCADA DE CHÃO OU AGILIDADE (PARA TREINAMENTO DE MARCHA)- LEVE, RESISTENTE; COMPOSIÇÃO NAILON , DIMENSÕES APROXIMADAS (LXA): 400X47 CM. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 1,2 KG. GARANTIA DO FABRICANTE: 3 MESES.	ARKTUS	UND	106,50

Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 12.305.387/0001-73	
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefones: (84) 3092-8000
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, Nº 2300 - CIDADE DA ESPERANÇA - NATAL/RN - CEP: 59.070-600	
Representante Legal: RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA	
RG: 1.991.347 - SSP/RN	CPF: 067.351.084-00
Email: licitacao@prontomedica.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
3	BICICLETA MAGNÉTICA HORIZONTAL SEMI PROFISSIONAL- MONITORAMENTO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA POR SISTEMA HAND GRIP PULSE; REGULAGEM DE CARGA MANUAL; PAINEL COMPUTADORIZADO EM LCD (VELOCIDADE, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIA, PULSAÇÃO E TEMPERATURA AMBIENTE); SUPORTE PEGA-MÃO EMBORRACHADO; SAPATAS AUTO AJUSTÁVEIS AO NÍVEL DO PISO; 8 POSIÇÕES DE TENSÃO; RODÍZIOS PARA TRANSPORTE; PORTA GARRAFA;ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA.PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS. PESO MÁXIMO SUPORTADO APROX:120KG; CORREIAEM MICRO V;ESTRUTURA: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS134.0 CM X 65.0 CM X 111.0 CM (C X L X A) PESO: 39.0 KG.MONTADO PELO FORNECEDOR.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	EMBREEX	UND	2.000,00
4	ESTEIRA ELETRÔNICA SEMIPROFISSIONAL- ÁREA DA CINTA APROX (C X L): 122.4 X 40 CM. LONA COM ESPESURA MÍNIMA DE APROX 1,6MM, ANTI-ESTÁTICO DE APROX 5MM,ANTI-RUÍDO,PVCPRETO ANTIDERRAPANTE.MOTOR:AC1HP. VELOCIDADE: 1,2 A 12 KM/H. ACELERAÇÃO: ELETRÔNICA POR TECLA. INCLINAÇÃO: MANUAL DE 2 NÍVEIS. SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO POR DECK EM SUSPENSÃO.MONITORAMENTO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA POR SISTEMA HAND 5 02unid GRIP PULSE. PAINEL COMPUTADORIZADO EM LCD INDICANDO VELOCIDADE, TEMPO,DISTÂNCIA, CALORIA E PULSAÇÃO. COMANDOS DE LIGA E DESLIGA E DE VELOCIDADE NO PEGAMÃO. CHAVE DE SEGURANÇA. PORTA GARRAFA E PORTA CELULARCONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.CABO EMBORRACHADOS. ESTRUTURA: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. RODÍZIOS PARA TRANSPORTE. DOBRÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO.CAPACIDADE APROX:120KG. 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ARKTUS	UND	3.400,00
7	DIVÃ TABLADO P/FISIOTERAPIA EM MADEIRA- CONSTRUÍDO MADEIRA LYPTUS ENVERNIZADO AO NATURAL. POSSUI 04 PÉS DE APOIO. ESTOFAMENTO COM ESPUMA ORTOPÉDICA, COM DENSIDADE 33,COM REVESTIMENTO EM COURVIN LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL CELESTE. LIMITE DE PESO 135 KG. DIMENSÕES APROX: 180.4 CM X 130.4 CM X 52.0 CM (C X L X A). MONTADO PELO FORNECEDOR.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO ANVISA	ARKTUS	UND	860,00
8	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA INFANTIL - DE 1 A 7 ANOS. Aparelho de pressão completo com braçadeira INFANTIL. Braçadeira em nylon com fechamento de contato. Braçadeira para circunferência de braço de 10 a 18 cm (1 a 7 anos). Manguito em PVC (latex free). Acompanha estojo para viagem. Verificado e aprovado pelo INMETRO - SELO DO INMETRO NO PRODUTO. Itens da embalagem: 1 Manômetro (0-300 mmHg).1 Braçadeira infantil - 10 a 18cm. (nylon com fechamento de contato). Péra e Válvula de deflação. Estojo com zíper. NÃO ACOMPANHA O ESTETOSCÓPIO. (Clique aqui para encontrar os modelos de estetoscópios pediátricos.) Registro ANVISA: 80275310022	ACCUMED	UND	48,70

10	MACA COM CABECEIRA REGULÁVEL (DIVÃ OU MESA TUBULAR)-EM AÇO CARBONO, COM CABECEIRA REGULÁVEL, PERMITE AJUSTAR A ALTURA CABECEIRA POSSUI ÂNGULO APROXIMADO DE 40º PARA REGULAGEM.REVESTIDA EM COURVIN NÁUTICO SINTÉTICO, PINTURA BRANCA EM EPÓXI. COMPOSTO EM AÇO CARBONO. ESPUMA ORTOPÉDICA COM DENSIDADE 33. PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 135KG. ALTURA APROX: 81CM. NA COR AZUL CELESTE. DIMENSÕES APROX: 195,0 CM X 65,0 CM X 82,0 CM (C X L X A). MONTADO PELO FORNECEDOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO ANVISA.	HOSPMOVEIS	UND	350,00
18	HALTERDE1KG- ANATÔMICO, EMBORRACHADO EM PVC, REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO; PESO1 KG. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS PRODUTO: DIMENSÕES: 18.5 CM X 5.0 CM X 5.0 CM (C X L X A) PESO: 1.0KG. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	ARKTUS	UND	11,69
23	KIT DE MINI CONE CHINÊS – MATERIAL COMPOSTO DE PVC, FLEXÍVEL. ALTURA APROXIMADA: 20CM. PESO APROXIMADO: 300 GR.CORES VARIADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	ARKTUS	UND	41,50
25	CADEIRA DE RODAS - CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, ASSENTO EENCOSTO EM NYLON. LARGURA DO ASSENTO: 40 CM. ALTURA ENCOSTO: 40CM, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS E AROIMPULSOR BILATERAL. APOIOS PARA BRAÇOS E PÉS FIXOS. PNEUS MACIÇOS. RODAS DIANTEIRAS ARO 06. RODAS TRASEIRAS ARO 24. ARO EM ALUMÍNIO. REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	DUNE	UND	358,00
27	MESA AUXILIA COM 3 PRATELEIRAS- MESA AUXILIAR, MODELO; POSSUI TRÊS (03) PRATELEIRAS; SOBRE RODINHAS; SUPORTAR: 10 KG POR PRATELEIRA; TAMANHO DAS PRATELEIRAS SUPERIOR E INFERIOR APROX: 61,5 X 40,5 CM; TAMANHO DA PRATELEIRA DO MEIO APROX: 55 X 32,5 CM; COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA EPÓXI BRANCA; RODÍZIOS; PARAFUSOS. DIMENSÕES APROX: 61,5 CM X 41,0 CM X 92,0CM (C X L X A). MONTADO PELO FORNECEDOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ARRUDA	UND	156,00
30	TRAVESSEIRO CLÍNICO GRANDE- COMPOSIÇÃO: ESPUMA EM FLOCOS DE ALTA QUALIDADE; REVESTIDO COM COURVIN; COR AZUL CLARO OU ESCURO. DIMENSÕES APROX: 52,0 CM X 34,0 CM X 15,0 CM (C X L X A). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ARKTUS	UND	33,00
33	MACA ELÉTRICA BILATERAL ORTOSTÁTICA- ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; POSSUIR FAIXAS DE SEGURANÇA; CONTROLE MANUAL; ESTOFAMENTO EM COURVIN NÁUTICO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; POTÊNCIA: 150 VA; FREQUÊNCIA: 60 HZ; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO: FST 1A - 250V; RODAS COM TRAVAS; INCLINAÇÃO DE 0 A 90º; ALTURA APROX: 0,76M; INCLINAÇÃO MÁXIMA: 2,35M; LARGURA DA MACA EM PÉ APROX.: 0,62M; SUPORTAR ATÉ 150KG; COR: AZUL CLARO OU AZUL ESCURO; VOLTAGEM: BIVOLT (AUTOMÁTICO). ITENS INCLUSOS: 01 MANUAL DO USUÁRIO (CD-ROM); 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO 1,5M PLUG TRIPOLAR; 01 CONTROLE PARA MACA ELÉTRICA; MONTADO PELO FORNECEDOR. REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ARKTUS	UND	5.535,00
36	MULETA AXILAR TAMANHO M - USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,57M A 1,78M; PESO SUPOSTADO: 130KG; UM PAR; COMPOSIÇÃO: PARTE METÁLICA: ALUMÍNIO; REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR: BORRACHA; PONTEIRA: BORRACHA COM PEÇA METÁLICA INTERNA; DEZ NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA; CINCO NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR; REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	MERCUR	UND	93,50
41	DISCO PROPRIOCÉPTIVO INFLÁVEL- DISCO PROPRIOCÉPTIVO DE PVC FLEXÍVEL; DIVERSOS NÍVEIS DE INFLAGEM; SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE; PINO PARA REGULAGEM DO AR; ACOMPANHA BOMBA DE AR, TAMANHO ÚNICO APROX 35CM; GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	ARKTUS	UND	75,65
43	SUPORTE DE PAREDE PARA BOLA SUIÇA - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA; PINTURA ELETROSTÁTICA; FIXADO NA PAREDE; DESMONTÁVEL. SUPORTAR BOLAS DAS SEGUINTES MEDIDAS: 450MM; 550MM; 650MM; 750MM; 850MM; 950MM; COMPOSIÇÃO FÍSICA: AÇO CARBONO; PARAFUSOS; BUCHAS; INCLUSO KIT PARA MONTAGEM (BUCHA E PARAFUSO); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ARKTUS	UND	52,70
44	SUPORTE PEDESTAL DE INFRAVERMELHO- FABRICADO EM AÇO CARBONO INOXIDÁVEL, FLEXIBILIDADE DA PARTE SUPERIOR DO PEDESTAL: PERMITE POSICIONAR A LÂMPADA DO INFRAVERMELHO EM MÚLTIPLAS POSIÇÕES SEM COMPROMETER O EQUIPAMENTO, ASE EM FORMATO DE ARANHA, COMPOSTA EM PLÁSTICO, COM QUATRO PONTAS, POSSUI RODINHAS, BOTÃO LIGA-DESLIGA; TENSÃO: 110 OU 220V (DEFINIDO PELA LÂMPADA); Produto: Dimensões: 55,0 cm x 55,0 cm x 192,0 cm (C x L x A) Peso: 4,32 kg.	ARKTUS	UND	269,00
49	EXERCITADOR ELÁSTICO/FAIXA ELÁSTICA/ PARA EXERCÍCIOS NÍVEL MÉDIO VERMELHO- COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA; COR: VERMELHA. DENSIDADE: MÉDIA. LARGURA 14CM. VENDIDA POR METRO. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	ARKTUS	METRO	24,00
50	EXERCITADOR ELÁSTICO/FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS NÍVEL FORTE VERDE- COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA; COR: VERDE. DENSIDADE: FORTE. LARGURA: 14CM. VENDIDA POR METRO. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	ARKTUS	METRO	27,25
51	EXERCITADOR ELÁSTICO/FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS NÍVEL EXTRA FORTE AZUL- COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL; COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA; COR: AZUL. DENSIDADE: EXTRA FORTE. LARGURA: 14 CM. VENDIDA POR METRO. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	ARKTUS	METRO	35,25
52	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS- CADA DEDO TRABALHA ISOLADAMENTE EM UMA MOLA INDIVIDUAL; CONDICIONA CADA DEDO INDIVIDUALMENTE, A MÃO INTEIRA, O PULSO E O ANTEBRAÇO; BASE EMBORRACHADA E COM PEGADA ANATÔMICA; CORES E INTENSIDADES: VERMELHO-LEVE. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS PRODUTO: DIMENSÕES: 7,0 CM X 8,5 CM X 1,5 CM (C X L X A). PESO: 0,064 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	ARKTUS	UND	70,60
53	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS- CADA DEDO TRABALHA ISOLADAMENTE EM UMA MOLA INDIVIDUAL; CONDICIONA CADA DEDO INDIVIDUALMENTE, A MÃO INTEIRA, O PULSO E O ANTEBRAÇO; BASE EMBORRACHADA E COM PEGADA ANATÔMICA; CORES E INTENSIDADES: VERDE-MÉDIO. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS PRODUTO: DIMENSÕES: 7,0 CM X 8,5 CM X 1,5 CM (C X L X A). PESO: 0,064 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	ARKTUS	UND	70,60
54	CANELEIRA DE 1 KG – EM NYLON, COM PESO, 1 PAR, FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO, COMPOSIÇÃO: LATEX VITROVINIL; PESO 1KG; DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS PRODUTO: DIMENSÕES: 48,0 CM X 14,0 CM X 3,5CM (C X L X A). PESO: 1,975 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	ARKTUS	UND	13,55
55	CANELEIRA DE 2 KG – EM NYLON, COM PESO, 1 PAR, FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO, COMPOSIÇÃO: LATEX VITROVINIL; PESO 2KG; DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS PRODUTO: DIMENSÕES: 57,5 CM X 18,0 CM X 3,5CM (C X L X A). PESO: 3,975 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	ARKTUS	UND	18,00
56	CANELEIRA DE 3 KG – EM NYLON, COM PESO, 1 PAR, FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO, COMPOSIÇÃO: LATEX VITROVINIL; PESO 3KG; DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS PRODUTO: DIMENSÕES: 65,0 CM X 21,0 CM X 4,0CM (C X L X A). PESO: 5,968 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	ARKTUS	UND	23,00
57	CANELEIRA DE 4 KG – HALTERDE 4KG-ANATÔMICO, EMBORRACHADO EM PVC, REVESTIDO, CONTRA OXIDAÇÃO; PESO 4 KG. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS PRODUTO: DIMENSÕES: 27,5 CM X 8,5 CM X 8,5 CM (C X L X A). PESO: 4,0KG. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	ARKTUS	UND	42,20
58	CANELEIRA DE 5 KG – EM NYLON, COM PESO, 1 PAR, FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO, COMPOSIÇÃO: LATEX VITROVINIL; PESO 5KG; DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS PRODUTO: DIMENSÕES: 67,0 CM X 24,5 CM X 4,5CM (C X L X A). PESO: 9,928 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	ARKTUS	UND	55,25
63	OXÍMETRO DE PULSO COM MONITOR DE DEDO- OXÍMETRO DE PULSO COM DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DO DEDO; ALTA PRECISÃO, CLINICAMENTE TESTADO; PULSAÇÃO EXIBIDA POR GRÁFICO; DISPLAY DE UMA COR; APENAS UM TOQUE NO BOTÃO; DESLIGA AUTOMATICAMENTE; MÉTODO DE MEDIÇÃO: FOTOELÉTRICO; FAIXA DE MEDIÇÃO: SP02: 70 ~ 99% / PULSO: 30 ~ 235 BPM; PULSAÇÃO: REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PULSO NO VISOR; C - UMIDADE 15% À 80%; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS ALCALINAS, TIPO "AAA" (1,55V) INCLUSAS. 01 MANUAL. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS PRODUTO: DIMENSÕES: 6,2 CM	G-TECH	UND	111,50
73	CADEIRA PARA TURBILHÃO- UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS TERAPIAS COM TURBILHÃO, COMPOSTO EM AÇO CARBONO, PINTURA EM EPÓXI, REVESTIDA EM COURVIN SINTÉTICO, RODAS COM TRAVAS, BASE COM REGULAGEM DE ALTURA, CARACTERÍSTICAS: AÇO CARBONO; ASSENTO REVESTIDO EM COURVIN SINTÉTICO, POSSUI 4 RODINHAS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, DIMENSÕES APROXIMADAS; ALTURA MÁXIMA: 1,65M; ALTURA	CRONOBIO	UND	662,90

	MINIMA: 1,45M.			
77	BANQUETA REDONDA GIRATÓRIA EM AÇO CARBONO- (FISIOMOCHO)- SUPERFÍCIE GIRATÓRIA; REGULAGEM DE ALTURA MANUAL; COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; ESTRUTURA DA SUPERFÍCIE EM ESPUMA ESPESSA; SUPERFÍCIE REVESTIDA EM COURVIN NÁUTICO SINTÉTICO; BASE ARANHA COM 5 RODÍZIOS E ARO PARA APOIO DOS PÉS; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 135KG; DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS PRODUTO: DIMENSÕES: 46,0 CM X 46,0 CM X 63,0 CM (C X L X A) PESO: 3,8 KG EMBALAGEM: DIMENSÕES: 41,5 CM X 41,5 CM X 42,5 CM (C X L X A) PESO: 4,3 KG	ARRUDA	UND	182,00
79	LADDER BARREL CLASSIC PILATES- EQUIPAMENTO DE PILATES (CLASSIC E EVO), COM ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, COM ACOLCHOADO REVESTIDO EM COURVIN SINTÉTICO (VENDIDO SEPARADAMENTE). DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO; COMPRIMENTO MÍNIMO DE AJUSTE: 22CM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE AJUSTE: 67CM; LARGURA COM BASTÃO: 0,82M; LARGURA SEM BASTÃO: 0,64M; ALTURA: 1,03M; PESO MÁXIMO PERMITIDO: 140 KG;	ARKTUS	UND	1.208,20
80	ESTOFAMENTO LADDER CLASSIC BARREL- ESTOFAMENTO COMPATÍVEL COM A LINHA CLASSIC E EVO, EM COURVIN SINTÉTICO, COR AZUL CELESTE, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE É CONSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE DIFERENTES MATERIAIS O ETIL VINIL ACETATO E O POLICLORETO DE VINIL E TEM COMO BASE UMA FORTE ESTRUTURA EM MADEIRA PROJETADA PARA SUPORTAR O PESO DURANTE A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO; DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS PRODUTO; DIMENSÕES: 56,0 CM X 65,0 CM X 25,0 CM (C X L X A) PESO: 1,5 KG EMBALAGEM: DIMENSÕES: 60,0 CM X 70,0 CM X 30,0 CM (C X L X A) PESO: 2,5 K	ARKTUS	UND	235,90
83	CADILLAC CLASSIC PILATES- ESTRUTURA EM MADEIRA NATURAL EUCALIPTO E AÇO INOX 304, O ESTOFADO EM COURVIN SINTÉTICO (VENDIDO SEPARADAMENTE), O EQUIPAMENTO POSSUI UMA BARRA MÓVEL HORIZONTAL E DUAS BARRAS HORIZONTAIS FIXAS, O REVESTIMENTO DA ESTRUTURA EM PELÍCULA SELADOR, POSSUI CINTOS PARA SEGURANÇA FEITOS EM NYLON COM AJUSTE DA ALTURA DO QUADRO SUPERIOR EM 6 POSIÇÕES; AJUSTE DO TRAPÉZIO E APOIO DE MOLAS EM 16 POSIÇÕES; AJUSTE DA POSIÇÃO DAS BARRAS MÓVEIS (LATERAL E QUADRO SUPERIOR) EM 17 POSIÇÕES; MOLAS BLINDADAS EM AÇO CARBONO NIQUELADO; MOSQUETÕES EM AÇO COM TRAVAMENTO DE SEGURANÇA; CARGA DAS MOLAS: AZUL: 11,61 KGF/M; AMARELA: 16,45 KGF/M; VERMELHA: 43,87 KGF/M; VERDES: 63,21 KGF/M; SEM COR: 252,0 KGF/M; ITENS INCLUSOS 01 PAR DE ALÇA DE PÉS; 01 PAR DE ALÇA DE MÃOS; 01 PAR DE ALÇA FUZZY CURTA; 01 ALÇA FUZZY COMPRIDA; 01 CINTO DE SEGURANÇA; 01 CINTO DE SEGURANÇA COM ARGOLAS; 02 BALANCINHOS EM MADEIRA COM 02 ARGOLAS; 01 BALANCINHO EM MADEIRA COM 04 ARGOLAS; 02 MOLAS AZUIS, DENSIDADE ULTRA FRACA; 02 MOLAS AMARELAS, DENSIDADE BAIXA; 02 MOLAS VERMELHAS, DENSIDADE MÉDIA; 02 MOLAS VERDES, DENSIDADE ALTA; 02 MOLAS SIMPLES CURTAS, SEM COR, DENSIDADE ULTRA FORTE; DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS DO PRODUTO: 230,0 CM X 78,0 CM X 220,0 CM (C X L X A) PESO: 85,0 KG.	ARKTUS	UND	4.533,70
85	CADEIRA CLASSIC PILATES - FABRICADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO, REGULAGEM DE ALTURA DAS HASTES LATERAIS TIPO "ENGATE-RÁPIDO"; HASTES LATERAIS COM 6 REGULAGENS DE ALTURA; PEDAIS COM DUPLA FUNÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; ALTURA DO ASSENTO: 0,62 M; ALTURA MÍNIMA: 1,09 M; ALTURA MÁXIMA: 1,36 M; PESO MÁXIMO PERMITIDO: 140 KG; COURVIN SINTÉTICO (ESTOFAMENTO VENDIDO SEPARADAMENTE PA00518A); COMPOSIÇÃO: MADEIRA EUCALIPTO AÇO INOX 304; REVESTIMENTO DA ESTRUTURA DE MADEIRA: PELÍCULA SELADOR; ITENS INCLUSOS; 04 MOLAS CURTAS SEM COR, DENSIDADE ULTRA FORTE; DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS PRODUTO: DIMENSÕES: 74,0 CM X 77,0 CM X 130,0 CM (C X L X A) PESO: 30,0 KG EMBALAGEM: DIMENSÕES: 102,0 CM X 61,0 CM X 20,0 CM (C X L X A) PESO: 34,0 KG	ARKTUS	UND	2.150,70

Empresa: CRM COMERCIAL LTDA - 04.679.119/0001-93	
CNPJ: 04.679.119/0001-93	Telefones: (84) 3211-7625 / 3201-9163
Endereço: RUA GAL. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, Nº 459 - PETRÓPOLIS - NATAL/RN - CEP: 59.012-570	
Representante Legal: ARNALDO BEZERRA DA COSTA	
RG: 702044 - SSP/RN	CPF: 379.358.104-78
Email: crmficitacoes@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
1	ELETOESTIMULADOR TENS FES- POSSUI QUATRO CANAIS COM AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTES, CORRENTE TENS E FES DISPLAY GRÁFICO DE LCD AZUL, COM 128 X 64 PIXELS; NOVOS PROTOCOLOS DE TRATAMENTO; GRADUAÇÃO DO TEMPO DE SUBIDA, DESCIDA, ON E OFF DE CADA ONDA NA CORRENTE FES; CINCO PROTOCOLOS DE TRATAMENTO COM CORRENTE FES; VINTE E CINCO PROTOCOLOS DE TRATAMENTO COM CORRENTE TENS; TIMER AJUSTÁVEL DE 1 A 60 MINUTOS; 4 CANAIS DE SAÍDA COM VARIAÇÃO INDEPENDENTE DE FREQUÊNCIA E AMPLITUDE; POTÊNCIA DE ENTRADA-CONSUMO MÁXIMO: 20 VA; INTENSIDADE DE CORRENTE MÁXIMA POR CANAL COM CARGA RESISTIVA DE 1000 OHMS (QUANDO R= 250 HZ E T= 500 USEG); MODO TENS NORMAL E FES SYNC: 250 MA PICO A PICO POR CANAL; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DE PULSO (R) PARA TENS E FES: VARIÁVEL DE 0,5 A 250HZ; MODULAÇÃO EM TRENS DE PULSO - BURST (MODO TENS): 7 PULSOS CORRESPONDENTES A CICLO ON DE 25 MSEG E CICLO OFF DE 475 MSEG (2 HZ); ON TIME (FES): VARIÁVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS; OFF TIME (FES): VARIÁVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS; RISE TEMPO DE SUBIDA DO TREM DE PULSO (FES): VARIÁVEL DE 1 A 9 SEGUNDOS; DECAY TEMPO DE DESCIDA DO TREM DE PULSO (FES): VARIÁVEL DE 1 A 9 SEGUNDOS; ITENS INCLUSOS 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES; 8 ELETRODOS DE BORRACHA DE SILICONE 50 X 50 MM; 4 CABOS DE CONEXÃO AO PACIENTE (LARANJA - CANAL 1, PRETO - CANAL 2, AZUL - CANAL 3 E VERDE - CANAL 4); 1 CABO DE FORÇA DESTACÁVEL; 1 TUBO DE GEL; 1 FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE; O USO DE CABOS, ELETRODOS E OUTROS ACESSÓRIOS DIFERENTES DOS ESPECIFICADOS ACIMA, PODEM RESULTAR EM AUMENTO DAS EMISSÕES OU DIMINUIÇÃO DA IMUNIDADE DO EQUIPAMENTO; DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS PRODUTO: DIMENSÕES: 27,0 CM X 26,0 CM X 12,0 CM (C X L X A) PESO: 1,0 KG. GARANTIA: 18 MESES VOLTAGEM: BIVOLT (AUTOMÁTICO).	IBRAMED NEURODIN II	UND	1.140,00
2	APARELHO DE ULTRASSOM 1 E 3 MHZ (2X1) -TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICRO CONTROLADA; FREQUÊNCIA DE 1 E 3 MHZ; 46 PROTOCOLOS DE TRATAMENTO PRÉ-PROGRAMADOS; MODO DE EMISSÃO ONDA PULSADA E CONTÍNUA; REPETIÇÃO DE PULSO COM 100HZ E 16 HZ E MODULAÇÃO EM 20 OU 50 DE TEMPO ON; ERA DE 7CM; INTENSIDADE REGULADA E MENSURADA EM W/CM² VISUALIZADAS ATRAVÉS DO PAINEL DIGITAL; TIMER DE ATÉ 30 MINUTOS; SAÍDA PARA TERAPIA COMBINADA; EQUIPAMENTO É PROTEGIDO CONTRA GOTEJAMENTO DE ÁGUA. BIVOLT; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ;REGISTRO NA ANVISA.	IBRAMED SONOPULSE III	UND	1.270,00
11	ESPALDAR FIXO / BARRA DE LING – FIXADO NA PAREDE; DISTÂNCIA ENTRE PAREDE E ESPALDAR APROX: 13,5 CM; DISTÂNCIA ENTRE OS BASTÕES APROX : 19 CM; ESPESSURA DAS BARRAS APROX: 3,2 CM; PESO SUPORTADO APROX: 135 KG; COMPOSIÇÃO: MADEIRA PADRÃO EUCALIPTO; DA ESPÉCIE LYPTUS GRANDIS CERTIFICADA PELA FSC; PARAFUSOS; DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS PRODUTO: DIMENSÕES: 93,0 CM X 47,0 CM X 237,0 CM (C X L X A). PESO: 15,KG. MONTADO PELO FORNECEDOR. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ARKTUS PA00206A	UND	559,00
13	PISO PARA BARRA PARALELA- PISO EM MADEIRA LYPTUS; CAPACIDADE DE CARGA APROX: 180KG; COMPRIMENTO TOTAL APROX 2,90M (MONTADO); LARGURA TOTAL APROX 1,00M (MONTADO); ALTURA MÁXIMA (COM DIVISÃO ABDUTORA) APROX: 0,29M; LARGURA MÁXIMA COM BASTÕES APROX: 0,90M; LARGURA MÍNIMA SEM BASTÕES APROX: 0,76M; PESO DO PRODUTO SEM EMBALAGEM APROX: 65KG; ESTRUTURA: MADEIRA E CHAPA DEMADEIRAPROCESSADA, ANTIDERRAPANTE, DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO EM AÇO; CARBONO BICROMATIZADO, POLIACETAL E PLÁSTICO; REVESTIMENTO: PINTURA PELÍCULA DE SELADOR; POSSUI 8 BASTÕES PARA OBSTÁCULOS; DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS PRODUTO: DIMENSÕES: 290,0 CM X 100,0 CM X 29,0 CM (C X L X A) PESO: 65,0KG. MONTADO PELO FORNECEDOR. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ARKTUS PA00272A	UND	525,00
14	ESCALADA DE CANTO RAMPAS- EM MADEIRA DA ESPÉCIE LYPTUS GRANDIS, COM PROCESSO DE ENVERNIZAMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO. POSSUI REVESTIMENTO EMBORRACHADO, possui adaptação para direita, esquerda e longitudinal; Ajuste das barras em 3 níveis para utilização infantil; Peso máximo suportado: 135 kg; Comprimento da escada: 1,62m; Comprimento da rampa: 2,40m; Comprimento quando montado em reta: 3,17m; Comprimento quando montado em L: 2,42 X 1,57cm; Altura máxima do corrimão infantil: 0,67m; Altura mínima do corrimão infantil: 0,57m; Altura corrimão adulto: 0,90m; Dimensões do degrau superior: 77,5 x 76,5 x 0,15cm; Altura dos degraus: 100mm; Composição: Estrutura em madeira; Piso antiderrapante na rampa com revestimento de ravena de feijão na cor azul; Lixa antiderrapante nos degraus; Parafusos; Produto: Dimensões: 239,0 cm x 162,0 cm x 132,0 cm (C x L x A) Peso: 76,5 kg	ARKTUS PA00200A	UND	1.639,00
15	JOGO DE BASTÃO COLORIDO COM SUPORTE E 5 BASTÕES-CONJUNTO DE BASTÕES E SUPORTE - KIT COM 05 UNIDADES DE CORES DIFERENTES, MEDINDO APROX. 1,50M CADA. MATERIAL: MADEIRA , EM CONJUNTO COM SUPORTE DE PAREDE EM MADEIRA PINTADA DE BRANCO. DIMENSÕES APROX: 50,0 CM X 3,0 CM X 3,0CM(CX LX). MONTADO PELO FORNECEDOR. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	ARKTUS	UND	328,00
16	CAMA ELÁSTICA - PARA REABILITAÇÃO COM SISTEMA DE ROSCA PARA MELHOR FIXAÇÃO E SEGURANÇA; ALTURA APROX: 0,22M; DIÂMETRO: 1M; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 100KG; COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; ACOPLADO EM	ARKTUS / IP00396A	UND	350,00

	NYLON PRETO; TELA TRAMPOLIM; DIMENSÕES APROX: 100,0 CM X 100,0 CM X 22,5 CM (C X L X A). MONTADO PELO FORNECEDOR. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.				
19	HALTERDE2KG- ANATÔMICO, EMBORRACHADO EM PVC, REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO; PESO 2 KG. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS PRODUTO: DIMENSÕES: 21,0 cm x 6,0 cm x 6,0 cm (C x L x A). PESO: 2,0 kg. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	ARKTUS ME00549A39	/	UND	23,39
20	HALTERDE3KG- ANATÔMICO, EMBORRACHADO EM PVC, REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO; PESO 3 KG. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS PRODUTO: DIMENSÕES: 26,5 CM X 7,0 CM X 7,0 CM (C X L X A). PESO: 3,0 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	ARKTUS ME00549A41	/	UND	34,80
21	HALTERDE4KG- ANATÔMICO, EMBORRACHADO EM PVC, REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO; PESO 4 KG. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS PRODUTO: DIMENSÕES: 27,5 CM X 8,5 CM X 8,5 CM (C X L X A). PESO: 4,0 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	ARKTUS ME00549A43	/	UND	46,50
22	HALTERDE5KG- ANATÔMICO, EMBORRACHADO EM PVC, REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO; PESO 5 KG. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS PRODUTO: DIMENSÕES: 29,5 CM X 8,5 CM X 8,5 CM (C X L X A). PESO: 5,0KG. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES	ARKTUS ME00549A45	/	UND	57,30
29	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE, LIVRE DE MERCÚRIO + ESTETOSCÓPIO ADULTO COMPOSTO POR MANÔMETRO - MONTADO EM ADEQUADA ESTRUTURA PLÁSTICA, RESISTENTE A DESREGULAGENS FREQUENTES. TODOS OS ACESSÓRIOS DO PRODUTO DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX, ANTIALÉRGICOS. LAUDO TÉCNICO DO INMETRO COM CERTIFICAÇÃO DE AFERIÇÃO INDIVIDUAL. APRESENTAR MANUAL PARA COMPROVAÇÃO DA GARANTIA MÍNIMA DE CINCO ANOS DE CALIBRAÇÃO REGISTRADO NA ANVISA. DEVE ACOMPANHAR BRACADEIRA ADULTO, APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO DA ANVISA + ESTETOSCÓPIO ADULTO COM AUSCULTADOR FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE PERMITA AUSCULTAR SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA SEM A NECESSIDADE DE GIRAR O LADO DO AUSCULTADOR COM ANEL FLUTUANTE. REVESTIMENTO DA BORDA ANTI-FRIO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE. HASTES EM AÇO INOXIDÁVEL, MOLA DO ÂNGULO AJUSTÁVEL E INTERNA AO TUBO DE PVC. TODAS AS PARTES DO PRODUTO DEVEM SER ISENTAS DE LÁTEX. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADE PARA ENCAIXE DO TUBO. DEVERÁ VIR SOBRESSALENTE, DOIS PARES DE OLIVAS E UMA MEMBRANA PARA A CAMPÂNULA. APRESENTAR MANUAL PARA COMPROVAÇÃO DA GARANTIA MÍNIMA DE CINCO ANOS REGISTRADO NA ANVISA. APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO DA ANVISA.	PREMIUM	/	UND	68,00
31	CUNHA GRANDE PARA POSICIONAMENTO – TAMANHO: GRANDE; PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 135 KG; COMPOSIÇÃO: ESPUMA; DENSIDADE DA ESPUMA: 26; REVESTIDA EM COURVIN; COR AZUL CLARO OU AZUL ESCURO; ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: 31°; Dimensões aprox: 50,0 cm x 50,0 cm x 29,0 cm (C x L x A). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ARKTUS / 00094A10	/	UND	140,00
32	ROLO PEQUENO PARA POSICIONAMENTO – TAMANHO: PEQUENO; PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 135 KG; COMPOSIÇÃO: ESPUMA; REVESTIDO EM COURVIN; COR AZUL CLARO OU AZUL ESCURO; DIMENSÕES: 46,0 CM X 9,0 CM X 9,0 CM (C X L X A). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ARKTUS PA00193A11	/	UND	55,00
35	MULETA CANADENSE ARTICULADA- TAMANHO: ÚNICO; ALTURA DO USUÁRIO: 1,50 A 2,00M; PESO SUPOSTADO: 130KG; UM PAR; COMPOSIÇÃO: PARTE METÁLICA: ALUMÍNIO; BRAÇADEIRA: POLIPROPILENO ;PONTEIRA: BORRACHA; REVESTIMENTO DO PUNHO: POLICLORETO DE VINILA; DEZ NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA NA PARTE INFERIOR; QUATRO NÍVEIS DE AJUSTE AO TAMANHO DO BRAÇO; DIMENSÕES APROX.: 85,0 CM X 16,0 CM X 10,0 CM (C X L X A). REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	MERCUR / 000164	/	UND	112,00
37	FITA DE SUSPENSÃO – COMPOSIÇÃO NYLON. COMPRIMENTO APROX 1,70 M, SUPOSTAR 120 KG. COM PRENDEDOR DE PORTA FIXO. MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) E FERRO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	ACTE / ME03528A	/	UND	201,00
42	MARTELO DE REFLEXO – COMPOSIÇÃO: AÇOINOX. DUPLA PONTAS ARREDONDADAS REVESTIDAS DE BORRACHA. TAMANHO: APROX 18 CM. DOTADO DE AGULHA E PINCEL. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	MD / BUCK PRETO	/	UND	42,40
45	ANDADOR MULTIFUNCIONAL FIXO E ARTICULADO- PERMITE A COLOCAÇÃO DE RODAS DIANTEIRAS DE MODO PRÁTICO, POR MEIO DO ACESSÓRIO HASTE COM RODAS. PODE SER USADO TANTO COM O PAR DE ACESSÓRIOS DE RODAS QUANTO COM AS PONTEIRAS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO. PESO MÁXIMO SUPOSTADO APROX: 130KG. TAMANHO: ÚNICO AJUSTÁVEL. APROX. SETE NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA. COMPOSIÇÃO:CORPO:ALUMÍNIO;BARRASCENTRAIS:AÇO;PONTEIRA:BORRACHA;MANOPLA:BORRACHA; INCLUSO: 1 PAR DE RODAS. DIMENSÕES APROX: 54 CM X 46 CM X 97 CM (C X L X A). REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	A.G. INDUSTRIA / 001106	/	UND	196,00
59	TATAME- TATAME DE EVA (ETILENO VINIL ACETADO); MATÉRIA PRIMA ESPECIAL PARATATAME; SUPERFÍCIE TEXTURIZADA SILICONIZADA ;ALTA ADERÊNCIA. ABSORÇÃO DE IMPACTO. ESPESSURA: 20MM; COM SISTEMA DE ENCAIXE QUE PROPORCIONA A JUNÇÃO DAS PEÇAS. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS 100 CMX 100 CM X 2 CM (C X L X A) PESO: 1,2 KG. NAS CORES NA COR AZUL ROYAL 8 UNIDADES. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	ARKTUS ME03459A03	/	UND	63,50
61	NEBULIZADOR/INALADOR A AR COMPRIMIDO- FREQUÊNCIA APROX: 60 HZ; POTÊNCIA APROX: 1/40 HP; INTENSIDADE SONORA (RUIDO/APROX.): 60 DBA; TAXA DE NEBULIZAÇÃO APROX: 0,40ML/MIN; VAZÃO COM MICRONEBULIZADOR ACOPLADO APROX: 8,0 +/- 0,5 L/MIN; PRESSÃO MÁXIMA DO APARELHO: 50PSI; PRESSÃO COM MICRONEBULIZADOR ACOPLADO APROX: 16,0 +/- 1,0PSI; INCLUSO: 01 APARELHO COMPRESSOR; 02 ELÁSTICOS; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; 01 MÁSCARA ADULTO; 01 MÁSCARA INFANTIL; 01 CONJUNTO MICRONEBULIZADOR; 01 EXTENSÃO (MANGUEIRA); 01 FILTRO DE AR SOBRESSALENTE; DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS PRODUTO: DIMENSÕES: 22,0 CM X 10,5 CM X 15,0 CM (C X L X A). PESO: 1.464 KG. BIVOLT. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	G-TECH	/	UND	129,90
65	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO E INCENTIVADOR DA HIGIENE BRÔNQUICA DE OSCILAÇÃO ORAL DE ALTA FREQUÊNCIA- ATÓXICO; USO INDIVIDUAL; NÃO DESCARTÁVEL; PRINCÍPIOS DE OPERAÇÃO: PRESSÃO EXPIRATORIA POSITIVA; MANTÉM AS VIAS AÉREAS ABERTAS; OSCILAÇÃO AÉREA: FAZ O MUÇO VIBRAR; ACELERAÇÃO DE FLUXO DE AR INTERMITENTE; EMPURRA O MUÇO PARA CIMA PARA EXPECTORAÇÃO; MATERIAL DO CORPO, TAMPA E CONE: POLIPROPILENO; MATERIAL DO BOCAL: PVC; MATERIAL DA ESFERA: AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO SUPERFICIAL; ABRANGÊNCIA: PRESSÃO NÃO SUPERIOR A 18 CM H <sub>2</sub> O; FREQUÊNCIA OBTIDA: DE 7 A 19 HZ; ESFERA: 1,9CM; APARELHO MONTADO: 14CM; PESO: 66G; DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: PRODUTO: DIMENSÕES: 14,0 CM X 6,0 CM X 4,0 CM (C X L X A). PESO: 0,066 KG. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	NCS / 05465A	/	UND	41,30
71	ERETOR PARAPÓDIO INFANTIL COM MESA DE ATIVIDADES - COMPOSTO DE ALUMÍNIO POLIDO INFANTIL COM RODAS 5073 - 68 A 79CM - FIXO E DOBRÁVEL PARELHO ERETOR COM MESA PARA ATIVIDADES OU REFEIÇÃO. PLATAFORMA COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, APOIO PARA CALCANHAR ESTOFADO E AJUSTÁVEL, APOIO INDIVIDUAL DE JOELHO COM REGULAGEM DE ABDUÇÃO E ALTURA, FAIXA DE APOIO DAS NÁDEGAS E DE TORAX CONFECCIONADA EM POLIESTER, COM VELCRO PARA FIXAÇÃO E AJUSTAGEM.	ORTOMETAL 001198	/	UND	1.354,00
72	ANEL FLEX PILATES – (MAGIC CIRCLE OU TONING RING) - COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, ESPUMA E BORRACHA; COM 2 PEGADORES PARA POSICIONAMENTO INTERNO E EXTERNO; DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS . PRODUTO: 40,0 CM X 37,0 CM X 6,0 CM (C X L X A) PESO: 0,386 KG.	ACTE / ME03526A	/	UND	90,40
75	SIMETRÓGRAFO- SIMETRÓGRAFO PORTÁTIL POSTURAL EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DOBRÁVEL, COM PLATAFORMA DE NIVELAMENTO PARA OS PÉS, LEVE E RESISTENTE; DADOS TÉCNICOS; GARANTIA: 12 MESES ;ALUMÍNIO ANODIZADO; LINHAS FLEXÍVEIS; DOBRÁVEL; SISTEMA ANTIRREFLEXO POSSIBILITANDO FOTOS DIGITAIS; DEMARCAÇÕES FLEXÍVEIS E VAZADAS DE 10 CM²; PLATAFORMA DE MADEIRA COM REVESTIMENTO DE FÓRMICA BRANCA E NIVELAMENTO HORIZONTAL ACOPLADO; POSSUI IDENTIFICAÇÃO DE A-R (EIXO VERTICAL) E I-9 (EIXO HORIZONTAL); PÉS REGULÁVEIS PARA AJUSTE DO NIVELAMENTO TRIDIMENSIONAL ACOPLADO; EQUIPAMENTO ABERTO: ALTURA 2M X LARGURA 1M; EQUIPAMENTO DOBRADO: ALTURA 1M X LARGURA 1M; ITENS INCLUSOS: PLATAFORMA PARA NIVELAMENTO TRIDIMENSIONAL; DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS PRODUTO: DIMENSÕES: 40,0 CM X 106,0 CM X 205,5 CM (C X L X A) PESO: 6,109 KG ; EMBALAGEM: DIMENSÕES: 102,0 CM X 109,5 CM X 9,5 CM (C X L X A) PESO: 8,726 KG	SANNY / ME00510A	/	UND	904,00
81	REFORMER CLASSIC PILATES - EQUIPAMENTO DE PILATES (CLASSIC E EVO), POSSUI UMA BASE PARA APOIO DOS PÉS EMBORRACHADA COM EVA, UMA BARRA MÓVEL EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE, AJUSTE DA BARRA PARA MOLAS, A FIXAÇÃO DAS MOLAS É FEITA ATRAVÉS DE GANCHOS NIQUELADOS COM 5MM DE DIÂMETRO PRESOS AO CARRINHO E AO MECANISMO DA BARRA DE AJUSTE. A ESTRUTURA DE MADEIRA NATURAL EUCALIPTO E AÇO CARBONO 1020 É REVESTIDA POR PELÍCULA DE SELADOR E PINTURA EPÓXI. O EQUIPAMENTO POSSUI REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO, CARACTERÍSTICAS; REVESTIMENTO DA ESTRUTURA: PELÍCULA DE SELADOR E TINTA EPÓXI; AJUSTE DA ALTURA DAS HASTES DE ELEVAÇÃO DA CORDA EM 05 PONTOS DE REGULAGEM; AJUSTE DE ÂNGULO DA BARRA MÓVEL EM 05 POSIÇÕES; AJUSTE DA POSIÇÃO DOS APOIOS DE OMBROS: PODE SER UTILIZADA COMO APOIO DE OMBROS OU INVERTIDA, COMO SUPORTE PARA APOIO DE MÃOS; AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO APOIO DE CABEÇA: A INCLINAÇÃO VARIA DE 0 A 70 GRAUS; COMO DE AJUSTE DA PRÉ-CARGA DAS MOLAS: DISPONÍVEL 03 POSIÇÕES; ESTOFAMENTO VENDIDO SEPARADAMENTE: PA00517A; COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO 1020; AÇO INOX 304; MADEIRA MACIÇA; MOLAS BLINDADAS EM AÇO CARBONO NIQUELADO; MOSQUETÕES EM AÇO COM TRAVAMENTO DE SEGURANÇA; CARGA DAS MOLAS: AZUL: 11,61 KG/M; ITENS INCLUSOS: 01 PAR DE ALÇA DE PÉS; 01 PAR DE ALÇA DE MÃOS; 01 PAR DE CORDA COM ARGOLAS; 02 MOLAS VERDES, DENSIDADE FORTE; 02 MOLAS AZUIS, DENSIDADE MÉDIA; 01 MOLA AMARELA, DENSIDADE FRACA; DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS DIMENSÕES: 267,0 CM X 83,0 CM X 50,0 CM (C X L X A).	ARKTUS PA00566A	/	UND	5.256,00
82	ESTOFAMENTO CLASSIC REFORMER- COMPATIVEL COM AS LINHAS CLASSIC E EVO, ESTOFADO DE ALTA DENSIDADE, CONSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE DIFERENTES MATERIAIS O ETIL VINIL ACETATO E O POLICLORETO DE VINIL E TEM COMO BASE UMA FORTE ESTRUTURA EM MADEIRA PROJETADA PARA SUPOSTAR O PESO DURANTE A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. CARACTERÍSTICAS: COURVIN SINTÉTICO; NA COR AZUL CELESTE; DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS DO PRODUTO: 75,0 CM X 70,0 CM X 10,0 CM (C X L X A) PESO: 10,0 KG EMBALAGEM: DIMENSÕES: 70,0 CM X 75,0 CM X 15,0 CM (C X L X A) PESO: 13,0 KG. PESO: 65,0 KG	ARKTUS PA00517A09	/	UND	296,00
84	ESTOFAMENTO CLASSIC CADILLAC- COMPATIVEL COM AS LINHAS CLASSIC E EVO, ESTOFADO DE ALTA DENSIDADE, CONSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE DIFERENTES MATERIAIS O ETIL VINIL ACETATO E O POLICLORETO DE VINIL E TEM COMO BASE UMA FORTE ESTRUTURA EM MADEIRA PROJETADA PARA SUPOSTAR O PESO DURANTE A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO; CARACTERÍSTICAS: COURVIN SINTÉTICO; COR AZUL CELESTE; DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS DO PRODUTO: DIMENSÕES: 215,0 CM X 80,0 CM X 10,0 CM (C X L X A) PESO: 10,0 KG	ARKTUS PA00516A09	/	UND	449,90
87	BANDAGEM ADESIVA ELÁSTICA NEUROMUSCULAR- BANDAGEM FUNCIONAL, KINESIO TAPING OU FITA ADESIVA	TMAX	/	UND	43,90

	KINESIOLOGY, 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL; RESPIRÁVEL; ISENTO DE LÁTEX; PROPRIEDADE ELÁSTICA: 30-40%; ROLO: 5M X 5CM; CORES: AZUL, ROSA E PRETO; DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS DO PRODUTO: DIMENSÕES: 7.0 CM X 7.0 CM X 5.0 CM (C X L X A) PESO: 0.1 KG	ME03685A01		
88	CANETA PARA LAZER 904NM – COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICROCONTROLADA; TELA EM LCD ; TIMER AJUSTÁVEL DE 1 A 60 MINUTOS; OPERAÇÃO VIATECLADODETOQUE; CIRCUITO TOPOSCÓPIO PARA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ACUPUNTURA; POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO COM TRÊS CANETAS LASER: CANETA LASER 660NM - (P -30MW) OU CANETA LASER 830NM - (P - 30MW) OU CANETA LASER 904NM - (P - 70WPICO); MODO DE EMISSÃO DO FEIXE LASER: CANETAS 660NM E 830NM: CONTÍNUO E PULSADO; CANETA 904NM: PULSADO; DENSIDADE DE ENERGIA RADIANTE PONTUAL: AJUSTÁVEL DE 1 A 20 JOULES/CM; INCLUSOS - 01 CANETA 660NM; 01 CABO DE FORÇA DESTACÁVEL; 01 FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE; 01 KIT CABO PARA CANETA TOPOSCÓPIO; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES . DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS PRODUTO: DIMENSÕES: 36.5 CM X 32.5 CM X 12.0 CM (C X L X A). PESO: 1.626 KG. BIVOLT (AUTOMÁTICO); CANETA 660NM POTÊNCIA: 30MW; VERMELHO (VISÍVEL); MODO DE EMISSÃO DO FEIXE DO LASER: CONTÍNUO E PULSADO; 10 FREQUÊNCIAS DE MODULAÇÃO; LED INDICADORA DE EMISSÃO DO LASER. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS PRODUTO: DIMENSÕES: 144.0 CM X 3.0 CM X 3.0 CM (C X L X A) PESO: 0.167 KG. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	IBRAMED / 904 NM	UND	1.378,00
89	CANETA PARA LAZER 606 NM – COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICROCONTROLADA; TELA EM LCD ; TIMER AJUSTÁVEL DE 1 A 60 MINUTOS; OPERAÇÃO VIATECLADODETOQUE; CIRCUITO TOPOSCÓPIO PARA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ACUPUNTURA; POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO COM TRÊS CANETAS LASER: CANETA LASER 660NM - (P -30MW) OU CANETA LASER 830NM - (P - 30MW) OU CANETA LASER 904NM - (P - 70WPICO); MODO DE EMISSÃO DO FEIXE LASER: CANETAS 660NM E 830NM: CONTÍNUO E PULSADO; CANETA 904NM: PULSADO; DENSIDADE DE ENERGIA RADIANTE PONTUAL: AJUSTÁVEL DE 1 A 20 JOULES/CM; INCLUSOS - 01 CANETA 660NM; 01 CABO DE FORÇA DESTACÁVEL; 01 FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE; 01 KIT CABO PARA CANETA TOPOSCÓPIO; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES . DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS PRODUTO: DIMENSÕES: 36.5 CM X 32.5 CM X 12.0 CM (C X L X A). PESO: 1.626 KG. BIVOLT (AUTOMÁTICO); CANETA 660NM POTÊNCIA: 30MW; VERMELHO (VISÍVEL); MODO DE EMISSÃO DO FEIXE DO LASER: CONTÍNUO E PULSADO; 10 FREQUÊNCIAS DE MODULAÇÃO; LED INDICADORA DE EMISSÃO DO LASER. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS PRODUTO: DIMENSÕES: 144.0 CM X 3.0 CM X 3.0 CM (C X L X A) PESO: 0.167 KG. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	IBRAMED / 660NM	UND	1.354,00
91	ANDADOR ARTICULADO INFATIL – PERMITE A COLOCAÇÃO DE RODAS DIANTEIRAS DE MODO PRÁTICO, POR MEIO DO ACESSÓRIO HASTE COM RODAS. PODE SER USADO TANTO COM O PAR DE ACESSÓRIOS DE RODAS QUANTO COM AS PONTEIRAS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO. PESO MÁXIMO SUPORTADO APROX: 40KG. TAMANHO: ÚNICO AJUSTÁVEL. APROX. SETE NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA. COMPOSIÇÃO: CORPO: ALUMÍNIO; BARRASCENTRAIS: AÇO; PONTEIRA: BORRACHA; MANOPLA: BORRACHA; INCLUSO: 1 PAR DE RODAS. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	A.G. INDUSTRIA	UND	389,90

## 1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADO A SUPRIR/ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER E NÚCLEO AMPLIADO EM SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA – NASF-AB NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

## 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

## 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 03 de julho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeitura Municipal de Guamaré



**ALEX DE OLIVEIRA SOUZA**

Dentalmed Comércio e Representações LTDA

**RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA**

RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA

**ARNALDO BEZERRA DA COSTA**

CRM Comercial LTDA

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**8FAECA35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 347/2018 - GP**

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;  
Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores concursados, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os professores concursados, ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Secretaria de Educação e Cultura do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2018.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Aurélia Rodrigues Borges	Creche Mul. Santa Mônica	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.05.2018
Elizabete Bezerra dos Santos	Centro Mul. de Ens. R. Profª Mª E. Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.05.2018
Erivaldo Alves Dutra	Esc. Mul. Mons. Walfrdo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.05.2018
Francineide Batista da Silva	Esc. Mul. Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.05.2018
Francisca Ribeiro Dantas	Esc. Mul. Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.05.2018
Jocimara Almeida de Araújo	Esc. Mul. Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.05.2018
Leny Ângela Meira Rodrigues	Esc. Mul. Mons. Walfrdo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.05.2018
Maria Aparecida Guedes	Esc. Mul. Mons. Walfrdo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.05.2018
Maria das Graças Alves	Creche Mul. Santa Mônica	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.05.2018
Maria de Lourdes Silva Santos	Esc. Mul. Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.05.2018
Maria José Pereira	Esc. Mul. Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.05.2018
Renato Claudio dos Santos	Esc. Mul. Mons. Walfrdo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.05.2018
Suelena Gonçalves dos Santos	Esc. Mul. Prof. Maria Cruz de Medeiros	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	02.05.2018

Jardim de Piranhas – RN, 02 de julho de 2018.

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**B508F334

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: RP 00008/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2018**

Aos 03 dias do mês de Julho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Francisco Veríssimo Filho - Centro - João Dias - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2017, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA GRADUAL E CONTÍNUA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, SIMILARES, GENÉRICOS E CONTROLADOS, OBJETIVANDO ATENDER AOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS RN.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - CNPJ nº 08.148.470/0001-0T9.

TVENCEDOR: SOCRATES DUARTE DE BRITO - ME						
CNPJ: 07.727.193/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACERATUM 100MG/ML 10ML	DELTA	FR	30	9,99	299,70
2	ACETILCISTEINA 100MG 16SACHES	EUROFARMA	CX	24	19,89	477,36
3	ACETILCISTEINA 200 MG 16 SACHES	EUROFARMA	CX	24	25,89	621,36
4	ACETILCISTEINA 20 MG/ML PEDIATRICO 120 ML	EUROFARMA	FR	24	16,49	395,76
5	ACETILCISTEINA 40 MG/ML ADULTO 120 ML	EUROFARMA	FR	24	19,89	477,36
6	ACCVIT 30CPR	ACHE	CX	6	103,14	618,84
7	ACULAR LS COL	ALLERGAN	FR	6	50,84	305,04
8	ACICLOVIR CREME 10 GR	CIFARMA	CX	12	10,48	125,76
9	ADALAT RETARD 20MG 30CPR	BAYER	CX	6	28,19	169,14
10	ADDERA D3 1000 UI 30 COMP	FARMASA	CX	24	41,30	991,20
11	ADDERA D3 7000 UI 4 COMP	FARMASA	CX	12	105,82	1.269,84
12	ADDERA D3 50.000 UI 4 COMP	FARMASA	CX	6	132,53	795,18
13	AERODINI SPRAY 200DOSE	TEUTO	FR	16	21,99	351,84
14	AEROLIN SPRAY 200 DOSES	GSK	FR	12	38,36	460,32
15	AFTNEW 30ML	ARTE NATIVA	FR	6	15,48	92,88
16	AGIOLAX 250G	TAKEDA	FR	12	190,20	2.282,40
17	ALENIA 12/400 MG 60 COMP REFIL	ACHE	CX	40	110,72	4.428,80
18	ALGINAC 1000 15 CPR	MERCK	CX	30	25,55	766,50
19	ALGINAC 1000 30 CPR	MERCK	CX	40	52,33	2.093,20
20	ALLEGRA D 10 CPR	SANOFI AVENTIS	CX	12	49,80	597,60
21	ALLEGRA SUSP INFANTIL 60 ML	SANOFI AVENTIS	FR	12	25,96	311,52
22	ALUMINAX HID DE ALUMINIO 100ML	NATULAB	FR	40	9,49	379,60
23	AMOXIC+CLAV 500/125 MG 14 CPR	SANDOZ	CX	12	39,47	473,64
24	AMOXIC+CLAV 875/125MG 14 CPR	LEGRAND	CX	12	59,99	719,88
25	AMOXIC+CLAV 400+57MG 70ML	EUROFARMA	FR	12	32,49	389,88
26	AMPLICTIL 100MG 20 CPR	SANOFI	CX	16	10,01	160,16
27	AMPLICTIL 25MG 20 CPR	SANOFI	CX	12	5,78	69,36
28	AMPLICTIL 40MG/ML 20ML	SANOFI	FR	36	8,27	297,72
29	ANAFRANIL 25MG 20 DRG	NOVARTIS	CX	12	37,60	451,20
30	ANAFRANIL SR 75 MG 20 CPR	NOVARTIS	CX	12	71,21	854,52
31	ANGIPRESS CD 25MG+12,5MG 30CPR	ACHE	CX	12	17,45	209,40
32	ANGIPRESS 25MG 30CPR	ACHE	CX	24	15,63	375,12
33	ANNITA 20 MG/ML 45ML	FQM	FR	12	32,45	389,40
34	ANNITA 500 MG 6CPR	FQM	CX	12	67,05	804,60
35	ANSIOPAX 20 CAP	HEBRON	CX	6	56,04	336,24
36	ANTIETANOL 250MG 20 COMP	SANOFI	CX	24	8,65	207,60
37	APETIPLUS BC 240ML	BRASTERAPICA	FR	60	14,00	840,00
38	ARADOIS 25MG 30CPR	BIOLAB	CX	30	37,37	1.121,10
39	ARADOIS 50MG 30CPR	BIOLAB	CX	30	52,85	1.585,50
40	ARFLEX RETARD 200 12CPR	DIFFFUCAP	CX	12	62,70	752,40
41	ARISTAB 10MG 10COMP	ACHE	CX	6	156,61	939,66
42	ARLIVRY 100ML	HEDERA HELIX	FR	12	18,70	224,40
43	AROVIT 30 DRG	BAYER	CX	12	7,50	90,00
44	ARRIF 10MG/ML	EUROFARMA	FR	12	10,99	131,88
45	ARTRITEC 15MG 10 CPR	PHARLAB	CX	60	8,40	504,00
46	ARTROLIVE 500/400 MG 30 COMP	ACHE	CX	24	85,44	2.050,56
47	ARTROSIL 160 MG 20 MG	ACHE	CX	12	51,95	623,40
48	ARTROSIL 320MG 20CAPS	ACHE	CX	12	85,45	1.025,40
49	ASPIRINA PREVENT 100MG 30CPR	BAYER	CX	60	16,91	1.014,60
50	ATENOLOL 25 MG 30 COMP	NEO QUIMICA	CX	40	8,50	340,00
51	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5 MG 30CPR	LEGRAND	CX	16	12,50	200,00
52	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG 30CPR	LEGRAND	CX	24	17,00	408,00
53	ATENSINA 0,150MG 30CPR	BOEHRINGER	CX	24	8,91	213,84
54	ATIP XR 50MG 30CPR	SUPERA	CX	12	102,60	1.231,20
55	ATORVASTANTINA CALCICA 10MG 30CPR	NEO QUIMICA	CX	16	23,88	382,08
56	ATROPINA 1%	ALLERGAN	FR	24	9,90	237,60
57	AVAMYS 2705 MG 120 DOSES	GSK	FR	16	52,00	832,00
58	AZIROPHAR 200 MG/ML	PHARLAB	FR	12	19,90	238,80
59	AZITROPHAR 900 MG 15 ML	PHARLAB	FR	12	19,90	238,80
60	AZOPT 10 MG/ML 5ML	ALCON	FR	16	74,25	1.188,00
61	BALSAMO BEGUÊ GEL 20MG	EMS	CX	12	15,10	181,20
62	BALSAMO BEGUÊ POMADA 20MG	EMS	CX	12	15,60	187,20
63	BAMIFIX 300MG 20 COMP	CHIESI	CX	12	31,06	372,72
64	BART H 150+12,5MG 30CPR	MOMENTA	CX	6	96,44	578,64
65	BECLONATO INJ 1ML +SERINGA	NEO QUIMICA	INJ	80	12,50	1.000,00
66	BELCOMPLEX 50 CPR	BELFAR	CX	6	15,50	93,00
67	BELCOMPLEX XPE 100ML	BELFAR	FR	6	5,50	33,00

68	BELMIRAX 100MG 6CPR	BELFAR	CX	6	3,50	21,00
69	BENEGRIPE MULTI FRASCO 240ML	BRAINFARMA	FR	12	38,16	457,92
70	BENEUM 300MG 30CPR	TEUTO	CX	24	22,00	528,00
71	BENICAR 40MG 30CPR	DAIICHI-SANKYO	CX	16	57,18	914,88
72	BENICAR ANLO 20/5 MG 30 COMP	DAIICHI-SANKYO	CX	16	63,64	1.018,24
73	BENICAR ANLO 40MG 30 COMP	DAIICHI-SANKYO	CX	16	70,46	1.127,36
74	BENICAR HCT 20/12,5 MG 30 COMP	DAIICHI-SANKYO	CX	16	58,29	932,64
75	BENICAR HCT 40/12,5 MG 30 COMP	DAIICHI-SANKYO	CX	16	66,42	1.062,72
76	BERITIN BC 240 ML	VITAMEDIC	FR	60	14,50	870,00
77	BERLISON CR 15GR	BIOLAB	CX	6	15,55	93,30
78	BETACORTAZOL CREME 30G	BELFAR	CX	6	10,50	63,00
79	BETAISTINA 16 MG 30 COMP	EUROFARMA	CX	16	17,00	272,00
80	BETAISTINA 24MG 30 COMP	EUROFARMA	CX	16	27,50	440,00
81	BETAMETASONA CREME 30GR	NEO QUIMICA	CX	12	16,26	195,12
82	BETALOR 5 25MG	BIOSINTETICA	CX	12	69,07	828,84
83	BETASERC 16MG 30CPR	ABBOTT	CX	6	27,47	164,82
84	BETASERC 24MG 30CPR	ABBOTT	CX	6	40,90	245,40
85	BETATRINTA 5 MG/ML 1AMP 1ML	EUROFARMA	INJ	12	19,81	237,72
86	BETA+ACIDO SALICILICO POM 30GR	TEUTO	CX	24	17,80	427,20
87	BETES 2MG 30CPR	EUROFARMA	CX	6	27,47	164,82
88	BETES 4MG 30CPR	EUROFARMA	CX	6	53,10	318,60
89	BIOFENAC AEROSOL 85ML	ACHE	FR	6	25,71	154,26
90	BIOFENAC DI 20CPR	ACHE	CX	16	27,64	442,24
91	BIO-VAGIN CR VAG	ZODIAC	CX	12	52,41	628,92
92	BIOTONICO N 400ML	BRAINFARMA	FR	24	26,33	631,92
93	BIPROFENID 150MG 10CPR	SANOFI	CX	12	53,38	640,56
94	BISMU-JET GTS 20ML	LEGRAND	FR	6	14,20	85,20
95	BONAGRAM 70MG 4CPR	LEGRAND	CX	30	16,50	495,00
96	BRAVAN 80MG 30 COMP	ACHE	CX	16	42,62	681,92
97	BRIMONIDINA 2MG/ML SOL OFT 5 ML	NEO QUIMICA	FR	6	25,00	150,00
98	BROMOPRIDA 10MG 20 CAPSULAS	TEUTO	CX	24	12,50	300,00
99	BRONQTRAT INFANTIL 100ML	NATULAB	FR	160	8,50	1.360,00
100	BRONQTRAT XPE AD. 100ML	NATULAB	FR	160	9,50	1.520,00
101	BRONXOL PED 120ML	CIFARMA	FR	40	10,50	420,00
102	BRONXOL XPE ADU	CIFARMA	FR	40	10,50	420,00
103	BUCLINA ZINCO 30CPR	SANOFI	CX	24	14,40	345,60
104	BUTALAB SUS2MG/5ML	NATULAB	FR	24	8,50	204,00
105	BUP 150MG 30CPR	EUROFARMA	CX	6	86,38	518,28
106	CALCITRAN B12 150ML	DIVCOM	FR	12	30,74	368,88
107	CALCITRAN D3 30CPR	DIVCOM	CX	12	42,03	504,36
108	CALMAN LIQ 100ML	ATIVUS	FR	4	27,47	109,88
109	CALMAN 20CPR	ATIVUS	CX	4	28,15	112,60
110	CANDICORT CREME 30G	ACHE	CX	24	28,47	683,28
111	CANDICORT POMADA 30G	ACHE	CX	12	27,69	332,28
112	CARBOCIN ADULTO 100ML	NEO QUIMICA	FR	6	8,50	51,00
113	CARBOCISTEINA 50MG/ML 100ML	TEUTO	FR	24	14,50	348,00
114	CARBOCISTEINA 20MG/ML PED 100ML	TEUTO	FR	24	12,50	300,00
115	CARBOLITIUM 300MG 50CPR	EUROFARMA	CX	24	37,20	892,80
116	CARBOLITIUM CR 450MG 30CPR	EUROFARMA	CX	24	51,80	1.243,20
117	CARDBET 12,5MG 30CPR	NOVA QUIMICA	CX	36	14,50	522,00
118	CARDBET 6,25MG 30CPR	NOVA QUIMICA	CX	36	12,00	432,00
119	CARDBET 25MG 30CPR	NOVA QUIMICA	CX	36	18,50	666,00
120	CARDBET 3,125MG 30CPR	NOVA QUIMICA	CX	60	11,00	660,00
121	CARNABOL 20CPR	ACHE	CX	24	15,72	377,28
122	CARNABOL KIDS 120ML	ACHE	FR	12	13,47	161,64
123	CEFALIUM 12CPR	ACHE	CX	16	20,54	328,64
124	CEFALIV CPR	ACHE	CX	12	15,59	187,08
125	CELECOXIBE 100MG 20CPR	EUROFARMA	CX	6	42,70	256,20
126	CELEERG XPE 120ML FRAMBOESA	LEGRAND	FR	36	12,50	450,00
127	CELESTAMINE 120ML	MANTECORP	FR	6	46,95	281,70
128	CELESTONE SOLUSPAN 1AMP 2ML	MANTECORP	INJ	6	21,19	127,14
129	CENTROMAX 30CPR	ECOFITUS	CX	40	40,00	1.600,00
130	CENTROTABS 600 COM ZINCO 30 CPR	ECOFITUS	CX	2	40,00	80,00
131	CERAZZETE 28CPR	AKZO ORGANON	CX	20	41,65	833,00
132	CERAZZETE 84CPR	AKZO ORGANON	CX	12	99,96	1.199,52
133	CERUMIN 8ML	ALCON	FR	16	12,84	205,44
134	CETOCONAZOL+BETAMETASONA CR 30GR	EUROFARMA	CX	12	14,12	169,44
135	CETOCONAZOL+BETA+NEOMICINA 30G	LEGRAND	CX	12	15,00	180,00
136	CETOCORT CREME 30GR	TEUTO	CX	40	12,50	500,00
137	CETROLAC COL 5ML	UNIAO QUIMICA	FR	6	42,33	253,98
138	CEWIN 200MG/ML 20ML	SANOFI	FR	6	10,73	64,38
139	CICLOFEMME 21DRG	MABRA	CX	100	7,00	700,00
140	CICLOPRIMOXYNA 21 CPR	SCHERING	CX	6	8,50	51,00
141	CICONAZOL 200MG 20 CPR	CIMED	CX	6	26,00	156,00
142	CICONAZOL 20MG LOÇAO	CIMED	FR	6	7,50	45,00
143	CISTEIL XPE ADU 120ML	GEOLAB	FR	24	16,50	396,00
144	CISTEIL 20MG XPE INF 120ML	GEOLAB	FR	24	15,00	360,00
145	CISTEIL 600MG 16ENV	GEOLAB	CX	12	25,00	300,00
146	CISTEIL 200MG 16ENV	GEOLAB	CX	16	19,90	318,40
147	CILODEX 5ML COLÍRIO	ALCON	FR	6	27,80	166,80
148	CILOSTAZOL 100MG 30CPR	EUROFARMA	CX	60	58,36	3.501,60
149	CILOSTAZOL 50MG 30 CPR	EUROFARMA	CX	40	29,63	1.185,20
150	CINARIZINA 25MG 30 CPR	NOVA QUIMICA	CX	100	9,40	940,00

151	CINARIZINA 75MG 30 CPR	NOVA QUIMICA	CX	100	16,50	1.650,00
152	CINATIL GEL 60GR	BRASTERAPICA	CX	12	6,50	78,00
153	CLORTALIDONA 25MG 60COMP	EMS	CX	24	25,62	614,88
154	CIPROFIBRATO 100MG 30CPR	NEO QUIMICA	CX	40	46,50	1.860,00
155	CITONEURIN 5.000 20 DRG	MERCK	CX	6	53,39	320,34
156	CITONEURIN 5000 INJETAVEL 3 AMPOLAS	MERCK	INJ	6	13,82	82,92
157	CITRATO DE SILDENAFILA 50MG C/01 CPR	NEO QUIMICA	CX	24	7,50	180,00
158	CANISTIL 15ML	NEO QUIMICA	FR	40	6,00	240,00
159	CLARIL 15ML COLÍRIO	ALCON	FR	24	13,78	330,72
160	CLAROFIT SOL 15ML COLÍRIO	ALCON	FR	12	9,98	119,76
161	CLARVISOL COL 15M COLIRIO	ALLERGAN	FR	12	25,25	303,00
162	CLINDOXYL GEL 45G	STIEFEL	CX	12	73,49	881,88
163	CLOBESOL CREME 30G	VALEANT	CX	6	24,23	145,38
164	CLOBETASOL CREME 30G	NEO QUIMICA	CX	10	10,00	100,00
165	CLOBETASOL POM 30G	NEO QUIMICA	CX	6	14,20	85,20
166	CLOPIDO-GRAN 75MG 28CPR	LEGRAND	CX	12	40,85	490,20
167	CLORDILON 25MG 42CPR	VITAPAN	CX	12	7,90	94,80
168	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG 30CPR	NOVA QUIMICA	CX	36	45,00	1.620,00
169	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRIMA 5MG 15CPR	NOVA QUIMICA	CX	8	10,00	80,00
170	CLOTRIMAZOL CREME 20GR	LEGRAND	CX	6	8,00	48,00
171	CLUSIVOL COMPOSTO 240ML	WYEH	FR	2	53,42	106,84
172	CO-PREESOTEC 20/12,5MG 30 CPR	TEUTO	CX	6	24,90	149,40
173	COBAVIT 100 ML	CIFARMA	FR	12	16,50	198,00
174	COBAVITAL 16 CPR	ABBOTT	CX	16	15,96	255,36
175	CODATEN 50MG 10CPR	NOVARTIS	CX	12	34,38	412,56
176	COGMAX 60CAPS	EUROFARMA	CX	12	107,39	1.288,68
177	COLIKIDS GTS 5ML	ACHE	FR	6	88,75	532,50
178	COMBIGAN 5ML COLIRIO	ALLERGAN	FR	30	105,72	3.171,60
179	COMBIRON FOLICO 45CPR	ACHE	CX	24	34,03	816,72
180	COMBIRON GTS 30ML	ACHE	FR	12	20,50	246,00
181	COMBIRON SOL 120ML	ACHE	FR	12	12,14	145,68
182	COMBIVENT AER 10ML	BOEHRINGER	FR	6	34,46	206,76
183	COMBORDAT 30CAPS	GSK	CX	30	113,72	3.411,60
184	COMPLEXO ALMEIDA PRADO 60CPR	ALMEIDA PRADO	CX	6	27,64	165,84
185	CONACORT CREME 30G	GEOLAB	CX	24	13,00	312,00
186	CONCOR 1,25MG 30COMP	MERCK	CX	16	50,15	802,40
187	CONCOR 10MG 30CPR	MERCK	CX	16	80,05	1.280,80
188	CONTRACEP 150MG/ML 1AMP IML	SIGMA FARMA	INJ	6	16,81	100,86
189	CONTRACTUBEX GEL 20G	BIOLAB	CX	6	62,98	377,88
190	CORDAREX 5MG 30CPR	ACHE	CX	12	24,19	290,28
191	CORTICORTEN 5MG 20CPR	NEO QUIMICA	CX	40	8,50	340,00
192	CORTICORTEN 20MG 20CPR	NEO QUIMICA	CX	40	9,50	380,00
193	CORTITOP CREME 10GR	MULTILAB	CX	36	7,50	270,00
194	CORTITOP ELIXIR 100ML	MULTILAB	FR	12	5,00	60,00
195	CRESTOR 10MG 30CPR	ASTRAZENECA	CX	16	155,92	2.494,72
196	CRESTOR 5MG 30CPR	ASTRAZENECA	CX	12	77,70	932,40
197	CRESTOR 5MG 60CPR	ASTRAZENECA	CX	6	138,71	832,26
198	CREVAGIN CR VAGINAL	EUROFARMA	CX	12	34,60	415,20
199	CUTISANOL GEL 100GR	MILLET ROUX	CX	6	50,68	304,08
200	DACTIL OB 30DRG	SANOFI	CX	6	19,12	114,72
201	DAFLON 500MG 30CPR	SERVIER	CX	12	88,43	1.061,16
202	DAONIL 30CPR	SANOFI AVENTIS	CX	6	14,19	85,14
203	DECADRON COLIRIO 5ML	ACHE	FR	30	12,25	367,50
204	DECONGEX PLUS GTS 20ML	ACHE	FR	24	11,18	268,32
205	DEFLAZACORT 6MG 20CPR	NOVA QUIMICA	CX	24	36,78	882,72
206	DELTAMETRIL SHAMPOO 30G	MEDQUIMICA	FR	12	13,00	156,00
207	DEOCIL SL 10MG 10 CPR	DIFUCAP	CX	12	29,95	359,40
208	DEPURA 1000UI 30CPR	SANOFI	CX	16	39,21	627,36
209	DERSANI ORIGINAL 100ML	DAUDT OLIVEIRA	FR	12	65,00	780,00
210	DESALEX 5MG 30CPR	SCHERING	CX	6	111,88	671,28
211	DESONIDA POM 30GR	LEGRAND	CX	6	27,66	165,96
212	DESTIBENOL 1MG 50CPR	APSEN	CX	12	42,50	510,00
213	DEXA CITONEURIN INJ 3X1ML	MERCK	INJ	12	36,48	437,76
214	DEXADOR 5000MG 20CPR	ARESE	CX	12	52,96	635,52
215	DEXADOR SOL INJ 3AMP	ARESE	INJ	12	33,94	407,28
216	DEXASON ELIXIR 100ML	TEUTO	FR	36	8,50	306,00
217	DEXALGEN 6AMP IML	EUROFARMA	INJ	16	43,98	703,68
218	DEXAVISON COL 5ML	TEUTO	FR	36	7,50	270,00
219	DIABINESE 250MG 30CPR	PFIZER	CX	36	16,42	591,12
220	DIAMICRON MR 30MG 30 CPR	SERVIER	CX	24	35,35	848,40
221	DIANE 35 21DRG.	BAYER	CX	36	27,61	993,96
222	DICLOAIR 85ML	LEGRAND	FR	12	24,00	288,00
223	DIGEPLUS 30 CAP	ACHE	CX	6	33,35	200,10
224	DIGESTIL 10MG 20 CPR	TEUTO	CX	12	12,50	150,00
225	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	CX	16	8,50	136,00
226	DILTIN 20ML	CIMED	FR	6	8,90	53,40
227	DIMETIGASS 75MG/ML 15 ML	CIMED	FR	12	5,50	66,00
228	DINILL COL 10ML	ALLERGAN	FR	12	9,85	118,20
229	DIOSMIN 500MG 30CPR	ACHE	CX	12	67,33	807,96
230	DIPROBETA INJ IML C/01 AMPOLA	VALEANT	INJ	24	15,00	360,00
231	DIPROGENTA CREME 30GR	MANTECORP	CX	20	34,70	694,00
232	DIPROGENTA POM 30GR	MANTECORP	CX	6	36,94	221,64
233	DIPROSPAN AMP IML	HYPERMARCAS	INJ	24	32,55	781,20
234	DIPROSALIC POM 30GR	HYPERMARCAS	CX	6	24,12	144,72
235	DIUBLOK 100/25MG 30CPR	EUROFARMA	CX	6	31,70	190,20
236	DIUBLOK 50MG+12,5MG 30CPR	EUROFARMA	CX	6	24,90	149,40

237	DIUPRESS 20CPR	EUROFARMA	CX	6	18,12	108,72
238	DIUREZIN 25MG 20CPR	CAZI	CX	6	2,60	15,60
239	DIURISA 20CPR	EUROFARMA	CX	12	24,22	290,64
240	DOLAMIN FLEX 15CPR	FARMOQUIMICA	CX	12	46,32	555,84
241	DOMPERIDONA 10MG 30CPR	EUROFARMA	CX	24	12,50	300,00
242	DONILA 10MG 30CPR	ACHE	CX	12	89,18	1.070,16
243	DONILA 5MG 30CPR	ACHE	CX	12	81,25	975,00
244	DORILEN GTS 15ML	LEGRAND	FR	36	12,00	432,00
245	DORILEN 12CPR	LEGRAND	CX	20	8,90	178,00
246	DOSS 1000UL 30CPR	BIOLAB	CX	12	36,23	434,76
247	DOXAZOSINA 2MG 30CPR	EUROFARMA	CX	16	25,00	400,00
248	DOXICILINA 100MG 15CPR	PHARLAB	CX	12	15,00	180,00
249	DRAMAVIT GTS 20ML	NEO QUIMICA	FR	12	6,00	72,00
250	DRAMIM CAPSGEL 25MG	TAKEDA.	CX	6	25,50	153,00
251	DRENISON N CREME 30G	BIOLAB	CX	6	30,24	181,44
252	DTN FOL 400MG+10MG 30CAPS	BIOLAB	CX	12	21,20	254,40
253	DULCOLAX 20DRG	BOEHRINGER	CX	6	6,46	38,76
254	DUO DECADRON 1AMP IML	ACHE	INJ	12	8,49	101,88
255	DUO -TRAVATAN SOL OFT 2,5ML	ALCON	FR	6	129,02	774,12
256	DUOFLAM 1AMP IML+SER	SUPERA	INJ	16	20,88	334,08
257	DUOMO HP 30CAPS	EUROFARMA	CX	4	111,98	447,92
258	DUOVENT N 10ML+BOCAL	BOEHRINGER	FR	12	16,75	201,00
259	DUSPATALIN 200MG 30CAPS	ABBOTT	CX	24	150,34	3.608,16
260	DUTAM 0,5MG+0,4MG 30CPR	ZODIAC	CX	16	113,71	1.819,36
261	ECOFORT 10ML 16 UND	ECOFITUS	CX	24	47,00	1.128,00
262	ELANI CICLO 21CPR	LIBBS	CX	30	48,04	1.441,20
263	EMAMA 400MG GELAT 30CAP	MOMENTA	CX	12	32,24	386,88
264	ENAX 200MG 30CAPS	ATIVUS	CX	12	56,81	681,72
265	ENXAK 12CPR	CAZI	CX	24	16,00	384,00
266	EPIDRAT LABIOS 55GR	MANTECORP	FR	12	59,90	718,80
267	EPIDUO 30GR	GALDERMA	CX	12	91,20	1.094,40
268	EPITEGEL OFT 10GR	GERHARD MANN	CX	6	41,57	249,42
269	EPITEZAN POM 3,5G	ALLERGAN	CX	6	15,00	90,00
270	ESOMEPRAZOL 20MG 14CPR	NOVA QUIMICA	CX	6	55,00	330,00
271	ESOMEPRAZOL 20MG 28CPR	NOVA QUIMICA	CX	16	80,00	1.280,00
272	ESOMEPRAZOL 40MG 14CPR	NOVA QUIMICA	CX	6	64,99	389,94
273	ESOMEPRAZOL 40MG 28CPR	NOVA QUIMICA	CX	36	120,00	4.320,00
274	ESPIRONOLACTONA 25MG 30CPR	EUROFARMA	CX	60	16,50	990,00
275	ESPIRONOLACTONA 50 MG 30CPR	EUROFARMA	CX	12	26,64	319,68
276	ESTRIOPAX CR VAG 50+APLIC	BRAINFARMA	CX	6	20,50	123,00
277	ETILDOPANAN 250 MG 30CPR	BRAINFARMA	CX	12	19,50	234,00
278	ETILDOPANAN 500 MG 20CPR	BRAINFARMA	CX	12	38,50	462,00
279	EUPRESSIN H 20 +12,5MG 30CPR	BIOSINTETICA	CX	4	59,30	237,20
280	EUPROSTATIN 2MG 30 CPR	EMS	CX	4	24,10	96,40
281	EUTHYROX 100 MCG 50 CPR	MERCK	CX	12	29,65	355,80
282	EUTHYROX 125 MG 50 CPR	MERCK	CX	12	38,28	459,36
283	EUTHYROX 150MG 50CPR	MERCK	CX	12	41,05	492,60
284	EUTHYTOX 175MG 50CPR	MERCK	CX	12	46,17	554,04
285	EUTHYROX 25 MCG 50CPR	MERCK	CX	12	26,18	314,16
286	EUTHYROX 75 MCG 50CPR	MERCK	CX	30	33,82	1.014,60
287	EXPEC XPE 120ML	LEGRAND	FR	6	18,00	108,00
288	FENAFLAN GEL 30 GR	TEUTO	CX	12	6,00	72,00
289	FENAFLAN GEL 60 GR	TEUTO	CX	12	9,50	114,00
290	FENERGAN 25MG 20CPR	SANOFI	CX	6	12,74	76,44
291	FENOFIBRATO 200MG C/30CAP	NOVA QUIMICA	CX	6	45,00	270,00
292	FERROPED GTS 30ML	ECOFITUS	FR	12	21,00	252,00
293	FIBRINASE POMADA 10GR	SUPERA	CX	12	27,96	335,52
294	FILINAR 50MG 120ML	EUROFARMA	FR	12	28,37	340,44
295	FLANCOX 400MG 10CPR	APSEN	CX	12	19,45	233,40
296	FLAGIMAX 40 MG/ML SUSP 100 ML	BELFAR	FR	24	6,90	165,60
297	FLAGIMAX 250MG 20CPR	BELFAR	CX	24	6,80	163,20
298	FLAMATRAT 15MG/ML 20ML	VITAPAN	FR	6	5,19	31,14
299	FLAVONID 450/50MG 30CPR	NEO QUIMICA	CX	100	44,99	4.499,00
300	FLODIN DUO 150MG	ZODIAC	CX	12	39,33	471,96
301	FLORATE COLÍRIO 5ML	ALCON	FR	12	22,36	268,32
302	FLORATIL 100 12CAPS	MERCK	CX	12	39,56	474,72
303	FLORAX SM ADULTO 5 FLAC	HEBRON	CX	4	31,67	126,68
304	FLORAX SM PED 5FL 5ML	HEBRON	FR	4	23,51	94,04
305	FLORENT 100MG 12CAP	CIFARMA	CX	24	20,65	495,60
306	FLORENT 200 AD E PED 4 ENV 1GR	CIFARMA	CX	24	16,90	405,60
307	FLOXICAM 20MG 15CAP	NEO QUIMICA	CX	12	7,50	90,00
308	FLOXIMED 400MG 14CPR	MEDQUIMICA	CX	24	14,50	348,00
309	FLUITOS XPE PED 100ML	TEUTO	FR	12	18,50	222,00
310	FLUITOS XPE ADU 100ML	TEUTO	FR	12	18,50	222,00
311	FLUX SR 1,5MG 30CPR	BIOLAB	CX	12	19,17	230,04
312	FOLACIN 5MG 30 CPR	ARESE	CX	12	22,28	267,36
313	FOLACIN GTS 30 ML	ARESE	FR	12	8,99	107,88
314	FORFIG 100MG 30CPR	MOMENTA	CX	12	69,44	833,28
315	FORFIG 200MG 20CPR	MOMENTA	CX	12	94,15	1.129,80
316	FORMYN 500MG 30CPR	MULTILAB	CX	36	9,99	359,64
317	FORTEN 10FL 10ML	CHIESI	CX	12	5,17	62,04
318	FRENOTOSSE MEL/MENTA 120ML	CIMED	FR	12	8,50	102,00
319	FRES CLEAR COL 15ML	ALLERGAN	FR	12	13,22	158,64
320	FRESH TEARS 10ML	ALLERGAN	FR	12	37,80	453,60
321	FUNGONAZOL SHAMPOO 100ML	MEDQUIMICA	FR	36	19,00	684,00
322	GABAPENTINA 300MG 30 CPR	LEGRAND	CX	24	68,00	1.632,00
323	GALVUS 50MG 28 CPR	NOVARTIS	CX	24	116,48	2.795,52
324	GALVUS 50MG 56CPR	NOVARTIS	CX	12	227,35	2.728,20

325	GAMALINE V 900MG 30 CAP	HERBARIUM	CX	12	113,58	1.362,96
326	GAMAX 15CAPS	HEBRON	CX	12	71,64	859,68
327	GAMAX 30CAPS	HEBRON	CX	6	116,15	696,90
328	GASTROGEL SUSP 150ML	MEDQUIMICA	FR	12	10,50	126,00
329	GINCONAZOL CR VAGINAL 30G	HEBRON	CX	12	38,50	462,00
330	GINKOBA 80MG 30COMP	ZYDUS NIKKHO	CX	30	54,32	1.629,60
331	GINKOLAB 120MG 30CPR	MULTILAB	CX	12	25,40	304,80
332	GINKOLAB 40MG 30CPR	MULTILAB	CX	12	12,50	150,00
333	GINKOLAB 80MG 30CPR	MULTILAB	CX	12	14,50	174,00
334	GINNA CR VAGINAL 40GR+7APLIC	EUROFARMA	CX	12	31,60	379,20
335	GLIFAGE XR 500MG 30 CPR	MERCK	CX	24	8,38	201,12
336	GLIMEPIRIDA 2MG 30 CPR	SANDOZ	CX	80	15,90	1.272,00
337	GLIMEPIRIDA 4MG 30CPR	SANDOZ	CX	24	20,50	492,00
338	GLUCOVANCE 500/2,5MG 30CPR.	MERCK	CX	6	22,19	133,14
339	GLUCOVANCE 500/5MG 30CPR	MERCK	CX	6	39,24	235,44
340	GUTTALAX GTS 20ML	BOEHRINGER	FR	16	17,40	278,40
341	GYNOPAC CR 35 GR 7APLIC+4CPR	FARMOQUIMICA	CX	12	80,83	969,96
342	HELMILAB SUSP 30ML	NATULAB	FR	40	7,00	280,00
343	HEMODASE POM 20GR	VITAPAN	CX	12	20,00	240,00
344	HEMOCORT POM	CIFARMA	CX	40	18,49	739,60
345	HIDRAFIX 250ML	TAKEDA	FR	4	10,15	40,60
346	HIDRALYTE 500ML	NATULAB	FR	4	13,50	54,00
347	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG 20CPR	NEO QUIMICA	CX	16	6,50	104,00
348	HIDROCORT CR 20G	LEGRAND	CX	6	25,00	150,00
349	HIDROXIMED 240 ML	MEDQUIMICA	FR	12	17,50	210,00
350	HIDROXIZINA SOL 120ML	LEGRAND	FR	12	24,99	299,88
351	HIDROXIZINA 25 MG 30CPR	NOVA QUIMICA	CX	24	12,50	300,00
352	HISTAMIN 2MG 20 CPR	NEO QUIMICA	CX	60	8,49	509,40
353	HISTAMIN CREME 30GR	NEO QUIMICA	CX	6	8,50	51,00
354	HISTAMIN XPE 100ML	NEO QUIMICA	FR	24	11,98	287,52
355	HYZAAR 100 25MG	MERCK	CX	6	84,29	505,74
356	IBUPROMED 100MG/ML 20ML	MEDQUIMICA	FR	12	5,49	65,88
357	ICTUS 12,5MG 60CPR	BIOLAB	CX	6	46,54	279,24
358	IBUPROMED 50MG C/30 ML	MEDQUIMICA	FR	24	4,00	96,00
359	INDAPAMIDA 1,5 MG 30 CPR	EUROFARMA	CX	16	16,00	256,00
360	INIBINA 10MG 30 CPR	APSEN	CX	6	98,38	590,28
361	INTRAGEL 50GR	SUPERA	CX	12	28,95	347,40
362	INICOX DP 15MG 5CPR	FARMOQUIMICA	CX	6	25,74	154,44
363	IUMI 3MG+20MG 24CPR	LIBBS	CX	12	50,80	609,60
364	IVERMECTINA 6MG 2CPR	VATAMEDIC	CX	16	8,00	128,00
365	KALONAT 10ML	NATULAB	FR	16	13,49	215,84
366	KOIDE D XPE 120ML	MOMENTA	FR	40	35,69	1.427,60
367	KOLLAGENASE/CLORANF POMADA 15GR	CRISTALIA	CX	12	30,94	371,28
368	KRONEL GEL GINEC 60GR 10APLIC	HEBRON	CX	12	65,10	781,20
369	L-ENEMA FOSFATO DE SODIO 130ML	NATULAB	FR	16	18,50	296,00
370	LABIRIN 16MG 30CPR	APSEN	CX	16	32,52	520,32
371	LABIRIN 24MG 30CPR	APSEN	CX	12	44,45	533,40
372	LACASS 14COMP	ARESE	CX	12	48,15	577,80
373	LACRIBEL 15ML	LATINOFARMA	FR	12	16,87	202,44
374	LACRIMA PLUS 15ML	ALCON	FR	12	20,01	240,12
375	LACTUGOLD 120ML	ARTE NATIVA	FR	12	20,99	251,88
376	LACTULIV 120 ML LEGRAND	LEGRAND	FR	24	24,90	597,60
377	LAMITOR 100MG 30CPR	TORRENT	CX	12	66,19	794,28
378	LAMITOR 25MG 30CPR	TORRENT	CX	12	28,13	337,56
379	LAMPRAL 30MG 14CAP	GLOBO	CX	12	18,50	222,00
380	LANS+CLARIT+AMOX 7CART+28CPR	TEUTO	CX	12	125,00	1.500,00
381	LASIX 40MG 20 CPR	SANOFI	CX	24	14,20	340,80
382	LIPNEO 100MG 30CPR	NEO QUIMICA	CX	20	39,14	782,80
383	LISADOR GTS 15ML	FARMASA	FR	36	35,46	1.276,56
384	LISINAPRIL 10MG 30CPR	TEUTO	CX	16	38,20	611,20
385	LITOCIT 5 MG 60 CPR	APSEN	CX	12	47,01	564,12
386	LONIUN 40MG 30CPR	APSEN	CX	20	56,55	1.131,00
387	LOSARTANA POTASSICA+HTZ 50/12,5MG 30CPR	LEGRAND	CX	24	33,14	795,36
388	LOSARTANA+HIDRO 100/25 MG 30CPR	LEGRAND	CX	16	26,00	416,00
389	LOTAR 5/100MG 30CAP	ACHE	CX	12	71,99	863,88
390	LUFTAL GTS 15ML	RB SALUTE	FR	36	22,56	812,16
391	LUFTAL MAX 125MG CAPSGEL 10CAPS	RB SALUTE	CX	30	22,78	683,40
392	LUMIGAN SOL OFT 3ML	ALLERGAN	FR	16	137,44	2.199,04
393	MAREVAN 5MG 30CPR	FARMOQUIMICA	CX	12	23,89	286,68
394	MASFEROL 40 CPR	NATULAB	CX	40	9,99	399,60
395	MASFEROL 100ML	NATULAB	FR	40	3,49	139,60
396	MATERDAY 30CAPS	ECOFITUS	CX	24	36,89	885,36
397	MASSAGEOL AEROSOL 120ML	NEO QUIMICA	FR	12	18,99	227,88
398	MASSAGEOL POM 15G	NEO QUIMICA	CX	12	6,49	77,88
399	MASSAGEOL POM 30G	NEO QUIMICA	CX	12	9,89	118,68
400	MAXALGINA 50MG/ML 100ML	NATULAB	FR	100	9,00	900,00
401	MAXALGINA GTS 10ML	NATULAB	FR	120	2,50	300,00
402	MAXALGINA INFANTIL 100ML	NATULAB	FR	40	10,49	419,60
403	MAXALT 10MG C/02 CPR	MERCK	CX	12	24,75	297,00
404	MAXIDEX COL 5ML	ALCON	FR	20	7,99	159,80
405	MAXSULID 400MG 10CPR	FARMASA	CX	40	32,82	1.312,80
406	MAXITROL 5ML	ALCON	FR	12	14,50	174,00
407	MAXITROL POMADA 3,5GR	ALCON	CX	12	22,24	266,88
408	MEDTRIM 200MG+40MG 100ML	MEDQUIMICA	FR	40	9,90	396,00
409	MESIGNA 1SER + AG 1ML	BAYER	INJ	12	24,62	295,44
410	METICORTEN 20MG 10CPR	MERCK	CX	24	19,92	478,08
411	METICORTEN 5MG 20CPR	MERCK	CX	24	13,89	333,36
412	METILDOPA 250MG 3CPR	BIOSINTETICA	CX	12	20,45	245,40
413	METILDOPA 500MG 3CPR	BIOSINTETICA	CX	12	38,17	458,04

414	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML	TEUTO	FR	24	5,49	131,76
415	METRONIDAZOL+NISTANTINA 50G+10 APLICA	GEOLAB	CX	12	20,00	240,00
416	MICARDIS 40MG 30CPR	BOEHRINGER	CX	16	155,84	2.493,44
417	MICONAZOL CR 28 GR	GEOLAB	CX	12	10,48	125,76
418	MICONAZOL CR VAG 80GR	GEOLAB	CX	12	16,25	195,00
419	MICOSTALAB CR VAGINAL	MULTILAB	CX	24	17,40	417,60
420	MICOSTALAB SUSP 50ML	MULTILAB	FR	24	11,99	287,76
421	MICROVLAR 21CPR	BAYER	CX	80	7,62	609,60
422	MICRONOR 35CPR	JANSSEN	CX	60	12,08	724,80
423	MINILAX 714 7,7MG 7BISN	MOMENTA	CX	12	34,38	412,56
424	MIOCARDIL 30MG 30CPR	BALDACCI	CX	24	16,49	395,76
425	MOMETASONA CR 20GR	NEO QUIMICA	CX	6	24,99	149,94
426	MOTILUM 10MGB 30CPR	JANSSEN	CX	12	19,29	231,48
427	MUCOLAB XPE AD/PED 100ML	MULTILAB	FR	12	6,49	77,88
428	MUD ORAL POM 10G	MOMENTA	CX	12	15,96	191,52
429	MULTISORO AD 30ML	MULTILAB	FR	30	4,49	134,70
430	MULTISORO INF 30ML	MULTILAB	FR	60	6,49	389,40
431	MUSCULARE 10MG 30CPR	EUROFARMA	CX	12	25,73	308,76
432	MUSCULARE 5MG 30CPR	EUROFARMA	CX	12	24,28	291,36
433	MYLANTA PLUS 240ML	TAKEDA	FR	12	28,85	346,20
434	NAPRIX A 5+5MG 30CAPS	LIBBS	CX	16	58,37	933,92
435	NAPROX 500MG 20CPR	TEUTO	CX	40	12,89	515,60
436	NAPROXENO 250MG 15CPR	TEUTO	CX	12	10,64	127,68
437	NAPROXENO 500MG 20CPR	TEUTO	CX	24	16,89	405,36
438	NAPRONAX 550MG 10CPR	NEO QUIMICA	CX	12	16,50	198,00
439	NATRILIX SR 1,5MG 60CPR	SERVIER	CX	12	62,26	747,12
440	NATULAXE 20 CAP	NATULAB	CX	16	15,49	247,84
441	NATURAX 20 CPS	ECOFITUS	CX	16	30,00	480,00
442	NATURAX 150GR	ECOFITUS	CX	30	38,60	1.158,00
443	NEBACIDERME POM GR	MULTILAB	CX	24	6,99	167,76
444	NEOCOPAN 20 CPR	NEO QUIMICA	CX	60	15,50	930,00
445	NEOCOPAN COMPOSTO GOTAS	NEO QUIMICA	FR	120	15,30	1.836,00
446	NEOLIDONA 25MG 42CPR	BRAINFARMA	CX	16	16,99	271,84
447	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	PHARLAB	CX	24	10,00	240,00
448	NEOPIRIDIN SPRAY 50ML	NEO QUIMICA	FR	24	15,00	360,00
449	NEOPIRIDIN 12 PASTILHAS	NEO QUIMICA	CX	20	12,49	249,80
450	NEOTAFLAN GOTAS 20ML	BRAINFARMA	FR	12	9,50	114,00
451	NEOTAREN 50MG 20CPR	BRAINFARMA	CX	12	2,00	24,00
452	NEOVLAR 21 DGR	BAYER	CX	60	6,77	406,20
453	NEUTROFER 300MG 30CPR	EMS	CX	6	37,01	222,06
454	NEUTROFER 30ML	EMS	FR	12	38,58	462,96
455	NEVANAC GTS 5ML	ALCON	FR	12	62,56	750,72
456	NEXIUM 20MG 14CPR	ASTRAZENECA	CX	12	73,10	877,20
457	NEXIUM 40MG 14CPR	ASTRAZENECA	CX	12	136,99	1.643,88
458	NIMELIT 100MG 12CPR	VITAMEDIC	CX	120	5,50	660,00
459	NIMELIT GOTAS 15ML	VITAMEDIC	FR	60	5,74	344,40
460	NIMOVAS 30CPR	DIFFUCAP	CX	4	35,35	141,40
461	NISOFLAN 100MG 12CPR	GEOLAB	CX	400	6,50	2.600,00
462	NIZORAL 20MG/30GR	JANSSEN	CX	12	38,56	462,72
463	NOEX 32MCG 120 DOSES	EUROFARMA	FR	24	31,50	756,00
464	NORDETTE 21DRG	PFIZER	CX	40	9,09	363,60
465	NORESTIN 0,35MG 35CPR	BIOLAB	CX	24	10,25	246,00
466	NORIPURUM 100MG 30CPR	TAKEDA	CX	12	42,53	510,36
467	NORIPURUM EV 5AMP 5ML	TAKEDA	INJ	6	52,33	313,98
468	NORIPURUM FOLICO 30CP	TAKEDA	CX	12	43,68	524,16
469	NORIPURUM GOTAS 30ML	TAKEDA	FR	24	33,20	796,80
470	NORIPURUM IM 5 AMP 2ML	TAKEDA	INJ	6	56,12	336,72
471	NORIPURUM XPE 120ML	TAKEDA	FR	6	20,12	120,72
472	NOVACORT CREME 10GR	ACHE	CX	4	12,99	51,96
473	NOVACORT CREME 30GR	ACHE	CX	4	28,82	115,28
474	NOVALGINA 1G 10CPR	SANOFI	CX	60	18,44	1.106,40
475	NOVANLO 2,5MG 30 CPR	BIOLAB	CX	24	53,18	1.276,32
476	NUTRAPLUS 10% 120ML	GALDERMA	FR	12	32,98	395,76
477	NUTRICAL D 60CPR	FQM	CX	24	70,96	1.703,04
478	OCUPRESS COL 5ML	UNIAO QUIMICA	FR	12	62,31	747,72
479	OCYLIN 250MG/5ML 150ML	MULTILAB	FR	36	12,50	450,00
480	OCYLIN 500MG 21CAP	MULTILAB	CX	36	12,50	450,00
481	OCYLIN 500MG 15CPR	MULTILAB	CX	200	15,00	3.000,00
482	OLEPTAL 300MG 30CPR	TORRENT	CX	12	46,49	557,88
483	OMNARIS 50MCG 120 DOSES	TAKEDA	FR	6	46,04	276,24
484	OMNIC OCAS 0,4MG 30CPR	ASTELLAS	CX	12	97,65	1.171,80
485	OMEGA 3 1000 30CAPS	AGENUTRY	CX	12	15,99	191,88
486	OMEGA 3 1000 60CAPS	AGENUTRY	CX	24	29,99	719,76
487	OMEPRAMIX 7BL+28CAPS	ACHE	CX	24	161,24	3.869,76
488	ONCILERG CR 30GR	LEGRAND	CX	12	17,99	215,88
489	ONCILERG A POMADA ARABASE 10GR	LEGRAND	CX	12	12,00	144,00
490	ONCILON A ARABASA POM 10G	TAKEDA	CX	12	18,76	225,12
491	OPTIVE SOL ESTERIL 10ML	ALLERGAN	FR	16	50,84	813,44
492	ORGANONEURO CEREBRAL 25CPR	GROSS	CX	16	77,90	1.246,40
493	OSTEOBAN 150MG 1CPR	ACHE	CX	16	129,64	2.074,24
494	OSTEOFIX D 500MG 60CPR	NATULAB	CX	48	26,50	1.272,00
495	OSTEONUTRI 30 CPR	MEDLEY	CX	12	52,70	632,40
496	OSTEONUTRI 60CPR	MEDLEY	CX	12	99,31	1.191,72
497	OSTEOTRAT 35MG 4CPR	ACHE	CX	12	66,15	793,80
498	OTO BETNOVATE 10ML	FARMOQUIMICA	FR	6	20,23	121,38
499	OTOCIRIAX SUSP OTOL 5ML	FARMOQUIMICA	FR	6	28,11	168,66
500	OTOMICINA 10ML	MEDLEY	FR	12	11,52	138,24
501	OTOSPORIN 10ML	FARMOQUIMICA	FR	12	12,18	146,16
502	OTOSYLASE 10ML	GEOLAB	FR	60	9,00	540,00

503	OVESTRION 1MG 30CPR	SUPERA	CX	24	23,38	561,12
504	OUVIDONAL 10ML	NEO QUIMICA	FR	24	5,50	132,00
505	PANTOGAR 30CAPS	BIOLAB	CX	48	78,55	3.770,40
506	PANTOGAR MEN 30CAPS	BIOLAB	CX	12	124,75	1.497,00
507	PANTOPRAZOL 40MG 14 CPR	PHARLAB	CX	24	17,00	408,00
508	PANTOPRAZOL 40MG 28CPR	PHARLAB	CX	80	26,89	2.151,20
509	PARASIN 400MG 1CPR	ACHE	CX	24	8,21	197,04
510	PARASIN 40MG/ML 10ML	ACHE	FR	36	11,63	418,68
511	PATANOL 5ML	ALCON	FR	12	56,07	672,84
512	PATANOL S 2,5ML	ALCON	FR	12	56,07	672,84
513	PATZ SL 5MG 30COMP	EMS	CX	12	84,65	1.015,80
514	PAZINE 315MG 30CPR	ARESE	CX	36	51,71	1.861,56
515	PEN VE ORAL 12CPR	SUPERA	CX	20	22,46	449,20
516	PEN VE ORAL 60ML	SUPERA	FR	20	23,88	477,60
517	PEPTOVIT 40MG 28 CPR	VITAMEDIC	CX	40	26,90	1.076,00
518	PERIDAL 10MG 30CPR	SANOFI	CX	12	18,03	216,36
519	PETIVIT BC 240ML	BRASTERAPICA	FR	48	14,00	672,00
520	PHOSFOENEMA 130ML	SUPERA	FR	24	14,47	347,28
521	PLAGEX 10ML TEUTO	TEUTO	FR	60	4,50	270,00
522	PLASIL 4MG/ML GTS	SANOFI	FR	24	8,25	198,00
523	PLASIL 10MG 20CPR	SANOFI	CX	24	9,46	227,04
524	POLOL 40MG 30CPR	GEOLAB	CX	12	5,50	66,00
525	PONDERA 30MG 30CPR	EUROFARMA	CX	12	182,18	2.186,16
526	POSTEC POMADA 20GR	APSEN	CX	20	106,53	2.130,60
527	PREDCORT 20MG 20CPR	VITAMEDIC	CX	30	10,49	314,70
528	PREDCORT 5MG 20CPR	VITAMEDIC	CX	30	7,49	224,70
529	PREDSIGMA 3MG/ML SOL ORAL	NOVA QUIMICA	FR	60	18,49	1.109,40
530	PREDSIN 60 ML	BRAINFARMA	FR	6	24,51	147,06
531	PREMARIN 0,625MG 28DRG	WYETH	CX	6	39,71	238,26
532	PREMARIN CR VAGINAL 26GR	WYETH	CX	12	37,70	452,40
533	PRESMIN 0,5% COL 5ML	LATINOFARMA	FR	12	25,85	310,20
534	PRESSAT 2,5MG 30CPR	BIOLAB	CX	36	27,95	1.006,20
535	PRIMERA 20 21CPR	EUROFARMA	CX	24	29,75	714,00
536	PROCTOPHAR 25GR	PHARLAB	CX	12	13,50	162,00
537	PROCTOX-H 30G 10APLICACAO	MULTILAB	CX	60	21,75	1.305,00
538	PROCTYL 15 SUP	TAKEDA	CX	20	48,47	969,40
539	PROCTYL POM 30G	TAKEDA	CX	24	53,36	1.280,64
540	PROFENID 50MG 24CAPS	SANOFI	CX	12	43,78	525,36
541	PROFENID ENTERICO 100MG 20CPR	SANOFI	CX	12	53,05	636,60
542	PROFENID 100MG/2ML IM 6AMP	SANOFI	FR	12	26,23	314,76
543	PROFERGAN 25MG 20CPR	TEUTO	CX	30	6,20	186,00
544	PROFERGAN CR 30GR	TEUTO	CX	12	8,19	98,28
545	PROFLAM 100MG 12CPR	EUROFARMA	CX	12	50,85	610,20
546	PROMENSIL 100MG 30CPR	FARMOQUIMICA	CX	12	106,97	1.283,64
547	PROMETAZINA 25MG 20CPR	TEUTO	CX	80	7,50	600,00
548	PROPILRACIL 100MG 30CPR	BIOLAB	CX	24	23,15	555,60
549	PROSSO 250MG	MOMENTA	CX	30	97,79	2.933,70
550	PROTOVIT GTS 20ML	BAYER	FR	30	17,93	537,90
551	PSOREX CREME 30GR	GLAXOSMITH	CX	30	32,83	984,90
552	PURAN T4 100MCG 28CPR	SANOFI	CX	24	12,04	288,96
553	PURAN T4 112MCG 28CPR	SANOFI	CX	6	23,63	141,78
554	PURAN T4 125MCG 28CPR	SANOFI	CX	24	17,30	415,20
555	PURAN T4 150MCG 28CPR	SANOFI	CX	16	17,15	274,40
556	PURAN T4 175MG 28 CPR	SANOFI	CX	12	23,47	281,64
557	PURAN T4 200MG CPR	SANOFI	CX	12	32,85	394,20
558	PURAN T4 25MCG 28CPR	SANOFI	CX	40	12,50	500,00
559	PURAN T4 37,5 MG 30 CPR	SANOFI	CX	40	6,93	277,20
560	PURAN T4 50MCG 28CPR	SANOFI	CX	40	14,12	564,80
561	PURAN T4 75MCG 28CPR	SANOFI	CX	24	15,10	362,40
562	PURAN T4 88MCG 28CPR	SANOFI	CX	12	12,09	145,08
563	PYLORIPAC IBP 7 + 28 CAP	MEDLEY	CX	12	166,27	1.995,24
564	QUADRILON CREME 15G	NEO QUIMICA	CX	36	15,50	558,00
565	QUADRINEO CREME 15GR	VITAMEDIC	CX	36	10,69	384,84
566	QUEIMALIVE POMADA 30G	CIFARMA	CX	24	14,89	357,36
567	QUELATUS 60CPR	GSN	CX	16	91,35	1.461,60
568	RANITIDINA 150MG 20CPR	LEGRAND	CX	12	18,49	221,88
569	RECONTER 20MG GTS 30ML	LIBBS	FR	12	145,95	1.751,40
570	REGULARE 10 SACHES	MOMENTA	CX	12	65,52	786,24
571	REGULARE SIX 10 SACHES	MOMENTA	CX	6	70,89	425,34
572	RELVAR 100/25MG 30DOSES	GLAXOSMITH	FR	12	124,89	1.498,68
573	REMERON SOLTAB 30MG 30CPR	MERCK	CX	12	200,03	2.400,36
574	REPARIL GEL 30GR	TAKEDA	CX	24	19,37	464,88
575	REPOFLOR 100MG 12CPR	LEGRAND	CX	40	20,64	825,60
576	REPOFLOR 200MG 6CPR	LEGRAND	CX	20	17,50	350,00
577	REPOFLOR PED PO 4ENV	LEGRAND	CX	24	14,60	350,40
578	REPOPIL 21CPR	LEGRAND	CX	80	11,99	959,20
579	RETEMIC 5MG 30CPR	APSEN	CX	12	25,78	309,36
580	RETEMIC 5MG 60CPR	APSEN	CX	12	52,06	624,72
581	REUMOTEC 20MG 10CPR	VITAPAN	CX	24	5,89	141,36
582	REUQUINOL 400MG 30CPR	APSEN	CX	24	83,13	1.995,12
583	REVECTINA 6MG 2CPR	VITAMEDIC	CX	12	28,87	346,44
584	RIFOTRAT SPRAY 20ML	NATULAB	FR	24	10,49	251,76
585	RIFOCINA SPRAY 20ML	LEGRAND	FR	12	28,38	340,56
586	RISEDONATO SODICO 35MG 04 CPR	LEGRAND	CX	12	74,99	899,88
587	ROSUVASTATINA 10MG 30 CPR	LEGRAND	CX	48	59,98	2.879,04
588	ROSUVASTATINA 20MG 30CPR	LEGRAND	CX	24	87,99	2.111,76
589	SALBUTAMOL XPE 120ML	GEOLAB	FR	24	5,49	131,76
590	SALBUTAMOL XPE 2,4MG/5ML 120ML	MEDQUIMICA	FR	24	7,49	179,76
591	SANY D 1000 C 30COMP	ACHE	CX	24	32,64	783,36



592	SAXENDA 6MG ML	NOVO NORDISK	CX	4	732,55	2.930,20
593	SEAKALM 20CPR	NATULAB	CX	24	17,99	431,76
594	SEAKALM 100ML	NATULAB	FR	24	16,99	407,76
595	SECNIDAZOL 1000MG 02 CPR	NEO QUIMICA	CX	60	12,49	749,40
596	SELENE 21CPR	EUROFARMA	CX	36	24,42	879,12
597	SELOZOK 25 MG 30CPR	ASTRAZENECA	CX	40	27,54	1.101,60
598	SELOZOK 100MG 30CPR	ASTRAZENECA	CX	60	90,58	5.434,80
599	SELOZOK 50MG 30CPR	ASTRAZENECA	CX	60	55,29	3.317,40
600	SIFROL 0,25 30CPR	BOEHRINGER	CX	12	88,42	1.061,04
601	SILDENAFILA 50MG 1CPR	LEGRAND	CX	36	4,50	162,00
602	SINGULAIR 10MG 30CPR	MERCK	CX	16	65,49	1.047,84
603	SINVASTATINA 10MG 30 CPR	MULTILAB	CX	20	10,49	209,80
604	SOMALGIN CARDIO 100MG 32CPR	EMS	CX	24	19,79	474,96
605	SOMALGIN CARDIO 325MG 32CPR	EMS	CX	24	27,56	661,44
606	SOMALGIN CARDIO 81MG 32CPR	EMS	CX	24	11,22	269,28
607	SOMALIUM 2,5MG/ML GTS 20ML	ACHE	FR	6	15,24	91,44
608	SOMALIUM 3MG 30CPR	ACHE	CX	6	19,36	116,16
609	SPIRIVA REPIMAT 60DOSES	BOEHRINGER	FR	12	359,00	4.308,00
610	STRIVERDI 2,5MG SOL	BOEHRINGER	FR	4	140,02	560,08
611	STUGERON 75MG 30CPR	JANSSEN	CX	12	22,82	273,84
612	SUAVICID CR 15 GR	LEGRAND	CX	40	36,34	1.453,60
613	SUAVICID CR 30GR	LEGRAND	CX	40	51,99	2.079,60
614	SUCRAFAM 2G 20 FLAC	EMS	CX	12	81,67	980,04
615	SULFA+TRI SUSP 100ML	TEUTO	FR	80	9,50	760,00
616	SUPLAN C 30 COMP	HEBRON	CX	12	66,00	792,00
617	SUPEM VELLUS 30 SACHES	APSEN	CX	12	86,99	1.043,88
618	SUSTRATE 10MG 50CPR*	FQM	CX	40	27,20	1.088,00
619	SYNTHROID 100MCG 30CPR	ABBOTT	CX	20	35,73	714,60
620	SYNTHROID 150MCG 30CPR	ABBOTT	CX	20	35,34	706,80
621	SYNTHROID 25MCG 30CPR	ABBOTT	CX	20	21,99	439,80
622	SYNTHROID 50MCG 30CPR	ABBOTT	CX	20	25,78	515,60
623	SYNTHROID 75MCG 30CPR	ABBOTT	CX	24	35,73	857,52
624	SYSTANE UL 10ML	ALCON	FR	16	45,89	734,24
625	TAMISA 20 21DRG	EUROFARMA	CX	20	26,30	526,00
626	TAMISA 30 21DRG	EUROFARMA	CX	20	26,30	526,00
627	TANDRILAX 15CPR	ACHE	CX	6	14,91	89,46
628	TANDENE 15CPR	BUNKER	CX	60	10,99	659,40
629	TANDENE 30CPR	BUNKER	CX	120	20,99	2.518,80
630	TANSULOSINA 0,4 MG 20CPR	GEOLAB	CX	60	99,49	5.969,40
631	TANSULOSINA 0,4 MG 30CPR	EUROFARMA	CX	60	110,89	6.653,40
632	TASULIL 0,4MG 30CPR	GEOLAB	CX	60	110,89	6.653,40
633	TARFIC 0,3MG POMADA	LIBBS	CX	24	193,20	4.636,80
634	TARFIC 10G POMADA	LIBBS	CX	24	73,02	1.752,48
635	TAVAGRAN 500MG 07CPR	LEGRAND	CX	16	38,49	615,84
636	TECNOMET 2,5MG 20CPR	ZODIAC	CX	36	31,37	1.129,32
637	TEGRETOL 200MG 20CPR	NOVARTIS	CX	40	21,57	862,80
638	TEGRETOL SUSP 2% 100ML	NOVARTIS	FR	20	24,08	481,60
639	TERECIN AT CR VAGINAL 45G	ATIVUS	CX	24	48,04	1.152,96
640	TETRALYSAL 300MG 16CAP	GALDERMA	CX	6	147,39	884,34
641	TIBOLONA 2,5 MG 30 CPR	NOVA QUIMICA	CX	48	47,49	2.279,52
642	TIMOPTOL COL 0,5% 5ML	MERCK	FR	12	13,35	160,20
643	TINDAZOL+NITRATO DE MICONAZOL 40GR	GEOLAB	CX	12	18,49	221,88
644	TOBEX COLIRIO 5ML	ALCON	FR	24	27,77	666,48
645	TOBEX POM OFTALMICA 3,5GR	ALCON	CX	12	24,66	295,92
646	TOFRANIL 10MG 20DRG	APSEN	CX	20	9,65	193,00
647	TOFRANIL 25MG 20DRG	APSEN	CX	20	11,16	223,20
648	TOFRANIL 75MG 30CAP	APSEN	CX	20	53,07	1.061,40
649	TOPIRAMATO 50MG 60CPR	EUROFARMA	CX	24	87,38	2.097,12
650	TOPIRONATO 25MG 60CPR	EUROFARMA	CX	24	34,49	827,76
651	TOPISON CREME 20G	LIBBS	CX	12	41,95	503,40
652	TORAGESIC 20MG/ML GTS 10ML	SIGMA FARMA	FR	20	37,81	756,20
653	TORAGESIC SL 100MG 10CPR	SIGMA FARMA	CX	20	35,14	702,80
654	TORSILAX 30CPR	NEO QUIMICA	CX	40	16,99	679,60
655	TRANSAMIN 12CPR	ZYDUS	CX	24	61,08	1.465,92
656	TRANSAMIN 5AMP 5ML	ZYDUS	INJ	12	40,69	488,28
657	TRAYENTA 5MG 30CPR	BOEHRINGER	CX	16	226,44	3.623,04
658	TRIAxim 500MG 1AMP	MOMENTA	INJ	6	14,82	88,92
659	TRIAxin 1G IM	MOMENTA	INJ	12	25,66	307,92
660	TRIDERM CR 15G	MEDLEY	CX	12	61,53	738,36
661	TRILEPTAL 60MG/ML 100ML	NOVARTIS	FR	16	61,68	986,88
662	TRIQUILAR 21DRG	BAYER	CX	12	9,10	109,20
663	TROFODERMIN CR 30GR	PFIZER	CX	12	28,93	347,16
664	TROFODERMIN CR VAGINAL 45G	PFIZER	CX	12	50,04	600,48
665	TROK CREME 10GR	EUROFARMA	CX	16	14,27	228,32
666	TROK N CREME	EUROFARMA	CX	16	14,63	234,08
667	TROK G CREME 30G	EUROFARMA	CX	12	23,10	277,20
668	TROPINAL 20CPR	EMS	CX	24	18,62	446,88
669	UNHAGOLD SOL 30ML	NATULAB	FR	12	22,00	264,00
670	UNOPROST 2MG 30CPR	APSEN	CX	12	72,78	873,36
671	UNOPROST 4MG 30CPR	APSEN	CX	4	105,68	422,72
672	UREADIN 10%LOCAO 150ML	MEDLEY	FR	16	57,89	926,24
673	UREADIN 20% CR 50GR	MEDLEY	FR	16	58,07	929,12
674	UTROGESTAN 100MG 30CPR	BESINS	CX	6	47,19	283,14
675	UTROGESTAN 200MG 14 CAP	BESINS	CX	6	47,19	283,14
676	VAGIDRAT BISNAGA 30GR	TEVA	CX	24	104,49	2.507,76
677	VALSARTANA 160 MG 30CPR	NEO QUIMICA	CX	36	34,99	1.259,64
678	VALSARTANA 80 MG 30CPR	NOVA QUIMICA	CX	24	24,99	599,76
679	VARFARINA SODICA 5MG	TEUTO	CX	24	15,89	381,36
680	VARICELL PHYTO 20CAPS	VIDFARMA	CX	24	66,23	1.589,52

681	VARTAZ 160MG 30CPR	EUROFARMA	CX	24	38,22	917,28
682	VATIS 150MG 60CPR	LIBBS	CX	16	62,16	994,56
683	VASOGARD 100MG 30CPR	ACHE	CX	12	34,94	419,28
684	VASOGARD 50MG 30CPR	ACHE	CX	12	15,48	185,76
685	VASTAREL MR 35MG 30CPR	SERVIER	CX	20	69,08	1.381,60
686	VENALOT 30DRG	TAKEDA	CX	24	50,53	1.212,72
687	VENALOT 60DRG	TAKEDA	CX	16	89,07	1.425,12
688	VENALOT H CR 240ML	TAKEDA	CX	24	47,15	1.131,60
689	VENZER 16MG 30CPR	LIBBS	CX	16	59,24	947,84
690	VERAPAMIL 120MG 20CPR	SANDOZ	CX	24	26,49	635,76
691	VERAPAMIL 80MG 30CPR	NOVA QUIMICA	CX	24	18,49	443,76
692	VERTIGIUM 10MG 50CPR	NEO QUIMICA	CX	36	11,99	431,64
693	VERTIX 10MG 50CPR	ACHE	CX	24	25,64	615,36
694	VERTIX 30ML	ACHE	FR	24	7,85	188,40
695	VERTIZINE D 20CPR	ACHE	CX	24	64,99	1.559,76
696	VIGADEXA GTS 5ML	NOVARTIS	FR	4	32,67	130,68
697	VITACID PLUS CREME 15G	THERASKIN	CX	24	101,58	2.437,92
698	VOMISTOP 4MG/ML 10ML	MEDQUIMICA	FR	40	4,99	199,60
699	VONAU 4MG 10CPR	BIOLAB	CX	4	28,24	112,96
700	VONAU FLASH 8MG 10CPR	BIOLAB	CX	36	66,63	2.398,68
701	XALATAN 50MG COL 2,5ML	PFIZER	FR	12	164,80	1.977,60
702	XANTINON 10CPR	TAKEDA	CX	60	3,49	209,40
703	XANTINON COMPLEX 100ML	TAKEDA	FR	12	8,99	107,88
704	XARELTO 15MG 28CPR	BAYER	CX	12	270,49	3.245,88
705	XARELTO 20MG 14 CPR	BAYER	CX	48	135,23	6.491,04
706	XARELTO 20MG 28CPR	BAYER	CX	24	270,49	6.491,76
707	ZART 50MG 30CPR	EUROFARMA	CX	20	38,89	777,80
708	ZETRON 150MG 30CPR	LIBBS	CX	12	118,30	1.419,60
709	ZINA 5MG 10CPR	EUROFARMA	CX	60	38,45	2.307,00
710	ZIRVIT MULTI 30CPR	ARESE	CX	12	86,48	1.037,76
711	ZIRVIT PLUS 30 COMP	ARESE	CX	6	94,45	566,70
712	ZOLMICOL CREME 30G	GEOLAB	CX	24	10,49	251,76
713	ZYLORIC 100MG 30CPR	ASPEN	CX	24	15,39	369,36
714	ZYLORIC 300MG 30CPR	ASPEN	CX	16	45,48	727,68
715	ZYPRED SOL OFTA 6ML	ALLERGAN	FR	36	64,45	2.320,20
716	ZYRTEC 10MG 12CPR	GLAXOSMITH	CX	12	39,72	476,64
717	ZYXEM 5MG 10CPR	CHIESI	CX	12	36,28	435,36
718	AKINETON 2 MG 80 COMP	ABBOTT	CX	40	35,30	1.412,00
719	ALPRAZOLAN 0,25 30CPR	MEDLEY	CX	36	11,05	397,80
720	ALPRAZOLAM 0,5MG 30CPR	NOVA QUIMICA	CX	80	22,56	1.804,80
721	ALPRAZOLAM 1MG 30CPR	NOVA QUIMICA	CX	160	37,68	6.028,80
722	ALPRAZOLAM 2MG 30CPR	NOVA QUIMICA	CX	260	44,99	11.697,40
723	AMITRIPTILINA 25 MG 20CPR	EUROFARMA	CX	500	14,99	7.495,00
724	AMITRIPTILINA 25MG 30CPR	TEUTO	CX	250	16,99	4.247,50
725	AMITRIPTILINA 75 MG	MEDLEY	CX	80	44,29	3.543,20
726	AMPLICTIL 100 MG 20 COMP	SANOFI	CX	36	10,02	360,72
727	AMPLICTIL 25MG 20CPR	SANOFI	CX	24	6,83	163,92
728	AMPLICTIL40 MG/ML 20 ML	SANOFI	FR	36	8,27	297,72
729	ANTIETANOL 250 MG 20 COMP	SANOFI	CX	24	8,64	207,36
730	ARCOXIA 60 MG C 14 COMP	MERCK	CX	12	100,52	1.206,24
731	ATIP XR 50MG 30CPR	SUPERA	CX	16	105,51	1.688,16
732	BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO	CX	100	15,49	1.549,00
733	BROMAZEPAM 6 MG	NEO QUIMICA	CX	280	24,99	6.997,20
734	BUPROPIONA 150MG 30CPR	NOVA QUIMICA	CX	36	44,99	1.619,64
735	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	CX	200	12,49	2.498,00
736	CARBAMAZEPINA 400 MG	TEUTO	CX	80	23,99	1.919,20
737	CARBOLITUM 300 MG 50 COMP	EUROFARMA	CX	30	37,19	1.115,70
738	CARBOLITUM CR 450 MG 30 COMP	EUROFARMA	CX	30	52,87	1.586,10
739	CITALOPRAM 20 MG	NOVA QUIMICA	CX	180	49,99	8.998,20
740	CLO 25 MG 20 COMP	EMS	CX	36	25,57	920,52
741	CLO 75 MH 20COMP	EMS	CX	12	37,73	452,76
742	CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5 ML	SANOFI	INJ	12	6,68	80,16
743	DALMADORM 30MG 30CPR	VALEANT	CX	30	22,09	662,70
744	DEPAKENE 250MG /5ML 100ML	ABBOTT	FR	12	18,14	217,68
745	DEPAKENE 250MG 25CAPS	ABBOTT	CX	24	23,06	553,44
746	DEPAKENE 500MG 50CPR	ABBOTT	CX	24	69,87	1.676,88
747	DEPAKOTE 500MG 30CPR	ABBOTT	CX	40	101,97	4.078,80
748	DEPAKOTE ER 500MG 30CPR	ABBOTT	CX	16	101,97	1.631,52
749	DIAZEPAM 5 MG	NEO QUIMICA	CX	24	6,49	155,76
750	DIAZEPAM 10 MG 20CPR	NEO QUIMICA	CX	200	10,49	2.098,00
751	DIAZEPAM 10 MG 30CPR	NEO QUIMICA	CX	100	15,49	1.549,00
752	DONAREN 50MG 60CPR	APSEN	CX	36	86,48	3.113,28
753	DONAREN RETARD 150MG 30CPR	APSEN	CX	30	129,74	3.892,20
754	DULOXETINA 30MG 30CPR	LEGRAND	CX	24	95,99	2.303,76
755	ESCITALOPRAM 10MG 30CPR	NOVA QUIMICA	CX	24	34,99	839,76
756	ESCITALOPRAM 20MG 30CPR	NOVA QUIMICA	CX	40	81,99	3.279,60
757	FENITOINA 50 MG/ML 5ML	UNIÃO QUIMICA	INJ	12	10,29	123,48
758	FLUOXETINA 10 MG 28CPR	GERMED	CX	16	31,89	510,24
759	FLUOXETINA 20 MG 30CPR	TEUTO	CX	80	21,99	1.759,20
760	FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS 20 ML	MEDLEY	FR	12	30,21	362,52
761	GABAPENTINA 300MG 30CPR	LEGRAND	CX	12	67,99	815,88
762	GARDENAL PED 40MG/ML 20ML	SANOFI	FR	24	8,82	211,68
763	GARDENAL 100MG 20CPR	SANOFI	CX	60	8,79	527,40
764	HALDOL 1MG 20CPR	JANSSEN	CX	24	6,17	148,08
765	HALDOL 5MG 20CPR	JANSSEN	CX	100	11,75	1.175,00
766	HALDOL 2MG/ML 30ML	JANSSEN	FR	120	13,69	1.642,80
767	HALOPERIDOL 2 MG GOTAS 20 ML	TEUTO	FR	12	6,49	77,88
768	HALOPERIDOL 5 MG	JANSSEN	CX	12	10,58	126,96
769	HEIMER 10MG 60CPR	EUROFARMA	CX	12	127,05	1.524,60

770	HEMIFUMATATO DE QUETIAPINA 100MG 30CPR	GEOLAB	CX	12	89,99	1.079,88
771	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG 10CPR	TEUTO	CX	36	34,99	1.259,64
772	HIDANTAL 100MG 25CPR	SANOFI	CX	36	10,29	370,44
773	LIMBRITOL 5/12,5MG 20CAPS	VALEANT	CX	40	10,51	420,40
774	LAMOTRIGINA 25MG 30CPR	RANBAXY	CX	12	36,29	435,48
775	LORAZEPAM 2MG 20CPR	LEGRAND	CX	60	10,49	629,40
776	LORAZEPAM 2MG 30CPR	TEUTO	CX	20	15,49	309,80
777	LUDIOMIL 25MG 20CPR	NOVARTIS	CX	16	45,21	723,36
778	LUVOX 100MG 30COMP	ABBOTT	CX	12	224,25	2.691,00
779	MACRODANTINA 100MG 28CPR	FARMASA	CX	12	11,67	140,04
780	MANTIDAN 100MG 20COMP	MOMENTA	CX	60	17,99	1.079,40
781	MELLERIL 10MG 20DRG	VALEANT	CX	80	10,34	827,20
782	MELLERIL 25MG 20DRG	VALEANT	CX	24	18,17	436,08
783	MELLERIL 50MG 20DRG	VALEANT	CX	24	22,34	536,16
784	NEOZINE 25MG 20CPR	SANOFI	CX	200	10,67	2.134,00
785	NEOZINE 100MG 20CPR	SANOFI	CX	120	23,10	2.772,00
786	NEOZINE GTS 40/ML 20ML	SANOFI	FR	36	14,25	513,00
787	NEULEPTIL GTS 4% 20ML	SANOFI	FR	36	19,81	713,16
788	NEULEPTIL 10MG 20CPR	SANOFI	CX	36	9,72	349,92
789	MORFINA 0,2 MG/ML	CRISTALIA	INJ	12	366,79	4.401,48
790	MORFINA 10 MG/ML	CRISTALIA	INJ	12	27,93	335,16
791	NORTRIPILINA 25MG 30CPR	EUROFARMA	CX	24	26,05	625,20
792	NOCTAL 2MG 20CPR	ABBOTT	CX	36	20,31	731,16
793	PAMELOR 25MG 20CPR	NOVARTIS	CX	24	27,89	669,36
794	PAMELOR 25MG 30CPR	NOVARTIS	CX	24	43,07	1.033,68
795	PAMELOR 50MG 20CPR	NOVARTIS	CX	60	40,72	2.443,20
796	PAMELOR 50MG 30CPR	NOVARTIS	CX	60	62,83	3.769,80
797	PAMELOR 75MG 20CPR	NOVARTIS	CX	36	54,98	1.979,28
798	PAMELOR 75MG 30CPR	NOVARTIS	CX	24	84,83	2.035,92
799	PARACETAMOL+CODEINA 500/30MG 12CPR	GEOLAB	CX	80	22,49	1.799,20
800	PAROXETINA 20MG 30CPR	TEUTO	CX	60	39,50	2.370,00
801	PREBICTAL 75MG 28CAPS	ZODIAC	CX	12	89,95	1.079,40
802	PREGABALINA 75MG 30CPR	BIOSINTETICA	CX	30	99,12	2.973,60
803	QUETIAPINA 25MG 14CPR	NOVA QUIMICA	CX	120	28,49	3.418,80
804	QUETIAPINA 25MG 30CPR	NOVA QUIMICA	CX	80	55,89	4.471,20
805	RAZAPINA 30MG 28COMP	SANDOZ	CX	12	113,58	1.362,96
806	REVANGE 37,5/325MG 20CPR	ACHE	CX	40	48,51	1.940,40
807	RISPERIDONA 1MG 30CPR	EUROFARMA	CX	60	34,99	2.099,40
808	RISPERIDONA 2MG 30CPR	EUROFARMA	CX	40	42,49	1.699,60
809	RISPERIDONA 3MG 30CPR	EUROFARMA	CX	12	79,99	959,88
810	RIVOTRIL SL 0,25MG 30CPR	ROCHE	CX	100	6,64	664,00
811	RIVOTRIL 0,5MG 30CPR	ROCHE	CX	80	13,15	1.052,00
812	RIVOTRIL 2,5ML/ML 20ML	ROCHE	FR	16	20,74	331,84
813	RIVOTRIL 2MG 30CPR	ROCHE	CX	600	23,02	13.812,00
814	ROHYPNOL 1MG 30COMP	ROCHE	CX	24	22,25	534,00
815	SENES 10MG 30CAPS	SUPERA	CX	16	92,68	1.482,88
816	SENES 5MG 30CAPS	SUPERA	CX	16	92,69	1.483,04
817	SERTRALINA 50MG 30CPR	NOVA QUIMICA	CX	160	34,99	5.598,40
818	SONEBON 5MG 20CPR	NOVA QUIMICA	CX	12	14,49	173,88
819	TEGRETOL SUSP 2% 100ML	NOVARTIS	FR	24	24,07	577,68
820	TORVAL CR 300MG 30CPR	TORRENT	CX	16	34,69	555,04
821	TRAMADOL 50MG 10CPR	LEGRAND	CX	60	21,99	1.319,40
822	TRAMADOL 100MG	CRISTALIA	CX	12	64,96	779,52
823	TRAMADOL 100 MG/ML 2 ML	NEO QUIMICA	INJ	12	57,26	687,12
824	TRILEPTAL 300MG 20CPR	NOVARTIS	CX	36	54,16	1.949,76
825	TRILEPTAL 300MG 60CPR	NOVARTIS	CX	12	162,87	1.954,44
826	TRILEPTAL 60MG 100ML	NOVARTIS	FR	12	61,68	740,16
827	VALIUM 10MG 30CPR	ROCHE	CX	100	22,83	2.283,00
828	VALIUM 5MG 30CPR	ROCHE	CX	12	17,14	205,68
829	VELLJA 60MG 30CPR	LIBBS	CX	30	135,47	4.064,10
830	VENLAFAXINA 150MG 30CPR	EUROFARMA	CX	24	119,99	2.879,76
831	VENLAFAXINA 75MG 30CPR	EUROFARMA	CX	36	52,34	1.884,24
832	VENLAFAXINA 37,5MG 30CPR	EUROFARMA	CX	24	31,99	767,76
<b>TOTAL</b>						<b>708.703,52</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de João Dias firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de João Dias, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00008/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- SOCRATES DUARTE DE BRITO - ME.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415 - 416 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 426 - 427 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 - 450 - 451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 486 - 487 - 488 - 489 - 490 - 491 - 492 - 493 - 494 - 495 - 496 - 497 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 504 - 505 - 506 - 507 - 508 - 509 - 510 - 511 - 512 - 513 - 514 - 515 - 516 - 517 - 518 - 519 - 520 - 521 - 522 - 523 - 524 - 525 - 526 - 527 - 528 - 529 - 530 - 531 - 532 - 533 - 534 - 535 - 536 - 537 - 538 - 539 - 540 - 541 - 542 - 543 - 544 - 545 - 546 - 547 - 548 - 549 - 550 - 551 - 552 - 553 - 554 - 555 - 556 - 557 - 558 - 559 - 560 - 561 - 562 - 563 - 564 - 565 - 566 - 567 - 568 - 569 - 570 - 571 - 572 - 573 - 574 - 575 - 576 - 577 - 578 - 579 - 580 - 581 - 582 - 583 - 584 - 585 - 586 - 587 - 588 - 589 - 590 - 591 - 592 - 593 - 594 - 595 - 596 - 597 - 598 - 599 - 600 - 601 - 602 - 603 - 604 - 605 - 606 - 607 - 608 - 609 - 610 - 611 - 612 - 613 - 614 - 615 - 616 - 617 - 618 - 619 - 620 - 621 - 622 - 623 - 624 - 625 - 626 - 627 - 628 - 629 - 630 - 631 - 632 - 633 - 634 - 635 - 636 - 637 - 638 - 639 - 640 - 641 - 642 - 643 - 644 - 645 - 646 - 647 - 648 - 649 - 650 - 651 - 652 - 653 - 654 - 655 - 656 - 657 - 658 - 659 - 660 - 661 - 662 - 663 - 664 - 665 - 666 - 667 - 668 - 669 - 670 - 671 - 672 - 673 - 674 - 675 - 676 - 677 - 678 - 679 - 680 - 681 - 682 - 683 - 684 - 685 - 686 - 687 - 688 - 689 - 690 - 691 - 692 - 693 - 694 - 695 - 696 - 697 - 698 - 699 - 700 - 701 - 702 - 703 - 704 - 705 - 706 - 707 - 708 - 709 - 710 - 711 - 712 - 713 - 714 - 715 - 716 - 717 - 718 - 719 - 720 - 721 - 722 - 723 - 724 - 725 - 726 - 727 - 728 - 729 - 730 - 731 - 732 - 733 - 734 - 735 - 736 - 737 - 738 - 739 - 740 - 741 - 742 - 743 - 744 - 745 - 746 - 747 - 748 - 749 - 750 - 751 - 752 - 753 - 754 - 755 - 756 - 757 - 758 - 759 - 760 - 761 - 762 - 763 - 764 - 765 - 766 - 767 - 768 - 769 - 770 - 771 - 772 - 773 - 774 - 775 - 776 - 777 - 778 - 779 - 780 - 781 - 782 - 783 - 784 - 785 - 786 - 787 - 788 - 789 - 790 - 791 - 792 - 793 - 794 - 795 - 796 - 797 - 798 - 799 - 800 - 801 - 802 - 803 - 804 - 805 - 806 - 807 - 808 - 809 - 810 - 811 - 812 - 813 - 814 - 815 - 816 - 817 - 818 - 819 - 820 - 821 - 822 - 823 - 824 - 825 - 826 - 827 - 828 - 829 - 830 - 831 - 832.

Valor: R\$ 708.703,52.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria RN.

João Dias - RN, 03 de Julho de 2018

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito  
Código Identificador:90B198BB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ADJUDICAÇÃO PREGÃO 034/2018

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial N.º 034/2018

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 034/2018, destinado Registro de Preço para futura contratação de Consultoria especializada na área de sistema de controle interno com ênfase na análise de processos de comprovação de despesa. , considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**25 - QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA (16.977.490/0001-10)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5616 - SERVIÇOS COM CONSULTORIA NA ÁREA DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO Serviços com Consultoria na Área de Sistema de Controle Interno com Ênfase na Análise de Processos de Comprovação de Despesa.	UND		12	1.635,00	19.620,00
<b>Total</b>					19.620,00	

José da Penha/RN, 26/06/2018.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**8619F80E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 034/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão N.º 034/2018

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 034/2018, destinado à Registro de Preço para futura contratação de Consultoria especializada na área de sistema de controle interno com ênfase na análise de processos de comprovação de despesa, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**25 - QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA (16.977.490/0001-10)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5616 - SERVIÇOS COM CONSULTORIA NA ÁREA DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO Serviços com Consultoria na Área de Sistema de Controle Interno com Ênfase na Análise de Processos de Comprovação de Despesa.	UND		12	1.635,00	19.620,00
<b>Total</b>					19.620,00	

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 29 de junho de 2018

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**F510F04B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 035/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão N.º 035/2018

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 035/2018, destinado à Registro de preços para locação de um veículo com som constituído de 08 (oito) autofalantes de 15W, 08(oito) super twitter, 08 (oito) cornetas, 02(dois) microfones com fio, 02 (dois) microfones sem fio módulos 1.000A e módulo 600A, mesa de som, carregador de 150A e bateria auxiliar de 150A, destinado a divulgação dos programas e atividades de Administração do município de José da Penha/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**481 - CICERO NETO FREIRE (073.228.603-49)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2854 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM SOM Locação de um veículo com som constituído no mínimo de 08 (oito) autofalantes de 15W, 08(oito) super twitter, 08 (oito) cornetas, 02(dois) microfones com fio, 02 (dois) microfones sem fio módulos 1.000A e módulo 600A, mesa de som, carregador de 150A e bateria auxiliar de 150A, destinado a divulgação dos programas e atividades de Administração do município de José da Penha/RN.	MÊS		12	3.400,00	40.800,00
2	5781 - CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CONDUTOR Contratação da Prestação de Serviços como Condutor Devidamente Qualificado para dirigir o Veículo.	MÊS		12	1.900,00	22.800,00
<b>Total</b>					63.600,00	

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 29 de junho de 2018

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**568F1AAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 035/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 035/2018

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 035/2018, destinado Registro de preços para locação de um veículo com som constituído de 08 (oito) autofalantes de 15W, 08(oito) super twiter, 08 (oito) cornetas, 02(dois) microfones com fio, 02 (dois) microfones sem fio módulos 1.000A e módulo 600A, mesa de som, carregador de 150A e bateria auxiliar de 150A, destinado a divulgação dos programas e atividades de Administração do município de José da Penha/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**481 - CICERO NETO FREIRE (073.228.603-49)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2854 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM SOM Locação de um veículo com som constituído no mínimo de 08 (oito) autofalantes de 15W, 08(oito) super twiter, 08 (oito) cornetas, 02(dois) microfones com fio, 02 (dois) microfones sem fio módulos 1.000A e módulo 600A, mesa de som, carregador de 150A e bateria auxiliar de 150A, destinado a divulgação dos programas e atividades de Administração do município de José da Penha/RN.	MÊS		12	3.400,00	40.800,00
2	5781 - CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CONDUTOR Contratação da Prestação de Serviços como Condutor Devidamente Qualificado para dirigir o Veículo.	MÊS		12	1.900,00	22.800,00
<b>Total</b>					63.600,00	

José da Penha/RN, 27/06/2018.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**604C7205

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 036/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 036/2018

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 036/2018, destinado Registro de preço para futura eventual contratação da prestação de serviços em transporte alternativo no trajeto José da Penha / Mossoró / José da Penha. , considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1004 - ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS 05504008425 (30.781.698/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1695 - PASSAGENS TRAJETO JOSÉ DA PENHA - MOSSORÓ / MOSSORÓ - JOSÉ DA PENHA Serviços de passagens trajeto José da Penha - Mossoró / Mossoró - José da Penha. Destinadas a pacientes para tratamento de saúde na referida cidade.	UND		2.000	50,00	100.000,00
<b>Total</b>					100.000,00	

José da Penha/RN, 27/06/2018.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**E5640B76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 036/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão N.º 036/2018

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 036/2018, destinado à Registro de preço para futura eventual contratação da prestação de serviços em transporte alternativo no trajeto José da Penha / Mossoró / José da Penha. considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor de:

**1004 - ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS 05504008425 (30.781.698/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1695 - PASSAGENS TRAJETO JOSÉ DA PENHA - MOSSORÓ / MOSSORÓ - JOSÉ DA PENHA Serviços de passagens trajeto José da Penha - Mossoró / Mossoró - José da Penha. Destinadas a pacientes para tratamento de saúde na referida cidade.	UND		2.000	50,00	100.000,00
<b>Total</b>					100.000,00	

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 02 de julho de 2018

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**82527F72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 040**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 040/2018

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 040/2018, destinado Registro de Preços para Possível Aquisição de óculos e lentes, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde de José da penha-RN., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**607 - R & S OPTICAS LTDA - ME (14.913.633/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	3187 - LENTES EM RESINA CR 39 VISÃO SIMPLES	UND	SOLA E AO	250	100,00	25.000,00
3	3188 - LENTES EM RESINA CR 39 BIFOCAL KRYPTOK	UND	SOLA E AO	250	110,00	27.500,00
<b>Total</b>					52.500,00	

**443 - ANDREIA M F DE QUEIROZ (09.144.306/0001-96)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3186 - ARMAÇÃO DE METAL C/ MOLA FIO DE NYLON E ARO TOTAL TIPO LUXO	UND	COSMO	700	85,00	59.500,00
4	3189 - LENTE EM RESINA CR 39 MULTIFOCAL	UND	ZEISS	200	140,00	28.000,00
<b>Total</b>					87.500,00	

José da Penha/RN, 29/06/2018.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**ABE12DE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 040/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão N.º 040/2018

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 040/2018, destinado à Registro de Preços para Possível Aquisição de óculos e lentes, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde de José da penha-RN., considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor de:

**607 - R & S OPTICAS LTDA - ME (14.913.633/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	3187 - LENTES EM RESINA CR 39 VISÃO SIMPLES	UND	SOLA E AO	250	100,00	25.000,00
3	3188 - LENTES EM RESINA CR 39 BIFOCAL KRYPTOK	UND	SOLA E AO	250	110,00	27.500,00
<b>Total</b>					52.500,00	

**443 - ANDREIA M F DE QUEIROZ (09.144.306/0001-96)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3186 - ARMAÇÃO DE METAL C/ MOLA FIO DE NYLON E ARO TOTAL TIPO LUXO	UND	COSMO	700	85,00	59.500,00
4	3189 - LENTE EM RESINA CR 39 MULTIFOCAL	UND	ZEISS	200	140,00	28.000,00
<b>Total</b>					87.500,00	

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 02 de junho de 2018

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**671F80A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
ATA DE REGISTRO PREGÃO 040/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030700002/2018**  
**Pregão Presencial Nº 040/2018**

Aos 03/07/2018 (três de julho de dois mil e dezoito), nas dependências da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG.115.383, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 023/2017, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 040/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 02/07/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

**Item: 1 - ARMAÇÃO DE METAL C/ MOLA FIO DE NYLON E ARO TOTAL TIPO LUXO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 700

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
443 - ANDREIA M F DE QUEIROZ	85,00	COSMO
607 - R & S OPTICAS LTDA - ME	125,00	BHONKE

**Item: 2 - LENTES EM RESINA CR 39 VISÃO SIMPLES**

Unidade de medida: UND Quantidade: 250

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
443 - ANDREIA M F DE QUEIROZ	125,00	ZEISS
607 - R & S OPTICAS LTDA - ME	100,00	SOLA E AO

**Item: 3 - LENTES EM RESINA CR 39 BIFOCAL KRYPTOK**

Unidade de medida: UND Quantidade: 250

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
443 - ANDREIA M F DE QUEIROZ	130,00	ZEISS
607 - R & S OPTICAS LTDA - ME	110,00	SOLA E AO

**Item: 4 - LENTE EM RESINA CR 39 MULTIFOCAL**

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
443 - ANDREIA M F DE QUEIROZ	140,00	ZEISS
607 - R & S OPTICAS LTDA - ME	170,00	SOLA E AO

**OBJETO:**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 040/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

**PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 3 dias após emissão da ordem de compra do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

#### **CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **FORO**

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Luis Gomes/RN.

#### **CÓPIAS**

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial; Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha - RN, 03/07/2018.

Prefeitura Municipal de Jose da Penha  
**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Empresas Registradas:

443 - **ANDREIA M F DE QUEIROZ (09.144.306/0001-96)**607 - **R & S OPTICAS LTDA - ME (14.913.633/0001-03)**

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:0B9245B6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2018 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 1804120006  
ATA DA SESSÃO**

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada ao **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Considerando que, de acordo com o **item 6.1 do edital** – “O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em até dois (02) dias úteis da convocação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação”, os agricultores familiares **EDINILSON PEREIRA VIANA FILHO, JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA, LOURIVAL BATISTA PEREIRA, FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA, FRANCISCO SIDINEZ BATISTA DE MEDEIROS e DAMIANA ATANAZIO DA SILVA**, bem como os grupos formais **NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO e a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** entregaram suas amostras e tiveram seus produtos **APROVADOS**, de acordo com o parecer emitido pela nutricionista do município **Jéssica Dantas Xavier (CRN 6-10794)**, já a **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO**, apesar de ter sido comunicada, não protocolou suas amostras, tendo seu item desclassificado. Desta forma, restou-se o resultado final dos itens distribuídos na seguinte conformidade:

EDINILSON PEREIRA VIANA FILHO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
1	<b>Banana</b> , tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	4.300	3,48	14.964,00
10	<b>Manga</b> , de primeira, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.400	3,41	4.774,00
<b>TOTAL</b>					<b>19.738,00</b>

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
1	<b>Banana</b> , tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.700	3,48	5.916,00
4	<b>Cebolinha</b> , folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, em porções médias de 110 a 130 gramas, cada.	KG	100	6,53	653,00
5	<b>Coentro</b> , folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas, cada.	KG	100	7,92	792,00
8	<b>Limão</b> , comum, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	63	3,29	207,27
9	<b>Macaxeira</b> , de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	500	2,85	1.425,00
11	<b>Mamão</b> , tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	1.750	1,99	3.482,50
12	<b>Melancia</b> , redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.400	1,85	2.590,00
13	<b>Pimentão verde</b> , tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	200	4,27	854,00
17	<b>Tomate</b> , maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	1000	2,90	2.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>18.819,77</b>

<b>JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
4	<b>Cebolinha</b> , folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, em porções médias de 110 a 130 gramas, cada.	KG	100	6,53	653,00
5	<b>Coentro</b> , folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas, cada.	KG	100	7,92	792,00
6	<b>Jerimum</b> , de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	200	2,72	544,00
10	<b>Manga</b> , de primeira, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1400	3,41	4.774,00
11	<b>Mamão</b> , tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	1.750	1,99	3.482,50
12	<b>Melancia</b> , redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.400	1,85	2.590,00
13	<b>Pimentão verde</b> , tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	100	4,27	427,00
<b>TOTAL</b>					<b>13.262,50</b>

<b>LOURIVAL BATISTA PEREIRA</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
2	<b>Batata doce</b> , de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	566	2,60	1.471,60
4	<b>Cebolinha</b> , folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, em porções médias de 110 a 130 gramas, cada.	KG	100	6,53	653,00
5	<b>Coentro</b> , folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas, cada.	KG	100	7,92	792,00
6	<b>Jerimum</b> , de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	200	2,72	544,00
8	<b>Limão</b> , comum, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	62	3,29	203,98
9	<b>Macaxeira</b> , de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	500	2,85	1.425,00
11	<b>Mamão</b> , tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	1000	1,99	1.990,00
12	<b>Melancia</b> , redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.400	1,85	2.590,00
13	<b>Pimentão verde</b> , tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	100	4,27	427,00
17	<b>Tomate</b> , maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	500	2,90	1.450,00
<b>TOTAL</b>					<b>11.546,58</b>

<b>DAMIANA ATANAZIO DA SILVA</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
2	<b>Batata doce</b> , de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	567	2,60	1.474,20
4	<b>Cebolinha</b> , folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, em porções médias de 110 a 130 gramas, cada.	KG	100	6,53	653,00
5	<b>Coentro</b> , folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas, cada.	KG	100	7,92	792,00
6	<b>Jerimum</b> , de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	200	2,72	544,00
8	<b>Limão</b> , comum, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	63	3,29	207,27
9	<b>Macaxeira</b> , de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	500	2,85	1.425,00
10	<b>Manga</b> , de primeira, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1200	3,41	4.092,00
11	<b>Mamão</b> , tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	1000	1,99	1.990,00
12	<b>Melancia</b> , redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.400	1,85	2.590,00
13	<b>Pimentão verde</b> , tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	100	4,27	427,00
<b>TOTAL</b>					<b>12.769,47</b>

FRANCISCO SIDINEZ BATISTA DE MEDEIROS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
2	<b>Batata doce</b> , de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	567	2,60	1.474,20
4	<b>Cebolinha</b> , folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, em porções médias de 110 a 130 gramas, cada.	KG	100	6,53	653,00
5	<b>Coentro</b> , folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas, cada.	KG	100	7,92	792,00
6	<b>Jerimum</b> , de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	200	2,72	544,00
8	<b>Limão</b> , comum, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	62	3,29	203,98
11	<b>Mamão</b> , tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	1000	1,99	1.990,00
12	<b>Melancia</b> , redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.400	1,85	2.590,00
13	<b>Pimentão verde</b> , tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	100	4,27	427,00
17	<b>Tomate</b> , maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	1500	2,90	4.350
<b>TOTAL</b>					<b>13.024,18</b>

NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
13	<b>Polpa de fruta, sabor acerola</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	4.000	9,31	37.240,00
14	<b>Polpa de fruta, sabor cajá</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	200	8,77	17.540,00
15	<b>Polpa de fruta, sabor caju</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	2000	9,12	18.240,00
16	<b>Polpa de fruta, sabor goiaba</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	5.500	8,39	46.145,00
<b>TOTAL</b>					<b>119.165,00</b>

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
3	<b>Bebida láctea</b> , sabor morango ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	10.000	3,64	36.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>36.400,00</b>

Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/ RN, 03 de julho de 2018.

**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**

Presidente

<b>GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA</b>	<b>MARIA SUZANA DE MEDEIROS LOURENÇO</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**B565B3CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL 628\_2018**

CNPJ 08.182.313/0001-10  
GABINETE DO PREFEITO  
**LEI MUNICIPAL Nº 628/2018 LAGOA NOVA/RN, 03 DE JULHO DE 2018.**

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, LUCIANO SILVA SANTOS**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN aprovou o Projeto de Lei do Executivo Municipal e EU sanciono seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial em face a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018, do Município de Lagoa Nova/RN, no valor de R\$ 299.798,66 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e noventa e oito mil e sessenta e seis centavos), com a finalidade de atender despesas junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I e II desta Lei, cuja funcional programática e o projeto 2064 – Manutenção do Programa Estação Juventude.

**Art. 2º.** Constitui fontes de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação de dotações do orçamento em vigor, relacionadas no Anexo II desta Lei.

**Art. 3º.** Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1º desta Lei, no Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 e Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2018/2021.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova-RN, 03 de julho de 2018.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

#### **ANEXO I - CRÉDITO**

**Órgão: 09 - Secretaria**

**Municipal de Assistência Social**

**Unidade: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4 - Investimentos	5 - Inversões Financeiras	6 - Amortização da Dívida	Total
	PROJETO									
Função:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Sub-Função:	244 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA									
Programa:	0002 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
Projeto:	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE									
		S	1021	57.975,20		183.263,02	58.560,44			299.798,66
<b>TOTAL</b>						183.263,02	58.560,44			299.798,66

Fontes: 1021 - Transferências de Convênios da Assistência Social

#### **ANEXO I - CANCELAMENTO**

**Órgão: 99 - Reserva de Contingência**

**Unidade: 99.999 - Reserva de Contingência**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4 - Investimentos	5 - Inversões Financeiras	6 - Amortização da Dívida	Total
	PROJETO									
Função:	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DE									
Sub-Função:	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DE									
Programa:	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DE									
Projeto:	2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DE									
		F	1000			299.798,66				299.798,66
<b>TOTAL</b>						299.798,66				299.798,66

Fontes: 1000 - Recursos não-ordinários

#### **ANEXO II - CRÉDITO**

**Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Unidade: 09.002 - Fundo**

**Municipal de Assistência Social**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD**

Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA DESCRICÃO	VALOR	TOTAL
	PROJETO						
Função:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Sub-Função:	244 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA						
Programa:	0002 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Projeto:	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE	S	1021	3.1.90.04	Contratação de Pessoal Civil por Tempo Determinado	57.975,20	241.238,22
		S	1000	3.3.90.30	Material de Consumo	46.623,02	
				3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	136.640,00	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	58.560,44	58.560,44
<b>TOTAL</b>						299.798,66	299.798,66

Fontes: 1021 - Transferências de Convênios da Assistência Social

#### **ANEXO II - CANCELAMENTO**

**Órgão: 99 - Reserva de Contingência**

**Unidade: 99.999 - Reserva de Contingência**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD**

Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
	PROJETO						
Função:	99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
Sub-Função:	999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
Programa:	9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
Projeto:	2999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
		F	1000	9.9.99.99	Reserva de Contigência	299.798,66	299.798,66
TOTAL	TOTAL					299.798,66	299.798,66

Fontes: 1000 - Recursos Não-Ordinários

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:5508727D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018070301**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2018070301  
Pregão Presencial nº SRP 029/2018**

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº SRP 029/2018; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE USO HOSPITALAR, DESTINADO À UNIDADE DE SAÚDE DE ATENDIMENTO 24 HORAS E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: EDVAN BORGES DE SOUSA – ME; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 03/07/2018 à 03/07/2019; Data de Assinatura: 03/07/2018. Preços registrados:

**524 - EDIVAN BORGES DE SOUSA (03.936.626/0002-83)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (RS)
1	1141 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1 M <sup>3</sup> OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICO INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 1 M <sup>3</sup> .	UND	150	100,00	15.000,00
2	3171 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3,5 M <sup>3</sup>	UND	150	140,00	21.000,00
3	1140 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M <sup>3</sup> OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICO INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10M <sup>3</sup> .	UND	250	180,00	45.000,00
4	3172 - UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO	UND	5	95,00	475,00
5	3173 - REGULADOR MÉDIO PARA OXIGENIO	UND	5	317,00	1.585,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>RS 83.060,00</b>	

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:86A7E1F8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2077/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS EM RÁDIO

Ata de Registro de Preços nº 46/2018

Data de assinatura: 18/06/2018

Vigência: 18/06/2018 a 17/06/2019

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

Fornecedor: FUNDACAO EDUCACIONAL SANTANA	Telefone:	Email:
CNPJ: 08.385.353/0001-69		
Endereço: RUA CICERO TOMAZ DE AZEVEDO, 152 BLOCO, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Joelma de Souza Azevedo		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0006166 - VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS EM RÁDIO DE AMPLITUDE MODULADA (AM) OU FREQUÊNCIA MODULADA (FM) COM SINAL DE TRANSMISSÃO E COBERTURA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS. Pacote de mídia mensal: 22 informativos institucionais diários no horário entre 6h20min às 6h40min da manhã com até 10min de duração; 5 programas semanais aos sábados no horário das 12h às 12h30min com 30 min de duração e 10 inserções diárias de segunda a domingo de 60 segundos durante a programação.		Mês	12,00	3.500,000	42.000,00
<b>Valor Total RS42.000,00</b>						

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**2F26018E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 184/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

Objeto: SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS

Ata de Registro de Preços nº 49/2018

Data de assinatura: 19/06/2018

Vigência: 19/06/2018 a 18/06/2019

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA		
CNPJ: 12.704.516/0001-04	Telefone:	Email:
Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO, 205, ACAMPAMENTO, CAICO/RN, CEP: 59300-000		
Representante: PHELPE GABRIEL PINHEIRO DE ARAÚJO		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002550 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4-24	VIPAL	Unidade	8,00	945,000	7.560,00
2	0002556 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30	VIPAL	Unidade	10,00	1.695,000	16.950,00
3	0002548 - RECAUCHUTAGEM EM PNEU 7.50-18	VIPAL	Unidade	2,00	375,000	750,00
4	0002549 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 700-16LT	VIPAL	Unidade	16,00	250,000	4.000,00
5	0002551 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9-24	VIPAL	Unidade	4,00	1.285,000	5.140,00
6	0002557 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-34	VIPAL	Unidade	4,00	1.875,000	7.500,00
7	0002558 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000 R 20	VIPAL	Unidade	14,00	575,000	8.050,00
8	0002552 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 2.75/80 R 22.5	VIPAL	Unidade	14,00	575,000	8.050,00
9	0002553 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.16-5 NHS	VIPAL	Unidade	4,00	755,000	3.020,00
10	0002559 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5L 24	VIPAL	Unidade	4,00	1.880,000	7.520,00
11	0002554 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 - 25 E-3	VIPAL	Unidade	8,00	1.885,000	15.080,00
12	0002555 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 - 24	VIPAL	Unidade	12,00	1.545,000	18.540,00
13	0002560 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R 17.5	VIPAL	Unidade	50,00	365,000	18.250,00
14	0002561 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900/20	VIPAL	Unidade	50,00	455,000	22.750,00
15	0005546 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750/16	VIPAL	Unid	6,00	275,000	1.650,00
Valor Total R\$144.810,00						

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**6FF7B5AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETONº 24 SP\_290618AN**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122  
 08358053/0001-90  
 Exercício: 2018

DECRETO Nº 24, DE 29 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						7.000,00
02	02	00	SEC MUN DE ADME RECURSOS HUMANOS-SEMARH			
	67		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADME RECURSOS HUMANOS - SEMARH		2.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NÃO VINCULADOS		
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E	DESPORTO-SMED		
	110		12.361.0005.1049.0000	ALIMENT. ESCOLAR FNDE-ENS.FUNDAMENTAL		5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0   1   60
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			012 003	MERENDA ESCOLAR		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP		
	19		04.122.0002.1007.0000	REFORMA SEDE DA PREFEITURA	-2.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	
02	05	02	GERENCIA DE AGRICULTURA		
307			20.605.0008.1096.0000	APOIO AOS FRUTICULTORES	-5.000,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	
Anulação( - )					-7.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 29 de junho de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

155.132.974-34

**FRANCISCO DE SALES ANDRADE**

Sec. M. Finanças E Tributação

096.448.654-72

Setor Financeiro

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**5A37BB40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – PP**

Aos 03/07/2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 018/2018 - PP, destinado a Registro de preços para futura aquisição de materiais de laboratório destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**Empresa: PHOSPODONT LTDA****CNPJ 04.451.626/0001-75**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9205 - DOSAGENS BIOQUÍMICAS GLICOSE COLORIMÉTRICA C/500 ML	UN	GOLD ANALISA	30	50,00	1.500,00
3	9207 - DOSAGENS BIOQUÍMICAS URÉIA (COLORIMÉTRICA) C/ 250 ML	UN	GOLD ANALISA	30	73,00	2.190,00
9	10844 - VDRL (MICROSOPIA) C/ 5 ml	UN	GOLD ANALISA	30	30,00	900,00
10	5002 - PCR PROTEINA C REATIVA 2ML	UN	GOLD ANALISA	30	22,00	660,00
13	9215 - LÁTEX (PROVA DO LÁTEX)	UN	GOLD ANALISA	10	24,00	240,00
20	9194 - PONTEIRAS AMARELAS PACOTE C/ 1000	UN	CRAL PLAST	10	8,35	83,50
21	11201 - LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA FOSCA (CAIXA COM 50 UND)	UN	CRAL PLAST	40	3,34	133,60
22	11202 - LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA LISA (CAIXA COM 50 UND)	UN	CRAL PLAST	40	3,34	133,60
28	9199 - PLACA CAVADA DE VIDRO (PARA VDRL)	UN	GLOBAL TRADE	6	37,90	227,40
35	11359 - MICROPIPETA, ATÉ 50 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, AUTOCLAVÁVEL, COM DISPENSADOR	UND	CRAL PLAST	50	43,50	2.175,00
37	11361 - TUBO DE HEMÓLISE, VIDRO, 12X75MM	UND	CRAL PLAST	2.000	0,07	140,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 8.383,10</b>	

Valor Total Adjudicado em R\$ 8.383,10 (Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos).

**Empresa: JOANA DARC BESSA - ME****CNPJ 07.641.623/0001-92**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	9203 - CREATININA CINÉTICA C/ 250 ML	UN	BIOCLIN	30	38,00	1.140,00
29	9201 - ESCOVAS PARA LAVAGEM DE TUBOS (TUBOS MÉDIOS)	UN	JPROLAB	100	3,00	300,00
31	11355 - ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA (05 LTS)	UND	SANA FARMA	100	7,00	700,00
32	11356 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA TOTAL, FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL (375 ML)	UND	BIOCLIN	20	39,00	780,00
36	11360 - TUBO LABORATÓRIO, CAPILAR, VIDRO, CERCA DE 1,5 X 75 MM (C/ 500 UND)	UND	PERFECTA	30	10,00	300,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 3.220,00</b>	

Valor Total Adjudicado em R\$ 3.220,00 (Três Mil, Duzentos e Vinte Reais)



Empresa: **MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**  
 CNPJ 07.969.641/0001-06

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	9206 - DOSAGENS BIOQUÍMICAS ÁCIDO URICO COLORIMÉTRICO C/100 ML	UN	VIDA	30	38,50	1.155,00
4	9208 - TGO (CINÉTICO) C/100 ML	UN	VIDA	30	61,00	1.830,00
5	9209 - TGP (CINÉTICO) C/100 ML	UN	VIDA	30	61,00	1.830,00
6	9210 - COLESTEROL TOTAL COLORIMÉTRICO C/200 ML	UN	VIDA	30	65,00	1.950,00
7	9211 - TRIGLICERÍDEO COLORIMÉTRICO C/100 ML	UN	VIDA	30	83,00	2.490,00
11	4987 - ASLO 2ML	UN	EBRAM	20	35,00	700,00
12	10845 - FITAS PARA BHCG CX C/50 TIRAS	UN	EBRAM	10	27,00	270,00
14	9190 - ANTI "A" 10ML	UN	EBRAM	30	16,20	486,00
15	9191 - ANTI "B" 10ML	UN	EBRAM	30	16,20	486,00
16	9192 - ANTI "D" 10ML	UN	EBRAM	30	34,20	1.026,00
17	9204 - EDTA ANTICOAGULANTE FR 20 ML	UN	BIOCLIN	30	4,58	137,40
18	2509 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	FR	BIOCLIN	30	4,58	137,40
19	9193 - TIRAS REATIVAS PARA URINA C/100 TESTES	UN	WAMA	10	23,30	233,00
23	9195 - REAGENTES PARA HEMOGRAMA CLEANER 1000 ML	UN	EBRAM	30	27,00	810,00
24	9196 - REAGENTES PARA HEMOGRAMA LISANTE 1000 ML	UN	EBRAM	30	100,80	3.024,00
25	9197 - REAGENTES PARA HEMOGRAMA DILUENTE	UN	EBRAM	30	57,50	1.725,00
26	9198 - TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO (15X100)	UN	KASVI	2.000	0,25	500,00
27	9216 - RELOGIOS DESPERTADORES (PARA LABORATORIO)	UN	KASVI	2	18,00	36,00
30	9202 - TUBOS DE ENSAIO DE PLASTICO (MÉDIO) ( TRANSPARENTE ) (10X75)	UN	KASVI	1.000	0,07	70,00
33	11357 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL (100 ML)	UND	VIDA	20	59,80	1.196,00
34	11358 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE, CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL (100 ML)	UND	VIDA	20	83,00	1.660,00
<b>Total</b>					R\$ 21.751,80	

Valor Total Adjudicado em R\$ 21.751,80 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos).

Riacho da Cruz/RN, 03/07/2018.

**FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
 Código Identificador:54A1225E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2018**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 085/2018 - DISP/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 085/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de locação de refletores, tomadas, cabos e disjuntores para cobertura do Tradicional São Pedro do Município de Riacho da Cruz/RN, no período de 26 a 28 de Junho do corrente ano, pelo valor de R\$ 1.800,00, em favor de FRANCISCO JOSÉ DA SILVA (701.943.354-53), conforme abaixo descrito:

**308 - FRANCISCO JOSÉ DA SILVA (701.943.354-53)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11385 - SERVIÇOS ELÉTRICOS Serviços de locação de refletores, tomadas, cabos e disjuntores para cobertura do Tradicional São Pedro do Município de Riacho da Cruz/RN, no período de 26 a 28 de Junho do corrente ano.	SV		1	1.800,00	1.800,00
<b>Total</b>					1.800,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 27/06/2018.

**FÁBIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
 Código Identificador:44F9509F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 085/2018 - DISP/PMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de FRANCISCO JOSÉ DA SILVA (701.943.354-53), referente à Serviços de locação de refletores, tomadas, cabos e disjuntores para cobertura do Tradicional São Pedro do Município de Riacho da Cruz/RN, no período de 26 a 28 de Junho do corrente ano, conforme preços abaixo discriminados:

### 308 - FRANCISCO JOSÉ DA SILVA (701.943.354-53)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11385 - SERVIÇOS ELÉTRICOS Serviços de locação de refletores, tomadas, cabos e disjuntores para cobertura do Tradicional São Pedro do Município de Riacho da Cruz/RN, no período de 26 a 28 de Junho do corrente ano.	SV		1	1.800,00	1.800,00
<b>Total</b>					1.800,00	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 27/06/2018

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**5E4EBD40

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

### GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

Em 12 de junho de 2018, o MUNICÍPIO DERIACHUELO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.364.655/0001-50, com sede à Av Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 - Centro, Riachuelo/RN, neste ato representado pela Sra. MARA LOURDES CAVALCANTI, Prefeita Municipal, brasileira, casada, inscrito no CPF (MF) sob o nº 047.112.044-82, residente e domiciliado no Município de Riachuelo/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material odontológico e laboratorial, destinados à secretaria municipal de saúde, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integram a presente ARP:

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretária Municipal de Administração, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.
- b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.
- c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Secretária Saúde de Riachuelo/RN, Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, e Fundo Municipal de Assistência Social de Riachuelo/RN.

**Art. 3º.** Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-SRP e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: BANDEIRANTES LABORATORIOS PROD. FARM. E HOSPITALAR</b>	
<b>CNPJ: 70.027.479/0001-35</b>	<b>TELEFONE: (84) 3223-5602</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Coronel Silvino Bezerra, 1423 – Lagoa Seca – NATAL – RN – CEP: 59.031-140</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL 500G	1000	PCT	W BARBOSA	RS8,15	RS8.150,00
3	ARTICAÍNA, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 4% + 1/100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,80ML	120	UND	DFL	RS83,09	RS9.970,80
5	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000	120	CX	DENTSPLY	RS53,40	RS6.408,00
6	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRITOR)	120	CX	DENTSPLY	RS56,80	RS6.816,00
8	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%, COLUTÓRIO	100	FRA	IODONTOSUL	RS7,39	RS739,00
10	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO	120	KIT	TECHNEW	RS12,81	RS1.537,20
12	FLUORETO DE SÓDIO, 1,23%, GEL TIXOTRÓPICO, ACIDULADO	120	UNID	IODONTOSUL	RS3,68	RS441,60
13	FLUORETO DE SÓDIO, 1,23%, GEL TIXOTRÓPICO, NEUTRO	120	UNID	IODONTOSUL	RS3,17	RS380,40
17	PASTA PROFILÁTICA, PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLUOR 90G	480	UNID	MAQUIRA	RS4,00	RS1.920,00
19	SUGADOR, PVC, SALIVA, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	2760	PCT	SS PLUS	RS3,49	RS9.632,40
24	VERNIZ DENTÁRIO, C/ FLUORETO DE SÓDIO	120	UNID	SS WHITE	RS17,40	RS2.088,00
27	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 2	120	UNID	QUIMIDROL	RS3,65	RS438,00
28	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 4	120	UNID	QUIMIDROL	RS3,65	RS438,00
29	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 6	120	UNID	QUIMIDROL	RS4,10	RS492,00
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016	120	UNID	FAVA	RS1,56	RS187,20
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1034	120	UNID	FAVA	RS1,32	RS158,40
36	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 29, ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA	192	UNID	BRASVAL	RS5,05	RS969,60
43	PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 13 CM, 317, CLÍNICA, P/ ALGODÃO, AUTOCLAVÁVEL	500	UNID	ABC	RS6,85	RS3.425,00
50	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 17, USO ODONTOLÓGICO	40	UNID	ABC	RS54,50	RS2.180,00
51	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 151, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL	40	UNID	ABC	RS54,50	RS2.180,00
58	CORANTE LUGOL FORTE 500ML	4	FRASCO	QELL	RS85,00	RS340,00
64	OLEO PARA IMERSÃO 100ML	12	FRASCO	BIOLOG	RS13,89	RS166,68
<b>Valor total R\$ 59.058,28 (Cinquenta e nove mil, cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).</b>						

<b>EMPRESA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA</b>	
<b>CNPJ: 11.511.020/0001-43</b>	<b>TELEFONE: (84) 3201-3057</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Açú, 341 – Tirol – NATAL – RN – CEP: 59.020-110</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA, GENIVAL, 30G CURTA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	120	CX	PROCARE	RS27,00	RS3.240,00
11	FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, 500 M, REGULAR, NEUTRO	120	UNID	HILLO	RS7,00	RS840,00
16	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC 100ML	24	FRA	PREVEN	RS12,00	RS288,00
22	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO	120	KIT	BIODINAMICA	RS16,00	RS1.920,00
25	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 150 MM, 6 MM, ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	240	PCT	I DENTAL	RS7,70	RS1.848,00
26	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 170 MM, CERCA DE 4 MM, DESCARTÁVEL	240	PCT	I DENTAL	RS7,70	RS1.848,00
37	PONTA MONTADA, BORRACHA C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, 3 TAÇAS + 3 CHAMAS, VERMELHO/MARRON, VERDE E AZUL, AMÁLGAMA, CONJUNTO COMPLETO, CONTRA ÂNGULO	192	UNID	MICRODONT	RS26,00	RS4.992,00
38	CABO ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL	500	UNID	PHARMAINOX	RS2,15	RS1.075,00
41	ESCOVA DE ROBSON, CÔNICA, CONTRA-ÂNGULO, BRANCA	120	UNID	PREVEN	RS1,20	RS144,00
45	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA, Nº 2, AUTOCLAVÁVEL	40	UNID	CASSIFLEX	RS20,00	RS800,00
46	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, APEXO, RETA, 301, AUTOCLAVÁVEL	40	UNID	CASSIFLEX	RS20,00	RS800,00
47	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, ESQUERDA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL	40	UNID	CASSIFLEX	RS20,00	RS800,00
48	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 18 L, MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, AUTOCLAVÁVEL	40	UNID	GOLGRAN	RS55,00	RS2.200,00
52	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 16, MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS	40	UNID	GOLGRAN	RS55,00	RS2.200,00
54	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 150, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL	40	UNID	GOLGRAN	RS55,00	RS2.200,00
55	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 16 CM	40	UNID	GOLGRAN	RS22,00	RS880,00
56	POTE ODONTOLÓGICO, VIDRO, CILÍNDRICO, TRANSPARENTE, 2 CAVIDADES, DAPPEN, 3 X 3 CM	120	UNID	PREVEN	RS2,65	RS318,00
57	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 11 CM, CURVA DELICADA, ÍRIS	40	UNID	CASSIFLEX	RS13,10	RS524,00

59	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA	5	KIT	MEDI	R\$30,98	R\$154,90
<b>Valor total R\$ 27.071,90 (Vinte e sete mil, setenta e um reais e noventa centavos).</b>						

<b>EMPRESA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b>	
<b>CNPJ: 12.305.387/0001-73</b>	<b>TELEFONE: (84) 3092-8000</b>
<b>ENDEREÇO: Av. Interventor Mario Câmara, 2300 – Cid. Da Esperança - NATAL- RN- CEP: 59.070-600</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL	3600	UND	SSWHITE	R\$0,99	R\$3.564,00
7	AMÁLGAMA, ALTO TEOR EM PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA (PACOTE COM 50 UND)	300	PCT	METALMS	R\$59,00	R\$17.700,00
9	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, FORRAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO	120	KIT	SSWHITE	R\$47,50	R\$5.700,00
14	HEMOSTÁTICO TÓPICO, CLORETO DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO	96	FRA	TECHNEW	R\$9,35	R\$897,60
15	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ OU CRISTAL FINO BRANCO, CA(OH)2, 74,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 95%, REAGENTE P.A., CAS 1305-62-0	400	GRAMA	MAQUIRA	R\$0,50	R\$200,00
18	PEDRA - POMES, ROCHA MAGNÉTICA, BRANCA, PÓ, LIMPEZA DENTAL, ODONTOLÓGICO, EXTRAFINO	120	FRA	IODONTEC	R\$4,49	R\$538,80
20	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 7 MM, DESCARTÁVEL	120	UNID	PREVEN	R\$1,40	R\$168,00
21	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 5 MM, DESCARTÁVEL	120	UNID	PREVEN	R\$1,30	R\$156,00
23	SELANTE, PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM ÁCIDO, FLUOR	120	UNID	SDI	R\$22,00	R\$2.640,00
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE CURTA, CORTE FINO, REF. 3118F	120	UNID	FAVA	R\$1,84	R\$220,80
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3118FF	120	UNID	FAVA	R\$1,84	R\$220,80
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1012	120	UNID	FAVA	R\$1,75	R\$210,00
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014	120	UNID	FAVA	R\$1,73	R\$207,60
39	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMUM, Nº 24, MANIPULAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, 17 CM	120	UNID	PRATA	R\$6,90	R\$828,00
40	ESCULPIDOR HOLLENBACK 3S	120	UNID	PRATA	R\$5,00	R\$600,00
42	SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, EXPLORADORA, Nº 05, CABO MACIÇO	500	UNID	PRATA	R\$5,50	R\$2.750,00
44	BICARBONATO DE SÓDIO, ALTO GRAU DE PUREZA (MIN. 99%), GRANULOMETRIA ESPECÍFICA, EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA BUCAL 40G	120	UNID	MAQUIRA	R\$26,48	R\$3.177,60
49	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 18 R, MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, AUTOCLAVÁVEL	40	UNID	ABC	R\$54,80	R\$2.192,00
53	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 69, RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL	40	UNID	ABC	R\$54,80	R\$2.192,00
60	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA	48	UNIDADE	OFTAM	R\$7,00	R\$336,00
61	SORO ANTI-A	12	FRASCO	PHOTEMO	R\$25,15	R\$301,80
62	SORO ANTI-B	12	FRASCO	PHOTEMO	R\$25,15	R\$301,80
63	SORO ANTI-D	12	FRASCO	PHOTEMO	R\$48,00	R\$576,00
<b>Valor total R\$ 45.678,80 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).</b>						
<b>Valor total da ata R\$ 131.808,98 (Cento e trinta e um mil, oitocentos e oito reais e noventa e oito centavos).</b>						

**Art. 7º.** O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado através de ordem bancária ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia após a execução e/ou recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o fornecedor:

- Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições, conforme o caso:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Riachuelo/RN;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-SRP.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-SRP;
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-SRP;
- Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
- No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:

- I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
- II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-SRP;
- III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
- IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
- V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
- I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
- II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;
- II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

- a) Por iniciativa da Administração, quando:
- I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- V) Não mantiver as condições de habilitação;
- VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Riachuelo/RN, 14 de junho de 2018.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Pelo Órgão Gerenciador

**Publicado por:**Lenita Patricia Guerra Campos  
**Código Identificador:**9B00F41E**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

Em 22 de junho de 2018, o MUNICÍPIO DERIACHUELO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.364.655/0001-50, com sede à Av Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 - Centro, Riachuelo/RN, neste ato representado pela Sra. MARA LOURDES CAVALCANTI, Prefeita Municipal, brasileira, casada, inscrito no CPF (MF) sob o nº 047.112.044-82, residente e domiciliado no Município de Riachuelo/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP, cujo objetivo é a aquisição futura e parcelada de material de higiene e limpeza, destinados às Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integram a presente ARP:

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretária Municipal de Administração, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.
- b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.
- c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Secretárias de Administração Municipal de Riachuelo/RN.

**Art. 3º.** Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME</b>	
<b>CNPJ: 11.447.578/0001-07</b>	<b>TELEFONE: (84) 99858-9402</b>
<b>ENDEREÇO: Rua DELFINO FREIRE, S/N – Boa Vista – MOSSORÓ – RN - CEP: 59.605-160</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Na embalagem deverá constar ficha técnica do produto, data de fabricação, validade e número do lote.	50	UND	FLORABELLY	RS3,40	RS170,00
33	Limpador perfumado para piso, embalagem com 500 ml, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	1000	UND	FLORABELLY	RS1,10	RS1.100,00
34	Limpa vidros, líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 500 ml, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	600	UND	FLORABELLY	RS1,88	RS1.128,00
47	Rodo de plástico 30cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.	100	UND	PRAVARRER	RS4,15	RS415,00
48	Rodo de plástico 60cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.	100	UND	PRAVARRER	RS4,70	RS470,00
<b>Valor total RS 3.283,00 (Três mil, duzentos e oitenta e três reais).</b>						

<b>EMPRESA: AQUILES F NUNES</b>	
<b>CNPJ: 30.585.637/0001-58</b>	<b>TELEFONE: (84) 99989-8786</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Presidente Sarmento, 708 – Alecrim – NATAL – RN - CEP: 59.037-400</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1000ml. deverá constar, data de fabricação, validade e número do lote na embalagem.	6000	UND	LISA	RS1,04	RS6.240,00
2	Algodão Hidrofílico com 100% em algodão super absorvente extra-macio, acondicionado em embalagem plastica contendo aproximadamente 250 g	200	PCT	NATHALYA	RS0,98	RS196,00
3	Colônia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml.	150	UND	XUXINHA	RS12,49	RS1.873,50
4	Ácido muriático, embalagem com 1000 ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	30	CX	LIMPA JÁ	RS41,00	RS1.230,00
5	Alcool, tipo etílico hidratado, concentração 46 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 500ml.	500	UND	TRI-D	RS3,40	RS1.700,00
6	Álcool gel, etílico pra limpeza de ambientes, tipo gel, composição hidro alcoólica, concentração 46° frasco contendo 500ml.	300	UND	ZUPP	RS5,20	RS1.560,00
11	Cera, tipo pasta. Aplicação: polimento pisos. Embalagem (lata/pacote) de 400g. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número do lote.	100	UND	POLIFLOR	RS11,00	RS1.100,00
12	Cloro líquido para limpeza geral, (forte) aspecto físico líquido, teor cloro ativo varia de 3 a 6%, cor amarela esverdeada, aplicação lavagem e alvejante de chão, roupas, banheiras, pias, frasco de 5 litros.	100	UND	HAMONIEX	RS10,50	RS1.050,00
14	Copo Plástico descartável branco leitoso, em POLIPROPILENO, não tóxico, pacotes com 100 copos de 50ml cada. NORMA ABNT 14.865/2002 peso unitário mínimo por copo 0,75grs. Tira com 100 copos.	3000	UND	COPOBRAS	RS1,29	RS3.870,00
15	Copo plástico, branco leitoso, em POLIPROPILENO, não tóxico, descartável, para água, capacidade de 180ml, pacote c/ 100 unidades, NBR 14865/2002-ABNT, peso mínimo por copo 2,00 gramas. Tira com 100 copos.	6000	UND	COPOBRAS	RS2,69	RS16.140,00
16	Creme Dental Infantil em Gel, Sabor Tutti Frutti sem flúor acondicionado tubos plásticos com no mínimo 100g.	800	UND	TRA LA LA	RS5,00	RS4.000,00
18	Detergente concentrado, com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e agua desmineralizada. Componente ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradavel). Embalagem de 500 ml.	2000	UND	MINUANO	RS1,09	RS2.180,00
19	Desinfetante, germicida, embalagem com 500 ml, original do fabricante, produto deverá vir com data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	800	UND	KALIPTO	RS1,09	RS872,00
20	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.	600	UND	ULTRA FRESH	RS8,29	RS4.974,00
21	Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.	800	UND	PANDA	RS1,21	RS968,00
22	Esponha dupla face de manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Espessura total de 18 mm, cor amarelo (espuma) e verde (fibra), dimensões 100x71 mm. Uso: limpeza geral em cozinhas industriais, restaurantes e similares, e indústria de alimentos, embalada individualmente.	1000	UND	BRILHEX	RS0,57	RS570,00
23	Esponha de lã de aço - composição: Aço carbono, Embalagem plastica contendo 8 unidades com peso liquido de 60G, com selo do Inmetro.	500	PCT	ASSOLAN	RS1,11	RS555,00
41	Pã coletora lixo, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	200	UND	NOVIÇA	RS2,95	RS590,00
44	Papel higiênico, branco, neutro, sem perfume, 100% fibra celulósicas, folha simples, com 30mx10cm, embalagem plástica com 4 unid, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	2000	PCT	LEVE	RS1,70	RS3.400,00
45	Papel higiênico big roll, 100% fibras naturais, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 08 rolos medindo 300mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	200	PCT	NOBRE	RS34,15	RS6.830,00
50	Sabão em pó embalagem 500g ácido sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvante, corante e fragância. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.	3000	UND	GUARANI	RS1,15	RS3.450,00
51	Sabonete perolado para higienização e hidratação da pele com PH balanceado e suavizantes, sedium laureth-2 sulfato, ammonium lauryl, sulfato glycol distearate, laureth10. Frasco de 5 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.	200	UND	BECKER	RS13,74	RS2.748,00
53	SACO PLASTICO TRANSP. PICOTADA - PARA 5KG - ROLO COM 500 SACO.	100	ROLO	PARANA	RS17,95	RS1.795,00
55	SACOLA COM ALCA - EM PLASTICO POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, COR BRANCA. PCT COM 500 UNID.	50	PCT	PARANA	RS64,90	RS3.245,00
56	Saco plástico lixo, 20 litros, 6 micras, cor preta, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	1200	PCT	TA LIMPO	RS3,65	RS4.380,00
57	Saco plástico lixo, 40 litros, 6 micras, cor preta, largura 29, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	1300	PCT	TA LIMPO	RS5,65	RS7.345,00
58	Saco plástico lixo, 60 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	1000	PCT	TA LIMPO	RS6,90	RS6.900,00
59	Saco plástico lixo, 100 litros, 8 micras, cor preta de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	600	PCT	TA LIMPO	RS10,20	RS6.120,00
60	Saco plástico lixo, 200 litros, 8 micras, cor preta, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	400	PCT	TA LIMPO	RS13,00	RS5.200,00
62	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA Dispenser múltiplo para papel higiênico rolo de 300 mts; e papel toalha intercalada, produzido em polietileno, super resistente. Com: Altura: 310 mm Largura: 260 mm Profundidade: 130 mm.	100	UND	PREMISSE	RS25,40	RS2.540,00
65	Toalha de papel, medindo aproximadamente 23 X 27cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo interfolhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1000 folhas, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	1200	PCT	PÉTALAS	RS9,80	RS11.760,00
68	Vassourão de nylon, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	300	UND	CONDOR	RS8,90	RS2.670,00
71	Vassourão de piaçava 40cm, corpo de madeira revestido de lata, cabo em madeira com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	400	UND	CONDOR	RS8,40	RS3.360,00
<b>Valor total R\$ 121.411,50 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).</b>						

<b>EMPRESA: IMPEVAL IND COM E SERVICOS LTDA ME</b>	
<b>CNPJ: 70.152.095/0001-44</b>	<b>TELEFONE: (84) 3663-7086</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Itapuí, 48 – Lagoa Azul – NATAL – RN - CEP: 59.135-270</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Fralda descartável infantil, tamanho P, até 07 kg, pacote com no mínimo 10 unidades, com barreiras laterais e ativazamento, fita multiuso ajustável, elástico ajustável nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	200	PCT	KISSES	RS5,04	RS1.008,00
25	Fralda descartável infantil, tamanho M, de 06 a 11 kg, pacote com no mínimo 09 unidades, com barreiras laterais e antiavazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de	300	PCT	KISSES	RS5,67	RS1.701,00

	entrega.					
26	Fralda descartável infantil, tamanho G, de 11 a 16 kg, pacote com no mínimo 08 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicrobiano, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	300	PCT	KISSES	RS5,76	RS1.728,00
27	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	600	UND	FLANEBERG	RS1,30	RS780,00
28	Fósforo, maço com 10 caixas, caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4cm.	100	MÇ	BILLA	RS2,15	RS215,00
30	Filtro de papel p/ coar café, ref. 103 DESCARTÁVEL, TEXTURA ESPECIAL COM MICROPORUNS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	100	PCT	MARATA	RS2,40	RS240,00
32	Hastes Flexível com pontas de algodão, composição hastes de polipropileno, algodão hidrofiliado tratado com carboximetilcelulose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades.	400	CX	COTTON	RS1,28	RS512,00
35	Lixeira, material polietileno, capacidade 10 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico.	100	UND	PLASUTIL	RS28,70	RS2.870,00
37	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas acondicionado em caixa com 12x200ml. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número do lote.	350	UND	WORKER	RS3,15	RS1.102,50
38	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho P. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	200	PAR	TALGE	RS2,70	RS540,00
39	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho M. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	200	PAR	TALGE	RS2,70	RS540,00
40	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho G. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	200	PAR	TALGE	RS2,70	RS540,00
42	Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x60cm.	150	UND	FLANEBERG	RS2,08	RS312,00
43	Pano alvejado medindo 40x60 cm, para limpeza em geral, 100% algodão, pré amaciado, duplo, com acabamento nas bordas.	600	UND	SANTOS REIS	RS1,95	RS1.170,00
46	PRATOS DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA Nº17 PCT. C/ 10 UNIDADES.	100	PCT	COPOBRAS	RS1,30	RS130,00
49	Sabão em barra, glicerinado 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.	200	PCT	MARILUX	RS4,50	RS900,00
61	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL Dispenser para sabonete líquido, utiliza refil com 800 ml ou reservatório. dimensões aproximadas (variável até 10%): 12 cm de profundidade, 11 cm de largura e 26 cm altura.	100	UND	TRILHA	RS28,00	RS2.800,00
64	Toalha de papel, folha picotada 22x20, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 2 rolos.	250	PCT	CAPRICE	RS3,34	RS835,00
67	Vassoura, de piaçava, nº 10, forma leque, corpo de madeira revestido de lata, cabo em madeira com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	500	UND	IMPERIAL	RS4,80	RS2.400,00
69	Vassourão de pêlo, medindo aproximadamente 30 cm, cabo aparelhado, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	100	UND	IMPERIAL	RS8,80	RS880,00
72	Veneno para combater mosquitos, pernilongos, baratas, moscas e formigas, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro. Validade mínima 12 meses.	300	UND	ULTRA INSET	RS7,42	RS2.226,00
<b>Valor total R\$ 23.429,50 (Vinte e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)</b>						

<b>EMPRESA: COMERCIAL T&amp;T EIRELI – ME</b>	
<b>CNPJ: 05.009.904/0001-00</b>	<b>TELEFONE: (84) 3301-3425</b>
<b>ENDEREÇO: Rua General Osório, 200 – Cidade Alta – NATAL – RN – CEP: 59.025-150</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Balde, material plástico, capacidade de 30 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	100	UND	ICASA	RS18,98	RS1.898,00
9	Balde, material plástico, capacidade 100 litros com tampa e pedal. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação.	30	UND	ICASA	RS52,80	RS1.584,00
10	Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor/amarela/vermelha. Frasco de 750ml. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número do lote.	80	UND	VOFSI	RS3,81	RS304,80
13	COLHER PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFEZINHO Colher plástica para café, na cor transparente. Material em acrílico transparente. Embalagem com 100 unidades.	100	PCT	STRAWPLAST	RS3,48	RS348,00
29	FILME PVC CULINÁRIO PARA ALIMENTOS TRANSPARENTE - 28CM X 30M.	200	UND	ROYAL PACK	RS3,50	RS700,00
36	Lixeira, material plástico telado, capacidade 10 litros.	150	UND	JAGUAR	RS4,05	RS607,50
52	Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 12 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.	50	PCT	EVEN	RS13,65	RS682,50
54	SACO PLÁSTICO TRANSP. PICOTADA - PARA 5KG - ROLO COM 500 SACO.	100	ROLO	ALP	RS18,00	RS1.800,00
63	Shampoo Infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com Bico Dosador, com no mínimo 500 ml. Especificações constar no rotulo da embalagem.	500	UND	TRA LÁ LÁ	RS8,50	RS4.250,00
66	Vassoura em nylon, medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	500	UND	PRAVARRER	RS4,80	RS2.400,00
						RS14.574,80
<b>Valor total R\$ 14.574,80 (Quatorze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).</b>						

<b>EMPRESA: RADIANY F MALHEIROS ME</b>	
<b>CNPJ: 21.565.342/0001-29</b>	<b>TELEFONE: (84) 98808-0976/98836-3757</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Padre Oliveira Rolim, 267 – Liberdade – Parnamirim – RN - CEP: 59.155-600</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Escova Dental Infantil com cerdas hiperelásticas, para massagear e limpar as gengivas e dentes dos bebês. Embalado individualmente contendo todas essas descrição gravado na embalagem.	1000	UND	CONDOR	RS3,80	RS3.800,00
31	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 40 unidades.	500	PCT	MALU	RS0,75	RS375,00
70	Vassourão de pêlo, medindo aproximadamente 40 cm, cabo aparelhado, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	50	UND	ESPERANÇA	RS12,50	RS625,00
<b>Valor total da ata R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).</b>						
<b>Valor total da ata R\$ 167.498,80 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).</b>						

**Art. 7º.** O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado através de ordem bancária ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia após a execução e/ou recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o fornecedor:

- Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.



**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Riachuelo/RN;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
  - I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
  - II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP;
  - III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
  - IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
  - V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
  - I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
  - II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;
- II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

- a) Por iniciativa da Administração, quando:
  - I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
  - II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- II) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
 IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;  
 V) Não mantiver as condições de habilitação;  
 VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Riachuelo/RN, 28 de junho de 2018.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**  
 Pelo Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
 Lenita Patricia Guerra Campos  
 Código Identificador:E8E461CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP009/2018 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180045**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezoito, o Município de Ruy Barbosa-RN com sede na Praça Miguel de Moura 110, centro, Ruy Barbosa-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018, RESOLVE registrar os preços futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico-hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva do município de Ruy Barbosa/RN.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico-hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva do município de Ruy Barbosa/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou execução dos serviços, deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 25 de Junho de 2018.

### MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07

Contratante

### ARTMED COMERCIAL EIRELI

C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP009/2018 SRP.

**Empresa: ARTMED COMERCIAL EIRELI; C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, estabelecida à RUA LUIZ DUTRA, 340, ALECRIM, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). GABRIEL DELANNE MARINHO, C.P.F. nº 537.886.724-04.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTDE.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, 1,50 CM, 2 MM, PCT. C/ 100 UND	THEOTO	300	PACOTE	2,31	693,00
02	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 13 X 4,5, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	LABOR IMPORT	150	CAIXA	4,00	600,00
03	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 20 X 5,5, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	150	CAIXA	4,00	600,00
04	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 7, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	LABOR IMPORT	150	CAIXA	4,00	600,00
05	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 8, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	LABOR IMPORT	150	CAIXA	4,00	600,00
06	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 40 X 12, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	LABOR IMPORT	150	CAIXA	4,30	645,00
07	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO P.A. 99,5%, FRASCO C/ 1000 ML	QEEL	240	FRASCO	6,00	1.440,00
08	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%, GEL, FRASCO C/ 500 ML	RIOQUIMICA	240	FRASCO	3,90	936,00
09	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 70%, LÍQUIDO, FRASCO C/ 1000 ML	JALLES MACHADO S.A.	1.200	FRASCO	2,80	3.360,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO, PCT. C/ 500G	MINASREY	360	PACOTE	6,00	2.160,00
11	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, TAMANHO ADULTO, FECHO EM VELCRO	ACCUMED	60	UNIDADE	39,00	2.340,00
12	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, TAMANHO INFANTIL, FECHO EM VELCRO	PREMIUM	60	UNIDADE	38,00	2.280,00
13	MONITOR PORTÁTIL DIGITAL PARA ANÁLISE DE GLICOSE	ACON	24	UNIDADE	34,92	838,08
14	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	NEVE	9.600	UNIDADE	0,25	2.400,00
15	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	NEVE	9.600	UNIDADE	0,30	2.880,00
16	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	NEVE	8.400	UNIDADE	0,35	2.940,00
17	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	NEVE	8.400	UNIDADE	0,40	3.360,00
18	AVENTAL, COR BRANCA, MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, PCT. C/ 10 UND	GRUPO BM3	60	PACOTE	7,06	423,60
19	BOLSA DE COLOSTOMIA, DIÂMETRO RECORTÁVEL ATÉ 65 MM, DRENÁVEL, OPACA	NORDMARKET	120	UNIDADE	9,00	1.080,00
20	CAMPO OPERATÓRIO, 45 CM X 50 CM, PCT. C/ 50 UND	V E IND COMERCIO	60	PACOTE	28,30	1.698,00
21	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G	LAMEDID	1.200	UNIDADE	0,41	492,00
22	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G	LAMEDID	1.200	UNIDADE	0,41	492,00
23	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G	LAMEDID	1.200	UNIDADE	0,40	480,00
24	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G	LAMEDID	1.200	UNIDADE	0,40	480,00
25	CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, ADULTO, DESCARTÁVEL, CONECTOR UNIVERSAL	BIOBASE	3.600	UNIDADE	0,28	1.008,00
26	CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, INFANTIL, DESCARTÁVEL, CONECTOR UNIVERSAL	BIOBASE	1.800	UNIDADE	0,29	522,00
27	CLAMP UMBILICAL, MATERIAL PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL	ADLIN	120	UNIDADE	0,28	33,60
28	CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	420	FRASCO	5,50	2.310,00
29	CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	420	FRASCO	7,50	3.150,00
30	CLOREXIDINA, DOSAGEM 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	420	FRASCO	8,80	3.696,00
31	COLAR CERVICAL, TAMANHO PEQUENO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	ORTOCENTER	30	UNIDADE	8,99	269,70
32	COLAR CERVICAL, TAMANHO MÉDIO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	ORTOCENTER	30	UNIDADE	8,99	269,70
33	COLAR CERVICAL, TAMANHO GRANDE, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	ORTOCENTER	30	UNIDADE	8,99	269,70
34	COLETOR DE URINA, INFANTIL, MATERIAL PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 100 ML	CRAL	1.200	UNIDADE	0,12	144,00
35	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 2000 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MARK MED	780	UNIDADE	0,25	195,00
36	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	LABOR IMPORT	780	UNIDADE	1,48	1.154,40
37	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7L	DESCARBOX	360	UNIDADE	1,50	540,00
38	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13L	DESCARBOX	360	UNIDADE	2,00	720,00
39	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20L	AMERICA MEDICAL	360	UNIDADE	2,50	900,00
40	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. P	ADLIN	1.800	UNIDADE	0,38	684,00
41	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. M	ADLIN	1.800	UNIDADE	0,40	720,00
42	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. G	ADLIN	1.800	UNIDADE	0,50	900,00
43	ESTETOSCÓPIO ADULTO	MIKATOS	75	UNIDADE	25,00	1.875,00
44	FENÓIS SINTÉTICOS, DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO 5L	RIOQUIMICA	12	GALÃO	119,40	1.432,80
45	FIO DE SUTURA EM NYLON 2-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	TECHNOFIO	24	CAIXA	22,00	528,00
46	FIO DE SUTURA EM NYLON 3-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SOMERVILLE	24	CAIXA	22,00	528,00
47	FIO DE SUTURA EM NYLON 4-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	24	CAIXA	22,00	528,00
48	FIO DE SUTURA EM NYLON 5-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	TECHNOFIO	24	CAIXA	22,00	528,00
49	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 2-0, CX. C/ 24 UND	TECHNOFIO	24	CAIXA	40,00	960,00
50	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 3-0, CX. C/ 24 UND	TECHNOFIO	24	CAIXA	40,00	960,00
51	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 4-0, CX. C/ 24 UND	TECHNOFIO	24	CAIXA	40,00	960,00
52	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, CX. C/ 24 UND	TECHNOFIO	24	CAIXA	40,00	960,00
53	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	24	CAIXA	40,00	960,00
54	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, CX. C/ 24 UND	SOMERVILLE	24	CAIXA	40,00	960,00
55	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, CX. C/ 24 UND	SOMERVILLE	24	CAIXA	40,00	960,00
56	FITA ADESIVA HOSPITALAR, ROLO C/ 19MM X 50M	CIEX DO BRASIL	360	ROLO	1,34	482,40
57	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE, ROLO COM 19MM X 30M	CIEX DO BRASIL	600	ROLO	1,53	918,00
58	FORMALDEÍDO (FORMOL), CONCENTRAÇÃO À 10%, FRASCO C/ 1000ML	INDALABOR	180	FRASCO	4,51	811,80
59	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND	MEGAFRAL	300	PACOTE	5,25	1.575,00

60	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND	MEGAFRAL	300	PACOTE	5,25	1.575,00
61	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND	MEGAFRAL	300	PACOTE	5,25	1.575,00
62	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO XG, PCT. C/ 07 UND	MEGAFRAL	300	PACOTE	5,25	1.575,00
63	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND	MEGAFRAL	300	PACOTE	2,25	675,00
64	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND	MEGAFRAL	300	PACOTE	2,25	675,00
65	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND	MEGAFRAL	300	PACOTE	2,25	675,00
66	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PCT. C/ 08 UND	MEGAFRAL	300	PACOTE	2,25	675,00
67	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 125 ML, COR ÂMBAR, MATERIAL PLÁSTICO	J.PROLAB	60	UNIDADE	1,40	84,00
68	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML, COR ÂMBAR, MATERIAL PLÁSTICO	J.PROLAB	60	UNIDADE	1,80	108,00
69	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 125 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO	J.PROLAB	60	UNIDADE	1,40	84,00
70	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO	J.PROLAB	60	UNIDADE	1,80	108,00
71	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRÁFIA, GALÃO C/ 5L	MERCUR	60	GALÃO	13,55	813,00
72	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO 5L	SANAFARMA	120	GALÃO	4,51	541,20
73	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	75	FRASCO	13,50	1.012,50
74	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	75	FRASCO	13,50	1.012,50
75	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	300	FRASCO	10,00	3.000,00
76	KIT OBSTÉTRICO COMPOSTO DE FIOS CATGUT SIMPLES 2-0	SHALON	72	KIT	8,10	583,20
77	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	NS	72	KIT	5,40	388,80
78	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	NS	72	KIT	5,40	388,80
79	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	LAMEDID	30	CAIXA	11,00	330,00
80	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	LAMEDID	30	CAIXA	11,00	330,00
81	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	LAMEDID	30	CAIXA	11,00	330,00
82	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	LAMEDID	30	CAIXA	11,00	330,00
83	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	LAMEDID	30	CAIXA	11,00	330,00
84	LANCETA ESTÉRIL PARA TESTE DE GLICEMIA, CX. C/ 200 UND	PREMIUM	60	CAIXA	4,50	270,00
85	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	LEMGRUBER	6.000	PAR	0,69	4.140,00
86	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	LEMGRUBER	7.200	PAR	0,69	4.968,00
87	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	LEMGRUBER	6.000	PAR	0,69	4.140,00
88	LUVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	R.CHESINI	120	CAIXA	2,97	356,40
89	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	MEDIX	900	CAIXA	10,95	9.855,00
90	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	DESCARPACK	900	CAIXA	10,95	9.855,00
91	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	KEVENOLL BRASIL	DO 900	CAIXA	10,95	9.855,00
92	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	KEVENOLL BRASIL	DO 900	CAIXA	10,95	9.855,00
93	MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, CX. C/ 100 UND	DESCARPACK	540	CAIXA	4,99	2.694,60
94	MÁSCARA DE USO GERAL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CX. C/ 100 UND	GRUPO BM3	300	CAIXA	4,27	1.281,00

Publicado por:  
Danilo Rodrigues Barreto  
Código Identificador:49A891D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.

**OBJETO:** Contratação de serviços de assessoria em licitações e contratos junto ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**EMPRESA VENCEDORA:** ELIAS ANTÔNIO DA SILVA NETO (MEI), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.806.016/0001-80.

**RESULTADO FINAL OBTIDO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ATIVIDADES DE ACESSORIA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS, compreendendo treinamento da Comissão de Licitação, elaboração de minutas de Editais de Licitação em todas as modalidades (Convites, Tomadas de Preços, Concorrências, Leilões, Concursos, Pregões Presenciais e Pregões Eletrônicos), elaboração de minutas de Contratos e assessoramento na formalização dos Processos Administrativos vinculados as Licitações, e ainda formalização do Processo de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, incluindo emissões de Pareceres Técnicos sob a ótica da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.628, de 02 de janeiro de 2012; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, legislação vigente segundo acordãos e jurisprudência aplicável de instâncias jurídicas superiores, bem como normas dos órgãos fiscalizadores, conforme cada caso.	Mês	12	2.850,00	34.200,00

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 34.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).

**DATA:** 02 de julho de 2018.

**JAIDELSON BEZERRIL FREIRE**  
Pregoeiro do SAAE

Publicado por:  
Jaidelson Bezerril Freire  
Código Identificador:30D00E81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EQUIPE DE PREGÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180056 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 11050002/2018  
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES PRODUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 08.080.210/0001-49.

**PROMITENTES FORNECEDORES – AUTORES DOS MENORES PREÇOS REGISTRADOS, conforme seguem infra-sintetizados:**

**EMPRESA:** BRUNA LL DE ARAÚJO ME, CNPJ Nº 18.966.736/0001-84, estabelecida à Rua – Clotilde Galdêncio Ribeiro, nº 01, Centro – São Tomé/RN – Cep: 59.400-000, devidamente representada neste ato pelo Sr(a). IVIS DE CARVALHO MEDEIROS, inscrito no CPF. nº 721.011.214-68.

**LOTE 01 - MATERIAL CONSTRUÇÃO CIVIL:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL/UNIT RS	VL/TOTAL RS
1	ARAME FARPADO 500 MT	UNIDADE	10	188,00	1.880,00
2	ARAME GALVANIZADO 18	kg	20	12,00	240,00
3	ARAME REDOZIDO 18	kg	10	10,40	104,00
4	ARGAMASSA BOMIL 15 KG ACII	UNIDADE	10	8,40	84,00
5	BALDE DE FERRO	UNIDADE	20	14,40	288,00
6	BALDE PLASTICO 15LT	UNIDADE	20	4,80	96,00
7	BARRA ROSCADA 1/2	METRO	20	8,00	160,00
8	BARRA ROSCADA 3/8	METRO	15	5,60	84,00
9	BARRA ROSCADA 5/16	METRO	15	4,40	66,00
10	BRITA	m³	15	92,80	1.392,00
11	BUXA PLASTICO 10mm	UNIDADE	300	0,16	48,00
12	BUXA PLASTICO 8mm	UNIDADE	300	0,08	24,00
13	CADEADO PADO E- 50	UNIDADE	10	21,60	216,00
14	CADEADO PADO E-25	UNIDADE	30	10,40	312,00
15	CADEADO PADO E-35	UNIDADE	10	12,00	120,00
16	CAIBRO ANGELIN	METRO	300	4,16	1.248,00
17	CAIXA DE PORTA UPIUBA DESMT 12CM	UNIDADE	15	60,00	900,00
18	CERAMICA BRANCA	M2	100	14,40	1.440,00
19	CHAPA 80CM	METRO	10	25,20	252,00
20	CILINDRO FECHADURA SOPRANO	UNIDADE	30	18,00	540,00
21	CIMENTO MIZU 50 KG	UNIDADE	400	20,80	8.320,00
22	COLA 3M	UNIDADE	20	6,80	136,00
23	COLA DE SILICONE VEDA CALHA	UNIDADE	20	12,00	240,00
24	COLA FORMICA 195G	UNIDADE	10	8,80	88,00
25	COLA MASSA EPOXI DUREPOX C 50g	UNIDADE	20	3,20	64,00
26	COLA SILICONE 280G	UNIDADE	10	10,40	104,00
27	COLA SILICONE 50G	UNIDADE	50	4,00	200,00
28	COMPENSADO 10mm	UNIDADE	10	69,60	696,00
29	COMPENSADO 12mm	UNIDADE	10	96,00	960,00
30	CORANTE HIDRACOR VARIAS CORES	UNIDADE	80	1,85	148,00
31	CORDA DE SEDA 10mm	kg	20	15,20	304,00
32	CORDA DE SEDA 14mm	kg	20	15,20	304,00
33	DOBRADIÇA CHUMBAR	UNIDADE	30	4,80	144,00
34	DOBRADIÇA CRUZ	UNIDADE	30	2,80	84,00
35	DOBRADIÇA SILVANA 850X3.1/2	UNIDADE	10	6,00	60,00
36	DOBRADIÇA SILVANA 880X3"	UNIDADE	10	5,60	56,00
37	ESMALTE SINT.3,6ML (cor/variaidas)	UNIDADE	20	45,60	912,00
38	ESPATULA DE AÇO 8	UNIDADE	10	4,80	48,00
39	ESPATULA DE AÇO 10	UNIDADE	10	4,80	48,00
40	ESPONJA P/ PEDREIRO	UNIDADE	20	3,60	72,00
41	FECHADURA INOX ALIAN EXT.2600/70	UNIDADE	25	29,60	740,00
42	FECHADURA INOX ALIAN POP INT 2600/90	UNIDADE	10	24,00	240,00
43	FECHADURA P/PORTAO	UNIDADE	10	36,00	360,00
44	FERRO CONST.1/2	metros	40	4,40	176,00
45	FERRO CONST 3/8 10mm	metros	60	3,44	206,40
46	FERRO CONST 4.2	metros	80	0,60	48,00
47	FERRO CONST. 5/16	metros	70	2,00	140,00
48	FERROLHO CHATO PORTA CADEADO 700X5	UNIDADE	30	7,75	232,50
49	GRAMPO GALVANIZADO	kg	10	9,60	96,00
50	LIMA ENXADA 8mm	UNIDADE	30	12,80	384,00
51	LINHA NYLON 100MT 080	UNIDADE	10	9,20	92,00
52	LINHA 3X4	metro	60	12,80	768,00
53	LINHA 3X5	metro	40	16,80	672,00
54	LINHA 3X6	metro	40	19,20	768,00
55	LINHA 3X8	metro	40	28,00	1.120,00
56	LIXA DAGUA	UNIDADE	200	0,80	160,00
57	LIXA FERRO	UNIDADE	150	2,00	300,00
58	LIXA MASSA	UNIDADE	200	0,80	160,00
59	MADEIRITE 10mm	UNIDADE	15	40,00	600,00
60	MADEIRITE 15mm	UNIDADE	15	60,00	900,00
61	MASSA CORRIDA 18lt	lata	15	32,00	480,00
62	MASSA PLASTICA 400g	UNIDADE	25	6,80	170,00
63	MEGA PISO 18 LT	UNIDADE	10	33,60	336,00
64	PARAFUSO DE FENDA3,8x40	UNIDADE	300	0,12	36,00
65	PARAFUSO DE FENDA6,1x75	UNIDADE	200	0,32	64,00

66	PARAFUSO FRANCÊS 1/4x2	UNIDADE	200	0,40	80,00
67	PARAFUSO FRANCÊS 3/8x3	UNIDADE	200	0,96	192,00
68	PARAFUSO FRANCÊS 3/8x5	UNIDADE	100	1,36	136,00
69	PARAFUSO FRANCÊS 5/16x3	UNIDADE	200	0,80	160,00
70	PARAFUSO FRANCÊS 5/16x5	UNIDADE	200	1,00	200,00
71	PARAFUSO PARA SANITARIO b10	UNIDADE	15	1,28	19,20
72	PARAFUSO PARA SANITARIO b12 cb	UNIDADE	15	2,60	39,00
73	perfil fp/ pvc vara c/6mt	UNIDADE	50	13,60	680,00
74	PORCA SEXTAVADA 1/2	UNIDADE	200	0,32	64,00
75	PORCA SEXTAVADA 3/8	UNIDADE	300	0,12	36,00
76	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNIDADE	300	0,12	36,00
77	PORTA CADEADO 31/2	UNIDADE	40	4,00	160,00
78	PORTA LAMINADA 0.60 X 2.10	UNIDADE	5	70,40	352,00
79	PORTA LAMINADA 0.70 X 2.10	UNIDADE	10	70,40	704,00
80	PORTA LAMINADA 0.80 X 2.10	UNIDADE	20	70,40	1.408,00
81	PORTA LAMINADA 0.90 X 2.10	UNIDADE	5	96,00	480,00
82	PREGO 1.1/4x13	kg	10	12,00	120,00
83	PREGO 3x8	kg	10	11,20	112,00
84	REJUNTE VARIAS CORES	UNIDADE	30	2,00	60,00
85	RIPA ANGELIN	metro	500	1,50	750,00
86	ROLO DE LÃ ALTAS ANTIRRESPINGO	UNIDADE	40	7,20	288,00
87	ROLO DE ESPOMA 5CM CONDOR	UNIDADE	30	2,80	84,00
88	ROLO DE ESPOMA 9CM CONDOR	UNIDADE	25	3,45	86,25
89	ROLO DE LÃ COM CABO	UNIDADE	20	10,40	208,00
90	SELADOR DE MADEIRA 3,6Lt	UNIDADE	10	60,00	600,00
91	SELADOR DE PAREDE 18Lt	UNIDADE	10	60,00	600,00
92	SOLVENTE ANJO 900ML	UNIDADE	20	9,60	192,00
93	SPRAY HIDRO CORES DIV.	UNIDADE	20	12,00	240,00
94	SUPER CAL HIDROT 5 KG	UNIDADE	100	5,20	520,00
95	TABUA MISTA 20Cm	metro	60	8,80	528,00
96	TABUA MISTA 30Cm	metro	60	12,00	720,00
97	TAMBOR DE FERRO 200lt	UNIDADE	150	32,00	4.800,00
98	TELHA AÇO GALVANIZADO TRAPEZOIDAL 100cmx3mx4,3cm CALHA FORTE	UNIDADE	20	120,00	2.400,00
99	TELHA BRASILIT 4MM 2,13X50	UNIDADE	25	14,40	360,00
100	TELHA BRASILIT 4MM 2,44X50	UNIDADE	20	16,00	320,00
101	TELHA BRASILIT 5MM 2,13X1,10	UNIDADE	10	50,40	504,00
102	TELHA BRASILIT 5MM 2,44X1,10	UNIDADE	20	54,40	1.088,00
103	TELHA COLONIAL 2º	UNIDADE	8000	0,30	2.400,00
104	TIJOLO 8 FUROS	UNIDADE	8000	0,31	2.480,00
105	TINTA EM PÓ HIRDO 2KG(CORRES VARIADAS)	UNIDADE	50	3,60	180,00
106	TINTA LAV 18LT HIDRO EXT (cores variadas)	LATA	20	100,00	2.000,00
107	TINTA LAV 18LT HIDRO INT (cores variadas)	LATA	20	68,00	1.360,00
108	TRELIÇA DE 8	Metro	100	3,90	390,00
109	TRENA 50Mt	UNIDADE	5	7,20	36,00
110	TRENA 5Mt	UNIDADE	20	7,20	144,00
111	TRINCHA 1	UNIDADE	50	2,40	120,00
112	TRINCHA 2"	UNIDADE	20	4,40	88,00
113	TRINCHA 3	UNIDADE	30	6,00	180,00
114	TRINCHA 4	UNIDADE	30	4,65	139,50
115	VEDA ANEL	UNIDADE	20	6,80	136,00
116	VERNIZ 3,6L	UNIDADE	8	60,80	486,40
117	VERNIZ 0,9L	UNIDADE	10	16,00	160,00
118	VIGA DE 1.50MT	UNIDADE	10	7,20	72,00
119	WHITE LUB 300ML	UNIDADE	40	6,40	256,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 61.685,25 (SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).</b>					

**EMPRESA:** BRUNA LL DE ARAÚJO ME, CNPJ Nº 18.966.736/0001-84, estabelecida à Rua – Clotilde Galdêncio Ribeiro, nº 01, Centro – São Tomé/RN – Cep: 59.400-000, devidamente representada neste ato pelo Sr(a). IVIS DE CARVALHO MEDEIROS, inscrito no CPF. nº 721.011.214-68.

#### LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL/UNIT RS	VL/TOTAL RS
1	ASSENTO SANIT. ALMOFADADO BRANCO	UNIDADE	30	16,00	480,00
2	ASSENTO SANIT. HERC BRANCO ECONOMICO	UNIDADE	40	16,00	640,00
3	CAIXA D'ÁGUA 5000 LT	UNIDADE	5	1.785,20	8.926,00
4	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA KRONA	UNIDADE	20	5,20	104,00
5	CAIXA D'ÁGUA 1000 LT	UNIDADE	15	248,00	3.720,00
6	CAIXA D'ÁGUA 500	UNIDADE	10	152,00	1.520,00
7	CAIXA DE DESC. AMANCO BRANCA	UNIDADE	30	27,20	816,00
8	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UNIDADE	30	20,00	600,00
9	CHUVEIRO KRONA	UNIDADE	20	6,40	128,00
10	COLA TUBO PVC 175G	UNIDADE	50	3,20	160,00
11	ENGATE PVC 30CM	UNIDADE	30	2,00	60,00
12	ENGATE PVC 40CM	UNIDADE	60	2,40	144,00
13	ENGATE PVC 50CM	UNIDADE	40	3,90	156,00
14	JOELHO SOLD LL 60X90	UNIDADE	30	9,20	276,00
15	JOELHO ESG 50mmX90	UNIDADE	50	1,20	60,00
16	JOELHO ESG 75mmX90	UNIDADE	20	2,80	56,00
17	JOELHO LR 20X1/2	UNIDADE	50	1,00	50,00
18	JOELHO LR 25X3/4	UNIDADE	40	1,20	48,00
19	JOELHO SOLD LL 40X90	UNIDADE	15	2,50	37,50
20	JOELHO SOLD LL 50X90	UNIDADE	15	2,50	37,50
21	JOELHO SOLD LL 20X90	UNIDADE	20	0,45	9,00
22	JOELHO SOLD LL 25X90	UNIDADE	20	0,50	10,00
23	JUNTA DE DELETAÇÃO	UNIDADE	10	2,00	20,00



24	KIT MULTI REPARO VALVULA DESCARGA	UNIDADE	20	27,20	544,00
25	KIT COMPLETO UNIVER. CX ACOP. 280MM	UNIDADE	20	63,20	1.264,00
26	LAVATORIO BRANCO com coluna	UNIDADE	10	88,00	880,00
27	LUVA ESG 100mm	UNIDADE	30	3,45	103,50
28	LUVA ESG 40mm	UNIDADE	50	0,60	30,00
29	LUVA ESG 50mm	UNIDADE	50	1,60	80,00
30	LUVA SOLD CORRER 20mm	UNIDADE	30	5,20	156,00
31	LUVA SOLD CORRER 25mm	UNIDADE	30	5,60	168,00
32	LUVA SOLD CORRER 40mm	UNIDADE	15	14,70	220,50
33	LUVA SOLD CORRER 50mm	UNIDADE	10	16,00	160,00
34	LUVA SOLD CORRER 60mm	UNIDADE	30	21,60	648,00
35	LUVA SOLD LL 20mm	UNIDADE	200	0,32	64,00
36	LUVA SOLD LL 25mm	UNIDADE	100	0,32	32,00
37	LUVA SOLD LL 50mm	UNIDADE	30	2,00	60,00
38	LUVA SOLD LL 60mm	UNIDADE	30	7,60	228,00
39	LUVA SOLD LR 20X1/2	UNIDADE	100	0,60	60,00
40	LUVA SOLD LR 25X3/4	UNIDADE	100	0,80	80,00
41	MANGUEIRA JARDIM 20MT	UNIDADE	50	22,40	1.120,00
42	PIA INOX 1,2mt	UNIDADE	10	124,00	1.240,00
43	RALO QUADRADO KRONA	UNIDADE	15	6,00	90,00
44	RALO SINFONADO KRONA 100X100X50	UNIDADE	10	6,00	60,00
45	REGISTRO PASSAG PVC SOLD 32	UNIDADE	20	8,40	168,00
46	REGISTRO PASSAG PVC SOLD 20	UNIDADE	20	3,85	77,00
47	REGISTRO PASSAG PVC SOLD 25	UNIDADE	20	5,20	104,00
48	SANITARIO ACOPLADO CELITE BRANCO	UNIDADE	10	199,00	1.990,00
49	SANITARIO CONV. ELIZABETH BRANCO	UNIDADE	15	80,00	1.200,00
50	SIFAO SANF. DUPL0 KRONA	UNIDADE	50	13,00	650,00
51	SIFAO SANF. SIMPLES KRONA	UNIDADE	100	5,20	520,00
52	TE ESG. 40mm	UNIDADE	50	1,45	72,50
53	TE ESG. 50mm	UNIDADE	50	3,35	167,50
54	TE ESG.100mm	UNIDADE	50	6,10	305,00
55	TE LL SOLD 20mm	UNIDADE	100	0,60	60,00
56	TE LL SOLD 25mm	UNIDADE	50	0,60	30,00
57	TE LL SOLD 32mm	UNIDADE	50	1,85	92,70
58	TE LL SOLD 60mm	UNIDADE	50	12,00	600,00
59	TORNEIRA PVC P/JARDIM	UNIDADE	100	2,00	200,00
60	TUBO DE DESCARGA 1.20m CURTO	UNIDADE	30	9,50	285,00
61	TUBO SOLD 40mm	METRO	200	5,60	1.120,00
62	TUBO ESG 150mm	METRO	100	20,80	2.080,00
63	TUBO ESG 40mm	METRO	200	2,65	530,00
64	TUBO ESG 50mm	METRO	300	4,40	1.320,00
65	TUBO ESG. 100mm	METRO	500	6,00	3.000,00
66	TUBO SOLD 50mm	METRO	100	6,00	600,00
67	TUBO SOLD 20mm	METRO	500	1,28	640,00
68	TUBO SOLD 25mm	METRO	300	2,00	600,00
69	TUBO SOLD 32mm	METRO	100	3,15	315,00
70	TUBO SOLD 60mm	METRO	200	10,40	2.080,00
71	VEDA ROSCA 12X10m	UNIDADE	50	1,60	80,00
72	MANGUEIRA 32 MM	MT	300	1,30	390,00
73	TORNEIRA INOX PARA LAVATORIO GIRATORIA	UNIDADE	20	37,00	740,00
74	TORNEIRA INOX PARA PIA GIRATORIA	UNIDADE	20	37,00	740,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2: RS 46.102,70 (QUARENTA E SEIS MIL., CENTO E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).</b>					

**EMPRESA:** ELÉTRICA COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS-LTDA - ME, CNPJ Nº 00.226.324/0001-42, estabelecida à Avenida – Independência – Setor Aeroporto - Cep: 74.070-000, Goiânia-Goiás, devidamente representada neste ato pelo Sr(a). BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA, inscrito no CPF. nº 023.359.654-25.

#### LOTE 03 - MATERIAL ELÉTRICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL/UNIT RS	VL/TOTAL RS
1	TOMADA ILUMI BRANCA DUPLA	UNIDADE	100	4,70	470,00
2	BENGALA 32mm	UNIDADE	20	35,10	702,00
3	BENGALA 50mm	UNIDADE	20	57,51	1.150,20
4	BOCAL COM RABICHO	UNIDADE	60	1,72	103,20
5	BOCAL DECORATIVO BRANCO	UNIDADE	100	3,28	328,00
6	CABO PP 2X2,5	METRO	400	3,72	1.488,00
7	CABO PP 3X2,5	METRO	400	5,06	2.024,00
8	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA COSERN	UNIDADE	30	43,25	1.297,50
9	CAIXA DEMEDIÇÃO TRIF COSERN	UNIDADE	20	106,43	2.128,60
10	CANDUITE AMARELO 20	METRO	300	1,28	384,00
11	CANDUITE AMARELO 25	METRO	300	1,55	465,00
12	CONJUNTO ASTOP 16A	UNIDADE	30	26,17	785,10
13	CURVA ELETROUTO 50mm	UNIDADE	80	4,94	305,20
14	DISJUNTOR MONO DECORLUX 15A 40 AMP	UNIDADE	100	7,13	713,00
15	DISJUNTOR TRIF DECORLUX 25A	UNIDADE	20	29,46	589,20
16	DISJUNTOR TRIF DECORLUX 32A	UNIDADE	20	29,46	589,20
17	DISJUNTOR TRIF LORENZETI 50A	UNIDADE	20	31,06	621,20
18	ESXTENÇÃO ELE.3MT	UNIDADE	30	15,20	456,00
19	EXTENÇÃO ELE 5MT	UNIDADE	20	20,57	411,40
20	FIO ELÉTRICO FLEXIVEL 1,50mm	METRO	500	0,81	405,00
21	FIO ELÉTRICO FLEXIVEL 2,50mm	METRO	2000	1,22	2.444,00
22	FIO ELÉTRICO FLEXIVEL 4,00mm	METRO	2000	2,07	4.140,00
23	FIO ELÉTRICO FLEXIVEL 6,00mm	METRO	2000	3,12	6.240,00
24	FIO ELÉTRICO TORCIDO 2X2,50mm	METRO	2000	2,94	5.880,00
25	FITA ISOLANTE 19X20	UNIDADE	100	4,29	429,00
26	FITA ISOLANTE 19XX10	UNIDADE	100	2,95	295,00
27	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 5m	UNIDADE	100	8,46	846,00

28	FIXA FIO MIGUELÃO	UNIDADE	100	1,96	196,00
29	HASTER COBREADA C/ CONECTOR 2,00MT	UNIDADE	50	23,46	1.173,00
30	INTERROPTOR EXTERNO	UNIDADE	60	5,48	328,80
31	INTERROPTOR INT. RADIAL BRANCO IT+TOM	UNIDADE	100	6,03	603,00
32	INTERROPTOR INT. PLUZIE BRANCO 1T	UNIDADE	100	3,13	313,00
33	LAMPADA COMPAC EMPALUX 34W	UNIDADE	100	26,15	2.615,00
34	LAMPADA COMPAC EMPALUX 15W2U	UNIDADE	60	9,56	573,60
35	LAMPADA COMPAC EMPALUX 25 W	UNIDADE	100	12,05	1.205,00
36	LAMPADA COMPAC EMPALUX 30W	UNIDADE	100	17,08	1.708,00
37	LAMPADA COMPAC FOXLUX 46W	UNIDADE	100	31,28	3.128,00
38	LAMPADA FLOURESC.20W	CAIXA	10	162,97	1.629,70
39	LAMPADA FLOURESC.40W	CAIXA	15	162,97	2.444,55
40	PINO FEMEA	UNIDADE	50	2,27	113,50
41	PINO MACHO	UNIDADE	50	3,04	152,00
42	QUADRO DISTRIB. 3 DISIJ	UNIDADE	20	17,01	340,20
43	QUADRO DISTRIB.6 DISIJ RIBEIRO	UNIDADE	30	25,23	756,90
44	REATOR 20W	UNIDADE	200	15,67	3.134,00
45	REATOR 40W	UNIDADE	200	20,83	4.166,00
46	REATOR ELETRONICO 2X20X	UNIDADE	200	25,86	5.172,00
47	REATOR ELETRONICO 2X40W	UNIDADE	200	26,17	5.234,00
48	START 20W	UNIDADE	100	2,65	265,00
49	START 40W	UNIDADE	100	2,65	265,00
50	TOMADA EXTERNA	UNIDADE	100	5,33	533,00
51	TOMADA INT BRANCA 20 AMP	UNIDADE	200	3,13	626,00
52	TOMADA SISTEMA X	UNIDADE	100	5,33	533,00
53	TUBO ELETRODUTO 20mmX3MT	TUBO	40	6,69	267,60
54	TUBO ELETRODUTO 25 mmX3MT	TUBO	50	9,06	453,00
55	TUBO ELETRODUTO 32mmX3MT	TUBO	50	12,74	637,00
56	TUBO ELETRODUTO 50mmX3MT	TUBO	50	16,30	815,00
57	ALICATE MULTIMETRO	UNIDADE	5	186,47	932,35
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3: RS 76.089,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITENTA E NOVE REAIS).</b>					

**EMPRESA:** BRUNA LL DE ARAÚJO ME, CNPJ nº 18.966.736/0001-84, estabelecida à Rua – Clotilde Galdêncio Ribeiro, nº 01, Centro – São Tomé/RN – Cep: 59.400-000, devidamente representada neste ato pelo Sr(a). IVIS DE CARVALHO MEDEIROS, inscrito no CPF. nº 721.011.214-68.

#### LOTE 04 – EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL/UNIT RS	VL/TOTAL RS
1	ALAVANCA RETA	UNIDADE	5	56,00	280,00
2	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UNIDADE	5	23,20	116,00
3	ALICATE DE REBITADOR	UNIDADE	2	26,40	52,80
4	ALICATE PORTA ELETRODO 500A	UNIDADE	5	15,16	78,00
5	ALICATE TRAMONTINA 8"	UNIDADE	10	17,60	176,00
6	ANCINHO 14 DENTES S/ CABO	UNIDADE	25	8,00	200,00
7	ARCO DE SERRA LENOX	UNIDADE	5	15,20	76,00
8	BARRA DE METALON GALVANIZADO 20x20	METRO	60	40,00	2.400,00
9	BOMBA DE AR DE MÃO BESTFER	UNIDADE	10	22,40	224,00
10	BOMBA SUBMERSA P 2000	UNIDADE	6	138,40	830,40
11	BROCA DE FERRO 1/4" 6,3mm	UNIDADE	5	4,90	24,50
12	BROCA DE FERRO 3/16" 4,8mm	UNIDADE	5	3,60	18,00
13	BROCA DE FERRO 3/8" 9,5mm	UNIDADE	5	12,80	64,00
14	BROCA DE FERRO 5/16" 8 mm	UNIDADE	5	7,85	39,25
15	BROCA DE FERRO 7/16" 11mm	UNIDADE	5	14,90	74,50
16	BROCA DE PAREDE 10mm	UNIDADE	5	8,00	40,00
17	BROCA DE PAREDE 8mm	UNIDADE	5	6,40	32,00
18	BROXA RETANGULAR18X7,6 cm	UNIDADE	50	3,60	180,00
19	CABO P/ ENXADA	UNIDADE	30	8,00	240,00
20	CABO P/ PICARETA/CHIBANCA	UNIDADE	30	8,95	268,50
21	CABO P/ ROLO 23CM	UNIDADE	20	3,60	72,00
22	CÂMARA DE AR 3,25X8 LEVORIM	UNIDADE	30	20,50	615,00
23	CARRO DE MAO BOTAFOGO	UNIDADE	20	114,00	2.280,00
24	CARRO DE MAO TRAMONTINA EXTRAFORTE	UNIDADE	10	199,00	1.990,00
25	CHAVE CONBINADA 10mm TRMONT	UNIDADE	5	5,20	26,00
26	CHAVE CONBINADA 11mmTRMONT	UNIDADE	5	5,75	28,75
27	CHAVE CONBINADA 12mm TRMONT	UNIDADE	5	5,60	28,00
28	CHAVE CONBINADA 13mmTRMONT	UNIDADE	5	7,15	35,75
29	CHAVE CONBINADA 14mmTRMONT	UNIDADE	5	7,15	35,75
30	CHAVE CONBINADA 15mm TRMONT	UNIDADE	5	8,40	42,00
31	CHAVE CONBINADA 16mmTRMONT	UNIDADE	5	7,15	35,75
32	CHAVE CONBINADA 19mmTRMONT	UNIDADE	5	11,00	55,00
33	CHAVE DE FENDA TRAM. 1/4X6	UNIDADE	5	5,20	26,00
34	CHAVE DE FENDA TRAM. 1/4X8	UNIDADE	5	5,85	29,25
35	CHAVE DE FENDA TRAM. 1/8X5	UNIDADE	5	4,80	24,00
36	CHAVE DE FENDA TRAM.1/8X4	UNIDADE	5	2,80	14,00
37	CHAVE DE FENDA TRAM.3/16X3	UNIDADE	5	3,35	16,75
38	CHAVE DE FENDA TRAM.3/16X4	UNIDADE	5	3,70	18,50
39	CHAVE DE FENDA TRAM.3/16X5	UNIDADE	5	4,65	23,25
40	CHAVE DE FENDA TRAM.3/16X6	UNIDADE	5	4,75	23,75
41	CORTA GALHOS RAMAS ALTAS	UNIDADE	6	39,20	235,20
42	DISCO DE CORTE 4.1/2"X1/2X7/8	UNIDADE	60	2,40	144,00
43	DISCO DE CORTE 7"	UNIDADE	60	5,00	300,00
44	DISCO P/MADEIRA 24 DENTES BODA	UNIDADE	20	10,30	206,00
45	eletrodo e6013 3,25mm CX	UNIDADE	100	12,00	1.200,00
46	Eletrodo E6013 2,00mm CX	Kg	20	12,00	240,00
47	ELETRODO ETAR 2,50 CX	Kg	20	12,00	240,00
48	ELETRODO ETAR 3.35 CX	Kg	20	12,00	240,00

49	Eletrodo OK 7018 4mm CX	Kg	20	32,00	640,00
50	ENXADA TRAMOTINA COM CABO	UNIDADE	25	38,00	950,00
51	ENXADA TRAMOTINA SEM CABO	UNIDADE	15	23,00	345,00
52	ESCADA DE ALUM. 7 DEGRAUS	UNIDADE	3	187,00	561,00
53	ESCOVA DE AÇO	UNIDADE	10	5,35	53,50
54	ESTROVENGIA	UNIDADE	10	16,00	160,00
55	FACÃO P/ MATO 18cm	UNIDADE	4	19,20	76,80
56	FACÃO P/ MATO 20 cm	UNIDADE	4	17,60	70,40
57	FIO NYLON QUADRADO P/ CORTADOR GRAMA 1,8mm	metros	400	0,55	220,00
58	FIO NYLON QUADRADO P/ CORTADOR GRAMA 3mm	metros	400	0,80	320,00
59	FOICE ROÇADEIRA S/CABO TRAN.	UNIDADE	3	16,00	48,00
60	FURADEIRA 1/2	UNIDADE	2	136,00	272,00
61	GARRAFA TERMICA 5LI	UNIDADE	15	26,40	396,00
62	KIT DE CHAVE CATRACA REVEICIVEL JOGOSOQUETE 39 PÇAS	UNIDADE	2	120,00	240,00
63	LIXA EIRA ANGULAR 7" 6600W	UNIDADE	2	120,00	240,00
64	LONA DE POLIETILENO 4x3	UNIDADE	10	4,40	44,00
65	LONA PRETA	metro	50	4,65	232,50
66	LUVA DE LATEX KALIPSOSO	PAR	50	5,00	250,00
67	LUVA DE PANO KALIPSOSO	PAR	60	2,00	120,00
68	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	50	2,40	120,00
69	LUVA DE PVC+PANO	PAR	50	8,80	440,00
70	LUVA DE RASPA DE COURO	PAR	100	8,80	880,00
71	LUVA TRICOTADA ALGODÃO VUCANIZADA G	PAR	30	10,40	312,00
72	MAÇARICO DE CORTE MANUAL MOD. C-300	UNIDADE	2	200,00	400,00
73	MACHADO SOLDADO 3.5COM CABO	UNIDADE	2	36,00	72,00
74	MANGUEIRA DUPLA P/ MAÇARICO	metro	20	24,00	480,00
75	MANGUEIRA PNEM. PT 3/8 300psi	metro	70	16,00	1.120,00
76	MARRETA 1,5 KG	UNIDADE	6	21,60	129,60
77	MARRETA 2,0 KG	UNIDADE	4	28,00	112,00
78	MARRETA 5,0 KG	UNIDADE	3	92,00	276,00
79	MARRETA DE BORRACHA	UNIDADE	4	13,20	52,80
80	MARTELO DE 20	UNIDADE	5	14,80	74,00
81	MARTELO DE 25	UNIDADE	5	22,40	112,00
82	MASCARA DE SOLDA AUTOMATICA	UNIDADE	2	12,00	24,00
83	MÁSCARA REPIRATÓRIA 1/4 FACIAL C/ FILTRO	UNIDADE	12	20,40	244,80
84	MASCARA RESP. ECOAR	UNIDADE	100	1,60	160,00
85	MASCARA RESP. PLASTCOR	UNIDADE	100	20,40	2.040,00
86	PÁ DE BICO TRAMONTINA	UNIDADE	15	19,20	288,00
87	PA QUADRADA TRAMONTINA	UNIDADE	15	20,00	300,00
88	PENEIRA QUAD.P/AREIA 48X60 CM	UNIDADE	4	15,20	60,80
89	PICARETA COM CABO TRAMONT.	UNIDADE	10	44,00	440,00
90	PICARETA SEM CABO TTRAMONT.	UNIDADE	6	31,60	189,60
91	PLAINA ELÉTICA	UNIDADE	3	300,00	900,00
92	PNEU LEVORIM 3.25x8	UNIDADE	30	28,00	840,00
93	PROTETOR AURICULAR PLUS	UNIDADE	100	1,60	160,00
94	REGUA PARA PEDREIRO 2Mt	UNIDADE	6	31,20	187,20
95	ROÇADEIRA CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 43cc PROFISSIONAL	UNIDADE	2	3.200,00	6.400,00
96	RODA COMPLETA PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	10	48,00	480,00
97	SERRA COPO	UNIDADE	2	16,00	32,00
98	SERRA COPO TUGSTENIO	UNIDADE	2	116,00	232,00
99	SERRA ELÉTRICA TICO-TICO 500W	UNIDADE	1	240,00	240,00
100	SERRA MARMORE BLECK&DECKR	UNIDADE	1	252,00	252,00
101	SERRA STARRETT	UNIDADE	30	5,20	156,00
102	SERROTE 18	UNIDADE	4	14,40	57,60
103	SERROTE 22	UNIDADE	4	28,80	115,20
104	TALHADEIRA GRANDE	UNIDADE	5	12,00	60,00
105	VASSORÃO P GARI max	UNIDADE	60	12,00	720,00
106	VASSOURA NYLON	UNIDADE	100	7,60	760,00
107	VASSOURA P/ GRAMA AÇO C/ CABO	UNIDADE	30	14,00	420,00
108	VASSOURA PLÁSTICO PARA GRAMA 120cm	UNIDADE	12	10,40	124,80
109	COMPRESSOR 20 PÉS 200LT MOTOR 5HP TRIF.	UNIDADE	1	2.770,00	2.770,00
110	MAQUINA DE SOLDA BALMER 325	UNIDADE	1	2.100,00	2.100,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 4: R\$ 44.212,25 (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).</b>					
<b>VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 228.089,20 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).</b>					

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2018.

**DATA DE VALIDADE:** 25 de junho de 2018 a 25 de junho de 2019.

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**7A89D2AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES- CNPJ: 20.157.406/0001-  
90**

Processo número **020519/2018 Licitação: Pregão SRP nº 019/2018.**

Assunto: Registro e preço visando futura e possível contratação de ônibus escolar com motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Em 25 de junho de 2018, o MUNICIPIO DE SERRA DO MEL, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro e preço visando futura e eventual contratação de ônibus escolar com motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I.O preço, a quantidade, o prestador dos serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: - **A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES- CNPJ: 20.157.406/0001-90**

Endereço: Rua Vereador José Bezerra de Sá,448- Bela Vista- Assu-RN, CEP: 59.650-000

Representante: Charles Alves Rodrigues, CPF nº 838.810.344-04.

Rota	Objeto	Km/dia	Total de dias	RS/km	RS/mês
03	<p>Contratação de ônibus convencional, adaptado ao transporte escolar, bancos estofados em perfeitas condições, vistoriado, convencional capacidade mínima 44 passageiros sentados, conforme art.136 do CTB Lei nº 9.503/97, com motorista para transporte de estudantes do ENSINO FUNDAMENTAL da rede estadual e municipal das vilas Rurais para o Pólo vila Rio Grande do Norte. Fazendo os seguintes percursos nos turnos vespertino e noturno: Saída da vila Espírito Santo percorrendo as duas ruas principais, destino vila Mato Grosso percorrendo as duas vias principais, destino vila Rio Grande do Norte. Percorrendo 40 km em cada ida e volta.</p> <p>Horário de chegada no destino: 13:00 horas e 19:00 horas. Saída destino: 17:00 horas e 22:30 horas</p> <p>Distância percorrida ida e volta nos dois itinerários: 80 km tipo de pavimentação terra.</p> <p>Dias da semana: segunda a sexta.</p>	80	22	RS 4,08	RS 7.180,80

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo PRESTADOR.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Pelo Órgão Gerenciador

Empresa:

A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES- CNPJ: 20.157.406/0001-90

Representante legal:

**CHARLES ALVES RODRIGUES**

Empresário, Brasileira,

CPF/MF: 838.810.344-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

SERRA DO MEL/RN, 03 de julho de 2018.

**Publicado por:**

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:7963750D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- STELISON JAIME DA SILVA VALE- CNPJ: 26.537.990/0001-95**

Processo número **020519/2018 Licitação: Pregão SRP nº 019/2018.**

Assunto: Registro e preço visando futura e possível contratação de ônibus escolar com motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Em 25 de junho de 2018, o MUNICIPIO DE SERRA DO MEL, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro e preço visando futura e eventual contratação de ônibus escolar com motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I.O preço, a quantidade, o prestador dos serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **STELISON JAIME DA SILVA VALE- CNPJ: 26.537.990/0001-95**

Endereço: Rua Antonio Mota da Silva, 1406, Santa Demira- Mossoró-RN, CEP: 59.615-250

Representante: Stepherson Jaime da Silva Vale, CPF nº 050.988.374-56.

Rota	Objeto	Km/dia	Total de dias	RS/km	RS/mês
02	<p>Contratação de ônibus convencional, adaptado ao transporte escolar, bancos estofados em perfeitas condições, vistoriado, convencional capacidade mínima 44 passageiros sentados, conforme art.136 do CTB Lei nº 9.503/97, com motorista para transporte de estudantes do ENSINO FUNDAMENTAL da rede estadual e municipal das vilas Rurais para o Pólo vila Ceará.</p> <p>VESPERTINO: Saída distrito de Caravelas I destino Caravela II, vila Piauí- Pólo Ceará. Totalizando 44 km diários no turno vespertino.</p> <p>NOTURNO: Saída da Vila Acre destino Caravelas- destino Vila Maranhão-destino vila Paraíba- destino Pólo vila Ceará- 46 km</p> <p>Capacidade veículo mínimo 44 passageiros sentados</p> <p>Quantidade- 01</p> <p>Horário de chegada destino: 03:00 horas e 19:00 horas</p> <p>Saída destino: 17:00 horas e 22:30 horas</p>	90	22	RS 4,08	RS 8.078,40

Distância percorrida ida e volta nos dois itinerários: 90 km tipo de pavimentação terra.					
Dias da semana: segunda a sexta.					
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>RS 8.078,40</b>

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo PRESTADOR.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Pelo Órgão Gerenciador

Empresa:

Stelison Jaime Da Silva Vale

CNPJ: 26.537.990/0001-95

Representante legal:

**STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE**

Empresário, Brasileira,

CPF/MF: 050.988.374-56

Assinatura: \_\_\_\_\_

SERRA DO MEL/RN, 03 de julho de 2018.

**Publicado por:**

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

**Código Identificador: 166604D0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI-CNPJ: 05.097.586/0001-78**

Processo número **020519/2018 Licitação: Pregão SRP nº 019/2018.**

Assunto: Registro e preço visando futura e possível contratação de ônibus escolar com motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Em 25 de junho de 2018, o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº **019/2018-SRP**, cujo objetivo é a formalização de Registro e preço visando futura e eventual contratação de ônibus escolar com motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**I.O preço, a quantidade, o prestador dos serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

Fornecedor: **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI-CNPJ: 05.097.586/0001-78**

Endereço: Rua Pedro Fonseca Filho, 8821, Ponta Negra-Natal-RN, CEP: 59.090-080

Representante: Alexandre Veras Brito, CPF nº 778.510.994-04.

Rota	Objeto	Km/dia	Total de dias	RS/km	RS/mês
01	Contratação de ônibus TIPO RODOVIÁRIO, ar condicionado, poltrona reciclável, capacidade mínima 50 passageiros sentados, com no máximo 08 anos de uso, com motorista para o transporte de estudantes universitário e cursos técnicos da rede municipal do Centro, Vilas Sergipe e Alagoas para várias instituições de ensino da cidade de Mossoró. ROTA 1: Saída às 06:00 horas da Vila Brasília, Av. Antonio F de Oliveira, passando pelas ruas principais da Vila Brasília, após segue na RN sentido a Mossoró, entra na Vila Sergipe percorrendo as duas ruas principais, segue de volta na RN e sentido Mossoró e entra na Vila Alagoas, percorrendo as duas ruas principais, segue na RN destino a Mossoró destino UERN, UFERSA, FACENE, DIOCESANO, SENAC, UNP- 110 KM. ROTA 02: Saída às 17:30 horas da Vila Brasília, Av. Antônio F de Oliveira, passando pelas ruas principais da Vila Brasília, após segue na RN sentido a Mossoró, entra na Vila Sergipe percorrendo as duas ruas principais, segue de volta na RN e sentido Mossoró e entra na Vila Alagoas, percorrendo as duas ruas principais, segue na RN destino a Mossoró destino UERN, UFERSA, FACENE, DIOCESANO, SENAC, UNP- 110 KM. Capacidade veículo mínimo 50 passageiros sentados Quantidade- 01 Horário de chegada destino: 07:00 horas e 19:00 horas Saída destino: 06:00 horas e 17:30 horas Distância percorrida ida e volta nos dois itinerários: 220 km tipo de pavimentação asfalto e terra( vilas Sergipe e Alagoas) Dias da semana: segunda a sexta.	220	22	RS 4,04	RS 19.553,60
<b>TOTAL</b>					<b>RS 19.553,60</b>

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo PRESTADOR.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Pelo Órgão Gerenciador

Empresa:

TAC Transporte E Aluguel De Carros EIRELLI

CNPJ: 05.097.586/0001-78

Representante legal:

**ALEXANDRE VERAS BRITO**

Empresário, Brasileira,

CPF/MF: 778.510.994-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

SERRA DO MEL/RN, 03 de julho de 2018.

**Publicado por:**  
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**107EF8BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- NEIRE DIAS DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI-ME CNPJ:**  
**13.151.333/0001-63**

Processo número **170518/2018 Licitação: Pregão SRP nº 018/2018.**

Assunto: Registro e preço visando futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades da frota oficial do município, no período 12(doze) meses, através de fornecimento parcelado.

Em 21 de junho de 2018, o MUNICIPIO DE SERRA DO MEL, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº **018/2018-SRP**, cujo objetivo é a formalização de Registro e preço visando futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades da frota oficial do município, no período 12(doze) meses, através de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades dos órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**I.O** preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **NEIRE DIAS DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI-ME, CNPJ: 13.151.333/0001-63.**

Endereço: Rua Nísia Floresta, 180- Alto da Conceição-Mossoró -RN, CEP: 59.600.270

Representante: Neire Dias de Oliveira, CPF nº 026.310.504-01 .

Item	Descrição	Marca	Quant	Unit	Valor Total
6	Pneu 215 75 R17,5	Chengshan	12	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00
8	Pneu 175 70 R 13	EUKANDI	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
10	Pneu 17.5-25	MRL 12	8	R\$ 3.950,00	R\$ 31.600,00
11	Pneu 110-9/17	MAGGION	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
12	Pneu 90-90/19	MAGGION	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
13	Pneu 90-90/18	RINALDI	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
14	Pneu 2.75/18	RINALDI	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
15	Pneu 275/80R22	PIRELLI	40	R\$ 1.940,00	R\$ 77.600,00
16	Pneu 205/70-15	FALKEN	12	R\$ 635,00	R\$ 7.620,00
18	Pneu 235/75R15	PACE	4	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
19	Pneu 750/16	GOODRIDE	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
20	Câmara de ar 1000x 20	MAGNUM	45	R\$ 140,00	R\$ 6.300,00
21	Protetor 1000 x 20	ECOBOR	45	R\$ 54,00	R\$ 2.430,00
22	Câmara de ar 13000x24	MAGNUM	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
23	Protetor 13000x 24	ECOBOR	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
24	Câmara de ar 23.1-30	MAGNUM	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
25	Câmara de ar 12-16.5	MAGNUM	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
26	Câmara de ar 19.5L24	MAGNUM	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
27	Protetor 19.5L24	ECOBOR	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
28	Câmara de ar 215 75 R 17,5	MAGNUM	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
29	Câmara de ar 90/90/19	BRAS TUBE	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
30	Câmara de ar 90/90/18	BRAS TUBE	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
31	Câmara de ar 235/75 R15	X-BRI	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
32	Câmara de ar 750/16	X-BRI	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
33	Protetor 750/16	ECOBOR	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
<b>TOTAL</b>					<b>157.435,00</b>

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Pelo Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Órgão participante

**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Órgão participante

Empresa:

Neire Dias De Oliveira Pneus E Serviços EIRELLI-ME

CNPJ: 13.151.333/0001-63.

Representante legal:

**NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**

Empresária, Brasileira,

CPF/MF: 026.310.504-01

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**BC592077

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 020/2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 311.240,00 (trezentos e onze mil duzentos e quarenta reais), autorizado pela Lei nº 589/2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 589/2018, de 28 de junho de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 29 de junho de 2018, Edição 1799.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de **R\$ 311.240,00** (trezentos e onze mil duzentos e quarenta reais), nos termos dos artigos 41, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde					
Unidade Orçamentária	0302	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0008	Saúde para Todos					
Ação	2.056	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB					
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material permanente	Fonte	01064	R\$	25.000,00	
<b>Total da Suplementação</b>					<b>R\$</b>	<b>25.000,00</b>	

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde					
Unidade Orçamentária	0302	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0008	Saúde para Todos					
Ação	2.057	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde					
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	01064	R\$	186.240,00	
<b>Total da Suplementação</b>					<b>R\$</b>	<b>186.240,00</b>	

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde					
Unidade Orçamentária	0302	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo					
Função	10	Saúde					
Subfunção	302	Média e Alta Complexidade					
Programa	0008	Saúde para Todos					
Ação	2.061	Manutenção da Atividades do Hospital e Maternidade					
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	01065	R\$	100.000,00	
<b>Total da Suplementação</b>					<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>	
<b>Total Geral das Suplementações</b>					<b>R\$</b>	<b>311.240,00</b>	

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Excesso de Arrecadação – Emendas Parlamentares nº 1124302/01-700 e 1694802/01-800, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 03 de julho de 2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:A35280C9**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 022/2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 232.857,14 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), autorizado pela Lei nº 591/2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 591/2018, de 28 de junho de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 29 de junho de 2018, Edição 1799.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de **R\$ 232.857,14** (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), nos termos dos artigos 40, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	0211	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	1.007	Construção e/ou Reforma de Campo de Futebol			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01024	R\$ 222.857,14
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R\$ 10.000,00
<b>Total Geral da Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>232.857,14</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Excesso de Arrecadação – Contrato de Repasse nº 035453/2018, do Ministério dos Esportes e Anulação Parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	0211	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude			
Função	27				
Subfunção	122				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo			
Ação					
Natureza da Despesa	300000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R\$ 10.000,00
<b>Excesso de Arrecadação – Contrato de Repasse nº 035453/2018 – Ministério dos Esportes</b>				<b>R\$</b>	<b>222.857,14</b>
<b>Total</b>					<b>232.857,14</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 03 de julho de 2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**E0B64DD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 023/2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.452,35 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), autorizado pela Lei nº 592/2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 592/2018, de 28 de junho de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 29 de junho de 2018, Edição 1799.

**DECRETA:**

**Art. 1º**  
- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de **R\$ 34.452,35** (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social			
Unidade Orçamentária	0402	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0004	Programa das Ações de Assistência Social			
Ação	2.073	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - CRAS			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			



Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	01029	R\$	13.000,00	
<b>Total da Suplementação</b>					<b>R\$</b>	<b>13.000,00</b>	

Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social					
Unidade Orçamentária	0402	Fundo Municipal de Assistência Social					
Função	08	Assistência Social					
Subfunção	244	Assistência Comunitária					
Programa	0004	Programa das Ações de Assistência Social					
Ação	2.074	Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV					
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	01029	R\$	21.452,35	
<b>Total da Suplementação</b>					<b>R\$</b>	<b>21.452,35</b>	
<b>Total Geral da Suplementação</b>					<b>R\$</b>	<b>34.452,35</b>	

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação, de Apoio Financeiro aos Municípios – AFM, concedido pela União, autorizado pela Lei nº 13.633, de 12 de março de 2018, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 03 de julho de 2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**C5CC5A4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 024/2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 51.678,53 (cinquenta e um mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), autorizado pela Lei nº 593/2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 593/2018, de 28 de junho de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 29 de junho de 2018, Edição 1799.

**DECRETA:**

**Art. 1º**  
- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de **R\$ 51.678,53** (cinquenta e um mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), nos termos dos artigos 40, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo					
Unidade Orçamentária	0206	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
Função	12	Educação					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0009	Educação					
Ação	2.017	Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria de Educação					
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	01015	R\$	40.000,00	
<b>Total da Suplementação</b>					<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>	

Órgão	02	Poder Executivo					
Unidade Orçamentária	0206	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
Função	12	Educação					
Subfunção	361	Ensino Fundamental					
Programa	0009	Educação					
Ação	2.021	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	01015	R\$	11.678,53	
<b>Total da Suplementação</b>					<b>R\$</b>	<b>51.678,53</b>	

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação, de Apoio Financeiro aos Municípios – AFM, concedido pela União, autorizado pela Lei nº 13.633, de 12 de março de 2018, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 03 de julho de 2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:3CAACF43****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 025/2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.635,04 (setenta e cinco mil seiscientos e trinta e cinco reais e quatro centavos), autorizado pela Lei nº 594/2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 594/2018, de 28 de junho de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 29 de junho de 2018, Edição 1799.**DECRETA:****Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de **R\$ 75.635,04** (setenta e cinco mil seiscientos e trinta e cinco reais e quatro centavos), nos termos dos artigos 40, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde”, conforme a seguir:

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária	0302	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0008	Saúde para Todos				
Ação	1.008	Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R\$	75.635,04
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>75.635,04</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	0203	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.007	Realização de Concurso Público				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R\$	75.635,04
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>75.635,04</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 03 de julho de 2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:43F423BE**

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

**84. 3212.2545**

municipiosrn@uol.com.br

